REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

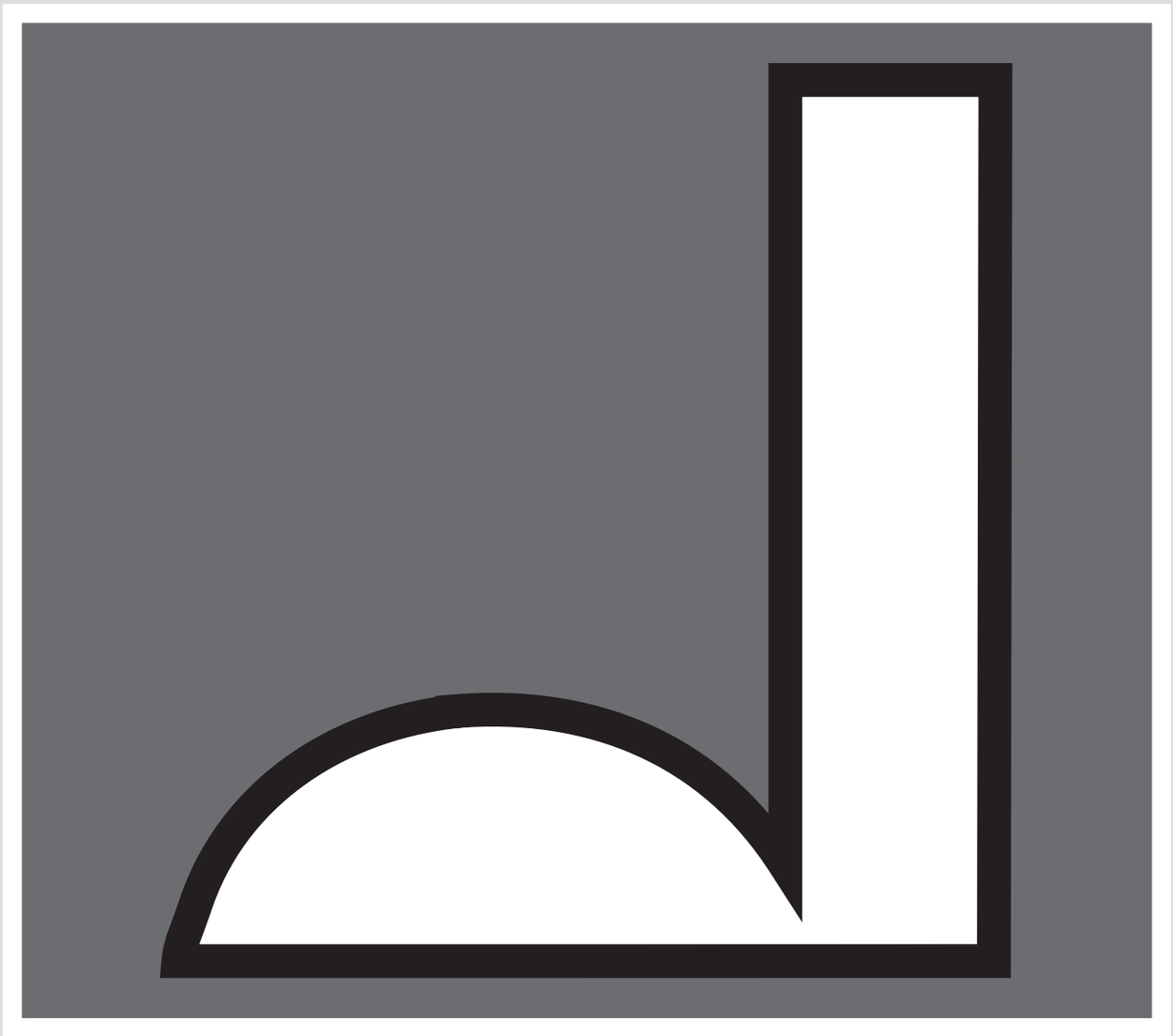

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 183 - QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE	3º SECRETÁRIO
José Sarney - (PMDB-AP)	Mão Santa - (PSC-PI)
1º VICE-PRESIDENTE	4ª SECRETÁRIA
Marconi Perillo - (PSDB-GO)	Patrícia Saboya - (PDT-CE)
2ª VICE-PRESIDENTE	
Serys Slhessarenko - (PT-MT)	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO	1º - César Borges - (PR-BA)
Heráclito Fortes - (DEM-PI)	2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO	3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
João Vicente Claudino - (PTB-PI)	4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇ A

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 29	Maioria (PMDB/PP) - 18	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 17
Líder **Vago (1)** Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner (11) João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana ..... **Líder do PSDB - 16** **Arthur Virgílio** Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes **Líder do DEM - 13** **Antonio Carlos Júnior (14)** Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2,8) Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais	**Líder** **Renan Calheiros - PMDB** Vice-Líderes Almeida Lima (12) Valdir Raupp (5) Regis Fichtner (13,15) Francisco Dornelles Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior ..... **Líder do PMDB - 17** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Vago (10) Almeida Lima (12) Valter Pereira Leomar Quintanilha (4,6,7,9) **Líder do PP - 1** **Francisco Dornelles**	**Líder** **Aloizio Mercadante - PT** Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... **Líder do PT - 8** **Aloizio Mercadante** Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3) **Líder do PR - 4** **João Ribeiro** **Líder do PSB - 2** **Antonio Carlos Valadares** **Líder do PRB - 2** **Marcelo Crivella** **Líder do PC DO B - 1** **Inácio Arruda**
PTB - 7 **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Vago (18)	**PSOL - 1** **Líder** **José Nery - PSOL**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares Gim Argello Vago (18)
PDT - 6 **Líder** **Osmar Dias - PDT** Vice-Líder Acir Gurgacz	**PSC - 1** **Líder** **Mão Santa - PSC** **PV - 1** **Líder** **Marina Silva - PV**	

Notas:

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
6. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
8. Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
9. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
10. Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
11. Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010, conforme Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 4 de maio de 2010, tendo retornado ao exercício do mandato em 05.09.10.
12. Senador Almeida Lima indicado para a 1ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 86/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de junho de 2010).
13. Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010.
14. Senador Antonio Carlos Júnior passou a exercer a Liderança do Democratas, interinamente, enquanto perdurar o afastamento do Senador José Agripino, nos termos do Ofício publicado em 8.7.2010.
15. Senador Regis Fichtner indicado para a 3ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 114/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 2 de agosto de 2010).
16. Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 5 de agosto de 2010.
17. O Senador Neuto De Conto retornou ao exercício do mandato em 1.10.2010 (OF.INT.GSNC nº 40/2010).
18. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – TERMO DE REUNIÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 2010

2 – ATA DA 178ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE NOVEMBRO DE 2010

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação da Presidência

Dedicação do tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da presente sessão para homenagear o Cardeal Dom Eugênio Sales, Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, pelos seus 90 anos de vida, nos termos do Requerimento nº 805, de 2010, do Senador João Faustino e outros Srs. Senadores. 49234

2.2.2 – Fala da Presidência (Senador José Sarney)

2.2.3 – Oradores

Senador João Faustino 49235

Senador Francisco Dornelles 49236

Senador Acir Gurgacz 49237

Senador Antonio Carlos Júnior 49239

Senador Marco Maciel 49240

Senador Antonio Carlos Valadares 49241

Dom Lorenzo Baldisseri (Núncio Apostólico no Brasil) 49242

Dom Heitor de Araújo Sales (Representante do Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, Cardeal Dom Eugênio Sales) 49243

2.2.4 – Suspensa às 15 horas e 39 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 49 minutos

2.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 866, de 2010, de autoria do Senador Mão Santa, solicitando licença para desempenho de missão no exterior, no período de 17 a 19 do corrente. 49243

Nº 867, de 2010, de autoria do Senador Delcídio Amaral, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 16, de 2009, e 65, de 2010 49243

Nº 868, de 2010, de autoria do Senador Alfredo Cotait, solicitando licença para desempenho de missão no exterior, no dia 12 do corrente. 49244

2.2.6 – Comunicação da Presidência

Adoção pelo Sr. Presidente da República, em 5 de novembro de 2010, e publicação em 8 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 511, de 2010, que *dispõe sobre medidas para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sobre autorização para garantia do financiamento do Trem de Alta Velocidade – TAV, no trecho entre os Municípios do Rio de Janeiro – RJ e Campinas – SP, e dá outras providências.* Constituição da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria. 49244

2.2.7 – Pareceres

Nº 1.441, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 274, de 2010. **(Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 62, de 2010)** 49245

Nº 1.442, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 295, de 2010. **(Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 63, de 2010)** 49249

2.2.8 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 62 e 63, de 2010, apresentados como conclusão dos pareceres lidos anteriormente. 49253

Destinação do tempo dos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã para comemorar o transcurso dos 20 anos de vigência do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o Requerimento nº 801, de 2010, do Senador Renato Casagrande e outros Srs. Senadores. 49253

2.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2010, de autoria do Senador Tião Viana, que *autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Caixa Econômica Federal.* 49253

Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2010, de autoria do Senador João Faustino, que *torna obrigatória a criação, pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, da gratificação de assiduidade dos professores do ensino fundamental, e dá outras providências*. 49255

2.2.10 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 24, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador João Faustino, que *altera o § 1º do art. 45 da Constituição Federal*..... 49257

2.2.11 – Comunicações da Presidência

Designação do Deputado Nelson Proença, em substituição ao Deputado Fernando Coruja, como titular, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 509, de 2010. **(Ofício nº 194/2010, de 8 do corrente)**... 49257

Designação do Deputado Raul Jugmann, em substituição ao Deputado Fernando Coruja, como titular, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 507, de 2010. **(Ofício nº 186/2010, de 13 de outubro último)**..... 49258

Designação do Deputado Nelson Proença, em substituição ao Deputado Fernando Coruja, como titular, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 510, de 2010. **(Ofício nº 191/2010, de 3 do corrente)**..... 49258

2.2.12 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 1.839, de 2010, encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2.788, de 2010-TCU-Plenário..... 49258

2.2.13 – Discursos do Expediente

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Defesa de uma reforma da legislação eleitoral e de uma campanha de conscientização do eleitor, visando coibir a burla dos pleitos e punir aqueles que cometem ilícitos. A corrupção eleitoral no Estado de Roraima, perpetrada pelo candidato reeleito ao governo..... 49269

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Reflexão sobre o papel da Oposição após o processo eleitoral. Expectativas de cumprimento de promessas de campanha da Presidente eleita, sobretudo com o Estado de Mato Grosso, apelando para investimentos na área de logística e mudança da política de regularização fundiária. 49274

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Justificativas em defesa da aprovação do PLS nº 124, de 2005, de autoria de S. Exª, que criminaliza a venda ou dispensação ilegal de esteróides ou peptídeos anabolizantes..... 49276

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 Item Extrapauta

Projeto de Resolução nº 62, de 2010, que *autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América.* (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.441, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 274, de 2010). **Aprovado.**..... 49278

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2010 **(Parecer nº 1.443, de 2010-CDIR)**. **Aprovada.** À promulgação..... 49279

2.3.2 Item Extrapauta

Projeto de Resolução nº 63, de 2010, que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás), para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até quatrocentos e noventa e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Corporativo das Empresas de Distribuição da Eletrobrás e de Melhoria da Qualidade dos Serviços e de Redução das Perdas Elétricas.* (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.442, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 295, de 2010). **Aprovado.**..... 49280

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2010 **(Parecer nº 1.444, de 2010-CDIR)**. **Aprovada.** À promulgação..... 49280

2.3.3 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 771, de 2010, do Senador Alvaro Dias, solicitando ao Tribunal de Contas da União cópia do relatório de auditoria referente ao Processo nº 012693/2009-9, acerca da governança das agências reguladoras que especifica. **Aprovado.**..... 49282

2.3.4 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, dia 9, às 19 horas, destinada à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que *reforma o Código de Processo Penal.*..... 49282

2.3.5 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.3.6 Item Extrapauta

Parecer nº 1.330, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 260, de 2010 (nº 503/2010, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Almirante-de-Esquadra Marcus Vinicius Oliveira dos Santos para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Rayder Alencar da Silveira.* **Aprovado.** (Votação nominal)..... 49282

2.3.7 Item Extrapauta

Parecer nº 1.332, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 247, de 2010 (nº 477/2010, na origem), *pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Cleonilson Nicacio Silva para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Flávio de Oliveira Lencastre.* **Aprovado.** (Votação nominal)..... 49285

2.3.8 Item Extrapauta

Mensagem nº 121, de 2010 (nº 214/2010, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Dante Coelho de Lima, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Chipre.* **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 1.445, de 2010 – CRE.** (Votação nominal). 49287

2.3.9 Item Extrapauta

Mensagem nº 122, de 2010 (nº 215/2010, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Alexandre Addor Neto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Sérvia, e, cumulativamente, em Montenegro.* **Aprovada**, nos termos do **Parecer nº 1.446, de 2010 – CRE.** (Votação nominal). 49289

2.3.10 Item Extrapauta

Mensagem nº 141, de 2010 (nº 260/2010, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Ricardo André Vieira Diniz, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Granada.* **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 1.447, de 2010 – CRE.** (Votação nominal)..... 49290

2.3.11 Item Extrapauta

Mensagem nº 245, de 2010 (nº 473/2010, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Mitzi Gurgel Valente da Costa, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Sultanato de Omã.* **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 1.448, de 2010 – CRE.** (Votação nominal)..... 49291

2.3.12 Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.3.13 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 678, de 2010, lido em sessão anterior. **Aprovado.** 49307

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Discursos

SENADOR *MÁRIO COUTO*, como Líder – Denúncias de fraude eleitoral no Estado do Pará envolvendo o direito ao seguro-defeso dos pescadores. Críticas à gestão da atual governadora Ana Júlia Carepa, derrotada nas eleições por Simão Jatene. 49307

2.4.2 – Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 837, 842, 843, 845 e 846, de 2010, lidos em sessão anterior. **Aprovados.** 49309

2.4.3 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 1.555, de 2010, encaminhando a Medida Provisória nº 491, de 2010, tendo em vista o término do prazo de sua vigência, em 3 do corrente. 49309

2.4.4 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº 16, de 2010, do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 201, de 2007, comunicando o encerramento dos trabalhos, sem a aprovação do seu Relatório Final. 49309

2.4.5 – Discursos (continuação)

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Manifestação de pesar pelo falecimento do médico sergipano Lauro Porto, homenageando sua trajetória de vida. 49310

2.4.6 – Leitura de requerimento

Nº 869, de 2010, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Lauro de Brito Porto. 49312

2.4.7 – Discursos (continuação)

SENADOR *JEFFERSON PRAIA* – Importância da Lei da Ficha Limpa para a moralização da política. Apelo em favor da votação dos Projetos de Lei do Senado nºs 269, de 2005; 363, de 2005; e 261, de 2006, de autoria do ex-Senador Jefferson Péres, que tratam, respectivamente, da inelegibilidade nas eleições subseqüentes de Parlamentar que renuncie ao mandato e do Chefe do Poder Executivo que, réu de processo de crime de responsabilidade, renuncie ao cargo; da inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública; e da alteração do prazo de cessação de inelegibilidade de registros. 49312

SENADOR *PAULO PAIM* – Apoio à pauta de reivindicações do setor vitivinícola. Registro da realização do 8º Festival Nossa Arte, de Bento Gonçalves/RS, promovido pela Federação Nacional das APAES, Federação Estadual das Apaes, Governo Federal, Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. Apelo à Câmara dos Deputados para que vote o Estatuto da Pessoa com Deficiência..... 49313

2.4.8 – Leitura de requerimento

Nº 870, de 2010, de autoria do Senador Mário Couto, solicitando voto de congratulações ao Juiz Rubens Rollo de Oliveira. 49317

2.4.9 – Comunicação da Presidência

Lembrança da realização de sessão deliberativa extraordinária, hoje, às 19 horas, para apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que *reforma o Código de Processo Penal*..... 49317

2.5 –ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 179ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 9 DE NOVEMBRO DE 2010

3.1 – ABERTURA

3.2 – ORDEM DO DIA

3.2.1 Item único

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, de autoria do Senador José Sarney, que *reforma o Código de Processo Penal*. **Aprovado o Requerimento nº 871, de 2010,** de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, de encerramento de discussão. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 2-CCJ)**, tendo usado da palavra os Senadores Renato Casagrande (Relator) e Antonio Carlos Valadares. À Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar..... 49318

3.3 – APÓS A ORDEM DO DIA

3.3.1 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro da matéria intitulada "O Estado a Serviço do Partido", publicada pela revista **Veja**, em edição de 8 de setembro de 2010..... 49493

3.3.2 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 10, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 49500

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 107, apresentadas ao Projeto de Lei nº 61, de 2010-CN (Mensagem nº 138, de 2010-CN, nº 576/2010, na origem)..... 49516

Nºs 1 a 3, apresentadas ao Projeto de Lei nº 63, de 2010-CN (Mensagem nº 140, de 2010-CN, nº 599/2010, na origem)..... 49625

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 64, de 2010-CN (Mensagem nº 141, de 2010-CN, nº 600/2010, na origem)..... 49629

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 65, de 2010-CN (Mensagem nº 142, de 2010-CN, nº 601/2010, na origem)..... 49631

Nºs 1 a 6, apresentadas ao Projeto de Lei nº 66, de 2010-CN (Mensagem nº 143, de 2010-CN, nº 602/2010, na origem)..... 49633

Nºs 1 a 9, apresentadas ao Projeto de Lei nº 69, de 2010-CN (Mensagem nº 146, de 2010-CN, nº 605/2010, na origem)..... 49640

Nºs 1 a 3, apresentadas ao Projeto de Lei nº 70, de 2010-CN (Mensagem nº 147, de 2010-CN, nº 606/2010, na origem)..... 49650

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 71, de 2010-CN (Mensagem nº 148, de 2010-CN, nº 607/2010, na origem)..... 49654

Nºs 1 a 4, apresentadas ao Projeto de Lei nº 72, de 2010-CN (Mensagem nº 149, de 2010-CN, nº 608/2010, na origem)..... 49656

Nºs 1 a 17, apresentadas ao Projeto de Lei nº 74, de 2010-CN (Mensagem nº 151, de 2010-CN, nº 610/2010, na origem)..... 49661

Nºs 1 a 15, apresentadas ao Projeto de Lei nº 76, de 2010-CN (Mensagem nº 153, de 2010-CN, nº 612/2010, na origem)..... 49679

Nºs 1 a 55, apresentadas ao Projeto de Lei nº 78, de 2010-CN (Mensagem nº 155, de 2010-CN, nº 614/2010, na origem)..... 49695

Nºs 1 a 18, apresentadas ao Projeto de Lei nº 79, de 2010-CN (Mensagem nº 156, de 2010-CN, nº 615/2010, na origem)..... 49751

Nºs 1 a 5, apresentadas ao Projeto de Lei nº 80, de 2010-CN (Mensagem nº 157, de 2010-CN, nº 616/2010, na origem)..... 49770

Nºs 1 a 11, apresentadas ao Projeto de Lei nº 81, de 2010-CN (Mensagem nº 158, de 2010-CN, nº 617/2010, na origem)..... 49776

Nºs 1 a 14, apresentadas ao Projeto de Lei nº 82, de 2010-CN (Mensagem nº 159, de 2010-CN, nº 618/2010, na origem)..... 49788

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 83, de 2010-CN (Mensagem nº 160, de 2010-CN, nº 619/2010, na origem)..... 49803

Nºs 1 e 2, apresentadas ao Projeto de Lei nº 84, de 2010-CN (Mensagem nº 161, de 2010-CN, nº 620/2010, na origem)..... 49805

Nºs 1 a 7, apresentadas ao Projeto de Lei nº 85, de 2010-CN (Mensagem nº 162, de 2010-CN, nº 621/2010, na origem)..... 49808

5 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO

5.1 – TERMO DE REUNIÃO

Referente à Medida Provisória nº 510, de 2010..... 49816

6 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 9-11-2010

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Termo de Reunião
em 9 de novembro de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

TERMO DE REUNIÃO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, terça-feira, às onze horas, deixou de ser realizada reunião do Senado, nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Claudia Lyra Nascimento, Secretária-Geral da Mesa do Senado.

Secretaria-Geral da Mesa, em 9 de novembro de 2010.

Claudia Lyra Nascimento,
Secretária-Geral da Mesa do Senado

Ata da 178ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 9 de novembro de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, Mão Santa e Acir Gurgacz

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 25 minutos e encerra-se às 18 horas e 42 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

178ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 9/11/2010 07:00:33 até 9/11/2010 18:43:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
)T	RO	ACIR GURGACZ	X	X					
:M	DF	ADELMIR SANTANA	X	X					
:M	SP	ALFREDO COTAIT	X	X					
)co-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X					
MDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X					
)co-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X					
DB	PR	ALVARO DIAS	X	X					
:M	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X					
)co-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X					
)co-PR	BA	CÉSAR BORGES	X						
DB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X					
)T	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X					
)co-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X					
:M	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X					
MDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X					
)co-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X					
:M	PB	EFRAIM MORAIS	X	X					
:M	MG	ELISEU RESENDE	X	X					
'B	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
)co-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
DB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
MDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
:M	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X					
MDB	AP	GILVAM BORGES	X	X					
'B	DF	GIM ARGELLO	X						
)co-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
)co-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
:M	MT	JAYME CAMPOS	X	X					
)T	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X					
)T	BA	JOÃO DURVAL	X	X					
DB	RN	JOÃO FAUSTINO	X	X					
)co-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X					
MDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X					
:M	TO	KÁTIA ABREU	X	X					
DB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
C	PI	MÃO SANTA	X	X					
:M	PE	MARCO MACIEL	X	X					
:M	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X					
DB	PA	MÁRIO COUTO	X	X					
DB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
'B	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X					
MDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X					
DB	SC	NÍURA DEMARCHI	X	X					
)T	PR	OSMAR DIAS	X	X					
DB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
)T	CE	PATRÍCIA SABOYA	X						
)co-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
MDB	RS	PEDRO SIMON	X	X					
)co-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X					
MDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X					
)co-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X					
MDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X					
MDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X					

Compareceram: 54 Senadores

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo dos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear o Cardeal Dom Eugênio Sales, Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, pelos seus 90 anos de vida, de acordo com o **Requerimento nº 805, de 2010**, do Senador João Faustino e de outros Srs. Senadores.

Convido para compor a Mesa o Exmº Sr. Núncio Apostólico do Brasil, Reverendíssimo Senhor Dom Lourenzo Baldisseri; o Arcebispo Emérito de Brasília, Reverendíssimo Senhor Cardeal Dom José Freire Falcão; o Arcebispo Emérito de Natal, Reverendíssimo Senhor Dom Heitor de Araújo Sales, representando o Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, Reverendíssimo Senhor Cardeal Dom Eugênio Sales.

Convido para compor a Mesa o primeiro signatário do requerimento, Senador João Faustino.

Convido também para compor a Mesa o Sr. Reitor da Unilegis, Exmº Sr. Ministro Carlos Mathias.

É com imensa satisfação que presido esta sessão, em que procuramos, no Senado, comemorar os 90 anos, completados ontem, do Cardeal Emérito do Rio de Janeiro, Dom Eugênio Sales.

Dom Eugênio dedicou toda a sua vida a serviço de Deus, a serviço da Igreja e a serviço do seu apostolado. Ele nasceu em Acari, no Rio Grande do Norte. Eu o conheci há muitos anos, como Bispo de Natal. Marcava-o já então uma forte preocupação social, que não o abandonaria ao longo dos longos anos de serviço à Igreja.

Removido em 1964 para Salvador, feito Arcebispo de Salvador em 1968, feito Cardeal em 1969 e, finalmente, em 1971, transferido para a Arquidiocese do Rio de Janeiro, tornou-se presença central na Igreja brasileira e figura importante no Colégio de Cardeais e na Santa Sé, em que foi membro de onze Congregações.

Um dos criadores das Comunidades Eclesiais de Base, Dom Eugênio foi, no entanto, um crítico de seu engajamento político. As Comunidades Eclesiais de Base eram um trabalho com lideranças laicas, para, sob a coordenação de um animador especialmente formado, cultivar a vida cristã por meio da oração, do culto dominical, da leitura da Bíblia, da reflexão, do apoio mútuo e da solidariedade.

Em 1958, Dom Eugênio começou uma experiência de escolas radiofônicas para alfabetização e formação das comunidades. Mais tarde, em 1961, um convênio entre a Presidência da República e a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) fundou o Movimento de Educação de Base e estendeu a experiência a outras áreas do Brasil.

Outra experiência desses tempos de pioneirismo foi a de entregar paróquias à direção de freiras.

Foi também um dos fundadores da Campanha da Fraternidade. Seu irmão, Dom Heitor de Araújo Sales, aqui presente, então sacerdote potiguar e mais tarde Arcebispo de Natal, estudando na Europa, trouxe para o Brasil subsídios que foram adaptados à realidade brasileira.

A primeira Campanha da Fraternidade ficou restrita à Arquidiocese de Natal, em 1962. A segunda, na Quaresma de 1963, abrangeu 25 dioceses do Nordeste. Nesse mesmo ano, o Secretário-Geral da CNBB, Dom Helder Câmara, escreve a todos os Bispos do Brasil, sugerindo sua adoção em âmbito nacional.

Corajosamente, tomou parte da acolhida a refugiados políticos latino-americanos, abrigando-os no Palácio São Joaquim, sede episcopal. Ajudava-os até a obter asilo político. Foi sempre firme na defesa dos direitos humanos, em que sua posição de absoluta isenção política lhe dava autoridade.

No Rio, formou uma equipe com Maria Cristina Noronha de Sá e com outros beneméritos, que levaram adiante o Banco da Providência e criaram programas como o Centro de Atendimento a Portadores de Aids, a Pastoral Carcerária, o Núcleo de Formação de Líderes de Sumaré.

Por uma deferência especial do Papa João Paulo II, de quem foi grande amigo, foi autorizado a permanecer à frente da Arquidiocese do Rio de Janeiro até os 80 anos.

Dom Eugênio, aos 90 anos, completa 67 anos de sacerdócio, 56 de episcopado e 41 de cardinalato.

Dom Eugênio constitui para todos nós, brasileiros, um exemplo do homem que dedicou toda a sua vida a serviço de uma causa, a serviço da fé, a serviço de Deus. Ele, permanentemente, teve preocupação material também com as obras que realizou e que aqui acabei de relatar. Mas, sobretudo, o que nele ressalta é o homem extraordinário, o homem que, até hoje, por meio da sua pregação de princípios morais, de princípios de fé, alimenta, com o exemplo, o sacerdócio do Brasil e, sem dúvida alguma, de toda a Igreja no mundo inteiro.

Foi um homem extraordinário que Deus pôs a serviço de sua causa no mundo. Eu, pessoalmente, sinto-me honrado pelo fato de ser contemporâneo de Dom Eugênio Sales, isto é, de ter vivido num tempo em que ele também viveu, para poder testemunhar o grande homem de fé, o grande exemplo, o grande homem que, na Igreja, serviu de exemplo para todos nós, cristãos.

Muito obrigado.

(Palmas.)

Concedo a palavra ao Senador João Faustino, primeiro subscritor do requerimento.

O SR. JOÃO FAUSTINO (PSDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional brasileiro; Revmº Dom Lourenzo Baldisseri, muito digno Núncio Apostólico do Brasil; Revmº Dom Heitor de Araújo Sales, Arcebispo emérito de Natal, representando nesta solenidade o homenageado, Cardeal Dom Eugênio Sales; Revmº Sr. Cardeal Dom José Freire Falcão, Arcebispo Emérito de Brasília; Magnífico Reitor e Exmº Ministro Carlos Mathias; Srªs e Srs. Senadores aqui presentes; senhoras e senhores, sinto-me profundamente honrado por estar nesta tribuna, homenageando Dom Eugênio de Araújo Sales. Poucos, na minha geração, desfrutaram do privilégio de viver um momento como este.

Quis o destino que, na condição de Senador da República, eu propusesse a realização deste ato consagrador e usasse desta tribuna, para falar sobre um homem que, na minha juventude, foi símbolo de luta, exemplo de líder, modelo de sacerdote. Portanto, Sr. Presidente, sinto-me aqui contemplando o tempo, revivendo o passado, que é fonte da história, olhando a vida, para visualizar a imagem de um padre que fez tudo que lhe foi possível fazer, para combater injustiças e levar o amor preconizado pela nossa religião a todas as pessoas.

Ontem, esse sacerdote completou 90 anos de existência; por esse motivo, é alvo de todas as homenagens que possam ser prestadas a um ser humano que amou o seu Deus sobre todas as coisas e que deu sinais desse amor, quando lutou por liberdade e promoção humana; quando organizou a sociedade, para que as pessoas tivessem força e capacidade de reivindicar direitos que são seus; quando motivou seus seguidores a percorrerem os caminhos da paz e da justiça social.

Dom Eugênio de Araújo Sales, nosso homenageado, não foi apenas o Bispo que revolucionou seu tempo com ideias e ações que, até hoje, marcam a história da Igreja no Rio Grande do Norte e no Brasil, mas um ser capaz de conciliar a elegância e a austeridade de um príncipe com a simplicidade de um pastor de ovelhas que desejava seu rebanho sempre unido, resistente e disciplinado. Nada, absolutamente nada o intimidou na sua ação pastoral, por sinal exemplar e determinada.

As ideias que concebia rapidamente tomavam corpo, impregnando as pessoas de idealismo, porque nasciam de uma forte marca, própria daqueles cujas vidas se assemelham às dos sábios e às dos profetas.

Com muita altivez, fez prevalecer, em todos os momentos, a dignidade do líder que sempre foi. Nunca abdicou da representação que recebera, mesmo quando pressionado pelos poderosos governantes ou pela virulência da ditadura. Lutou por tudo o que concebeu e não permitiu que suas iniciativas fossem sepultadas pela força do arbítrio.

Somente um homem com essas características seria capaz de aglutinar tantas pessoas, na sua grande maioria jovens, alguns ainda saindo da adolescência, para realizar o maior e mais abrangente programa social da história do meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Fui um desses jovens a ser conquistado e atraído pelo idealismo de Dom Eugênio de Araújo Sales – e aqui estão alguns que também o foram, como Jardelino Lucena, Astor Nina de Carvalho e muitos outros –, talvez pela liderança estudantil que naquela época exercia. Aliás, todos os líderes que militavam na Ação Católica eram por ele convocados para uma efetiva integração no Serviço de Assistência Rural ou no Movimento de Educação de Base.

Em muitas ocasiões, Sr. Presidente, fui designado por ele para presidir assembleias de trabalhadores rurais e, em cada uma delas, via nascer um sindicato. A sensação era aquela de ver brotar, no meio dos mais pobres, um símbolo forte de cooperação, de solidariedade e de justiça social.

Por outro lado, eu me sentia, Srªs e Srs. Senadores, como se mágico fosse, quando ensinava Matemática nas escolas radiofônicas por ele criadas. Em cada aula que gravava, eu me imaginava diante de milhares de pessoas, reunidas em casa de taipa, sem água e sem luz, em redor de um pequeno rádio movido por bateria de automóvel. Era aquele radinho que modificava a vida das pessoas, enchendo-as de otimismo e de força interior, organizando-as nos seus objetivos de viver.

Graças a Dom Eugênio, quantas e quantas pessoas descobriram, por meio das escolas radiofônicas, que não eram escravas de ninguém, que tinham uma vida dada por Deus e que essa vida somente tinha significado quando se via repleta de felicidade e de liberdade!

Quantos trabalhadores de mãos calejadas, de faces prematuramente enrugadas, vítimas de injustiças gritantes, obtinham, pela força dos sindicatos rurais, por ele criados, salários mais justos e condições de trabalho mais humanas! Quantos homens e mulheres foram alfabetizados, concluíram o curso primário, fizeram exame de madureza, alguns até ingressaram no ensino superior, quando o ensino ginasial era privilégio de poucos!

Somente um líder, um gestor eficiente, um sacerdote exemplar seria capaz de fazer tanto, de reconstruir esperanças, de acender na consciência coletiva a confiança no futuro.

Certo dia, era um início de tarde, eu acabava de participar de uma reunião no Centro de Treinamento da Arquidiocese, que ficava na praia de Ponta Negra, a quatorze quilômetros de Natal. Eu aguardava o veículo que me conduziria de volta à capital. Quando menos espero, para o carro de Dom Eugênio, por ele mesmo dirigido. Era um automóvel de fabricação americana da marca Ford, de cor verde clara. Parou e me ofereceu uma carona. Confesso que fiquei um pouco desconcertado. Ser "caroneiro" de Dom Eugênio, para mim, era algo inusitado. Aceitei, e fomos conversando. Meia hora de conversa foi o suficiente para confirmar tudo o que eu pensava a respeito daquele extraordinário servidor de Cristo, da sua firmeza, das suas convicções sobre o que fazia, do seu amor pela Igreja, da sua admiração e crença nas ações e nas potencialidades da juventude. A conversa fluiu de tal forma, que o tempo passou, e, quando menos se esperava, estávamos na praça Pio X, seu local de trabalho. Nós nos despedimos, agradeci-lhe a carona, guardando comigo a imagem do líder e do estadista.

Dizia-nos sempre Dom Eugênio que o segredo para que se obtivesse êxito em qualquer projeto de promoção humana era cercar-se de jovens, confiar neles, dar-lhes atribuições, cobrar-lhes eficiência. Assim, construiu a grande universidade por onde passaram dezenas de jovens, hoje líderes políticos, profissionais bem-sucedidos, professores universitários, escritores e cientistas. Hoje, todos, sem exceção, conduzem a marca de um tempo que se incorporou à vida e à personalidade de cada um.

Parte desse tempo foi de desafios, de arbítrio, de violência, de ditadura. Aí, diante do sofrimento de tantos, marcados pela perseguição, que poderia levar à morte ou à prisão, sua residência, conforme disse muito bem V. Exª, Sr. Presidente José Sarney, transformou-se em refúgio, em porto seguro, restaurando, em muitos, a esperança de viver.

Nosso homenageado nasceu em Acari, região do Seridó do Rio Grande do Norte, e foi ordenado padre em Natal, em novembro de 1943. Foi Bispo Auxiliar, Administrador Apostólico e Arcebispo de Natal no período de 1954, quando tinha apenas 33 anos, até 1965, quando foi nomeado Arcebispo de Salvador, Arcebispo Primaz do Brasil. Em 1971, tornou-se Arcebispo da Arquidiocese de São Sebastião no Rio de Janeiro, lá permanecendo por trinta anos em plena atividade, implantando um amplo programa de evangelização, quando, em 2001, completou seu ciclo de administrador arquidiocesano.

Dom Eugênio de Araújo Sales foi o Bispo que fundou o Movimento de Educação de Base; que criou a Emissora da Educação Rural, o jornal *A Ordem*, as escolas radiofônicas e os primeiros sindicatos de trabalhadores rurais; que estimulou o cooperativismo; que fez nascer uma imprensa respeitada e ética; que formou líderes; que iniciou um amplo processo de reforma e colonização agrária; que acreditou na juventude como fator de transformação; que construiu um tempo novo.

Srªs e Srs. Senadores, esse ser humano completo é modelo, é referência. Sua presença de príncipe da Igreja e de líder é uma marca de passado, de presente e de futuro. Quem o admira e nele encontra a vocação de servir, com certeza, estará pronto para mudar as estruturas injustas e desumanas.

Muito obrigado. Era o que eu tinha a dizer.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Francisco Dornelles, em permuta com o Senador Acir Gurgacz.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney; Sr. Senador João Faustino, primeiro signatário do requerimento da presente sessão; Revmº Sr. Dom Lorenzo Baldisseri; Revmº Sr. Dom Heitor de Araújo Sales, representando o Arcebispo Dom Eugênio Sales; Arcebispo Emérito de Brasília, Revmº Sr. Cardeal Dom José Freire Falcão; Reitor da Unilegis, Sr. Ministro Carlos Mathias; senhoras e senhores, é com muita alegria que me junto aos que hoje prestam esta justíssima homenagem a Dom Eugênio Sales, Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, pela passagem de seus 90 anos de idade, completados ontem, dia 8 de novembro.

Dom Eugênio é mais uma dessas fortes figuras, surgidas no seio da Igreja Católica, que marcaram a história recente do País.

Em março de 1971, Dom Eugênio Sales foi nomeado cardeal-arcebispo do Rio de Janeiro. Ainda em 1971, foi designado representante do episcopado brasileiro no Sínodo dos Bispos, em Roma.

Desde o início de sua administração episcopal no Rio de Janeiro, Dom Eugênio se caracterizou por uma atitude política moderada e cautelosa, que nunca aliás o impediu de se manifestar em defesa dos direitos humanos.

Participou de alguns dos encontros da chamada Comissão Bipartite, fórum de discussão que se reuniu entre 1970 e 1974, com o objetivo de impedir a deterio-

ração das relações Igreja-Estado e que era integrado por importantes líderes da Igreja.

Nessas reuniões, o primeiro escalão do clero cobrou da cúpula militar a investigação de casos de violação de direitos humanos e o fim do cerceamento da liberdade de expressão e das perseguições políticas. Dom Eugênio deixaria de integrar essa Comissão em 1972, depois que as autoridades violaram a promessa de que não prenderiam um sacerdote suspeito de subversão.

Após o fechamento do Congresso em abril de 1977, Dom Eugênio tornou-se um dos interlocutores do Presidente do Senado, Senador Petrônio Portella, em suas negociações com o que então se chamava de "representantes da sociedade civil", visando encontrar pontos de convergência que tornassem possível o encaminhamento do projeto de abertura política do Presidente da República, Ernesto Geisel, e do Chefe do Gabinete Civil, Golbery do Couto e Silva.

Em dezembro de 1978, pronunciando-se a respeito do projeto de anistia que vinha sendo preparado pelo Presidente Ernesto Geisel, Dom Eugênio Sales declarou: "A anistia, independentemente da justiça ou injustiça, é uma forma de misericórdia e pode ser uma forma de sabedoria política". Em agosto de 1979, já no governo do Presidente Figueiredo, quando o projeto da anistia tramitava no Congresso, Dom Eugênio declarou que desejava que a anistia fosse a mais ampla possível.

No início de setembro de 1980, Dom Eugênio celebrou na igreja da Candelária a missa de sétimo dia pela alma de Lyda Monteiro da Silva, secretária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), morta num atentado terrorista da extrema direita à sede da entidade. Em novembro seguinte, como protesto, recusou-se a receber a Medalha do Pacificador, que lhe fora conferida pelo Exército.

Amigo do Papa João Paulo II, grande defensor de suas ideias e considerado por muitos o homem forte do Vaticano no País, influenciou, direta ou indiretamente, a maior parte das decisões que afetaram a Igreja no Brasil no período. Segundo o jornal *O Estado de S.Paulo,* Dom Eugênio era tão prestigiado no Vaticano que chegou a ser chamado nos bastidores eclesiásticos de vice-rei de Roma. Ao longo dos anos 80, ele integrou simultaneamente mais de dez congregações, comissões e conselhos que assessoram o papa e dirigem, de fato, o mundo católico, entre os quais destaco: a Sagrada Congregação para o Culto Divino; o Conselho Permanente dos 15 Cardeais, que trata dos assuntos financeiros do Vaticano, e o Conselho dos Negócios Públicos da igreja, órgão da Secretaria de Estado do Vaticano.

Dom Eugênio integrou também o Conselho Permanente da CNBB.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, ao chegar aos 90 anos de uma vida particularmente ativa e plena, Dom Eugênio Sales nos apresenta um exemplo do que seja uma vida orientada pela fidelidade aos valores evangélicos e pela coerência. Seu reconhecido talento de administrador e de organizador deixou uma marca definitiva na Igreja Católica brasileira e mesmo latino-americana. Sua força espiritual animou e anima ainda todos aqueles que se dedicam à missão pastoral própria da igreja. Sua visão social está na direta linha dos princípios consagrados pelo Concílio Vaticano II. Sua moderação e seu equilíbrio tiveram um papel fundamental em um momento especialmente delicado da vida nacional, contribuindo para a paz e para a conciliação, que superam as dificuldades e curam as feridas.

Por tudo isso, Sr. Presidente, sinto-me feliz de poder participar desta justa homenagem que hoje o Senado Federal, comandado por V. Exª, presta ao Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro e pela oportunidade que tenho de manifestar a minha admiração por este grande personagem, que é Dom Eugênio Sales.

A Dom Eugênio, deixo aqui meus parabéns pela passagem de seus 90 anos e meus sinceros e profundos agradecimentos pela obra, que é sua própria vida, e pelo exemplo que nos deu, nos dá e continuará a dar.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado, Exmº Sr. Senador José Sarney; primeiro signatário do requerimento da presente sessão, Exmº Sr. Senador João Faustino; Núncio Apostólico do Brasil, Revmº Sr. Dom Lorenzo Baldisseri; Arcebispo Emérito de Natal, Revmº Sr. Dom Heitor de Araújo Sales, representando o Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, Revmº Sr. Cardeal Dom Eugênio Sales; Arcebispo Emérito de Brasília, Revmº Sr. Cardeal Dom José Freire Falcão; Reitor da Unilegis, Exmº Sr. Ministro Carlos Mathias, senhoras e senhores, é para mim muita satisfação estar aqui nesta homenagem que o Senado faz hoje ao Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, o Cardeal Dom Eugênio Sales, pelos seus 90 anos de vida, comemorados ontem. Parabenizo o Senador João Faustino, conterrâneo de Dom Eugênio, do Rio Grande do Norte, pela iniciativa nobre e muito feliz de fazer esta acertada homenagem a um dos grandes vultos deste País.

Dom Eugênio Sales foi um dos idealizadores do chamado Movimento de Natal, movimento religioso de repercussão internacional. Dom Eugênio foi idealizador das Comunidades Eclesiásticas de Base e da Campanha da Fraternidade. Ele também ficou conhecido por ajudar perseguidos políticos durante o regime militar, colocando sua própria vida em segundo lugar, no intuito de cumprir com sua missão de ajudar as pessoas, independente das consequências.

Dom Eugênio Cardeal Sales foi ordenado sacerdote na manhã do dia 21 de novembro de 1943 por Dom Marcolino Esmeraldo de Souza Dantas, na antiga Catedral de Nossa Senhora da Apresentação, em Natal, Rio Grande do Norte.

Na sua primeira missa, celebrada no mesmo dia, a homilia foi proferida pelo Monsenhor Paulo Herôncio. Ao final, assim o Monsenhor se expressou:

> (...) Virgem Santa, Nossa Senhora da Apresentação, padroeira da Diocese de Natal. No dia em que se celebra a vossa apresentação no templo, a vossa consagração ao Altíssimo, nenhuma homenagem fala mais ao vosso coração de mãe do Sumo Sacerdote – o Cristo – do que esta com que a Diocese vos apresenta um sacerdote, um outro Cristo, que pela primeira vez sobe o altar, para o Santo Sacrifício, da Missa. Como outrora os vossos pais vos tomaram pela mão e vos apresentaram ao sacerdote da Lei, tomai agora pelas mãos o novo sacerdote do vosso Filho, subi com ele o altar para apresentá-lo a Deus, e no momento em que ele sustentar em suas mãos o Cristo Eucarístico, fazei com que aquele momento supremo seja toda a sua vida, para a glória de Deus e para o bem das almas, e para ele alcançar a mais alta e mais santa compreensão das palavras do salmista: **Tu es sacerdos in aeternum**.

A homilia foi profética. Dom Eugênio viveu para a glória do Senhor e faz de sua vida um testemunho de fé, solidariedade, compreensão e opção pelo Evangelho.

Em Natal, o ministério de Dom Eugênio foi exercido de 1943 a 1964. Lá, no período, ocorreram diversas iniciativas que culminaram com o que se chamou, então, de "O Movimento de Natal". Muitas das iniciativas foram incorporadas à vida da igreja brasileira: o incentivo às Comunidades Eclesiásticas de Base e a Campanha da Fraternidade, entre outras.

O Movimento de Natal teve repercussão internacional:

> Bispos e religiosos, leigos e leigas, não apenas brasileiros, mas também estrangeiros (...) afluem, em número sempre maior, à capital do Rio Grande do Norte, para tomar conhecimento daquilo que podemos chamar o 'Movimento de Natal' e que constitui sem dúvida nenhuma a mais bem sucedida experiência pastoral de grande envergadura, em extensão e profundidade, realizada no Brasil.

Voltando à Campanha da Fraternidade, acontecimento que é conhecido pela maioria dos brasileiros e brasileiras: teve origem alguns anos antes do início do Concílio Ecumênico Vaticano II, quando um pequeno grupo de padres recém-ordenados, sob a coordenação de Dom Eugênio Sales, reunia-se em Natal, cada mês, para rezar e refletir sobre a Igreja e a Pastoral.

Foi na cidade de Nísia Floresta que surgiu o embrião da Campanha da Fraternidade. Caminhados a pé, de casa em casa, de rua em rua, de povoado em povoado, assim foi no início: semanas da fraternidade. Eram doados ovos, galinhas, hortaliças e frutas, e o resultado era comercializado numa feira cuja renda tinha como finalidade a compra de colchões, redes, dentre outras coisas, para as famílias pobres espalhadas em treze comunidades ligadas ao Município. As semanas se transformaram em Campanha da Fraternidade. Em 1962, aconteceu a primeira, restrita à Diocese de Natal. Foi assumida em nível nacional pela CNBB no ano de 1964.

No seu trabalho pastoral, Dom Eugênio sempre exerceu vivamente as palavras do Evangelho. Esteve sempre um passo à frente.

Em 1979, Dom Eugênio acolheu em sua residência no Sumaré refugiados que protestavam contra regimes de opressão em seus países. Após desocuparem o Consulado da Suécia, sob negociação do Cardeal, eles lá permaneciam por mais de três meses, até que alguns países os acolhessem. Ao partirem, Dom Eugênio os acompanhou, um a um, até a aeronave que os transportou para fora do país.

Entre os anos de 1976 e 1982, estiveram no Brasil, sob a proteção de Dom Eugênio, mais de quatro mil refugiados perseguidos pelas ditaduras. Sua participação foi sempre decisiva e constante. Não se pode falar dessa época sombria sem deixar de citar sua importante colaboração.

Após esse período, muito mais Dom Eugênio fez. Exerceu de muitas formas seu compromisso com o Evangelho e com Jesus Cristo. Não é possível, agora, aqui, citar todo seu serviço prestado.

Quero encerrar citando dois artigos escritos por ele. Em um deles, ele fala que o cristão deve ser fiel à sua consciência, à luz do Evangelho, principalmente no contexto atual, onde tudo ocorre com muita rapidez. E

nos diz, em outro artigo, que é importante termos esperança. Aliar a esperança a uma postura ética, frente a fatos estarrecedores que vimos pelos meios de comunicação ou no nosso cotidiano, é a melhor maneira de fazermos com que no país haja vida, e vida em abundância, conforme nos diz o evangelista João Batista. Essas palavras, para nós, que auxiliamos a construir o Brasil, devem nortear nosso trabalho.

A Dom Eugênio, obrigado por sua dedicação e compromisso. Muita saúde para que possa, sempre, continuar a nos iluminar em nossa vida e em nosso trabalho.

Senhoras e Senhores, muito obrigado pela atenção.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Júnior.

Temos a satisfação de ter presentes em nossas galerias os alunos do 1º e 2º anos do Centro de Ensino Médio nº 3 do Gama, Brasília.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente do Senado Federal, Exmo. Senador José Sarney, primeiro signatário do requerimento da presente sessão, Exmº Senador João Faustino, Sr. Núncio Apostólico no Brasil, Reverendíssimo Senhor Dom Lorenzo Baldisseri, Arcebispo Emérito de Natal, Reverendíssimo Senhor Dom Heitor de Araújo Sales, representando o Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, Reverendíssimo Senhor Cardeal Dom Eugênio Sales, Arcebispo Emérito de Brasília, Reverendíssimo Senhor Cardeal Dom José Freire Falcão, reitor da Unilegis, Exmº Sr. Ministro Carlos Mathias, senhoras e senhores, vou ser breve, pois não pretendo discorrer sobre toda a longa, profícua e exemplar trajetória do Arcebispo Emérito, Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, que hoje tem os seus noventa anos de vida festejados pelo Senado Federal, mais uma justa homenagem a um homem que vem trabalhando toda a sua vida em favor dos homens, levando a palavra de Deus e o conforto cristão a todos.

Vou procurar fixar-me principalmente em um período específico de sua vida religiosa: o tempo em que Dom Eugênio Sales esteve à frente da Arquidiocese de São Salvador da Bahia, como Arcebispo Primaz do Brasil de 1968 até 1971, quando foi designado Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Dom Eugênio sempre foi um homem e um religioso à frente de seu tempo.

Sua passagem por Salvador, que coincide com um período bastante difícil do regime militar que então vigorava no país, é um exemplo de sua dedicação à Igreja, ao seu rebanho de fiéis, mas também de sua preocupação extremada, embora discreta, com todos os brasileiros, sem distinção de credo.

Foi nesta realidade, à frente da mais antiga arquidiocese do Brasil, que Dom Eugênio pôde demonstrar todo o seu espírito dinâmico, empreendedor e profundamente ligado aos desígnios da Igreja.

Dom Eugênio ajudou a criar as Comunidades Eclesiais de Base, que passaram a reunir religiosos e não religiosos em ações que aproximavam ainda mais a Igreja Católica dos problemas cotidianos e endêmicos dos segmentos mais desassistidos da sociedade brasileira.

Dom Eugênio foi um dos bispos brasileiros pioneiros na implantação do Diaconato Permanente, ministério clerical que é concedido a homens casados – mais uma demonstração de que o Cardeal sempre esteve sintonizado com os novos tempos.

Dom Eugênio era, naquele tempo, um homem extremamente ativo e atento aos acontecimentos, como é ainda hoje, aos noventa anos, quando segue trabalhando incansavelmente.

Dom Eugênio sempre teve a sabedoria de fortalecer a Igreja, levar a palavra de Deus a todos os homens, mas também de cuidar dos problemas terrenos, da sua gente, envolver-se pessoalmente em questões espinhosas na defesa dos direitos do cidadão. Conseguiu fazer isso sem jamais aceitar que a Igreja se engajasse politicamente, especialmente por intermédio das Comunidades Eclesiais de Base que ele ajudara a criar.

Nos momentos mais difíceis do regime militar, foi abrigo, por suas palavras e por sua ação, para refugiados e perseguidos políticos não apenas do Brasil, mas de outros países latino-americanos. Para socorrê-los, o Cardeal não mediu esforços.

Com sua voz, ele enfrentou momentos de extrema tensão, como no famoso episódio do telefonema para o General Sílvio Frota.

Dom Eugênio teria dito que, se chegasse a ele, General Frota, a informação de que refugiados políticos estariam sendo abrigados no Palácio São Joaquim, sede da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, e que ele, Dom Eugênio, é quem os estaria protegendo, que o general soubesse que era verdade o que lhe informavam. Diz-se que as palavras do Cardeal teriam sido: "General, saiba que é verdade, eu sou o responsável. Ponto final."

Com ações corajosas, ele saiu em defesa dos perseguidos. Juntamente com a Cáritas brasileira e o Alto Comissariado das Nações Unidas para refugiados, Dom Eugênio abrigou refugiados, posteriormente financiou a estadia destes refugiados em imóveis alugados até conseguir-lhes asilo político em países

europeus. Estima-se que mais de quatro mil pessoas foram ajudadas.

Dom Eugênio é um homem que dignifica a Igreja. É alguém muito especial e que podemos chamar "um homem bom". Um homem que pratica a caridade, que ama o próximo, que enfrenta as dificuldades, sem alarde, mas com eficiência exemplar.

Srªs e Srs. Senadores, para concluir, quero revelar-lhes algo que me diz respeito pessoalmente.

Em certo momento, as vidas de Dom Eugênio Sales e de Antonio Carlos Magalhães, meu pai, se cruzaram – ACM Prefeito de Salvador e, depois, Governador da Bahia; Dom Eugênio, Cardeal Primaz do Brasil em Salvador.

Desde logo, uma sólida e discreta amizade começou a surgir entre os dois. A partir de então, um sem-número de vezes eles se encontraram, no período em que Dom Eugênio esteve à frente da Arquidiocese de Salvador. Meu pai, por várias vezes, o procurava para aconselhar-se e, segundo nos contava em família, jamais voltava sem um conselho valioso ou uma demonstração sincera de carinho e atenção.

Se eu fosse citar os maiores amigos que meu pai teve em vida, Dom Eugênio seria um deles. Isso marcou muito a minha adolescência e a minha juventude. Eu vivi esse ambiente de amizade entre os dois.

Sr. Presidente, a amizade desses dois homens, aparentemente tão diferentes entre si, seguiu por todos esses anos da mesma maneira inabalável e discreta.

Quando meu irmão Luis Eduardo faleceu, lá estava Dom Eugênio a nos confortar. Quando meu pai faleceu, não foi diferente: seu amigo, Dom Eugênio Sales, não faltou conosco.

É esse homem santo, Srªs e Srs. Senadores, que homenageamos hoje.

Muito obrigado.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, que preside a presente sessão; Exmo. Sr. Senador João Faustino, primeiro signatário do requerimento para realização da presente homenagem; Sua Eminência Núncio Apostólico do Brasil, Reverendíssimo Dom Lorenzo Baldisseri; Exmo. Sr. Arcebispo Emérito de Natal, Reverendíssimo Dom Heitor de Araújo Sales, representando o Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, Reverendíssimo Cardeal Dom Eugênio Sales, seu irmão; Exmo. Sr. Arcebispo Emérito de Brasília, Reverendíssimo Cardeal Dom José Freire Falcão; Exmo. Sr. Ministro Carlos Matias, Reitor da Unilegis, senhoras e senhores, autoridades presentes, desejaria, em breves palavras, expressar nosso contentamento em ver Dom Eugênio Sales celebrar o nonagenário depois de haver realizado um notável trabalho a serviço de Deus e da Igreja, como lembrou o Presidente José Sarney, e, ao longo de sua vida sacerdotal, desempenhado um papel extremamente importante na divulgação do Evangelho de Cristo.

Dom Eugênio Sales, como sabemos e aqui foi lembrado, nasceu em Acari em 1920 e sua obra não se limitou apenas às suas atividades em Natal. Exerceu, a seguir postos importantes a serviço da Igreja.

Frequentemente vestido de preto, com um crucifixo de prata no pescoço, fazia questão de estar sempre a serviço da sua comunidade. Aliás, procurava receber as pessoas que o procuravam, sobretudo aquelas necessitando de assistência eclesial ou mesmo de algum ensinamento que pudesse ampliar a sua doação à Igreja de Cristo.

Dom Eugênio é citado também como um grande empreendedor. Ao assumir a Arquidiocese do Rio de Janeiro, na década de 1970, mandou construir nos fundos do Palácio São Joaquim um prédio de dez andares para reunir, num só lugar, serviços da Igreja espalhados pela cidade. Criou dezenas de pastorais, entre elas a Pastoral Penal, a das Favelas e a do Menor, e mais a Pastoral do Turismo, que organiza visitas guiadas e concertos em igrejas históricas. Sem contar que foi graças à sua ajuda que pela primeira vez, nos anos setenta, moradores de favela tiveram o seu direito a casa garantido judicialmente.

Por ocasião da passagem dos seus 90 anos de vida e da notável atuação em diferentes dioceses, inclusive a de Salvador, na Bahia, Dom Eugênio Sales realizou um trabalho muito positivo no diagnóstico das questões relativas à infância no sertão nordestino. Sua vocação o levou a realizar uma série de ações sociais que ainda hoje repercutem.

Gostaria de aproveitar a ocasião para dizer que Dom Eugênio Sales estava frequentemente se valendo dos veículos de comunicação social para divulgar o Evangelho de Cristo. É algo semelhante ao que Dom José Freire Falcão fazia e faz na imprensa do Distrito Federal, por meio de artigos no Correio Braziliense.

Leitor das crônicas escritas por Dom Eugênio de Araújo Sales, desejo lembrar uma, datada de 1998, na qual diz:

A expressão "política" se aplica a dois setores de atividade, conexas, mas distintas. O primeiro visa ao bem comum e para isso trata das grandes linhas que orientam adequadamente a sociedade.

Ocupa-se da boa ordem temporal e os leigos agindo, neste terreno, "consagram a Deus o próprio

mundo", conforme o Concílio Vaticano II (Lumen Gentium nº 34), nessa área cabe à Igreja uma significativa missão: a defesa e a proposição de valores éticos na vida pública. O segundo, a política partidária, de grupos que se organizam, ainda que de inspiração cristã não podem se arrogar o direito de se proclamarem os únicos que representam o Evangelho. Esse é o espaço próprio dos leigos, nos diz o Vaticano II (Gaudium et Spes nº 43).

Por isso não podemos deixar de reconhecer que Dom Eugênio Sales, além do mundo a que ele se consagrou na Igreja, esteve sempre atento às diferentes vertentes de sua atividade pastoral. Portanto, no momento em que comemora os seus 90 anos, não podemos deixar de ressaltar o trabalho que realiza, não somente em favor da difusão do Evangelho, como também no campo social em diferentes Estados da Federação brasileira, mormente naqueles em que esteve diretamente envolvido no cumprimento de seus deveres eclesiásticos.

Encerro as minhas palavras dizendo do reconhecimento que sei que é de todo o País, pela notável obra de Dom Eugênio Sales em favor da Igreja e do povo de Deus, com o qual ele interage positiva e frequentemente nas suas ações, não apenas religiosas, mas no campo social e cultural.

Muito obrigado.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado, Senador José Sarney, Sr. Senador João Faustino, autor do requerimento desta sessão, Revmº Sr. Dom Lorenzo Baldisseri, Núncio Apostólico do Brasil, Sr. Dom Reitor De Araújo Sales, representante do Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, o Revmº Cardeal Dom Eugênio Sales, e Revmº Sr. Cardeal Dom José Freire Falcão, Arcebispo Emérito de Brasília, como também o Reitor da Unilegis, o Exmº Sr. Ministro Carlos Mathias, meus senhores e minhas senhoras, Srªs e Srs. Senadores.

Esta sessão em homenagem aos 90 anos do Cardeal Dom Eugênio Sales cumpre um papel muito importante: destacar a figura de um cidadão, de um homem religioso que, na sua atividade diária como sacerdote e, naturalmente, um sacerdote que atuava também como homem público, demonstrou qualidades excepcionais, a coragem cívica, a solidariedade humana e o devotamento à Igreja, qualidades inerentes a um homem de responsabilidade, a um brasileiro que tem marcado sua passagem dando exemplos edificantes de como o cidadão deve se comportar na vida privada, na vida pública, no exercício de seu mister, de sua profissão.

Para não ser repetitivo, muitos dos episódios aqui relatados neste discurso que fiz já foram evidenciados em discursos anteriores. Não o faço com o mesmo brilho dos oradores que me antecederam, mas cumprindo esse dever de um Senador que, seguindo os passos da vida desse homem religioso, não poderia deixar de me somar a quantos aqui estiveram nesta tribunal para enaltecer as qualidades do homenageado.

A solidariedade humana, uma das marcas de Dom Eugênio Sales. Numa época em que a violência pontifica, numa época em que a ambição pelo lucro está entre as prioridades da pessoa humana, num ambiente em que as nações, não só as pessoas, procuram burlar as regras econômicas de uma boa convivência na obtenção de vantagens para os seus povos em detrimento de outros povos, principalmente os menos desenvolvidos, falar em solidariedade humana é, portanto, uma questão da mais alta importância, porque a figura de Dom Eugênio Sales representa tudo isto: solidariedade ao seu próximo, ao seu semelhante. Nos momentos mais difíceis é que nós conhecemos o que é um homem agir nesta direção, em defesa dos perseguidos, dos refugiados, no combate à violência dos regimes políticos e na defesa dos mais pobres, na formação dos sindicatos – os sindicatos rurais que antes eram tão perseguidos e cujas lideranças eram consideradas comunistas.

Ele teve este papel gracioso, importante de, através das Comunidades Eclesiásticas de Base, dar fundamentos sociais e legais para a criação dos sindicatos rurais e também fomentar a educação como condição essencial básica para a formação do ser humano.

Tudo isso ele fez não só no Rio Grande do Norte, onde começou a sua vida religiosa. Foi bispo aos 33 anos de idade e, aos 48, já era cardeal. Quer dizer, um homem que, pelo seu valor, pela sua condição de padre dedicado à Igreja e à sociedade, motivou o Papado a reconhecer as suas qualidade, o seu valor, as suas características humanas, que todos nós aqui estamos a enaltecer.

No período compreendido entre 1976 a 1982, como aqui foi evidenciado, ele foi um grande defensor de refugiados políticos, não só do Brasil, mas também dos regimes militares latino-americanos. E, para isso, ele contou com o apoio da Cáritas brasileira e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados para financiar essa permanência, essa estadia, até conseguir asilo político a essas pessoas em países europeus.

É importante dizer: sob a direção de Dom Eugênio Sales, todas essas obras foram articuladas com o

prisma básico da Igreja que é de caráter nitidamente eclesial e não meramente sociológico ou outro.

Portanto, creio que a melhor homenagem aos 90 anos de Dom Eugênio Sales é reconhecer que suas obras precisam sempre ser aplaudidas, apoiadas, renovadas, até para surgirem novas obras e novos afazeres ao povo de Deus, carente de evangelização nesse mundo marcado pela mercantilização da vida.

E se a vida de Dom Eugênio é única, e por isso não pode ser repetida em si mesma, ela serve de paradigma para todos os crentes de Deus. É uma vida que induz um modelo de simplicidade e de prática de um dos maiores ensinamentos de Cristo: amai a Deus sobre todas as coisas e amai-vos uns aos outros.

A Carta Autógrafa do Papa Bento XVI deixa isso muito claro ao dizer:

Soube gastar-se inteiramente por aqueles que Deus lhe havia confiado, num fecundo ministério vivido em profunda comunhão com o Sucessor de Pedro, sendo até hoje um referencial para toda a Igreja no Brasil, principalmente para as novas gerações de ministros ordenados.

Por isso, encerro a minha homenagem usando as palavras do Monsenhor Paulo Heroncio proferidas na homilia da primeira missa de Dom Eugênio. Ele disse:

Os sacerdotes são o prolongamento, a continuidade do sacerdócio do Cristo através dos tempos. (...) os sacerdotes seriam aquele novo traço de união, e, mais que isso, outros Cristos a sacrificar pela salvação do mundo. Pelo sacerdócio, o Cristo comunica-se aos homens, pelo sacrifico da missa e pelos sacramentos. É pelo sacerdote que o Salvador passa dos céus para as almas. Poderá haver maior grandeza do que a de ser sacerdote, do que se tornar participante do poder de Deus? A grandeza do sacerdote excede a grandeza dos anjos. Entre o anjo e o sacerdote, Deus escolhe este para levar o seu Filho às almas, para transmitir aos homens os segredos do seu amor.

Portanto, meus amigos, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, minhas homenagens, em nome do Partido Socialista Brasileiro, ao sempre Cardeal Primaz do Brasil e, permita-me dizer, ao nosso Sacerdote Dom Eugênio Sales, que foi escolhido por bençõs de Deus e escolheu pelo seu livre arbítrio exceder a grandeza dos anjos, transmitir aos homens os segredos do amor de Deus: ser sacerdote.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Teremos, agora, a satisfação de ouvir algumas palavras proferidas por Dom Lorenzo Baldisseri, Núncio Apostólico no Brasil.

DOM LORENZO BALDISSERI – Exmº Sr. Presidente, Senador José Sarney, Eminentíssimo Cardeal José Falcão, Arcebispo emérito de Brasília, Exmº Dom Heitor Araújo Sales, Arcebispo emérito de Natal, Exmº Ministro Carlos Fernando Mathias, Reitor do Unilegis, Exmº Senador João Faustino, primeiro signatário pelo requerimento desta sessão, Exmºs Senadores e amigos, tenho a honra de tomar a palavra para expressar, em nome do Santo Padre, minhas mais profundas felicitações por ocasião do 90º aniversário natalício de Sua Eminência Reverendíssima, o Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Arcebispo emérito de São Sebastião do Rio de Janeiro.

Conheci Dom Eugênio em 1981, quando era Conselheiro da Nunciatura Apostólica aqui no Brasil, sendo Núncio Apostólico o saudoso Dom Carmine Rocco, que foi muito estimado pelo nosso ilustre homenageado.

A figura do Cardeal Sales marcou, nestas últimas décadas, a história do Brasil, especialmente nas fases difíceis da sua vida política, como seguro ponto de referência, tanto no âmbito eclesial como civil.

Suas brilhantes intuições no campo social ainda hoje permanecem válidas, constituindo-se, por isso mesmo, numa eficaz resposta às necessidades do País. Firme na doutrina, fiel à Igreja e ao Santo Padre, Dom Eugênio caracterizou-se como homem de visão e grande Pastor. Sua ação sentou as bases dessa coluna inquebrantável de fé da Igreja e tem sido sinal de esperança e de amor em tempos de crises e de transformações para um mundo melhor.

Dom Eugênio é para o Brasil e para a Igreja um ícone na constelação do episcopado, especialmente nas missões que lhe foram confiadas (as Arquidioceses de Natal, Salvador e do Rio de Janeiro).

Muito estimado pelos Papas que se sucederam nestas décadas, quando elevado à Púrpura cardinalícia, foi chamado a colaborar em vários, numerosos Dicastérios da Cúria Romana e em várias missões que lhe foram confiadas.

Sr. Presidente, permita-me formular à Sua Eminência um especial agradecimento, na qualidade de Núncio Apostólico e Representante de Sua Santidade o Papa Bento XVI, com os votos de que o Altíssimo o abençoe sempre na sua caminhada sacerdotal.

Estou certo, enfim, de que sua ação pastoral permanecerá sempre consolidada pelos seus sucessores que recolherem seu legado na construção do Reino de Deus neste mundo.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu quero registrar a presença, aqui no plenário, do

Prefeito de Acari, Sr. Antonio Carlos Fernandes de Medeiros, Município onde nasceu Dom Eugênio Sales.

Peço a Dom Heitor de Araújo Sales que proceda, para satisfação de todos nós, à leitura da carta que o Papa dirigiu a Dom Eugênio Sales.

DOM HEITOR DE ARAÚJO SALES – Exmº Sr. Presidente do Senado, Senador José Sarney, demais Membros, a minha missão é apenas cumprir o desejo de que todos tomem conhecimento da carta autógrafa que o Santo Padre Papa Bento XVI dirigiu a Dom Eugênio agora, por ocasião do seu 90º aniversário:

> Meu Venerado Irmão, Cardeal Eugênio de Araújo Sales, Arcebispo emérito de São Sebastião do Rio de Janeiro, é com íntima alegria que lhe apresento as minhas cordiais felicitações e os ardentes votos no seu 90º aniversário natalício, a 8 de novembro de 2010, unindo-me à Ação de Graças que eleva a Deus, juntamente com o povo da dileta Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro – da qual por três décadas foi zeloso Pastor. Fiel ao seu lema episcopal, "**impendam et superimpendar**", soube gastar-se inteiramente por aqueles que Deus lhe havia confiado, num fecundo ministério vivido em profunda comunhão com o Sucessor de Pedro, sendo até hoje um referencial para toda a Igreja no Brasil, principalmente para as novas gerações de ministros ordenados.
>
> Por tudo isto, exprimo-lhe a minha gratidão e confirmo a minha estima e o meu afeto para que lhe sejam de apoio e infundam no seu ânimo alegria e serenidade. Nesse sentido, invoco sobre a sua pessoa as mais seletas graças e consolações divinas, para continuar a fazer da vida motivo e meio de glorificar a Deus na sua condição de emérito Pastor da Igreja. E, congratulando-me no Senhor, envio-lhe de bom grado, extensiva às pessoas que lhe são queridas, às Comunidades diocesanas que pastoreou, particularmente ao povo carioca, uma particular Benção Apostólica.
>
> Vaticano, 16 de outubro de 2010.
>
> Papa Bento XVI"

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Cumprida a finalidade desta sessão, suspendo os trabalhos por cinco minutos para que S. Emª Dom Heitor de Araújo Sales receba os cumprimentos de todos os presentes que desejam, na sua pessoa, cumprimentar e desejar longa vida a Dom Eugênio Sales.

Está suspensa a sessão por cinco minutos.

(Suspensa às 15 horas e 39 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 49 minutos sob a Presidência do Senador Acir Gurgacz.)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 866, DE 2010

Brasília, 8 de novembro de 2010

Senhor Presidente,

Venho à presença de V. Exª com fundamentação na Resolução nº 2, de 2007 – CN, requerer:

> 1.a formalização da minha indicação para participar da Sétima Assembleia Plenária do FIPA, representando o Senado Federal, que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 na cidade do México – México.
>
> 2. a liberação dos tramites necessários para tornar a referida missão em oficial conforme a Resolução nº 2 de 2007-CN e nos termos do art. 40, II, "a", do Regimento Interno do Senado Federal.

Por oportuno, comunico que sou membro titular da Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA, Presidida pelo Exmº Sr. Deputado Luiz Carlos Hauly.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos da mais alta consideração. – Senador **Mão Santa.**

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 867, DE 2010

Requeiro, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 016/2009, que "Institui Programa para a Revitalização das áreas atingidas pelas enchentes no Brasil nos anos de 2008 e 2009", com o Projeto de Lei do Senado nº 65/2010, que "Altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências; nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº

8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências; nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências; e nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências, para impedir a ocupação de áreas de risco e fortalecer o planejamento de medidas de drenagem de água pluviais urbanas e de manejo da vazão dos rios", por versarem sobre o mesmo assunto. – Senador **Delcídio Amaral.**

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 868, DE 2010

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, requeiro licença, para ausentar-me dos trabalhos da Casa no dia 12 de novembro corrente, para fins de representar o Senado Federal no encontro com o Senador Gilberto Bonalumi, Presidente da RIAL – Rede Itália América Latina, em Milão, na Itália.

O objetivo principal do encontro é tratar de assuntos de interesse recíproco entre o Brasil e a Itália, relacionados a diversos temas globais e áreas de cooperação, tais como as perspectivas de estreitamento das relações da União Européia; o desenvolvimento de ações no âmbito do Acordo de Parceria Estratégica, firmado entre os dois países, em 12 de abril e, ainda, as questões relativas ao "Momento Itália no Brasil", evento que ocorrerá no Brasil em outubro de 2011.

Comunico, nos termos do art. 39 do RISF, que estarei ausente do País no período da noite do dia 11 até a manhã do dia 16 de novembro de 2010. – Senador **Alfredo Cotait.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – O Senhor Presidente da República adotou, em 5 de novembro de 2010, e publicou no dia 8 de novembro do mesmo ano, a **Medida Provisória nº 511, de 2010**, que "Dispõe sobre medidas para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, sobre autorização para garantia do financiamento do Trem de Alta Velocidade – TAV, no trecho entre os Municípios do Rio de Janeiro – RJ e Campinas – SP, e dá outras providências".

Nos termos dos §§ 2º, 3º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
Bloco da Minoria (DEM/PSDB)	
Arthur Virgílio (PSDB)	Lúcia Vânia (PSDB)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	Rosalba Ciarlini (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	Cícero Lucena (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	Efraim Morais (DEM)
Bloco da Maioria (PMDB/PP)	
Renan Calheiros (PMDB)	Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	Valter Pereira (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	Regis Fichtner (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PCdoB)	
Aloizio Mercadante (PT)	Marcelo Crivella (PRB)
João Ribeiro (PR)	Inácio Arruda (PCdoB)
Antonio C. Valadares (PSB)	Renato Casagrande (PSB)
PTB	
Gim Argello	Sérgio Zambiasi
PDT	
Osmar Dias	Acir Gurgacz
***PSC**	
Mão Santa	1.

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)	
Henrique Eduardo Alves (PMDB)	Carlos Willian (PTC)
Fernando Ferro (PT)	Vinícius Carvalho (PTdoB)
João Pizzolatti (PP)	Mendes Ribeiro Filho (PMDB)
Sandro Mabel (PR)	Anselmo de Jesus (PT)
Jovair Arantes (PTB)	Celso Russomanno (PP)
Hugo Leal (PSC)	Lincoln Portela (PR)
Bloco (PSDB/DEM/PPS)	
João Almeida (PSDB)	Vic Pires Franco (DEM)
Paulo Bornhausen (DEM)	Arnaldo Jardim (PPS)
Fernando Coruja (PPS)	Bruno Araújo (PSDB)
Antonio C. Pannunzio (PSDB)	Felipe Maia (DEM)
Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)	
Márcio França (PSB)	Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Brizola Neto (PDT)	Fábio Faria (PMN)

***PHS**

Miguel Martini

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

A Presidência comunica que, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, é o seguinte o calendário para a tramitação da matéria:
– Publicação no **DO**: 8-11-2010
– Designação Prevista da Comissão: 9-11-2010(SF)
– Instalação Prevista da Comissão: 10-11-2010
– Emendas: até 14-11-2010 (6 dias após a publicação)
– Prazo na Comissão: 8-11-2010 a 21-11-2010 (14º dia)
– Remessa do processo à CD: 21-11-2010
– Prazo na CD: de 22-11-2010 a 5-12-2010 (15º ao 28º dia)
– Recebimento previsto no SF: 5-12-2010
– Prazo no SF: de 6-12-2010 a 19-12-2010 (42º dia)
– Se modificado, devolução à CD: 19-12-2010
– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 20-12-2010 a 22-12-2010 (43º ao 45º dia)
-Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 2-2-2011 (46º dia)
– Prazo final no Congresso: 16-2-2011

A matéria será publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER N° 1.441, DE 2010

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 274, de 2010, do Presidente da República (n° 546, de 15 de setembro de 2010, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US$1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Programa BNDES de Crédito Multissetorial de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas – Primeira Etapa do Convênio de Linha de Crédito Condicional (CCLIP) – II".

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

I – Relatório

É submetida à apreciação do Senado Federal a Mensagem nº 274, de 2010, do Presidente da República, que solicita autorização para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US$1 bilhão.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa BNDES de Crédito Multissetorial de Apoio as Micro, Pequenas e Médias Empresas – Primeira Etapa do Convênio de Linha de Crédito Condicional (CCLIP) – II", inserido no Segundo Convênio de Linha de Crédito Condicional celebrado entre o BNDES e o BID, no valor de até US$ 3 bilhões. O Programa também contará com recursos de contrapartida do BNDES no valor de até US$3 bilhões.

Esse Segundo Convênio representa a continuidade do bem sucedido Primeiro Convênio de Linha de Crédito Condicional celebrado entre o BNDES e o BID, em 2005, e objetiva apoiar as micro, pequenas e médias empresas. No âmbito do Segundo Convênio, ficou estabelecido que o BNDES poderá assinar três contratos com o BID, cada um no valor total de até US$1 bilhão, referente a uma fase específica do Programa Multissetorial. A operação em analise refere-se a primeira etapa desse convênio.

Toda execução do Programa será efetuada pelo BNDES, consistindo no repasse de recursos, a médio e longo prazos as micro, pequenas e médias empresas do setor privado brasileiro, por meio das instituições finan-

ceiras intermediarias autorizadas. A taxa de juros a ser utilizada para os empréstimos as empresas será calculada com base na Taxa de Jurus de Longo Prazo (TJLP), acrescida de margem determinada pelo BNDES.

A operação de crédito) externo será contratada sob a modalidade de empréstimo do mecanismo unimonetário, com taxa de juros baseada na **Libor**, e as demais condições usuais de empréstimos do BID. O custo efetivo do empréstimo e estimado em 4,31% a.a., flutuante conforme a variação da **Libor**. Situa-se, portanto, em patamar aceitável, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro Nacional, em dólar, no mercado internacional.

O contrato prevê que o BNDES poderá solicitar ao BID a conversão, de dólares para reais, dos desembolsos ou do saldo devedor do empréstimo. Isso significa que as condições financeiras do empréstimo ficarão vinculadas ao Real, permanecendo nesse caso o dólar como moeda de liquidação. Caso o BNDES opte pela conversão, o cronograma de amortização será estabelecido no momento de cada conversão, por meio de uma Carta de Notificação de Conversão enviada pelo BID, com base nos termos propostos pelo BNDES.

Entre os documentos encaminhados ao Senado Federal, constam os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que examinam as informações referentes ao pleito e concluem favoravelmente à sua aprovação, desde que obedecidas as condicionalidades prévias à formalização dos instrumentos contratuais.

II – Análise

As operações de crédito interno e externo da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, subordinam-se à observância e ao cumprimento dos limites e condições estipuladas pela Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal. As operações de crédito externo são sujeitas a autorização específica do Senado Federal, nos termos dessa Resolução.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União também se subordina ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 2009, e também são sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Ademais, devem ser obedecidas as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A STN emitiu o Parecer GEOPE/CODIP/SUBSEC3/STN nº 1.390, de 20 de agosto de 2010, favorável ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo.

No parecer, são fornecidas informações acerca da situação do BNDES no que diz respeito ao cumprimento das condições e exigências de natureza financeira e processual, estipuladas nas resoluções do Senado Federal e na LRF.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas nas resoluções supracitadas, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) O referido programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), conforme a Recomendação nº 1.089, de 3 de março de 2009, homologada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

b) A contratação da operação de crédito foi analisada no Parecer STN/COREF/GEAFE nº 1.079, de 16 de dezembro de 2009, que considerou que o Bndes apresenta capacidade de pagamento suficiente para suportar a operação em tela. De acordo com esse parecer, as aplicações do Bndes geram retorno sobre investimento de 13,27% ao ano, que é superior ao custo do financiamento em análise.

c) Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do plano plurianual e da lei orçamentária anual, é informado que a operação em análise está contemplada no Plano Plurianual 2008-2011, na ação 90BX – Financiamento a Aquisição de Máquinas e Equipamentos, integrante do programa 0812 – Competitividade das Cadeias Produtivas.

d) Ademais, no Programa de Dispêndios Globais (PDG) do Bndes para 2010, está prevista a captação de recursos externos no valor de até R$10,2 bilhões, onde se insere a operação em análise.

e) Como o Bndes é empresa pública cujo capital pertence integralmente à União, não cabe vinculação de contragarantias nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da LRF.

f) De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro quadrimestre de 2010, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.

g) Consulta realizada em 12 de outubro de 2010, não indicou a existência de débito do Bndes com a União e entidades controladas pelo Poder Público Federal, conforme a lista de CNPJ encaminhada. Também não há

registro de pendências no âmbito do SIAFI relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

h) Não há registro de compromissos honrados pelo Tesouro Nacional em nome do Bndes em operações garantidas nos últimos anos.

i) A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA521186, para fins de registro e fiscalização dos fluxos de capital estrangeiro.

j)Consta da minuta de contrato de empréstimo, entre as condições prévias à realização do primeiro desembolso, a entrada em vigor do Regulamento de Crédito do Programa. Assim, para evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, o Ministério da Fazenda deve verificar o cumprimento dessa condicionalidade, previamente à formalização dos instrumentos contratuais.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer PGFN/COF nº 1.886, de 1º de setembro de 2010. No exame das cláusulas da minuta contratual, concluiu que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie. Em especial, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem como que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização para contratar a operação de crédito, com garantia da União, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 2010

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US$1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art 1o É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do "Programa BNDES de Crédito Multissetorial de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas – Primeira Etapa do Convênio de Linha de Crédito Condicional (CCLIP) – II".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na **Libor**;

VI – prazo de desembolso: 4 (quatro) anos, contados a partir da vigência do contrato;

VII – amortização: em 32 (trinta e duas) parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira quatro anos e seis meses após a data de assinatura do contrato e a última vinte anos após essa data;

VIII – juros: exigidos semestralmente e calculados sobre o saldo devedor do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela taxa de juros **Libor** trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem de custo relacionada às captações que financiam os empréstimos do mecanismo unimonetário baseado na **Libor**, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da **Libor**, mais a margem (**spread**) atual para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão gerais: até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, atualmente essa taxa não está sendo cobrada;

XI – amortização do saldo devedor em real: fixada para cada desembolso, por meio de Carta do BID, com base nas condições propostas pelo BNDES, podendo ser em parcelas mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou única *(bullet)* ao final do vencimento, desde que o prazo máximo de amortização não exceda vinte anos

a contar da assinatura do contrato, e a vida média do empréstimo não seja superior a 12,25 anos.

XII – juros aplicáveis aos saldos devedores em real: definidos para cada desembolso, constante da Carta de Notificação de Conversão enviada pelo BID, em percentual previamente aceito pelo BNDES, e pagos juntamente com a amortização.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º Previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, o Ministério da Fazenda comprovará o cumprimento das condições para o primeiro desembolso, conforme estipulado no contrato de empréstimo, e a adimplência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto a União e entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2010.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 274 DE 2010
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 9/11/10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SEN. DELCÍDIO AMARAL, PRESIDENTE EM EXERCÍ

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-PAULO PAIM (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	4- IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-VAGO
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
~~CÉSAR BORGES (PR)~~	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-REGIS FICHTNER (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1- GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
NÍURA DEMARCHI (PSDB)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ BEZERRA (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

PARECER N° 1.442, DE 2010

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 295, de 2010, (n° 583, de 2010, na origem), do Presidente da República, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa Corporativo das Empresas de Distribuição da Eletrobrás e de Melhoria da Qualidade dos Serviços e de Redução de Perdas Elétricas.

Relator: Senador **Inácio Arruda**

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRÁS), por intermédio da Mensagem nº 295, de 2010, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O pleito submete-se à Resolução nº 48, de 2007, que, entre outras exigências, estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo.

Como destacado nos anexos a Mensagem, trata-se de empréstimo cujos recursos deverão ser repassados, sob a forma de sub-empréstimos, a seis empresas distribuidoras de energia, quais sejam: Eletrobrás Distribuição Alagoas (CEAL), Eletrobrás Distribuição Piauí (CEPISA), Eletrobrás Distribuição Acre (ELETROACRE), Eletrobrás Distribuição Rondônia (CERON), Boa Vista Energia e Amazonas Energia. Essa operação e suas condições financeiras acham-se devidamente autorizadas por meio da Resolução n° 477, de 13 de maio de 2010, da Diretoria Executiva da Eletrobrás, decisão referendada, em 19 de maio de 2010, pelo Conselho de Administração da Eletrobrás (Deliberação DEL nº 135/2010).

De acordo com informações da Secretaria do Tesouro Nacional, são previstos investimentos totais de até US$709,3 milhões, com contrapartidas de até US$214,3 milhões provenientes da Eletrobrás, que deverão ser desembolsados em até cinco anos.

O programa beneficiado com o empréstimo em analise tem como objetivo melhorar a performance operacional e financeira e o gerenciamento comercial das seis empresas distribuidoras referidas.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o n° TA534288.

II – Analise

De imediato, cumpre enfatizar que a Resolução n° 48, de 2007, não dispõe sobre as operações de crédito de interesse das empresas controladas pela União. Nesse contexto, ao Senado Federal cabe, tão somente, autorizar a concessão ou não de garantia da União a referida operação de crédito.

Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), anexados ao processado, são favoráveis a concessão de garantia da União a essa operação de crédito externo.

No Parecer STN/CODIP/GEOPE nº 919, de 28 de junho de 2010, complementado pelo de n° 1.492, de 8 de setembro de 2010, são fornecidas informações sobre a situação financeira da União e da Eletrobrás. A STN manifestou-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito. Como de praxe, a minuta do contrato de empréstimo define condições prévias à realização do primeiro desembolso. Obviamente, a fim de evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, essas condicionalidades devem ser cumpridas previamente à formalização contratual. A verificação de seu efetivo cumprimento ficará a cargo do Ministério da Fazenda, inclusive mediante manifestação prévia do próprio BIRD. Portanto, não representam ou impõem quaisquer restrições à concessão de garantia da União.

Depreende-se do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional a inexistência de riscos que a Eletrobrás não cumpra as obrigações financeiras a serem garantidas pela União, ou mesmo que não a ressarça. Isso porque:

a) Eletrobrás possui boa estrutura econômico-financeira, ratificada pela sua taxa de Retorno sobre Investimentos – ROI médio de 5,84% ao ano (período 2004/2009), superior, portanto, ao custo efetivo do financiamento, situado em torno de 4,34% a.a., e à taxa de captação da operação em exame (TIR/BIRD

de 4,73%). De acordo com análise da STN, *as atividades da instituição conseguem gerar retorno suficiente para arcar com os custos do financiamento e ainda agregar valor ao patrimônio dos acionistas.* Dessa forma, a empresa apresenta capacidade econômica para custear a operação em exame;

b) análise do fluxo de caixa do Eletrobrás mostra que ele é suficiente para arcar com os compromissos advindos do empréstimo, sem maiores pressões em suas disponibilidades financeiras. Nos termos dessa análise, considerando o maior pagamento anual previsto da operação pretendida, que ocorrerá em 2016, ele comprometerá tão-somente 13,47% do caixa disponível ao final de 2014, não impondo, assim, restrição quanto ao comprometimento da capacidade de pagamento da empresa, embora a operação em exame, dados os investimentos previstos, deverá ser sustentada pela redução das suas disponibilidades de caixa;

c) a Eletrobrás apresenta boa estrutura financeira, com índices de liquidez corrente e geral crescentes e elevados no período analisado (2004/2009), demonstrando, assim, que a empresa mantém razoável situação de liquidez. Portanto, a empresa possui Capital Circulante Liquido positivo e crescente, valor esse ampliado quando considerado o Realizável em Longo Prazo. Ademais, o atual perfil de financiamento da empresa evidencia um baixo índice de endividamento, dado pela relação média entre o seu passivo exigível e o seu ativo total de 20,75%. Ou seja, pouco mais de um quinto dos ativos totais da Eletrobrás são financiados por recursos de terceiros; seu capital próprio constitui a sua principal fonte de financiamento.

Ainda de acordo com informações contidas no referido parecer da STN, inexistem débitos em nome do Eletrobrás junto a União e entidades da Administração Pública Federal. Não há, também, registros de compromissos honrados pelo Tesouro Nacional em nome do Eletrobrás em operações garantidas nos últimos, nem tampouco registro de pendências no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Em suma, considera a Secretaria do Tesouro Nacional que a Eletrobrás dispõe de capacidade de pagamento suficiente para arcar com *as* obrigações decorrentes do empréstimo em exame.

Quanto ao oferecimento de garantias da parte do Eletrobrás, já devidamente autorizado pelo seu Conselho de Administração, a empresa deverá vincular sua conta corrente nº 2000-1, mantida na agência 1755-8 do Banco do Brasil, como contragarantia a União. Destaque-se que nessa conta sac depositados os dividendos pagos pelas empresas subsidiárias do Sistema Eletrobrás, alem do recebimento de pagamento de obrigações contratuais de empréstimos e financiamentos concedidos pela empresa. Segundo informações da STN, o saldo médio da referida contra de aproximadamente R$8,9 bilhões.

Assim, entende a STN que a contragarantia oferecida pela Eletrobrás suficiente para cobrir eventual pagamento feito pela Unido durante a execução do empréstimo.

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro quadrimestre de 2010, existe margem para a concessão da pleiteada garantia

da União, dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 4,34% ao ano, estimativa de custo considerada favorável e aceitável por aquela Secretaria.

Em suma, são observadas pela União e pela Eletrobrás as exigências definidas no art. 40 da Lei Complementar nº 101, 2000 (LRF), e os limites e as condições previstas na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, em seus arts. 9º e 10, que tratam da concessão de garantia da União.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestou-se através do Parecer PGFN/COF nº 2.100, de 28 de setembro de 2010. No exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública. Portanto, nenhuma irregularidade contratual foi constatada.

Ademais, o empréstimo foi objeto de homologação pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), demonstrando que ele atende à política de captação de recursos externos do País.

As demais condições e exigências estipuladas pela Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e pela LRF, são atendidas, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a Mensagem em questão.

Relativamente ao mérito, vale enfatizar que o Programa prevê investimentos focados na redução

das perdas de energia, na expansão dos seus sistemas de distribuição e transmissão e na capacitação técnica das seis empresas supracitadas. Propiciará, portanto, entre outros benefícios, (i) ganhos de energia elétrica na Região, contribuindo, assim, para o alívio das instalações de geração, possibilitando adiar ou mesmo cancelar investimentos que seriam necessários neste segmento; (ii) aumento das receitas públicas municipais e estaduais em decorrência da instalação de novas empresas, da compra de equipamentos e materiais, bem como da prestação de serviços; (iii) aumento da oferta de empregos nas regiões afetadas, com consequente dinamização da economia das áreas de concessão envolvidas; (iv) melhoria na qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias, inclusive com garantia de maior segurança nas redes de energia, com reais reduções tarifárias e universalização dos serviços de distribuição.

III – Voto

Em conclusão, opinamos favoravelmente a concessão da autorização pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 63 , DE 2010

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRÁS), para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Corporativo das Empresas de Distribuição da Eletrobrás e de Melhoria da Qualidade dos Serviços e de Redução das Perdas Elétricas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia a operação de crédito externo a ser contratada pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRÁS), no valor de ate US$ 495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa Corporativo das Empresas de Distribuição da Eletrobrás e de Melhoria da Qualidade dos Serviços e de Redução de Perdas Elétricas.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

II – valor do empréstimo: até US$495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

III – modalidade: Margem Fixa;

IV – amortização do saldo devedor: quatorze parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, pagas no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2016 e a última em 15 de setembro de 2023, sendo que cada uma das treze primeiras parcelas corresponderá a 7,14% do valor total do empréstimo e a última corresponderá a 7,18%, não havendo amortização do empréstimo no ano de 2019;

V – juros aplicáveis: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros **Libor** semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de uma margem (**spread**) a ser determinada pelo Bird na data de assinatura do contrato, sendo os juros fixados automaticamente após cada desembolso agregado de US$10 milhões;

VI – juros de mora: até 0,50% a.a., acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos em até trinta dias após a data prevista para o seu pagamento;

VII – comissão à vista: até 0,25% sobre o valor do empréstimo a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É facultado ao mutuário, com anuência por escrito do Fiador, respeitadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitar ao Banco a conversão da taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de fixa para flutuante, ou vice-versa, e da moeda de referência da operação de crédito, para o montante já desembolsado e para o montante a desembolsar.

§ 3º Para o exercício das opções referidas no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo Bird na sua realização.

Art. 3º O exercício da autorização a que se refere o **caput** do art. 1º fica condicionado a que:

I – as Centrais Elétricas Brasileiras S. A. (ELETROBRAS) celebre contrato com a União para concessão de contragarantias por meio

da indicação e vinculação de suas receitas próprias depositadas em conta corrente, conforme autorizada por sua Diretoria Executiva por meio da Resolução nº 879, de 2010 e pela decisão DEL 205, de 2010, de seu Conselho de Administração;

II – previamente a assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verifique e ateste a adimplência das Centrais Elétricas Brasileiras S. A. (ELETROBRAS) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias a realização do primeiro desembolso, constantes da minuta do contrato de empréstimo.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2010.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 295 DE 2010
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 9 / 11 / 10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SEN. DELCÍDIO AMARAL, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-PAULO PAIM (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	4- IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-VAGO
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-REGIS FICHTNER (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1- GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
NÍURA DEMARCHI (PSDB)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ BEZERRA (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.441 e 1.442, de 2010**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

– **Nº 62, de 2010** (MSF 274/2010) (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.441, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Aloizio Mercadante), que autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América; e

– **Nº 63, de 2010** (MSF 295/2010) (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.442, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Inácio Arruda), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás), para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até quatrocentos e noventa e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Corporativo das Empresas de Distribuição da Eletrobrás e de Melhoria da Qualidade dos Serviços e de Redução das Perdas Elétricas.

As proposições ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **f**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será destinado a comemorar o transcurso dos 20 anos de vigência do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o **Requerimento nº 801, de 2010**, do Senador Renato Casagrande e outros Senhores Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Caixa Econômica Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, na forma da lei aplicável à espécie, a Fundação Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, patrocinada pela Caixa Econômica Federal, com duração indeterminada e sede e foro no Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Caixa Econômica Federal tem por objetivo promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da educação, cultura, saúde, assistência social, recreação e desporto, ciência e tecnologia e assistência a comunidades urbano-rurais.

Art. 3º O Poder Executivo disporá sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da Fundação Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Fundação Banco do Brasil, que acaba de completar 25 anos de sua criação, é, sem dúvida, um modelo a ser seguido por grandes outras empresas públicas ou sociedades de economia mista do país.

A entidade, nesse período de seu funcionamento, já financiou diversos projetos, nas suas várias áreas de atuação, articulando-se com outros órgãos e entidades públicos e privados.

Nada mais correto, então, que esse exemplo seja adotado pela Caixa Econômica Federal, que é, exatamente, o grande banco social do país.

Assim, com esse objetivo, estamos apresentando o presente projeto, autorizando o Poder Executivo a instituir, na forma da lei aplicável à espécie, a Fundação Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, patrocinada pela empresa, com duração indeterminada e sede e foro no Distrito Federal.

A Fundação Caixa Econômica Federal terá por objetivo promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da educação, cultura, saúde, assistência social, recreação e desporto, ciência e tecnologia e assistência a comunidades urbano-rurais.

É certo que a necessidade de autorização legislativa para a instituição de uma entidade como essa é polêmica.

Como discute Paulo Modesto, em seu artigo *As fundações estatais de direito privado e o debate sobre a nova estrutura orgânica da administração pública*, publicado no nº 14 da **Revista Eletrônica da Reforma do Estado**, *a confusão da jurisprudência ... não é pequena em relação às fundações* e à aplicação, a

fundações como a que se pretende instituir, do inciso XIX do art. 37 da Constituição, que determina que *somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação*.

O próprio Supremo Tribunal Federal não chegou a esclarecer a questão. Merece destaque, aqui, o debate em torno da necessidade de lei autorizativa para a criação da própria Fundação do Banco do Brasil.

A discussão teve lugar na decisão sobre o Mandado de Segurança nº 24.427, impetrado por aquela entidade contra decisão do Tribunal de Contas da União que considerou irregular a situação da Fundação Banco do Brasil, por ausência de autorização legislativa para a sua instituição.

Naquela assentada, a Corte entendeu, por unanimidade, que, no caso, a lei não era necessária, uma vez que a Fundação fora criada antes da edição da vigente Carta. Entretanto, apesar de o ilustre relator, o Ministro Eros Grau ter se manifestado, expressamente, pela não aplicação do inciso XIX do art. 37 da Constituição a esse tipo de entidade, pelo menos cinco outros Ministros registraram que o tema merecia um maior aprofundamento e preferiram não se manifestar sobre ele naquele momento.

Desta forma, para espancar quaisquer dúvidas no campo material e não gerar uma futura contestação, que pode provocar efeitos deletérios para o funcionamento da Fundação Caixa Econômica Federal, apresentamos a presente proposição.

Finalmente, para se adiantar a eventuais contestações no campo formal em torno desta proposta, cabe observar que a questão da constitucionalidade das leis autorizativas e da possibilidade de se utilizar esse instrumento para superar limitações à iniciativa parlamentar em matéria cuja proposição é privativa do Presidente da República, por força do § 1º do art. 61 da Constituição, já foi equacionada pelo Parecer nº 527, de 1998, de autoria do saudoso Senador Josaphat Marinho, aprovado pelo Plenário do Senado Federal em 12 de novembro de 1998.

Afirma o Parecer que *as normas permissivas, que pertencem ao denominado* jus dispositivum*, são normas paracoercitivas que asseguram uma faculdade. Permitem ou facultam fazer alguma coisa; não enunciam nem programam, mas declaram a permissão ou a faculdade de fazer*. Continua que *não há qualquer impropriedade neste procedimento porque os Poderes, embora independentes, interligam-se. O Legislativo desperta a atenção do Executivo para a prática de um ato que lhe compete*. Nessa direção, nos ensina que *o Poder Legislativo pode tomar iniciativa de autorizar o Executivo para a prática de determinado ato que é de sua competência*. E conclui que *o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os Poderes são autônomos, porém harmônicos, o que permite procedimento conjugado*.

Assim, conforme já decidido por esta Casa, não há inconstitucionalidade na lei autorizativa. Esta pode, portanto, dispor sobre matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo. – Senador **Tião Viana.**

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO VII
Da Administração Pública

Seção I
Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

Seção VIII
Do Processo Legislativo

.....

Subseção III
Das Leis

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do

Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 2010

Torna obrigatória a criação, pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, da gratificação de assiduidade dos professores do ensino fundamental, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal ficam obrigados a instituírem, nos seus planos de cargos e vencimentos dos professores do ensino fundamental, a Gratificação de Assiduidade, nos valores alinhavados no art. 2º.

Art. 2º Os valores da Gratificação a que se refere o art. 1º serão correspondentes ao vencimento previsto para o mês de dezembro, pagos em parcela única por ocasião do pagamento do décimo terceiro salário.

Art. 3º Serão beneficiários da vantagem de que trata esta Lei os professores, no exercício das suas funções, que tiverem cem por cento de frequência da sua jornada regular de trabalho.

Parágrafo único. Serão consideradas como efetivo exercício para fins de pagamento da Gratificação as faltas justificadas, nos termos dos regimes jurídicos dos respectivos entes federados.

Art. 4º A Gratificação de que trata esta Lei não será computada para quaisquer fins nem será incorporada aos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 5º Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deverão, no respeitante ao ensino fundamental:

I – manter nas escolas de suas redes, por todo o horário de funcionamento, no mínimo um nutricionista, que deverá ser designado como gestor e fiscal da alimentação servida nas escolas, e um psicopedagogo;

II – proceder, junto aos prédios que sediam as respectivas unidades educacionais, inspeção anual de avaliação da estrutura física, com a intervenção obrigatória do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, por meio de convênio firmado nos termos da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III – constituir escolas de tempo integral, que deverão funcionar durante os dias úteis, pelo período mínimo de oito horas;

IV – criar ouvidorias, que deverão funcionar junto às respectivas Secretarias de Educação, inclusive em regime de plantão;

V – garantir o acesso de alunos e seus familiares às escolas de sua rede, nos domingos e feriados, com a disponibilização regular e constante de eventos relacionados à pauta da cultura e do desporto, pré-estabelecida e divulgada no início do ano letivo;

VI – instituir oficinas permanentes de música, desenho, pintura e teatro, que funcionarão aos sábados, com a supervisão de estudantes das universidades públicas e privadas, escolhidos por seleção pública, com remuneração e carga horária definidas de acordo com a legislação dos respectivos entes federados;

VII – estabelecer, para os alunos reprovados em até duas matérias, o regime de dependência de disciplinas, facultando-se seu ingresso na série subsequente;

VIII – fundar as Escolas de Preparação ao Magistério, formadas por docentes dos respectivos entes federados, admitidos por meio de concurso interno e com remuneração fixada em lei, para formar e capacitar os professores recém-nomeados à iniciação na carreira.

Art. 6º Os entes federados deverão oferecer vagas suficientes em creches de suas redes escolares, devendo proceder à alocação suplementar na rede privada, caso sua disponibilidade não se mostre suficiente à respectiva demanda, nas hipóteses de pais com renda mensal até o limite de isenção de imposto de renda.

Art. 7º Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal ultimarão as obrigações decorrentes da presente Lei até 31 de janeiro de 2016, sujeitando-se as respectivas despesas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O art. 205 da Constituição Federal estabelece que a educação é direito de todos e cabe ao Estado, ao lado da família, o dever de promovê-la e incentivá-la, *visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*.

É cediço que a educação fundamental é da responsabilidade dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que devem, nos termos preconizados pela Carta Maior, prestar serviço público de qualidade e acessível a todos que dele necessitem.

Nesse contexto, constitui a valorização do professor, mormente no que tange ao seu aspecto remuneratório, pressuposto maior do caderno de boas práticas adotáveis pela Administração, pelas quais se busca, e assim se pode exigir, uma educação de excelência, voltada sobretudo à sedimentação de uma base sólida e profícua para o ensino médio e para o superior.

Cabe também ao Estado zelar pela incolumidade física e pelo bem-estar psíquico dos estudantes, fator hodierno de assaz preocupação dos pais e educadores, notadamente nas áreas menos desenvolvidas do País, onde costumeiramente se vêem casos de desabamentos de prédios, algumas vezes, infelizmente, com a superveniência de vítimas fatais.

O projeto de lei que ora apresento cria gratificação de assiduidade dos professores, a fim de estimular a normalidade do processo educativo nas escolas públicas de ensino fundamental. A presença constante dos docentes na escola constitui fator primordial da qualidade dos serviços oferecidos aos estudantes e a lei deve coibir situações constrangedoras como a de os alunos ficarem sem aulas, comprometendo o cumprimento dos programas curriculares.

O art. 5º do projeto estabelece oito providências essenciais para recuperar a credibilidade da escola pública. Elas buscam melhorar a qualidade do ensino, proteger alunos e profissionais da educação e estimular a integração entre a comunidade e a escola.

Por fim, a proposição reforça o dever constitucional do Estado no que diz respeito à oferta de vagas na educação infantil, em especial na sua primeira etapa, que historicamente tem sido relegada pelas autoridades públicas.

Diante do exposto, a fim de conter preditas mazelas e aprimorar o sistema educacional básico do País, submeto à consideração de Vossas Excelências o presente projeto de lei. – Senador **João Faustino.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

.....

LEI COMPLEMENTAR
Nº 101 DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

REQUERIMENTO Nº 870, de 2010 – SF

Fundamentado no que preceitua o Art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de congratulações ao Juiz da 3ª Vara da Justiça Federal no Estado do Pará, Dr. Rubens Rollo de Oliveira, pela relevante iniciativa de expedir mandados de busca e apreensão nas sedes da Secretaria Federal de Pesca no Pará, inclusive em escritórios políticos de alguns deputados eleitos no último pleito.

Justificação

Apurar as fraudes no pagamento do seguro-defeso deve ser uma questão de prioridade à Justiça, em razão desse fato estar causando grandes transtornos à classe dos verdadeiros pescadores, composta de pessoas pobres e carentes.

O desvio de verbas desse seguro cresceu como bola de neve nos últimos quatro anos no Pará. Pelo menos 10 mil pessoas, que nunca viram um anzol de pesca na vida, estariam cadastradas como pescadores em várias regiões do Estado, recebendo cada uma, o equivalente a um salário mínimo. A Polícia Federal montou uma operação para pegar as quadrilhas que atuam dentro e fora de algumas entidades de pescadores, lesando os cofres públicos em mais de R$ 20 milhões.

O benefício do seguro-defeso compreende o valor de um salário mínimo, pago durante quatro meses, entre os meses de novembro a fevereiro, período em que a pesca é proibida para permitir a reprodução dos peixes. As principais fraudes estão localizadas nas regiões oeste, nordeste e no Marajó. Entre os beneficiários figuram vendedores, motoristas de táxi, ambulantes e mototaxistas.

No ano passado, o Pará cadastrou 57,7 mil pessoas para pagamento do seguro. Foi o maior contingente no país e desse total, segundo investigações preliminares, 20% nunca entraram num barco para pescar, apesar de receber religiosamente o salário de pescador.

As investigações foram iniciadas depois que a Controladoria Geral da União descobriu que o número de concessões dos benefícios nos últimos anos, que deveriam ser destinadas aos pescadores, cresceu consideravelmente sem que houvesse mudança na produção pesqueira no Estado. Em agosto de 2010, por exemplo, houve um aumento de 1.414% em relação a agosto de 2008. A suspeita é de que as concessões tenham sido feitas para fins eleitorais.

Imperativo destacar que questões como essas envolvendo desvios de verbas de programas do Governo, a exemplo de outras fraudes nos mais variados órgãos e setores da Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, dentre outros atos de corrupção devem ser apuradas com intensidade e seus responsáveis punidos com rigor, em razão de o povo brasileiro não mais tolerar essas condutas.

Reconhecer e manifestar votos de congratulações a pessoas como o Juiz Rubens Rollo é sem dúvida valorizar todos aqueles que contribuem para a moralização do País. – Senador **Mário Couto.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – A Presidência designa o Deputado Nelson Proença, em substituição ao Deputado Fernando Coruja, como titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 509, de 2010**, que "Dá nova redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.668, de 2 de maio de 2008, que dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal", de conformidade com o OF/LID/Nº 194/2010, da Liderança do PPS, na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

OF/LID/Nº 194/2010

Brasília, 8 de novembro de 2010

Assunto: Indicação de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o deputado Nelson Proença – PPS/RS, como titular, em substituição ao meu nome, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP 509/2010, que "Dá nova redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.668, de 2 de maio de 2008, que dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal",

Atenciosamente, Deputado **Fernando Coruja**, Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – A Presidência designa o Deputado Raul Jungmann,

em substituição ao Deputado Fernando Coruja, como titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 507, de 2010**, que "Institui hipóteses específicas de sanção disciplinar para a violação de sigilo fiscal e disciplina o instrumento de mandato que confere poderes a terceiros para praticar atos perante órgão da administração pública que impliquem fornecimento de dado protegido pelo sigilo fiscal", de conformidade com o OF/LID/Nº 186/2010, da Liderança do PPS, na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

OF/LID/Nº 186/2010

Brasília, 13 de outubro de 2010

Assunto: Indicação de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, o Deputado Raul Jungmann – PPS/PE, como titular, em substituição ao meu nome, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a MP nº 507/2010, que "Institui hipóteses específicas de sanção disciplinar para a violação de sigilo fiscal e disciplina o instrumento de mandato que confere poderes a terceiros para praticar atos perante órgão da administração pública, que impliquem fornecimento de dado protegido pelo sigilo fiscal".

Atenciosamente, – Deputado **Fernando Coruja**, Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – A Presidência designa o Deputado Nelson Proença, em substituição ao Deputado Fernando Coruja, como titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 510, de 2010**, que "Regula o cumprimento de obrigações tributárias por consórcios que realizem negócios jurídicos em nome próprio; dá nova redação ao art. 31 da Medida Provisória no 497, de 27 de julho de 2010, que promove desoneração tributária de subvenções governamentais destinadas ao fomento das atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica nas empresas e institui o Regime Especial de Tributação para construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios de futebol – RECOM; acresce dispositivos à Lei no 10.168, de 29 de dezembro de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade – Empresa para o Apoio à Inovação; e dá outras providências", de conformidade com o OF/LID/Nº 191/2010, da Liderança do PPS, na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

OF/LID/Nº 191/2010

Brasília, 3 de novembro de 2010

Assunto: Indicação de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Nelson Proença – PPS/RS, como titular, em substituição ao meu nome, para integrar a Comissão Mista destinada à proferir, parecer à MP 510/2010, que "Regula o cumprimento de obrigações tributárias por consórcios que realizem negócios jurídicos em nome próprio, dá nova redação ao art. 31 da Medida Provisória nº 497, de 27 de julho de 2010, que promove desoneração tributária de subvenções governamentais destinadas ao fomento das atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica nas empresas e institui o Regime Especial de Tributação para construção, ampliação, reforma ou modernização e estádios de futebol – RECOM acresce dispositivos a Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade – Empresa para o Apoio á Inovação; e dá outras providências.

Atenciosamente, – Deputado **Fernando Coruja.**

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União o **Aviso nº 1839-Seses-TCU-Plenário**, na origem, encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão no 2788/2010-TCU-Plenário.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 10 de novembro do corrente.

O Aviso vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 1.839-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 20 de outubro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido, nos autos do processo nº TC nº 009.808/2008-9, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 20-10-2010, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Respeitosamente, – **Ubiratan Aguiar.**

ACÓRDÃO Nº 2788/2010 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.808/2008-9.
2. Grupo I – Classe I – Assunto: Pedido de Reexame.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessados: Consultec Engenharia (CNPJ 06.005.638/0001-00), Elisângela Ayres dos Santos Souza (CPF 432.800.052-72), Miguel Ribeiro Cruz (CPF 175.073.912-72), Gilmar Gonçalves Vales (CPF 179.847.342-91), José Ronildes dos Santos Souza (CPF 163.736.262-53) e João de Souza Trajano (CPL 226.155.042-15).
3.2. Responsáveis: João Henrique Rodrigues Pimentel (ex-Prefeito, CPF nº 066.963.252-04), João de Souza Trajano (ex-Secretário Municipal de Obras, CPF nº 226.155.042-15), Gilmar Gonçalves Vales (ex-Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, CPF nº 179.847.342-91), José Ronildes dos Santos Souza (ex-membro da CPL, CPF nº 163.736.262-53), Miguel Ribeiro Cruz (ex-membro da CPL, CPF nº 175.073.912-72), Elisângela Ayres dos Santos Souza (ex-membro da CPL, CPF nº 432.800.052-72), Consultec Engenharia (CNPJ nº 06.005.638/0001-00, representada pelo seu Diretor Técnico, Hertz Brenner Araújo Costa) e Consórcio Dan Hebert S/A Construtora e Incorporadora / Guia Arquitetura e Construções Ltda. (CNPJ nº 36.772.051/0001-89 e 08.965.004/0001-16, respectivamente, representado por André Silva Fagundes).
4. Entidade: Caixa Econômica Federal – CEF.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - AP (Secex-AP).
8. Advogado constituído nos autos: Francisco Antonio Mendes, OAB/PI 1983/89; Nicolau Tork Rodrigues, OAB/AP 632; e Eduardo dos Santos Tavares, OAB/DF 27.421.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedidos de reexame interpostos contra o Acórdão 2.677/2009 – Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 286 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos pedidos de reexame de Elisângela Ayres dos Santos Souza, Miguel Ribeiro Cruz, Gilmar Gonçalves Vales, José Ronildes dos Santos Souza e João de Souza Trajano e negar-lhes provimento;

9.2. conhecer do pedido de reexame da empresa Consultec Engenharia e dar-lhe provimento parcial;

9.3. excluir a empresa Consultec Engenharia do item 9.4. do Acórdão 2.677/2009 – Plenário, atribuindo a esse item a seguinte redação:

"9.4. aplicar a João de Souza Trajano multa individual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); a Gilmar Gonçalves Vales, José Ronildes dos Santos Souza, Miguel Ribeiro Cruz e Elisângela Ayres dos Santos Souza, multas individuais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem perante o TCU o recolhimento dos respectivos valores aos cofres do Tesouro Nacional, os quais deverão ser atualizados monetariamente a partir da data deste acórdão até o dia do efetivo pagamento, caso sejam pagos após o vencimento;"

9.4. dar ciência desta deliberação aos interessados.

10. Ata nº 39/2010 – Plenário.
11. Data da Sessão: 20/10/2010 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2788-39/10-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.
13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 009.808/2008-9
Natureza: Representação
Entidade: Caixa Econômica Federal – CEF
Responsáveis: João Henrique Rodrigues Pimentel (ex-Prefeito, CPF nº 066.963.252-04), João de Souza Trajano (ex-Secretário Municipal de Obras, CPF nº 226.155.042-15), Gilmar Gonçalves Vales (ex-Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, CPF nº 179.847.342-91), José Ronildes dos Santos Souza (ex-membro da CPL, CPF nº 163.736.262-53), Miguel Ribeiro Cruz (ex-membro da CPL, CPF nº 175.073.912-72), Elisângela Ayres dos Santos Souza (ex-membro da CPL, CPF nº 432.800.052-72), Consultec Engenharia (CNPJ nº 06.005.638/0001-00, representada pelo seu Diretor Técnico, Hertz Brenner Araújo Costa) e Consórcio Dan Hebert S/A Construtora e Incorporadora / Guia Arquitetura e Construções Ltda. (CNPJ nº 36.772.051/0001-89 e 08.965.004/0001-16, respectivamente, representado por André Silva Fagundes).
Interessados: Consultec Engenharia (CNPJ 06.005.638/0001-00), Elisângela Ayres dos Santos Souza (CPF 432.800.052-72), Miguel Ribeiro Cruz (CPF 175.073.912-72), Gilmar Gonçalves Vales (CPF 179.847.342-91), José Ronildes dos Santos Souza (CPF 163.736.262-53) e João de Souza Trajano (CPL 226.155.042-15)
Advogado(s): Francisco Antonio Mendes, OAB/PI 1983/89 (por Consultec Engenharia, procuração à fl. 6, anexo 5), Nicolau Tork Rodrigues, OAB/AP 632 (por José de Souza Trajano, fl. 11) e Eduardo dos Santos Tavares, OAB/DF 27.421 (por João Henrique Rodrigues Pimentel, fl. 2, anexo 3).

SUMÁRIO: PEDIDO DE REEXAME. REPRESENTAÇÃO. CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DA VILA DO MUCUJÁ, EM MACAPÁ/AP. LICITAÇÃO DO PROJETO BÁSICO. DIRECIONAMENTO. CERCEAMENTO DO CARÁTER COMPETITIVO. MULTA, INIDONEIDADE E INABILITAÇÕES. ACÓRDÃO 2.677/2009 – PLENÁRIO. PEDIDOS DE REEXAME. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA EMPRESA, PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA COM FUNDAMENTO NO ART. 58, INCISO II, DA LEI 8.443/1992. NEGATIVA DE PROVIMENTO AOS DEMAIS RECURSOS.

RELATÓRIO

Adoto, como relatório, a instrução da Secretaria de Recursos (fls. 10/5, anexo 5):

"Trata-se de pedidos de reexame interpostos por Consultec Engenharia (fls. 2/4, anexo 5), Elisângela Ayres dos Santos Souza (fls. 2/6, anexo 6), Miguel Ribeiro Cruz (fls. 2/6, anexo 7), Gilmar Gonçalves Vales (fls. 2/6, anexo 8), José Ronildes dos Santos Souza (fls. 2/6, anexo 9) e José de Souza Trajano (fls. 1/10, anexo 11), contra o Acórdão 2.677/2009 – Plenário (fls. 620/622, vol. 2), por meio

do qual este Tribunal, dentre outras deliberações, aplicou-lhes as penalidades de multa, inidoneidade e inabilitações.

HISTÓRICO/FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA

2. Os autos tratam de representação de licitante que noticiou irregularidades na construção do Conjunto Habitacional da Vila do Mucujá, em Macapá/AP.

3. Houve licitações para o projeto básico e para as obras, porém interessam ao recurso apenas as irregularidades na licitação do projeto básico, consistentes no cerceamento do caráter competitivo e no direcionamento da licitação.

4. Após o desenvolvimento regular do processo, a representação foi julgada procedente, responsabilizando-se o secretário municipal de obras, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e a empresa contratada, ora recorrentes, sendo-lhes impostas sanções pecuniárias e de inabilitação (5 anos) e de inidoneidade (2 anos), conforme o caso.

ADMISSIBILIDADE

5. Reitera-se os exames preliminares de admissibilidade (fl. 7, anexos 5, 6, 7, 8 e 9, e fls. 12/13, anexo 11), ratificados pelo Exmo. Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues (fl. 9, anexos 5, 6, 7, 8 e 9, e fl. 14, anexo 11), no sentido de conhecer dos pedidos de reexame, suspendendo-se os efeitos com relação aos itens 9.2, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 do Acórdão 2.677/2009 – Plenário.

MÉRITO

6. Os argumentos apresentados pelos recorrentes serão expostos a seguir, de forma sintética, seguidos de análise. Quando de idêntico teor, exposição e análise serão conjuntas.

Consultec Engenharia (anexo 5)

7. **Argumentos.** A recorrente alega que compareceu ao certame após ter visto a publicação oficial. Aduz que não se sustenta o direcionamento de licitação, pois os atos do procedimento foram todos motivados e as possíveis interessadas não tolerariam prejuízos a seus interesses. Pondera que somente a empresa contratada é que havia retirado cópia do edital e comparecido ao certame; ademais, com apenas uma licitante e tendo ela cumprido os requisitos do edital, não há norma que obrigasse à repetição do certame.

8. **Análise.** Primeiramente, cabe explicitar que a responsabilização da contratada ora recorrente foi assim motivada no item 28 do Voto condutor do **decisum**:

"*28. Por sua vez, a licitante contratada, Consultec Engenharia, fica em situação embaraçosa, visto que não tem como fazer crer que estava alheia à fraude. Com mínima possibilidade de cometer injustiça, dá para afirmar que houve diálogo entre a empresa e o poder público contratante com o fim de acertar os termos da licitação, pois* ***só assim o edital poderia incorporar detalhes individuais perfeitos da única licitante, como a especialização dos seus engenheiros, a experiência com ministérios e o capital social.***

29. Por conseguinte, com base nos arts. 46 e 58, inciso II, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 268, inciso II, do Regimento Interno, à empresa Consultec também se justifica a aplicação de multa, no valor de R$ 20.000,00, juntamente com a declaração da sua inidoneidade para participar, por dois anos, de licitação na Administração Pública Federal." (grifamos)

9. No caso concreto, tem-se que o Plenário desta Corte convenceu-se de que aquelas minúcias do quadro de pessoal e do exato capital social não eram informações de conhecimento público sobre as quais os responsáveis pela licitação pudessem simplesmente ter intuído e feito constar no instrumento convocatório como se fossem exigências de qualificação técnica e econômico-financeira. Dessa feita, entendeu-se pela participação da empresa na irregularidade, considerando o fato de terem constado do edital algumas

exigências que espelhavam características bastante peculiares suas, levando-a a ser contratada diante da ausência de possíveis concorrentes.

10. Ademais, constatou-se que o projeto básico continha plantas e outros elementos datados de muito antes da abertura da licitação, corroborando a conclusão de fraude perpetrada pelos responsáveis pela licitação e pela empresa ora recorrente. Nesse sentido, confira-se o item 19 do Voto condutor da deliberação recorrida:

"*19. Não há maneira de desprezar, também, como ingrediente adicional no conjunto probatório, que* ***o projeto básico entregue continha plantas e outros elementos com aposição de datas bem anteriores ao lançamento do edital de licitação****, dando sinais de que a empresa escolhida foi antecipada dos propósitos da prefeitura a respeito do empreendimento.*" (grifamos)

11. Com efeito, a apuração dos fatos revelou que um instrumento convocatório repleto de exigências que se espelhavam particularidades da empresa ora recorrente, tais como, engenheiro com mestrado em qualquer área, engenheiro com pós-graduação em "*Controle da Poluição Ambiental*", engenheiros pertencentes aos quadros da empresa licitante há pelo menos 1 ano e empresa que tivesse experiência no acompanhamento de convênios junto aos ministérios. Não fosse o bastante, o edital ainda exigiu como capital mínimo o exato valor do capital social da recorrente, embora tivesse margem legal para exigir bem mais. Pode-se dizer que um encadeamento de qualificações assim tão específico deveria soar estranho até mesmo para a empresa que se dispusesse a contratar com a administração nesses termos.

12. Desse modo, considerando que as razões apresentadas pela recorrente não afastaram a irregularidade, considerada infração grave pelo Plenário desta Corte, não há reparos a fazer nas sanções de multa e inabilitação a ela aplicadas.

Elisângela Ayres dos Santos Souza (anexo 6), Miguel Ribeiro Cruz (anexo 7), Gilmar Gonçalves Vales (anexo 8) e José Ronildes dos Santos Souza (anexo 9).

13. **Argumentos.** Os recorrentes alegam ter agido no estrito cumprimento de suas atribuições, e aduzem que não houve irregularidade, pois nenhuma das possíveis interessadas impugnou o instrumento convocatório e a empresa contratada atendeu às qualificações previstas.

14. Aduzem ser insustentável o direcionamento de licitação, pois os atos do procedimento licitatório foram todos motivados e, ademais, as possíveis interessadas não tolerariam prejuízos a seus interesses. Também ponderam que somente a empresa contratada teria retirado cópia do edital e comparecido ao certame; ademais, com apenas uma licitante e tendo ela cumprido os requisitos do edital, não há norma que obrigasse à repetição do certame.

15. **Análise.** Primeiramente, ressaltamos que a alegação de que somente uma empresa compareceu e de que não há norma que imponha uma repetição do certame não afasta as razões de decidir do Acórdão recorrido.

16. Tais razões de decidir referem-se às constatações de exigências impertinentes no instrumento convocatório que consistiam em particularidades de qualificação da empresa que seria contratada, irrelevantes ao objeto, mas que somente a referida empresa poderia atender e ditá-las à administração, bem como de restrições na publicação do instrumento convocatório, ocorrida somente nos diários oficiais, mas não em jornal de grande circulação como exige o art. 21, III, da Lei 8.666/93. Importante notar que essas duas ocorrências se relacionam, na medida em que um edital direcionado e divulgado de forma precária garantiu que seria mesmo contratada aquela empresa, sem possíveis concorrentes.

17. Dito isso, vale recapitular que o instrumento convocatório exigiu na qualificação técnica, cumulativamente, engenheiro com mestrado em qualquer área, um engenheiro com pós-graduação em "*Controle da Poluição Ambiental*", que os engenheiros estivessem nos quadros da empresa há pelo menos 1 (um) ano e que a licitante tivesse experiência no

acompanhamento de convênios junto aos ministérios. Já na qualificação econômico-financeira, exigiu-se de capital mínimo a exata quantia do capital social da Consultec Engenharia (R$ 10.000,00); enquanto que, pelo art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93, poderia ser exigido até 10% do orçamento, o que resultaria aproximadamente R$ 55.000,00.

18. Diferentemente do alegado, tais vícios não são convalidados pela ausência de impugnação por parte de possíveis interessadas. Aliás, cremos que a ausência de impugnação seria até previsível diante das restrições de publicação do instrumento convocatório e mesmo por autoexclusão das empresas que dificilmente se veriam amoldadas naqueles detalhamentos que direcionavam para as minúcias societárias de uma determinada empresa.

19. A título de embasamento legal das irregularidades, quanto às exigências impertinentes do edital, preceitua o artigo 37, XXI, da Constituição que o edital "*somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*". Já o artigo 3º, I, § 1º, da Lei 8.666/93, é ainda mais específico no que tange à vedação aos agentes públicos em "*admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências*". Por sua vez, o art. 21, III, daquele diploma legal estabelece a exigência de publicação do instrumento convocatório também em jornal de grande circulação.

20. Quanto à responsabilização, ressalte-se que a manifestação técnica do setor demandante e o parecer jurídico não afastam a responsabilidade dos membros da CPL pelas ocorrências, uma vez que aqueles pronunciamentos não vinculam nem a comissão e tampouco a autoridade da licitação.

21. A propósito, a manifestação técnica do setor demandante se limita a descrever uma necessidade, para adoção de providências pelos responsáveis pelo certame; por sua vez, em regra, o parecer jurídico é dotado de natureza opinativa. Ademais, deve-se considerar que, embora subsidiada pelo setor demandante com descrições da necessidade, a elaboração do edital é atribuição da CPL, com posterior controle pela autoridade. Confira-se no item 22 do Voto condutor do **decisum**, que "*a participação de agentes públicos no direcionamento é óbvia e foi decisiva. Sem a colaboração deles, a licitante não lograria a vantagem*".

22. Assim, foram responsabilizados nestes autos aqueles que possuíam o domínio do fato para obstar uma licitação cujo instrumento convocatório estava viciado e que também não foi devidamente divulgada. Porém, nenhum deles sequer ponderou acerca da impertinência das exigências. Aliás, mesmo em sede recursal, os recorrentes nada justificam acerca das exigências impertinentes no edital e da ausência de publicação em jornal de grande circulação, motivos que efetivamente levaram esta Corte a concluir pelo direcionamento da licitação do projeto básico e pelo cerceamento do caráter competitivo.

23. Desse modo, considerando que as razões apresentadas pelos recorrentes não afastaram as irregularidades, consideradas infrações graves pelo Plenário desta Corte, não há reparos a fazer nas sanções de multa e inidoneidade a eles aplicadas.

Sr. João de Souza Trajano (anexo 11)

24. **Argumentos.** Na condição de secretário municipal de obras, o recorrente pondera que não pode ser responsabilizado em razão do suposto direcionamento do certame, aduzindo que eventual conduta punível somente decorreria das atribuições da CPL, com fulcro no art. 10, inciso IV, do Decreto 166/2005, mormente diante da natureza e do porte do projeto, que demandam conhecimento profundo da matéria, além de que a sua homologação de autoridade ocorre somente ao final do procedimento devidamente instruído com pronunciamentos favoráveis.

25. Aduz que devem ser acolhidas suas justificativas quanto ao suposto direcionamento de licitação, considerando a falta de domínio das ações pertinentes à área licitatória, bem como a autonomia da CPL, que exerce suas atribuições de forma consideravelmente independente. Torna a invocar a sua condição de secretário de obras, para arguir as dificuldades em acompanhar as minúcias dos procedimentos licitatórios.

26. Especificamente quanto à ausência de publicação em jornal de grande circulação, pondera que o edital foi publicado de forma resumida, e que não devem prosperar as considerações acerca da ausência de publicação em jornal de grande circulação, explicando que o Estado do Amapá possui jornais que alcançam apenas uma parte da população da capital e possuem alcance ainda mais limitado nos demais municípios.

27. Aduz concordar com o entendimento desta Corte de que os jornais Diário do Amapá, A Gazeta e Jornal do Dia são periódicos de circulação local com tiragem diária, bastando publicar em qualquer deles, e ressalta que, "*como muito justificado e já acatado pelo TCU, a publicação foi efetivada no Diário do Amapá. Assim, TCU e Recorrente não mais divergem sobre a questão da publicação, pois que a publicação ocorreu*" (fl. 6).

28. Noutro ponto, pondera acerca das seguintes considerações do E. Relator **a quo**: "*Tendo em mente que a solução para o caso não pode mais tardar, cuidei de colocar o presente processo em julgamento, embora compreenda que os autos não dispõem da riqueza documental desejável* (...) *tive que me privar de obter novo pronunciamento do Ministério Público/TCU sobre a proposta final da Secex/AP, pedindo-lhe escusas*". Dessas palavras, o recorrete aduz um cerceamento de defesa por supressão de instância processual, ampla defesa e contraditório, concluindo que a interpretação equivocada desta Corte foi resultado de uma apuração insuficiente.

29. Por fim, pondera acerca da desproporcionalidade entre o valor da multa a ele aplicada (R$ 20.000,00) e aquelas aplicadas aos membros da CPL (R$ 5.000,00) e reclama a falta de explicações no que tange à dosimetria das multas. Contrariamente ao que entendeu o Tribunal, pondera que sua multa deveria ser menor ou no máximo igual à dos demais, uma vez que aqueles agentes estariam mais diretamente envolvidos nos fatos considerados irregulares.

30. **Análise.** Diferentemente do alegado, a responsabilidade do recorrente como autoridade da licitação do projeto básico não pode ser afastada pela sobreposição das atribuições da Comissão Permanente de Licitação. Mais especificamente, a tônica da argumentação do recorrente é a de que, como Secretário de Obras, ele recebia o procedimento licitatório devidamente instruído, com pareceres recomendando a homologação, o que eximiria/mitigaria a sua culpa.

31. Contudo, tal não procede, pois a Lei de Licitações e Contratos prevê distintamente atos de responsabilidade da CPL e da autoridade, não cabendo esvaziar-lhe no conteúdo decisório e de controle de legalidade. Aliás, é justamente no ato que homologa a licitação ou dispensa que se concentra o domínio do fato para revogar ou anular a licitação, bem como formalizar o contrato administrativo.

32. De outra parte, não se vislumbra naquelas exigências impertinentes e na ausência de publicação em jornal de grande circulação tamanho tecnicismo que escapasse à percepção razoável por parte da autoridade, não cabendo confundir o grau de complexidade do objeto com a pontual conferência do cumprimento daquelas disposições contidas nos arts. 21, III, e 30, § 1º, I da Lei 8.443/92, bem como no art. 37, XXI, da Constituição.

33. Contrariamente ao alegado quanto à ausência de publicação em jornal de grande circulação, não se vislumbra na deliberação recorrida afirmação desta Corte no sentido de que houve publicação no jornal Diário do Amapá, o que efetivamente não foi comprovado. Assim, não foi atendida a exigência do art. 21, III, da Lei 8.666/93, que trata da publicação do instrumento convocatório em jornal de grande circulação.

34. Não prospera a alegação de que a ausência de publicação em jornal de grande circulação não teria trazido prejuízos à ampla divulgação do certame em face de supostas peculiaridades que limitariam a circulação dos jornais no Estado do Amapá.

35. Aliás, ao invés de razão para se dispensar a publicação do instrumento convocatório nos principais jornais do Estado, tais peculiaridades, acaso existentes, tornam essa publicação ainda mais indispensável, pois, se já é limitada a circulação dos periódicos que contêm assuntos diversos, imagine-se então que efetividade teria uma divulgação do edital ocorrida apenas nos diários oficiais?

Assim, não é de se estranhar que somente a empresa para a qual apontavam os indícios de direcionamento tenha retirado cópia da íntegra do instrumento convocatório, posteriormente assinando o contrato com a administração.

36. Noutro ponto, não procede a alegação de supressão de fase processual e procedimentos necessários para apuração das responsabilidades, pois, excetuada as hipóteses previstas na norma, não é obrigatório o parecer do Ministério Público/TCU. Neste caso concreto, por se tratar de representação, tal audiência é facultativa e propiciada somente a critério do Relator.

37. De outra parte, não se vislumbra ofensa ao devido processo legal e cerceamento de defesa na afirmação do E. Relator **a quo** de que colocou o feito em julgamento, "*embora os autos não dispusessem da riqueza documental desejável, **faltando, por exemplo, a versão atualizada do contrato de execução das obras***". (grifamos)

38. Vale recapitular que as irregularidades questionadas no recurso referem-se à licitação do projeto básico e não à das obras, sendo este último o aspecto acerca do qual a relatoria **a quo** parece ter desejado mais provas. É razoável entender que uma possível dilação probatória prestar-se-ia a ampliar objetivamente o espectro das irregularidades, e não infirmar as irregularidades e respectivas responsabilidades já suficientemente apuradas nestes autos. Nesse sentido, afirmou o próprio Relator **a quo**: "*De todo modo, tal circunstância não me retira a segurança necessária para relatar a matéria*". A nosso ver, o recorrente busca extrair um conteúdo recursal inexistente de ponderações do E. Relator que buscavam simplesmente enfatizar a celeridade e o relevante interesse no prosseguimento daquelas obras.

39. Por fim, esclarecemos que as sanções foram aplicadas ao responsável justamente porque as razões por ele apresentadas não afastaram as irregularidades. Ademais, contrariamente ao alegado pelo recorrente, verifica-se que sua condição de autoridade da licitação resultou-lhe num valor de multa mais elevado justamente porque ele concentrava um maior poder decisório capaz de obstar a licitação e contratação viciadas.

40. Desse modo, considerando que as razões apresentadas pelo recorrente não afastaram a irregularidade, considerada infração grave pelo Plenário desta Corte, não há reparos a fazer nas sanções de multa e inabilitação a ele aplicadas.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, eleva-se os autos à consideração superior, propondo:

a) conhecer dos pedidos de reexame interpostos por Consultec Engenharia, Elisângela Ayres dos Santos Souza, Miguel Ribeiro Cruz, Gilmar Gonçalves Vales, José Ronildes dos Santos Souza e José de Souza Trajano, com fundamento no artigo 48 da Lei 8.443/92, para, no mérito, **negar-lhes provimento**, mantendo-se em seus exatos termos o Acórdão 2.677/2009 – Plenário;

a) dar ciência às partes e aos órgãos/entidades interessados."

É o relatório.

VOTO

Conheço dos pedidos de reexame, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 48 da Lei 8.443/1992 e 286 do Regimento Interno.

Pelo Acórdão 2.677/2009 – Plenário, em função de fraude comprovada à Tomada de Preços 18/2007-CPL/SEMOB/PMM, realizada pelo Município de Macapá/AM, o Tribunal aplicou multa aos recorrentes, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, inabilitou os servidores para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal, pelo período de cinco anos e declarou a inidoneidade da empresa Consultec Engenharia para participar de licitações na Administração Pública Federal, pelo período de dois anos.

Os recorrentes negam unanimemente o direcionamento da licitação. Afirmam que o procedimento licitatório estaria formalmente correto, adequado às normas vigentes; que o edital não continha cláusulas cerceando a competitividade e, se as houvesse, o mercado seria o primeiro a se insurgir; não teria havido impugnação a qualquer exigência editalícia; e que por apenas uma empresa ter retirado o edital e de apenas essa empresa apresentar proposta não tornaria necessária a repetição do certame.

O Secretário de Obras do Município de Macapá afirma que a pena não seria razoável, nem proporcional a sua conduta, porque sua atuação estaria restrita à homologação e para tal incumbência teria recebido da comissão de licitação a informação da empresa a quem o objeto havia sido adjudicado. A responsabilidade maior seria da CPL, que teria orientado todo o procedimento.

Nesse sentido, não haveria proporcionalidade na imputação da multa de R$ 20.000,00 e para os membros da CPL, R$ 5.000,00. Além do mais, a falta de manifestação expressa do Ministério Público seria motivo para anular o acórdão recorrido.

Nos termos do art. 81, II, da Lei 8.443/1992, somente é obrigatória a audiência do Ministério Público em processos de contas e nos concernentes aos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões. O próprio relator da deliberação recorrida informou, em seu voto, não ser obrigatória a oitiva do Ministério Público no presente processo, por tratar-se de representação.

A fraude à licitação foi caracterizada pelo conjunto de coincidências entre as exigências do edital e as características da única empresa participante do certame. Além da semelhança exata entre o capital social exigido no edital e o que a única licitante possui, a Unidade Técnica informou o seguinte:

> "Na licitação do projeto básico do conjunto habitacional, foram introduzidas exigências de qualificação técnica peculiares e despropositadas para o trabalho pretendido, no que diz respeito à necessidade de engenheiro com mestrado em qualquer área e, tanto pior, de engenheiro com pós-graduação exatamente em "Controle da Poluição Ambiental", ambos com pelo menos um ano na empresa licitante."

O conjunto desses indícios é prova robusta da fraude. Apenas a empresa Consultec Engenharia atendia a exigências tão peculiares, não consideradas essenciais para o sucesso do empreendimento.

Nos recursos, essas exigências não foram justificadas. Há apenas afirmações de que a licitação teria obedecido ao devido processo legal e que, por não ter havido impugnações ao edital, estaria afastada a hipótese de cerceamento à competitividade.

Dessa forma, permanece válida a análise feita pelo relator **a quo** para firmar a convicção da fraude à licitação, **in verbis**:

"10. Portanto, com a legislação aplicada ao caso em tela, temos claramente o seguinte: primeiro, não é justificável exigir formação além do curso de graduação apropriado com vistas à elaboração do projeto básico de um conjunto habitacional de extrema simplicidade, pois, em princípio, qualquer profissional da área, possuidor de atestado, está capacitado para tanto; segundo, não é correto exigir que o profissional tenha algum tempo de serviço mínimo na empresa licitante; terceiro, não é cabível exigir predicados ou habilitações que não fazem falta ou são dispensáveis para a realização do trabalho.

11. As atribuições conferidas a um engenheiro civil bacharelado e inscrito no conselho profissional lhe bastam e lhe garantem o poder para traçar um projeto básico integrado de blocos de apartamentos, sistema de abastecimento de água e saneamento, ruas pavimentadas e outras obras de infraestrutura. Demandar pós-graduação para isso é como inserir um obstáculo ao exercício da profissão.

12. Ademais, o peneiramento imposto pela licitação ficou mais veemente na hora em que obrigou que a empresa participante tivesse no seu quadro, há pelo menos um ano, engenheiro com pós-graduação em "Controle da Poluição Ambiental". Não só não se encontra no projeto básico zelo tão destacado com o aspecto ambiental que precisasse da atuação de um especialista, como, para agravar, não se entende por que o curso de especialização teria que ser tão preciso, dentre dezenas deles oferecidos na mesma área, sem contar que existem alguns sem dúvida mais interessantes para a finalidade alegada, como "Engenharia Sanitária e Meio Ambiente" ou "Engenharia de Edificações e Ambiental", ofertados pelo Cefet/MG, UFMT e outras instituições de gabarito.

13. Em suma, o princípio a ser observado é o da proporcionalidade: não se pode exigir mais do que aquilo que seja suficiente para a execução do trabalho.

14. Aí também extrapolou a licitação quando requereu que a licitante tivesse experiência no acompanhamento de convênios junto a ministérios. Não se sabe em que ponto isso ajudaria na confecção do projeto básico de uma obra, nem se tem notícia de que a empresa contratada tenha se valido dessa sua "qualificação" especial para desempenhar o serviço.

15. Há que se ver que as referidas exigências não constituem apenas restrição à competitividade, mas verdadeiro direcionamento da licitação, porque nitidamente foram idealizadas sob justa medida para que a empresa Consultec Engenharia viesse a ser a única capaz de atendê-las.

16. Mais uma prova do favorecimento é que, na qualificação econômico-financeira, a licitação, curiosamente, ao contrário de ser limitativa como nos quesitos técnicos, foi bastante folgada, exigindo tão-somente R$ 10.000,00 de capital mínimo, conquanto o § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93 permita que este possa chegar a até 10% do orçamento, no caso, R$ 55.000,00. Entretanto, a empresa contratada só possuía os exatos R$ 10.000,00 de capital.

17. Para fechar de vez o acesso, nesta altura, a outras já improváveis interessadas, a licitação não foi amplamente divulgada, pois a publicação do aviso cingiu-se aos diários oficiais, de leitura inegavelmente reduzida.

18. A ausência de publicação em jornal de grande circulação, cumpre frisar, representa violação ao inciso III do art. 21 da Lei n 8.666/93, e, sem precisar mais do que isso, os responsáveis poderiam ser apenados com a sanção de multa, com base no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/92.

19. Não há maneira de desprezar, também, como ingrediente adicional no conjunto probatório, que o projeto básico entregue continha plantas e outros elementos com aposição de datas bem

anteriores ao lançamento do edital de licitação, dando sinais de que a empresa escolhida foi antecipada dos propósitos da prefeitura a respeito do empreendimento.

20. Ao final, verifica-se que o direcionamento funcionou, haja vista que a empresa detentora de tão particulares características técnicas tomou conhecimento da abertura do certame, cumpriu com facilidade todas as exigências do edital e não enfrentou adversários, sendo a única a ingressar na licitação. Assim, na verdade, não houve disputa para oferecimento do melhor preço para a Administração Pública.

21. Evidenciado que a licitante solitária foi favorecida, posso inferir, sem chance de erro, que isto aconteceu por ação deliberada, como pressuposto lógico. Ninguém concede privilégio se não for por intenção.

22. Assim posto, a participação de agentes públicos no direcionamento é óbvia e foi decisiva. Sem a colaboração deles, a licitante não lograria a vantagem."

Sob o aspecto da proporcionalidade, o Tribunal atribuiu ao Secretário de Obras responsabilidade em maior grau, por se tratar de autoridade, que deu sua aprovação ao edital, aos procedimentos licitatórios e à adjudicação (fls. 2 e 40 do anexo 1), na forma do inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

A empresa Consultec Engenharia foi declarada inidônea para participar de licitações na Administração Pública Federal, sendo-lhe, também, aplicada multa com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 268, inciso II, do Regimento Interno.

A jurisprudência do Tribunal é pacífica no sentido de que a multa, prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, não é aplicável a empresas que fraudam certame licitatório. O art. 46 da LO/TCU impõe somente a declaração de inidoneidade para participar de licitação na Administração Pública Federal, a não ser, evidentemente, que o licitante fraudador seja arrolado, nos termos do inciso I do art. 12 da referida lei, solidariamente a gestores públicos para responder por danos/prejuízos causados ao ente público, o que não ocorreu (acórdãos 689/2003-2ªC, 459/2004-P, 58/2005-P, 683/2006-P, 873/2007-P, 934/2007-P, 1264/2007-P, 339/2008-P).

Dessa forma, nego provimento aos pedidos de reexame interpostos por Elisângela Ayres dos Santos Souza, Miguel Ribeiro Cruz, Gilmar Gonçalves Vales, José Ronildes dos Santos Souza e João de Souza Trajano e dou provimento parcial ao pedido de reexame interposto pela empresa Consultec Engenharia, para excluir a multa a ela imposta com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992.

Ante o exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto à deliberação do Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 20 de outubro de 2010.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel. (*Pausa*.)

O Senador Marco Maciel declina da palavra.

Passo a palavra, então, ao Senador Mozarildo Cavalcanti, do PTB de Roraima.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem fiz aqui um pronunciamento, Senador Acir, introduzindo um relato sobre o que aconteceu no meu Estado nessas últimas eleições para Governador, no primeiro e segundo turnos. Eu já tenho aqui também noticiado e representado, inclusive judicialmente, contra o atual Governador, não só pelos seus descalabros administrativos, que são inúmeros, mas sobretudo por sua conduta política e principalmente a conduta que exerceu – e fez com que seus partidários exercessem – durante o primeiro, mas sobretudo no segundo turno, quando, havendo o nosso candidato a governador ganho o primeiro turno, ele partiu, no segundo turno, para uma operação de corrupção nunca antes vista na história do meu Estado de Roraima.

Quanto a isso, nós estamos preparando as ações cabíveis, porque temos um farto material filmado, fotografado, gravado, documentado, suficiente para cassar o possível mandato desse governador, que nem eleito foi para esse primeiro mandato.

Mas gostaria hoje de comentar que, ao acompanhar essas eleições... E aqui quero ressaltar que, no primeiro turno, a Polícia Federal apreendeu em todo o Brasil R$4 milhões, sendo que R$2,5 milhões só no meu Estado de Roraima. Então, daí já se pode ter a dimensão da corrupção que foi feita, porque o dinheiro que a Polícia Federal consegue apreender eu diria que é uma amostra grátis do dinheiro que realmente é gasto de maneira inescrupulosa, de maneira corrupta, numa eleição.

Muito bem, com relação a esse governador que ganhou, ou melhor, que roubou a nossa vitória no segundo turno, nós vamos tomar as medidas judiciais cabíveis. Mas aqui cabe uma reflexão para pensar: e o que fazer para que essas coisas não se repitam a cada eleição? O que fazer para que de fato a legislação melhore, para que as pessoas possam escolher de maneira consciente e livre os seus candidatos, como neste ano, a deputado estadual, a deputado federal, governador e presidente da República? O que fazer?

Na verdade, pode-se perguntar: faltam leis? Eu acho que não. Nós temos lei que proíbe e que penaliza quem compra voto; temos lei – agora a Lei da Ficha Limpa – que proíbe pessoas condenadas por um colegiado de juízes a serem candidatas; temos lei que já acabou com aqueles showmícios que as pessoas que tinham poder econômico maior podiam pagar e, portanto, atraíam as pessoas por causa de um artista ou de um grupo de artistas; temos leis que proibiram, por exemplo, o uso de camisetas e doação de brindes. A legislação, eu diria, até que é boa. Pode ser aperfeiçoada e melhorada ainda mais. Daí por que eu defendo que agora, em 2011, quando não temos eleição – portanto, quem foi reeleito foi reeleito, quem se elegeu pela primeira vez está eleito e empossado proximamente –, nós devemos trabalhar, fazer um esforço concentrado, não só Câmara e Senado não; acho que se deveria juntar também a OAB, a Associação dos Magistrados do Brasil, o Poder Judiciário, para discutirmos de maneira rápida uma reformulação do Código Eleitoral que acabe, primeiro, com a enxurrada de saídas que existem para burlar a correta lisura das eleições. Segundo, que puna mais exemplarmente aqueles que cometem ilícitos.

Por último, vamos pensar até a composição dos Tribunais Eleitorais. Por exemplo, no caso do Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado, dois representantes da OAB, portanto advogados, passam a ter, durante um período, vamos dizer assim, entre aspas, "um mandato de juiz", atuam como juízes eleitorais. Eles passam uma temporada e muitas vezes não se conduzem, até porque não têm compromisso com a magistratura, como juízes de fato. E, na maioria das vezes, a ação de um juiz individualmente, por exemplo, mandando prender ou mandando soltar determinadas pessoas, ou mandando fazer esta ou aquela ação, causa um prejuízo que não tem mais remédio depois, mesmo que o tribunal reveja a decisão desse juiz.

Entendo, Senador Acir, que é preciso, sim, que nos debrucemos, agora em 2011 – repito, que não é um ano eleitoral! –, sobre a legislação eleitoral neste País para a aprimorarmos.

Olhem que o Brasil é o único país do mundo que tem Justiça Eleitoral constituída, que tem Tribunal Regional Eleitoral, que tem Tribunal Superior Eleitoral; portanto, que tem uma estrutura capaz de, efetivamente, fazer com que as eleições funcionem direito.

Aí se pergunta: e por que não funcionam? Por exemplo, no meu Estado, quando houve a operação para retirar os moradores da reserva indígena Raposa Serra do Sol, foram feitas várias operações da Polícia Federal. Na última, foram usados duzentos agentes da Polícia Federal para tirar quatrocentas famílias que não esboçaram nenhuma reação para se retirarem da reserva indígena. Agora, na eleição, que envolvia todo o Estado e onde havia, portanto, sinais claros, denúncias patentes de corrupção eleitoral, nós tínhamos um contingente ínfimo, que foi reforçado, no segundo turno,

por vinte agentes apenas. Então, não é possível que não se dê, para essa época, a devida atenção. Aí se deixa a critério do Tribunal Regional Eleitoral decidir se precisa ou não de reforço federal.

E eu quero dizer que, lamentavelmente, no meu Estado, aconteceu o que aconteceu por causa do pequeno contingente da Polícia Federal lá presente. O que eles puderam fazer com aquele contingente pequeno foi feito, mas, infelizmente, precisava de ter três ou quatro vezes mais aquele contingente para poder coibir razoavelmente os abusos e a corrupção que esse Governador fez em todo o Estado.

Eu li aqui ontem uma matéria de um jornal com uma indígena denunciando que na reserva indígena Raposa Serra do Sol, essa a que eu acabei de me referir, houve um verdadeiro assalto, vamos dizer assim, de casa em casa, para comprar o voto dos indígenas. E ela denunciou que compraram. Um professor de uma outra reserva indígena não só denunciou como mostrou um envelope com o dinheiro usado para comprar o voto. No Sul do meu Estado, que nós chamamos de baixo Rio Branco, que já fica praticamente dentro do Estado do Amazonas, onde o acesso praticamente só é por avião ou por barco, lá então foi outra operação de compra abusiva, se é que se pode dizer que há compra razoável e compra abusiva.

Pior: o Governador também implantou um regime de terror para com os funcionários, principalmente os funcionários comissionados. V. Exª sabe – Rondônia não é muito diferente, embora esteja bem na nossa frente – que no meu Estado, por exemplo, que foi um território federal, a grande maioria dos eleitores ou é funcionário público, ou é parente de funcionário público. E os empresários que estão lá dependem do maior cliente, que é justamente o Governo do Estado.

E o que dizer, por exemplo, das firmas que terceirizam serviços, que contratam funcionários portanto para prestarem serviços ao Governo? Os proprietários dessas firmas não só se vendem como vendem o voto dos seus funcionários, inclusive usando de ameaças ou de falsas afirmações, como é o caso de Roraima, em que disseram aos funcionários terceirizados que eles iam ser demitidos caso o atual Governador não ganhasse.

Então, é preciso realmente haver uma reforma profunda na legislação eleitoral, e é preciso que a Polícia Federal, a Guarda Nacional e as Forças Armadas estejam previamente mobilizadas. Não acho que se deva deixar ao critério de um presidente do Tribunal Regional Eleitoral pedir ou não força federal.

A eleição, no caso, para Presidente da República, de governadores, deputados federais e deputados estaduais não é de interesse nacional? É. Se é de interesse nacional, como também é a dos vereadores e a dos prefeitos, por que não ter a presença da Guarda Nacional, da Força Nacional, das Forças Armadas e da Polícia Federal, num mutirão para conter esses corruptos, que fazem da política o meio para se servir e não para servir ao povo?

Então, quero aqui hoje deixar essa reflexão para que possamos nos debruçar sobre uma profunda reforma da legislação eleitoral e também da composição dos Tribunais Regionais Eleitorais, porque não é possível do jeito que está.

Mas quero terminar, Senador Acir, fazendo um apelo às famílias, às escolas, às instituições sérias deste País, como o são as Igrejas, o Rotary, o Lions, a Maçonaria, para que possamos fazer, permanentemente, uma campanha de conscientização do eleitor, para que o eleitor realmente perceba que votar por um favor significa roubar dinheiro da saúde, roubar dinheiro da educação, roubar dinheiro da segurança, como, aliás, aconteceu em meu Estado também. Até remédios – seis milhões, só de uma vez – foram jogados fora para poder, com mais uma compra sem licitação, fazer caixa para a campanha do Governador.

Então, eu vou ficar aqui com essa mensagem, para que essas associações façam um trabalho permanente de conscientização. Eu sei que é um trabalho que não é de curto prazo, mas também apelaria para o Tribunal Superior Eleitoral, que não fizesse a campanha que fez durante o período eleitoral, de conscientização – que foi, por sinal, muito bonita –, só no período eleitoral, que fizesse permanentemente, alertando a população do porquê, da necessidade de votar em quem ela queira que a represente de fato, seja nas Assembleias Estaduais, seja na Câmara Federal, no Senado, nos Governos dos Estados e na Presidência da República. Entendo que, sem esse movimento geral, vamos continuar ainda, durante muito tempo, assistindo a esses casos lamentáveis que aconteceram com profundidade no meu Estado.

Senador Papaléo.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Permita-me, Senador Mozarildo.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Antes do seu aparte, Senador Papaléo, só para dar as boas-vindas aos alunos do 4º ano do ensino fundamental do Colégio La Salle, Núcleo Bandeirante. Sejam todos bem-vindos ao Senado Federal.

Pois não, Senador Papaléo.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Pois não. Quero aproveitar também e dizer que essas visitas são extremamente importantes para esta Casa, não só para os visitantes, mas para esta Casa, para que as pessoas que nos visitam saibam entender o que sig-

nifica o Senado Federal para o processo democrático da República Federativa do Brasil. Senador Mozarildo, eu começo pela questão da publicidade do Tribunal Superior Eleitoral. Quando, na eleição passada, a propaganda era muito em cima da questão da compra de votos, que a punição se daria de maneira rigorosa, eu senti, até diante da população, que, realmente, as pessoas se inibiram, porque é um vício, é um costume dos políticos relapsos, mal-intencionados, corruptos, que usam esse procedimento, o dinheiro – tenho certeza – que não é do salário deles para comprar votos. Eles estimulam, e as pessoas menos informadas acham que aquilo é até normal, passa a ser normal. Eu não falo de maneira mais dura porque a culpa não é da população. Ela tem uma parcela de colaboração, tem sim. Mas o que acontece, Senador Mozarildo, realmente é uma infelicidade para este País. A hipocrisia toma conta da maioria dos políticos brasileiros. A hipocrisia toma conta da maioria das autoridades brasileiras. A hipocrisia, de maneira inconsciente, toma conta até do nosso próprio cidadão. Eu lhe digo isso porque parece que as pessoas, por hipocrisia ou por perderem a capacidade de raciocinar, deixam de imaginar que, quando, numa campanha política, se investem recursos, eles saem de algum lugar. Há os recursos das doações, que são legais e naturais, mas há aqueles recursos que são produzidos por meio de um caixa dois, quando um cidadão que tem um salário de R$10 mil, R$12 mil por mês passa a fazer uma campanha sem uma doação suficiente pra cobrir todas aquelas despesas, então, ele pinta e borda, e as pessoas não têm a capacidade de raciocinar. Senador Mozarildo, esses fundos de campanha de caixa dois são feitos de que maneira? No Governo Federal, a participação de grande parte dos partidos é em cima de cargos. Qual o interesse que tem V. Exª de indicar um cargo nos Correios, por exemplo? Qual o interesse? Eu não tenho interesse nenhum porque eu posso até querer indicar um bom técnico para uma função dessa. Mas, de repente, qualquer besteira que esse cidadão faça vem repercutir contra quem indicou. Mas eu lhe digo que 80%, sendo bastante generoso – poderia dizer muito mais –, dos cargos que se indicam é justamente para aquela pessoa servir de testa de ferro para arrecadar recursos para fazer fundo de campanha, os caixas dois. Então, é isso o que acontece no Governo Federal, nos governos estaduais, nas prefeituras. É isso que acontece. Eu, como Senador da República, nunca indiquei para qualquer cargo de secretaria ou de segundo escalão no meu Estado exatamente porque eu não participo de qualquer tipo de processo que envolva corrupção em qualquer momento da minha vida. Por isso, as dificuldades. Então, quando você participa... Eu fui eleito duas vezes: uma para Prefeito da capital, campanha feita no fundo do quintal de casa, porque o povo quis. O povo quis e acabou-se. E a outra, quando fui eleito o Senador mais votado em 2002, não porque tinha campanha na rua, não tinha nada, mas o povo quis, me marcou e colocou lá. Agora, outra condição: Senador. Então, Excelência, chegam os cabos eleitorais e dizem: "Olhe, sou cabo eleitoral, tenho cem pessoas trabalhando comigo". Aí dizem: "Eu vou precisar de tanto para fazer a sua campanha". Eu digo: "Mas eu não tenho!". E sabe qual é o costume? Dizem: "Senador não tem?". Várias vezes, Senador Mozarildo... Sei que estou sendo longo, mas estou aproveitando o seu discurso. Por várias vezes, eu cheguei até a dizer, indignado ou então pela intimidade do conhecimento que tinha com a pessoa: "Olha, rapaz, sou Senador, não sou ladrão". Porque nós vivemos de salário. É verdade ou não? Mas quando você tem o *status* de Senador, de Deputado, seja qual for, lhe jogam em uma panela comum, todos os que estão ali participam da mamata. Eu estava até agora dizendo isso para um cidadão do PSB. Ele foi visitar o Amapá. E me disse: "Senador Papaléo, fiquei impressionado com a sua credibilidade diante da população. O senhor foi fundamental no palanque do PSB, porque sua presença indicou credibilidade". Eu disse: "Olha, eu vou ser sincero. Eu prefiro não ser reeleito e as pessoas falarem bem de mim, como falam lá no meu Estado, do que ter sido reeleito e as pessoas dizerem: 'Olha, fez corrupção para comprar voto, para isso e para aquilo', ser mal falado". Então, Senador Mozarildo, é uma lástima ver a política brasileira contaminada pelo dinheiro público furtado, roubado, mal direcionado, e é dessa maneira que se faz. V. Exª pergunta: "Que esperança podemos ter de uma eleição justa?". Eu lhe digo sinceramente: eu acho que não é mais para a minha geração e não sei se será para a geração dos meus filhos, porque institucionalizou-se a corrupção para a elaboração, para a construção de caixa dois para se fazer campanhas riquíssimas. Então, quero deixar este depoimento aqui, Senador Mozarildo, e dizer que estou falando isso como cidadão brasileiro, como médico, como V. Exª e o Senador Mão Santa. Temos uma formação para sermos pessoas corretas, pessoas bem direcionadas, honestas com nossos pacientes. Acho que isso nós trazemos para estas Casas em que representamos o povo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Papaléo Paes, agradeço muito o aparte de V. Exª.

V. Exª lembrou que somos médicos. Aprendemos a enfrentar doenças graves e a vencê-las pela coragem, pela determinação e pelo uso adequado dos

procedimentos e dos medicamentos. Portanto, não vamos nos assustar, amedrontar-nos diante desse fato e achar que a coisa não é para a nossa geração. Mas, se não começarmos agora a fazer um movimento, a fazer um trabalho, não vai ser para a nossa, não vai ser para a dos nossos filhos, talvez não seja para a dos nossos netos. Portanto, é importante que combatamos esse mal em qualquer trincheira, seja no Senado, seja aonde formos. Onde estivermos temos de insistir na aplicação dessa medicação.

Quero dizer – como estava, antes, no raciocínio do meu pronunciamento – que temos de mudar algumas coisas na lei. Por exemplo, por que não premiar o eleitor que denuncia uma corrupção eleitoral? Poderíamos premiar de várias formas. Mas, por exemplo, só um, Senador Mão Santa. Os jornais anunciaram que a Polícia Federal apreendeu, no Brasil todo, R$4 milhões, sendo que R$2,5 milhões só no meu Estado. Por que não usar esse dinheiro, Senador Acir, para formar um fundo que possa, por exemplo, premiar os eleitores que denunciam; para fazer cursos de cidadania, para mostrar aos jovens e também aos adultos a necessidade de mudarmos este País pelo voto sério?

Não acho que isso seja impossível, mas para isso é preciso que formemos um grande grupo: daqueles que realmente acreditam que o Brasil pode, sim, melhorar; que a política no Brasil pode, sim, melhorar. Porque agora houve, por exemplo, corrupção deslavada no meu Estado, se vou ficar calado e achar que isso é comum, tornando-me igual a eles, não vou mudar nada! Realmente, não vou mudar nada. E nós não mudaremos nada, se não fizermos em conjunto. Então, entendo...

Uma sugestão, aqui, para esse trabalho: por que não pegar esse dinheiro apreendido e criar um fundo com o objetivo, primeiro, de premiar o eleitor que denuncia; segundo, de fazer cursos que possam de fato colocar na juventude, nas escolas, onde houver a noção de que efetivamente precisamos mudar este País pelo voto, porque é só pelo voto que vamos mudá-lo.

Senador Mão Santa, com muito prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – Senador Mozarildo, V. Exª é um homem de muitas virtudes, de muito talento, desde a profissão médica à liderança maçônica que tem no País todo. Nada o excede na sua coragem, porque V. Exª – vamos dizer –, não como um candidato, oferece essa reflexão para o País. E nós temos de entender as coisas. O que é democracia? Democracia foi o governo feito pelo povo – o povo com coragem como a sua. Vários mozarildos foram às ruas contra o absolutismo: "Liberdade, igualdade, fraternidade". Com essa coragem, com esse grito, caíram todos os reis do mundo; acabou o *L'etat c'est moi r*etardatariamente, nós levamos 100 anos para esse grito. Daí estarmos retardatários. Mas temos de entender as coisas: democracia é o governo do povo, pelo povo, para o povo. Assim o definiu Abraham Lincoln, aquele líder que libertou os escravos, que pacificou os Estados Unidos. Mas está hoje: a eleição é uma plutocracia, é um negócio de rico. Não sei no seu Estado, mas olho os candidatos do Piauí. Agora, há ricos que o são naturalmente, foi pelo trabalho; a gente sabe a história das suas riquezas, do trabalho, das suas empresas. Agora há outros casos em que foi por roubo, foi o Governo. Agora, o culpado de tudo isso só há um: é Sua Excelência o Presidente da República, Luiz Inácio. Padre Antônio Vieira: palavra sem exemplo é um tiro sem bala. Atentai bem, palavra sem exemplo. O exemplo arrasta – e arrastou. Ele entrou de corpo e alma cheia de pecados num pleito, apagando o que tivemos de maior beleza na nossa história: a grandeza de outros Presidentes, que entenderam o que é ser Presidente da República; que entenderam que sua missão no momento é como a do magistrado. E aí tivemos os exemplos ao longo dos anos. Por pleito, assim, de corrupção é que o Sr. Getúlio Vargas saiu lá do Rio Grande do Sul e fez a revolução. E desafio o Brasil todo a dizer se essa corrupção do Governo Luiz Inácio não foi muito maior do que aquela que tirou...

(Interrupção do som.)

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – ... as chances de eleição de Getúlio Vargas na história. Está na história. E aí deu no que deu. Foi o bravo, o corajoso, o bondoso, o estadista Getúlio. Entrou numa situação bem mais maneira do que essa, bem mais leve do que essa corrupção eleitoral que V. Exª denunciou, que denuncio e que está aí. Agora, há uns ricos que, a gente sabe, têm um passado de trabalho. Mas o que houve aqui foi uma quadrilha, os aloprados invadiram. Saiu um aloprado lá do Rio Grande do Sul e foi para o meu Estado, Destruiu a própria família. Arrumaram até uma mulherzinha para ele. Mas comprou tudo. Então, isso foi um exemplo. E o exemplo teve antes. O antes foi de moral; foi de reação, de dignidade de Getúlio Vargas; foi de reação de Rui Barbosa, quando queriam os pleitos do nascer da República. Militarismo: Deodoro, Floriano Peixoto. Quando foram meter o terceiro militar, ele disse: estou fora. Aí lhe foram oferecer o Ministério da Fazenda, a chave do cofre. E Rui: "Não troco a trouxa das minhas convicções por um ministério". Agora é isso. Peço as bênçãos de Deus a essa mulher. Ela não tem culpa, não. Ela nunca disputou eleição, não entende do jogo, do mar da corrupção. Peço que Deus a abençoe, ela é nossa Presidenta, ela ganhou. Então, o Presidente

da República fez um esquema "hitleriano" de mentira. Ele não tem 80% ou 90%. Isso é mentira dele e da imprensa comprada pela Presidência. O Hitler só tinha uma rádio, só tinha uma televisão. Quarenta e quatro milhões de brasileiros, fora os que não votaram, que foram ausentes, um terço, desprezando a democracia que vivemos; um terço deixou de votar, e quarenta e quatro milhões, 44% foram dizer que são contra o Presidente Luiz Inácio e contra a pura candidata dele – e acredito que o seja. Você entendeu? Então, é verdade. E a corrupção está aí, os aloprados estão aí assaltando; tudo que é partido está negociando, querendo... E o povo... Então, vou ser povo agorinha. Termina o meu mandato em 2 de fevereiro, mas quero ser um povo de vergonha, aquele povo que foi às ruas de Paris. Aprenda, Casagrande: liberdade, igualdade e fraternidade. Não disse corrupção, não. É aquele povo... Rui Barbosa deixou de ser jurista, deixou de ser Senador, deixou de ser um escritor, para ser um profeta, quando disse que, de tanto se ver as nulidades assumirem o poder, de tanto campear a corrupção, de rir-se da honra, vai haver o dia em que se vai ter vergonha de ser honesto. E o dia chegou no Governo de Sua Excelência Luiz Inácio. Atentai bem! Exemplos de grandeza, nós tivemos. Olha, o Dutra – aprenda, Luiz Inácio; falta pouco tempo, eu não vou mais estar aqui para lhe ensinar – o Dutra deixou um grande ensinamento. Esse negócio de falar dos militares, quando ele redemocratizou, depois da guerra, quando terminou o mandato – Faustino, olha essa passagem; Luiz Inácio, cabeça dura, não aprende; o Lula não aprende – no fim do governo, ele chegou para o genro e disse: "Meu genro, arrume uma casa para eu morar". Marechal Eurico Gaspar Dutra, do velho PSD. Aprendam, aloprados que estão a governar esta Pátria! Aí, na hora de sair, ele passa o governo para o próprio Getúlio – não é verdade, o Dutra? Aí, sai de noite, lá do Laranjeiras, Mozarildo, o genro bota num carro e vai. Quando ele viu, era um sobrado, ali, em Botafogo. Aí o marechal, ex-presidente, pulou: "Eu não posso, eu não tenho dinheiro, Neudo Campos, para pagar esta casa". Dutra, Getúlio Vargas! Aprendam, aloprados que assaltaram. O Brasil está isso – e eu vou ensinar... E aqui o ódio que ele tem; raivoso é ele, que foi, depois de nos derrotar, de nos roubar nessa eleição, estilar ódios lá e dizer que Deus tinha feito a vingança. O Deus é bom, é do amor. O meu Deus não é o Deus dele; o deus dele é o dinheiro. Ninguém pode servir a dois deuses. Mas quero lhe dizer, de Getúlio, outro ensinamento. Quinze anos que ele ganhou o governo, por uma corrupção eleitoral menor do que essa que nós enfrentamos, quando ele saiu – foi convencido a sair, porque nós fomos lutar pela democracia, Winston Churchill nos liderou, Franklin Delano Roosevelt, a Rússia, até o Getúlio – em São Paulo, um amigo, antes de ele ir para a fazenda, foi lhe oferecer uma geladeira...

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Senador Mão Santa, me permite, só para cumprimentar os alunos do 9º ano do ensino fundamental do Colégio Hebraico Brasileiro Renascença, de São Paulo, que estão nos visitando. Sejam todos bem-vindos ao Senado Federal.

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – Está ouvindo, Mozarildo? Aí o Getúlio, 15 anos Presidente da República – atentai bem, aloprados; estou advertindo a Presidenta Dilma, ela é pura, ela entrou, ela não sabe dessa cachorrada, ela nunca disputou eleições, ela não tem culpa de nada, não; eu peço que as bênçãos de Deus a ilumine. Então, atenção! Aí, o Getúlio, não tinha energia elétrica na fazenda dele, em São Borja. Olha aí, Faustino, atentai bem: não tinha energia elétrica. Aí um amigo ofereceu uma geladeira a querosene, Eletrolux. Ele não quis aceitar, por pudor, mas acabou aceitando. Depois ele bota que gostou, que gostava, Alvaro Dias, porque tomava um sorvete de chocolate. Getúlio saiu e não tinha uma geladeira a querosene daquela época – o meu avô tinha três, uma na fábrica, uma na casa e outra na praia; isso na época, para fazermos um paralelo histórico. Agora os aloprados aí, todos ricos. Então, está bom o Brasil pelo seguinte: Luiz Inácio está certo, foi o pai dos pobres. Ninguém é contra essa ajuda social; acho que a justiça social antes é mais importante do que ajuda social. Mas, que venha. Uma caridade. Então, agradou os pobres, foi o pai dos pobres; mas, ele foi a mãe dos banqueiros. Nunca antes, como ele diz – era nunca dantes, de Camões –, nunca antes banqueiro ganhou tanto. Eu pergunto ao Jayme Campos, empresário vitorioso, líder maior do DEM – o maior é ele, foi um erro não tê-lo feito candidato a Presidente da República, tinha o nome –; então, Jayme Campos, olha, eu vi cair o 1º Ministro da Inglaterra porque ajudou os bancos, eu estava na Espanha. O Santander, falido lá, o daqui dá lucro. Nos Estados Unidos, o Barack; no Brasil, Luiz Inácio, a mãe dos banqueiros. Olha os juros altos! Olha os cartões de crédito! Olha o que vocês pagam! Os banqueiros sustentam essa mídia nojenta, vendida. Então, ele agradou, Acir Gurgacz, os pobres com o Bolsa Família, de limitações previstas, previstas para quem estuda, e os ricos, os banqueiros, os mais ricos que dominam tudo, dominam a mídia, pagam tudo. E agora? Os ricos estão satisfeitos, porque os ricos estão comprando tudo que é mandato aí. Uma roubalheira! Lá no meu Piauí não tem um pobre como tinha no passado, que fez a democracia. Para uns, o dinheiro é louvado; para outros, é roubado mesmo do Governo Federal. Então, V. Exª

merece os aplausos. Saímos daqui, mas saímos com muita esperança, porque fica homem como V. Exª, que me faz lembrar Gonçalves Ledo, que fez a independência, líder maçônico, Rui Barbosa e tal. Meus parabéns, V. Exª tem muito talento, mas o maior deles é a coragem. E, ao Brasil, uma reflexão. Ó Deus, abençoe a nossa Presidente. Ela não tem culpa, o único culpado disso é o Presidente da República, que não viu nem os exemplos: do Sarney, passando para o adversário dele, para o Collor, do Fernando Henrique, passando, não para o candidato dele. Exemplos, os bons exemplos. Essas são as nossas palavras. Mas que Deus abençoe a nova Presidente da República, que ela tem virtudes de mulher.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Mão Santa, agradeço o aparte de V. Exª, bem como as generosas palavras dirigidas à minha pessoa. Como eu disse no aparte do Senador Papaléo, não importa a trincheira onde nós estejamos, o importante é que nós não paremos de lutar, para que realmente o nosso País possa melhorar, notadamente na política.

Não é porque, como disse Martin Luther King: o que mais impressiona não é o grito dos maus, não é a ousadia dos maus, o que mais impressiona é o silêncio dos bons. Então, nós não podemos silenciar, nós não podemos cruzar os braços e temos que lutar, sim, porque é uma luta desigual, não há dúvida de que é uma luta desigual.

Quero, inclusive aqui, fazer o registro da presença no plenário do Deputado Neudo Campos, que foi o nosso candidato a Governador, que teve a vitória no segundo turno roubada, como eu já disse no pronunciamento de ontem e de hoje. E nós vamos provar na Justiça Eleitoral que realmente houve, sim, roubo, corrupção, todo tipo de crime cometido para roubar dele, roubar de nós a vitória que nós tínhamos, com certeza, no segundo turno.

Quero terminar dirigindo uma palavra ao povo amigo de Roraima, ao povo de Roraima do qual eu tenho orgulho de participar, não por ser Senador por Roraima, mas por ser um Senador de Roraima, que nasceu lá. Portanto, quero dizer que confio muito no povo de Roraima, que tenho certeza de que a indignação da grande maioria do povo de Roraima é imensa e ela vai ser resgatada através da justiça, porque tenho certeza de que a justiça, ao examinar aquilo que vamos apresentar, vai, sim, cassar o mandato obtido de maneira criminosa por esse governador que lá está, o Sr. José Júnior.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Ouvimos o Senador Mozarildo Cavalcanti, do PTB de Roraima.

Passo a palavra, por ordem de inscrição, para uma comunicação inadiável, ao Senador Jayme Campos, do Democratas de Mato Grosso, Estado vizinho do nosso Estado de Rondônia.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, quero agradecer as palavras bondosas, generosas, do meu caro Senador Mão Santa, pela lembrança do nosso nome, o que não era nossa pretensão. Mas gostaria de convidar V. Exª para ir para o Democratas. Aí, com certeza, o senhor seria um dos grandes nomes para ser o nosso candidato a presidente da República.

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – V. Exª, sendo presidente, para qualquer partido eu irei. Napoleão Bonaparte disse assim: o francês é tímido, até para tomar banho dá trabalho, mas, com um grande comandante, ele vale por cem, mil. E o grande comandante que o PFL, hoje DEM, tem é V. Exª.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Obrigado, Mão Santa, fico grato.

Sr. Presidente, passado o processo eleitoral, indispensável ciclo de debates e reflexões sobre os destinos democráticos da Nação, a sociedade brasileira deve agora reconciliar-se com o verdadeiro espírito de unidade nacional. É imprescindível a construção política de um projeto de alternativas sustentáveis para o desenvolvimento social e econômico do País.

Nesse sentido, as forças oposicionistas, nas quais me alinho nesta Casa, têm o dever cívico de planejar um elenco de ações e programas que reflitam o sentimento reinante em nossa comunidade, encaminhando no Congresso Nacional a discussão de temas indispensáveis para o País, tais como segurança pública, saúde, educação, emprego, meio ambiente, reforma tributária e investimento em infraestrutura, propostas claras e objetivas que permitam entendimento maduro e consequente com setores do Governo Federal. Isso, obviamente, não significa renúncia de nosso compromisso com a oposição, ao contrário, fortalece nossos laços com a população, na franca defesa dos temas nacionais.

Governar não é papel exclusivo, Senadora Níura, do Poder Executivo ou da maioria congressual; é, sim, tarefa consagrada às várias esferas do Poder, cada qual com suas atribuições e responsabilidades constitucionais. Cabe ao bloco oposicionista a missão de fiscalizar os atos governamentais, mas não como revanche ou banalidade, e sim com a postura auxiliar no complexo sistema da gestão pública, assim como

a bússola procura a correção dos rumos e os melhores caminhos dos navegantes que se aventuram mar adentro.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao praticarmos a vigilância sobre os atos do Executivo, também estamos ajudando a governar o País. Temos que ser firmes e coerentes, sem fraquejarmos um só instante. oposição se conjuga com os adjetivos filosóficos elevados, tais como coragem, independência e liberdade.

Mas devemos, antes de tudo, olhar para o Brasil. Pois a oposição não deve se comportar como mero instrumento político de negação das atividades governamentais, mas sim como um polo afirmativo dos direitos inalienáveis da população.

Não defendo que a oposição afrouxe ou relaxe em sua tarefa institucional, apenas que dê início a um processo construtivo de definição de metas e abra um diálogo civilizado e consistente com o Governo. Afinal, a oposição garante a prevalência do espírito democrático da Nação; é ela que emite os sinais e impõe os limites políticos para as ações públicas.

Falo assim, Srªs e Srs. Senadores, porque logo após a proclamação do resultado do último pleito, que elegeu a economista Dilma Rousseff à Presidência da República, a primeira indagação que veio à cabeça dos analistas políticos foi justamente: "Qual será, doravante, o papel da oposição?".

Da minha parte, respondo com muita tranqüilidade: o Democratas deve ficar onde sempre esteve, na defesa de seu programa e de seus ideais, perseguindo a redução da carga tributária, a geração de empregos e oportunidades, o investimento em obras e a diminuição das desigualdades sociais.

Isso tem a ver com os nossos princípios, com a nossa plataforma, com as raízes dos nossos sentimentos políticos, e não com episódios ou disputas paroquiais e personalistas.

A Oposição, Senador Presidente Acir, é a âncora da legitimidade política do Governo. Quanto mais tíbia e leniente ela for, mais risco ético corre a administração central do País. A Oposição tem que ser firme para sustentar o equilíbrio da Nação.

Mas devemos manter sempre as mãos ao alcance do Governo, num gesto de conciliação, de apoio às causas nacionais e demonstração de unidade e respeito aos interesses da comunidade. Como já disse, a Oposição tem que aprender a governar, tem que impor e cobrar metas, tem que indicar caminhos e buscar resultados, tem que denunciar e exigir correções!

Este é o nosso papel: discutir, debater e encontrar alternativas, meu Líder Antonio Carlos Júnior, para que o País se desenvolva, avançando na área econômica e cuidando melhor de nossa gente.

As Oposições unidas em torno de um projeto nacional devem ter a ambição de construir um cenário de ganhos sociais para o conjunto da sociedade brasileira, afinal, administra dez importantes Estados da Federação e conseguiu amealhar 44 milhões de votos em 31 de outubro. É, sem dúvida, um legado que impõe responsabilidades gerenciais e políticas aos partidos de Oposição.

Nesse sentido, tenho a satisfação de elogiar a postura da Presidente eleita Dilma Rousseff, que, em seu primeiro pronunciamento público após o pleito, estendeu as mãos aos partidos adversários.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, espero sinceramente continuar ocupando uma cadeira neste Senado como representante de Mato Grosso, para contribuir com o País e para defender os interesses de meus conterrâneos e de todos os brasileiros. Renovo aqui os meus compromissos com a minha terra de lutar incessantemente pelo aperfeiçoamento das condições sociais de nossa gente e pelo investimento público na logística para a produção regional.

Destaco algumas das bandeiras que fincarei, de forma severa, neste plenário, cobrando sistematicamente os organismos federais: a conclusão das obras da Ferrovia Vicente Vuolo no trecho entre Alto Araguaia e Rondonópolis e, depois, até Cuiabá; a continuidade da pavimentação da BR-163, da divisa de Mato Grosso até Santarém, no Pará; a duplicação da pista da BR-364, no trecho Rondonópolis–Cuiabá–Nova Mutum; a federalização da MT-242, ligando a BR-163 à BR-158; e a implantação da Ferrovia Centro-Leste, chegando até Lucas do Rio Verde.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Senador Jayme Campos, permita-me interferir um segundo só para dar as boas-vindas aos estudantes de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul, da cidade de Capão da Canoa, Rio Grande do Sul.

Sejam todos bem-vindos ao Senado Federal.

(Manifestação das galerias.)

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Parabéns! Sejam bem-vindos.

Concluindo, Sr. Presidente, este, portanto, será o meu papel como Senador oposicionista: o de fiscalizar as ações do Governo e da maioria, buscando resultados positivos para o meu Estado e para o País, porque jamais renunciarei às minhas obrigações políticas e partidárias, mas não faço oposição a Mato Grosso e ao Brasil.

Concluindo, Sr. Presidente, espero que a Presidente eleita Dilma Rousseff cumpra com seus compromissos assumidos com o povo brasileiro, sobretudo com o meu querido Estado, que, na verdade, é um

dos Estados que mais cresce nesta Federação. Hoje, ele tem dado só alegria à balança comercial brasileira, contribuindo sobremaneira, através do agronegócio. Neste instante, Mato Grosso contribui já como o maior produtor de soja do Brasil, o maior rebanho bovino do Brasil. Hoje é autossuficiente, sobretudo na área de algodão, na plantação de milho. Somos hoje, com certeza, um Estado com as perspectivas melhores possíveis. Entretanto, precisamos de investimento na área de logística, na medida em que o que se produz no Mato Grosso é mais caro transportar do Porto de Paranaguá do que vender, ou seja, na sua exportação, vender para o mercado asiático ou outro país com quem temos, certamente, intercâmbio comercial.

De tal maneira, Gilvam Borges, grande Senador da República, em Mato Grosso precisamos, neste instante, efetivamente, da política de regularização fundiária. É um dos Estados hoje em que, lamentavelmente, temos situações degradantes de se ver, com milhares de famílias que até hoje não tiveram acesso ao documento da terra.

Eu faço um apelo à nova Presidente da República para que veja a política fundiária de outra maneira, com outros olhos, com investimento naquele cidadão menos afortunado, que está em busca de melhores dias, sobretudo para o sustento da sua família através de investimento, não só com uma política racional em termos de financiamento, através do Pronaf e de outras linhas de financiamento, mas, sobretudo, dando a ele a segurança jurídica de que aquele pedaço de terra em que mora é seu, e não como hoje está.

Lamentavelmente, o cidadão não tem acesso a nenhuma linha de financiamento ou de crédito na medida em que não tem o documento de sua propriedade.

Portanto, torço, desejo que a nova Presidente faça um bom *governo* para todos nós, brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Muito bem, Senador Jayme Campos, do Mato Grosso, que, assim como Rondônia, tem uma participação muito grande na produção de alimentos do nosso País. A regularização fundiária é importante para Mato Grosso, é importante para o meu Estado, Rondônia, e estamos trabalhando neste caminho. Meus cumprimentos pelas suas colocações.

Passo a palavra ao Senador Papaléo Paes, do PSDB do Amapá.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Pois não, Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Eu dei entrada em uma representação do Líder da Minoria me indicando para falar pela liderança. Desse modo, gostaria de saber se ainda dá para falar na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Nós estamos intercalando um orador inscrito com uma intervenção pela liderança, e o Senador Jayme Campos falou agora.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Ainda dá para falar na tarde de hoje?

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Sim, depois da Ordem do Dia, V. Exª terá a palavra.

Depois do Senador Papaléo Paes, nós vamos iniciar a Ordem do Dia.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cumprimento o Sr. Presidente, Senador Acir Gurgacz, as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores.

Senador Mário Couto, estávamos com saudade de V. Exª. Se V. Exª, que traz sempre a esta Casa assuntos extremamente importantes, fizer uso da palavra, tenho a certeza de que todos os presentes lhe agradecerão.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este egrégio Plenário deverá apreciar, em breve, o substitutivo do PLS nº 124, de 2005, de minha autoria, que, alterando a Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2002, criminaliza a venda ou dispensação ilegal de esteróides ou peptídeos anabolizantes. O projeto já foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, na forma do substitutivo apresentado pelo ilustre Senador Augusto Botelho, e também na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Minha intenção, Sr. Presidente, ao apresentar o projeto, foi dar à legislação em vigor que trata dessa matéria um caráter efetivamente dissuasivo. Afinal, o uso indiscriminado de anabolizantes já se tornou problema de saúde pública, tantos são os casos registrados, quase cotidianamente, da ocorrência de graves sequelas e até de alguns óbitos entre os usuários dessas substâncias.

Lembro-me de que, em 2005, na ocasião em que apresentei o citado projeto, seis jovens moradores do Município goiano de Padre Bernardo haviam sido hospitalizados em consequência da aplicação de anabolizantes de uso veterinário. Outros dois, na cidade mineira de Juiz de Fora, foram igualmente internados pelo mesmo motivo, e nada menos que outros vinte foram intoxicados em João Pessoa, tendo um deles falecido, em função do uso indevido de anabolizantes.

Apesar de todas as advertências da mídia e das autoridades sanitárias, os anabolizantes continuam sendo utilizados sem acompanhamento médico. Aliás, é lícito supor que a ocorrência dos danos à saúde ocasionados pelo uso dessas substâncias tenha aumentado, a julgar pelo noticiário cotidiano, levando-se em conta que muitos desses casos não chegam ao conhecimento do público ou das autoridades sanitárias.

O uso de anabolizantes, infelizmente, vem, a cada dia, ganhando novos adeptos, sendo os principais consumidores aquelas pessoas que querem moldar o corpo e ganhar força e resistência em curto prazo. Não surpreende, assim, que essas substâncias sejam encontradas com facilidade em academias e em lojas de suplementos nutricionais. A deficiência na fiscalização facilita a aquisição de anabolizantes sem a prescrição médica. Muitas vezes, são produtos contrabandeados ou provenientes de laboratórios clandestinos, manufaturados sem qualquer preocupação com a higiene ou com as especificações técnicas.

Os anabolizantes foram criados para possibilitar o tratamento de doenças com alterações graves do metabolismo, mas logo se percebeu que sua utilização em doses muito acima das recomendações terapêuticas melhorava o desempenho dos praticantes das atividades físicas. É o caso, por exemplo, dos praticantes de musculação, que conseguem aumentar a massa muscular e reduzir a quantidade de gordura do corpo com menor esforço e em tempo reduzido.

Apesar do modismo das academias e do objetivo dos jovens de conseguir um corpo, como dizem, "sarado", o uso indevido de substâncias anabolizantes remonta há muitas décadas, quando fisiculturistas e atletas buscavam melhorar o desempenho e desenvolver rapidamente a massa muscular. Esse comportamento rapidamente se estendeu aos esportistas amadores e aos frequentadores de academias, com grande apelo para o público mais jovem. Assim, o uso de anabolizantes, que deveriam ser prescritos para o tratamento de doenças como anemia, osteoporose, hipogonadismo e alguns tipos de câncer, entre outras, foi desvirtuado.

A professora Elen Aguiar Chaves, doutora em Fisiologia e estudiosa do assunto, diz que os anabolizantes podem provocar de simples efeitos colaterais a doenças graves, dependendo da dosagem e do tempo de uso. A lista dos males que podem advir do uso indiscriminado é extensa e preocupante. No sistema cardiovascular, pode provocar aumento do colesterol total e do LDL, além da redução do HDL, o chamado colesterol bom; aumento da agregação plaquetária, ou seja, facilitando a formação de trombos nos vasos sanguíneos; arteriosclerose, infartos do miocárdio e outras cardiopatias, acidente vascular cerebral e embolia pulmonar.

Podem ainda os anabolizantes, no que concerne ao sistema reprodutor, diminuir a produção endógena de testosterona e a espermatogênese, causar atrofia testicular, infertilidade, impotência, hipertrofia da próstata, carcinoma prostático e ginecomastia.

Eu vou traduzir tudo isso, Senador Geraldo Mesquita. Os anabolizantes podem desenvolver rapidamente a musculatura, a massa muscular, reduzir a gordura corpórea, mas, em conseqüência, por trás daquele indivíduo com corpo bonito, esbelto e musculoso, podemos ter apenas uma casca, uma capa. Então, ele pode sofrer redução na produção de testosterona, o hormônio masculino – aquele homenzarrão fica com pouco hormônio masculino – e na formação do espermatozóide, ou seja, diminuição da espermatogênese. Podem causar atrofia testicular, ou seja, os testículos ficarem pequenos, desproporcionais ao tamanho do homenzarrão; infertilidade, ou seja, podem ser bonitos, fortes, mas não conseguirem reproduzir; hipertrofia de próstata, uma doença prostática que pode transformar-se num câncer de próstata, carcinoma prostático, de que já falei; e ginecomastia, ou seja, um crescimento anormal dos seios no homem, que se assemelham aos seios da mulher.

Os anabolizantes produzem danos também ao fígado: lesões celulares, tumores benignos e malignos, diminuição da tolerância à glicose – o que pode contribuir para a formação de um quadro de diabetes –, imunossupressão e, por via de compartilhamento de seringas, hepatite e Aids. A professora Elen Chaves relata ainda que estudos comportamentais relacionaram o uso de anabolizantes com casos de irritabilidade, agressividade, euforia, depressão, aumento da libido, vícios, dependência e mudanças de humor.

O risco de se desenvolverem doenças relacionadas com o uso inadequado de anabolizantes, Sr. Presidente, é reconhecido pela legislação brasileira, a exemplo do que ocorre na maioria dos países. Entretanto, os malefícios decorrentes dessa prática são pouco divulgados e a fiscalização é deficiente, o que leva muitas pessoas a adquirem tais produtos em academias, em casas agropecuárias, pela Internet ou por meio de contrabando. Para reduzir esse consumo indiscriminado, é preciso aprimorar a fiscalização, promover campanhas de conscientização, especialmente para o público jovem, e também aprimorar a legislação, que hoje tipifica a comercialização de anabolizantes sem receita médica como mera infração à legislação sanitária federal – ou seja, hoje praticamente não existe nenhum tipo de punição –, com penas de advertência – um pena muito leve –, interdição do estabelecimento, cancelamento da licença do estabelecimento e multa.

A punição prevista no projeto que apresentei, o PLS nº 124, de 2005, em sua redação original, ou seja,

a minha proposta, sujeitava o infrator às mesmas penas previstas para o tráfico de entorpecentes, de forma a tornar a legislação mais dissuasiva. Entretanto, o ilustre Senador Augusto Botelho ponderou em seu parecer que os estragos à saúde provocados pelos anabolizantes não se podem comparar aos resultantes do uso de entorpecentes. Assim, propôs uma punição que, embora menos rigorosa do que a aplicada ao tráfico de entorpecentes, também não trata o delito como mera infração à legislação sanitária.

Dessa forma, o PLS nº 124, de 2005, de minha autoria, alterando a Lei nº 9.965, de 2000, propõe que a venda ou dispensação ilegal de anabolizantes seja punida com pena de dois a cinco anos de reclusão e multa; e detenção de seis meses a dois anos e multa, nos casos de crimes culposos. Para isso, valeu-se o nobre Senador Augusto Botelho de uma isonomia com os arts. 278 e 280 do Código Penal, que tratam, respectivamente, da comercialização de substâncias nocivas à saúde e do fornecimento de substância medicinal em desacordo com a receita médica.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005-Substitutivo, que apreciaremos neste plenário, não tem por si o condão de reverter o uso indiscriminado de anabolizantes em nosso País. Entretanto, será de inegável importância para que, juntamente com as campanhas de conscientização e o aprimoramento da fiscalização, possamos evitar os danos à saúde e até os óbitos de que têm sido vítimas significativas parcelas da nossa população, especialmente a nossa juventude, pelo uso inadequado dos medicamentos anabolizantes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero aqui dizer que esse projeto de lei é extremamente importante e que, infelizmente, ele já tramita por cinco anos nesta Casa. Não há nada que justifique essa morosidade. Ele foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais e foi solicitado para que fosse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foi para a CCJ – onde o Relator era o meu querido e saudoso amigo Romeu Tuma – e recebeu uma relatoria *ad hoc* do Senador Valter Pereira.

Nós temos que aprovar esse projeto, porque eu quero aqui, como médico, testemunhar, Senador Gilvam, que, como cardiologista, diagnostiquei três casos de uso de anabolizantes no consultório do serviço público, e todos os três casos foram a óbito. Três jovens usaram anabolizantes, tendo como resultado final, em alguns meses, o falecimento desses três jovens. Por isso a importância, pela falta de punição daqueles que usam o anabolizante para fazer o tráfico, como se fizessem tráfico de drogas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Acir Gurgacz deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Enquanto aguardamos a presença no plenário dos Srs. Senadores, vamos submeter à votação todos os projetos de resolução relativos a empréstimos.

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1441, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Aloizio Mercadante), que *autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento(BID), no valor total de até um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América.*

Discussão do projeto. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para informação aos colegas Senadores do nosso partido e da Oposição.

Houve a concordância da oposição em que se votasse hoje os dois projetos, de crédito e autoridades. Portanto há um entendimento com a Liderança do Governo para que possamos votar hoje essas matérias: os dois créditos que foram aprovados pela CAE e as autoridades que estão aí listada. Apenas para conhecimento dos nossos colegas Senadores.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Confirmo aqui o entendimento feito entre mim, o Senador Alvaro Dias e o Senador Romero Jucá, da Liderança do Governo, em relação aos empréstimos e às autoridades.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.443, DE 2010
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2010.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2010, que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US$1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América).

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de novembro de 2010.

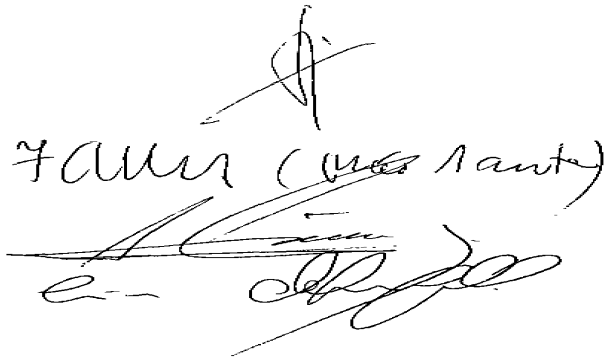

ANEXO AO PARECER Nº 1.443, DE 2010

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2010.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, –, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2010

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US$1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US$1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do "Programa BNDES de Crédito Multissetorial de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas – Primeira Etapa do Convênio de Linha de Crédito Condicional (CCLIP) – II".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na **Libor**;

VI – prazo de desembolso: 4 (quatro) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VII – amortização: em 32 (trinta e duas) parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses após a data de assinatura do contrato, e a última, 20 (vinte) anos após essa data;

VIII – juros: exigidos semestralmente e calculados sobre o saldo devedor do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela taxa de juros **Libor** trimestral para dólar norte-americano, mais, ou menos, uma margem de custo relacionada às captações que financiam os empréstimos do mecanismo unimonetário baseado na **Libor**, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da **Libor**, mais a margem (**spread**) atual para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão gerais: até 1% (um por cento) do valor do empréstimo; atualmente essa taxa não está sendo cobrada;

XI – amortização do saldo devedor em real: fixada para cada desembolso, por meio de carta do BID, com base nas condições propostas pelo BNDES, podendo ser em parcelas mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou única (**bullet**) ao final do vencimento, desde que o prazo máximo de amortização não exceda 20 (vinte) anos a contar da assinatura do contrato e a vida média do empréstimo não seja superior a 12, 25 anos.

XII – juros aplicáveis aos saldos devedores em real: definidos para cada desembolso, constante da Carta de notificação de Conversão enviada pelo BID, em percentual previamente aceito pelo BNDES, e pagos juntamente com a amortização.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao BNDES na operação de crédito externo referido nesta Resolução.

Parágrafo único. Previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, o Ministério da fazenda comprovará o cumprimento das condições para o primeiro desembolso, conforme estipulado no contrato de empréstimo, e a adimplência do BNDES junto à União e às entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.442, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Inácio Arruda), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás), para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até quatrocentos e noventa e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Corporativo das Empresas de Distribuição da Eletrobrás e de Melhoria da Qualidade dos Serviços e de Redução das Perdas Elétricas.*

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, vou submeter à votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.444, DE 2010

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2010.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2010, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRÁS), para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Corporativo das Empresas de Distribuição da Eletrobrás e de Melhoria da Qualidade dos Serviços e de Redução das Perdas Elétricas.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de novembro de 2010.

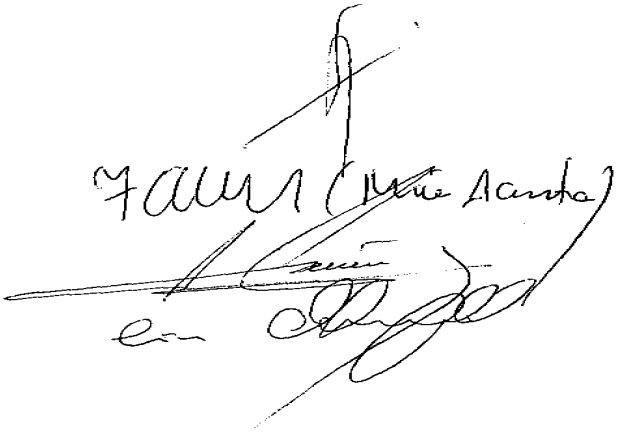

ANEXO AO PARECER Nº 1.444, DE 2010

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2010.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2010

Autorizo a República Federativa do Brasil a conceder garantia à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRÁS), para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa Corporativo das Empresas de Distribuição da Eletrobrás e de Melhoria da Qualidade dos Serviços e de Redução das Perdas Elétricas".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito externo a ser contratada pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A. (Eletrobrás), no valor de até US$495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Corporativo das Empresas de Distribuição da Eletrobrás e de Melhoria da Qualidade dos Serviços e de Redução de Perdas Elétricas".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

II – valor do empréstimo: até US$495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de dólares norte-americanos);

III – modalidade: margem fixa;

IV – amortização do saldo devedor: 14 (quatorze) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, pagas em 15 de março e até 15 de setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2016 e a última em 15 de setembro de 2023, sendo que cada uma das 13 (treze) primeiras parcelas correspondentes a 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento) do valor total do empréstimo e a última corresponderá a 7,18% (sete inteiros e dezoito centésimos por cento), não havendo amortização do empréstimo no ano de 2019;

V – juros aplicáveis: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros **Libor** semestral para dólar norte-americano, acrescido de uma margem (**spread**) a ser determinada pelo BIRD na data de assinatura do contrato, sendo os jurus fixados automaticamente após cada desembolso agregado de US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte americano);

VI – juros de mora: até 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos em até 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu pagamento;

VII – comissão à vista: até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor de empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alterados em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É facultado ao mutuário, com anuência por escrito do fiador, respeitados as cláusulas contratuais pertinentes, solicitar ao Bird a conversão da taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de fixa para flutuante, ou vice-versa, e de moeda de referência da operação de crédito, para o montante já desembolsado e para o montante a desembolsar.

§ 3º Para o exercício das opções referidas no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo Bird na sua realização.

Art. 3º O exercício da autorização a que se refere o **caput** do art. 1º é condicionado a que:

I – a Eletrobrás celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias por meio de indicação e da vinculação de suas receitas próprias, depositadas em conta corrente, conforme autorizada por sua Diretoria Executiva por meio da Resolução nº 879, de 2010, e pela decisão DEL nº 205, de 2010, de seu Conselho de Administração;

II – previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verifique e ateste a adimplência da Eletrobrás quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, bem como o cumprimento das condições prévias à realização do primeiro desembolso, constantes da minuta do contrato de empréstimo.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo objeção, declaro aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passamos agora…

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Fizemos um entendimento também, que possibilita a votação do Requerimento nº 771, que é de minha autoria, solicitando ao Tribunal de Contas da União cópia do relatório de auditoria referente a processo acerca da governança das agências reguladoras.

Está na pauta da Ordem do Dia, e houve entendimento entre as Lideranças para a deliberação

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo objeção, vou submeter a votos.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 771, do Senador Alvaro Dias, solicitando ao Tribunal de Contas cópia do relatório da auditoria.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos agora submeter à votação as autoridades. Vou começar pelos Almirantes de Esquadra para o Ministro do Superior Tribunal Militar, uma vez que o prazo para...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consulto a Mesa se, para autoridade do Superior Tribunal Militar, não é necessário quorum qualificado de 41 Senadores "Sim". Se for, eu pediria que não fosse votado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É maioria simples.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – É maioria simples? Então, tudo bem, Sr. Presidente. Concordamos.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

V. Exª marcou para hoje, às 11 horas, a votação do Código de Processo Penal em primeiro turno. No primeiro turno, é a votação da matéria que veio da Comissão de Constituição e Justiça. As alterações de mérito serão feitas entre o primeiro e o segundo turno. Na parte da manhã, não tivemos quorum.

Eu queria fazer um apelo a V. Exª que a gente pudesse manter... Faço um apelo aos Líderes. Já conversamos com o Ministro Sepúlveda e ajustamos o mérito, já conversamos com o Ministério da Justiça e ajustamos também o mérito para manter o registro de presença e, assim, às 19 horas, façamos a votação em primeiro turno dessa matéria.

Faço um apelo a V. Exª, que já tem nos ajudado, e também aos Líderes, para que possamos manter esse registro e façamos essa última sessão de discussão e a primeira votação, o primeiro turno da votação, às 19 horas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo concorda, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Os Democratas também concordam, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está convocada sessão às 19 horas para discussão do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

PARECER Nº 1.330, DE 2010

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.330, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, sobre a Mensagem nº 260, de 2010 (nº 503/2010, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Almirante-de-Esquadra Marcus Vinicius Oliveira dos Santos para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Rayder Alencar da Silveira.

O parecer é favorável.

Discussão do parecer.

Peço a Secretaria que prepare o painel.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, gostaria de convocar as Srªs e os Srs. Senadores que estão em seus gabinetes para virem votar nominalmente no plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Da mesma maneira, gostaria de convocar os Senadores do Democratas que estão nos gabinetes para as votações nominais que nós teremos agora.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa e em seus gabinetes que compareçam ao plenário. Estamos em votação secreta de autoridades.

Para *quorum*, precisamos de 41 votos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Apelo aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, pois estamos em votação secreta para escolha de Ministro do Superior Tribunal Militar.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente. *(Pausa.)*

Sr. Presidente, há um requerimento de minha autoria, de nº 678, que pede que a Hora do Expediente da sessão do dia 18 de novembro de 2010 seja destinado à comemoração dos 80 anos de criação da Ordem dos Advogados do Brasil. Gostaria que V. Exª, se possível, desse preferência porque essa data é iminente e seria de toda justiça que nós prestássemos uma homenagem a essa instituição que tem participado ativamente dos momentos mais importantes da nossa vida pública.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendido após a Ordem do Dia.

O SR. JOÃO FAUSTINO (PSDB – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. *(Pausa.)*

Sr. Presidente, estamos recebendo em Brasília, mais uma vez, a visita de centenas de Prefeitos do Brasil inteiro, da grande maioria dos Municípios. São prefeitos que enfrentam dificuldades seriíssimas para administrar as suas comunidades, as prefeituras do Brasil, pois enfrentam a sucessiva redução do Fundo de Participação dos Municípios e também dos repasses federais aos Municípios. Para que V. Exª tenha uma ideia e o Plenário também, prefeitos reivindicam liberação de emendas parlamentares de 2008. Há dois anos algumas prefeituras não têm a liberação dessas emendas.

Queria apenas conclamar a que as reivindicações dos Municípios recebam a acolhida deste Plenário e do Parlamento brasileiro.

Hoje, a única porta aberta aos prefeitos é o Parlamento, é o Congresso Nacional. No que diz respeito ao Poder Executivo, não sabem os prefeitos a quem recorrer, a quem buscar soluções para os seus problemas cruciais.

De forma, Sr. Presidente, que eu gostaria de, neste instante, conclamar a Casa para que estenda a mão às reivindicações dos prefeitos brasileiros que estão em Brasília em busca de soluções para os graves problemas das prefeituras municipais brasileiras.

Era o que tinha informar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Alcançado o número regimental a votação...

Senador Papaléo Paes...

O Senador Paulo Paim também está chegando para votar. (*Pausa.)*

Todos os Srs. Senadores já votaram? (*Pausa*.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, votaremos em seguida o outro indicado para o Superior Tribunal Militar, o Brigadeiro Nicácio?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Perfeitamente.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 1.330, DE 2010 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM.

Num.Sessão:	2	Num.Votação:	1	Abertura:	9/11/2010 17:05:41
Data Sessão:	9/11/2010	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	9/11/2010 17:22:26

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	Votou
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PSDB	RN	JOÃO FAUSTINO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSC	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PSDB	SC	NÍURA DEMARCHI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 41
Votos NÃO : 03
Votos ABST. : 00

Total : 44

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM, 41 Srs. Senadores; e NÃO, 03.

Não houve abstenções.

Total: 44 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

PARECER Nº 1.332, DE 2010

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.332, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marco Maciel, sobre a Mensagem nº 247, de 2010 (nº 477/2010, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Cleonilson Nicácio Silva para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Flávio de Oliveira Lencastre.

Discussão do parecer, que é favorável (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente. Posso falar, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A palavra é toda sua.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente José Sarney.

Presidente, estou dando entrada a um requerimento do qual vou ler apenas a parte principal. Eu justifico em duas páginas. Mas não vou ler a justificativa. Trata-se, Presidente, de um pronunciamento que vou fazer daqui a pouco, na tribuna deste Senado, mostrando que as eleições, neste País, ainda não se faz com justiça, infelizmente. Temos que lamentar. Apesar de todo o esforço do Superior Tribunal Superior Eleitoral em punir, nós nos deparamos com várias situações deprimentes nas eleições. Vou citar apenas um caso de Deputados Estaduais que foram eleitos, no meu Estado, usando o seguro-defeso dos pescadores artesanais. É dolorido, Presidente. Eu estou aqui fazendo... Eu vou usar a tribuna e vou fazer um pronunciamento a respeito.

Eu estou aqui dando entrada na Mesa, fundamentado no preceito do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal. Eu estou requerendo voto de congratulações, Presidente, ao Juiz da 3ª Vara da Justiça Federal do Estado do Pará, Dr. Rubens Rolo de Oliveira, pela relevante iniciativa de expedir mandado de busca e apreensão na sede da Secretaria Federal de Pesca do Pará, inclusive, em escritórios políticos de alguns deputados eleitos no último pleito. Daqui a pouco, irei à tribuna e citarei nomes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, podemos apurar à votação e já partir para a próxima votação de embaixador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vou apurar a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 1.332, DE 2010 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. CLEONILSON NICACIO SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - STM.

Num.Sessão:	2	Num.Votação:	2	Abertura:	9/11/2010 17:23:15
Data Sessão:	9/11/2010	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	9/11/2010 17:27:32

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou				
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou				
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	Votou				
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou				
PSDB	RN	JOÃO FAUSTINO	Votou				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PSC	PI	MÃO SANTA	Votou				
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PSDB	SC	NÍURA DEMARCHI	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 37
Votos NÃO : 03 **Total : 41**
Votos ABST. : 01

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM, 37 Srs. Senadores; e NÃO, 03 Srs. Senadores.

Houve 01 abstenção.

Total: 41 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

MENSAGEM N° 121, DE 2010

Escolha de Chefe de Missão Diplomática.

Mensagem nº 121, de 2010 (nº 214/2010, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Dante Coelho de Lima, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Chipre.

O Parecer é favorável. **(Parecer nº 1.445, de 2010-CRE).**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores que quiserem discutir podem fazê-lo. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Submeto a votos a matéria.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu gostaria de consignar meu voto favorável às duas indicações anteriores a esta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador José Sarney, só pediria a V. Exª para registrar meu voto na indicação do Almirante Marcus Vinícius para o STM.

Eu estava ausente, numa cerimônia da Unesco, representando a Comissão de Ciência e Tecnologia. Voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará a vontade de V. Exª.

Há número regimental, vou proceder à apuração.

Todos os Senadores já votaram? (*Pausa*.)

Vou proceder à apuração.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 121, DE 2010 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. DANTE COELHO DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE CHIPRE.

Num.Sessão:	2	Num.Votação:	3	Abertura:	9/11/2010 17:29:01
Data Sessão:	9/11/2010	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	9/11/2010 17:32:33

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou				
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou				
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	Votou				
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	Votou				
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou				
PSDB	RN	JOÃO FAUSTINO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PSC	PI	MÃO SANTA	Votou				
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PSDB	SC	NÍURA DEMARCHI	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 37
Votos NÃO : 04 **Total : 41**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA Emissão: 9/11/2010 17:33:54

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 37 Sr. Senadores; e NÃO, 04 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 41 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

MENSAGEM N° 122, DE 2010

Escolha de Chefe de Missão Diplomática.

Mensagem nº 122, de 2010 (nº 215/2010, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alexandre Addor Neto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Sérvia, e, cumulativamente, em Montenegro.

Discussão do parecer, que é favorável.

PARECER Nº 1.446, DE 2010-CRE

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sem oradores, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Alcançado o número regimental, vou proceder à apuração.

Algum Senador ainda deseja votar? (*Pausa*.)

Encerro a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal **VOTAÇÃO SECRETA**

MENSAGEM Nº 122, DE 2010 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. ALEXANDRE ADDOR NETO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA SÉRVIA, E, CUMULATIVAMENTE, EM MONTENEGRO.

Num.Sessão:	2	Num.Votação:	4	Abertura:	9/11/2010 17:33:20
Data Sessão:	9/11/2010	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	9/11/2010 17:37:30

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	Votou
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSC	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PSDB	SC	NÍURA DEMARCHI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 39
Votos NÃO : 04
Votos ABST. : 00

Total : 43

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM, 39 Srs. Senadores; e NÃO, 04 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 43 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

MENSAGEM N° 141, DE 2010

Escolha de Chefe de Missão Diplomática.

Mensagem nº 141, de 2010 (nº 260/2010, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor Ricardo André Vieira Diniz, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Granada.

O Parecer é favorável. **(Parecer nº 1.447, de 2010-CRE).**

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1.447, DE 2010 – CRE

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (*Pausa*.)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vou proceder à apuração.

Pergunto se algum Senador ainda deseja votar. (*Pausa*.)

Encerrada a votação.

Senador Osmar Dias.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal **VOTAÇÃO SECRETA**

MENSAGEM Nº 141, DE 2010 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. RICARDO ANDRÉ VIEIRA DINIZ, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE GRANADA.

Num. Sessão:	2	Num. Votação:	5	Abertura:	9/11/2010 17:38:08
Data Sessão:	9/11/2010	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	9/11/2010 17:41:33

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	Votou
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PSOB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PSDB	RN	JOÃO FAUSTINO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSC	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PSDB	SC	NIURA DEMARCHI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Primeiro-Secretário			

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 41
Votos NÃO : 03 **Total : 44**
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 41; e NÃO, 3.

Não houve abstenção.

Total: 44 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Última mensagem de votação de embaixador.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 245, DE 2010

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 245, de 2010 (nº 473/2010, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Mitzi Gurgel Valente da Costa, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Sultanato de Omã.

PARECER Nº 1.448, DE 2010-CRE

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão. (*Pausa*.)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que, com esta votação da Embaixadora de Omã, encerramos o acordo que foi construído com a Oposição para votação de nomes de autoridades. Portanto, registro à Casa que esta será a última votação nominal do acordo que foi feito anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que votem, porque esta é a última votação, conforme disse o Senador Jucá.

Há número regimental. Eu vou proclamar o resultado. Se algum Senador ainda deseja votar, que o faça. (*Pausa*.)

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal **VOTAÇÃO SECRETA**

MENSAGEM Nº 245, DE 2010 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. MITZI GURGEL VALENTE DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO AO SULTANATO DE OMÃ.

Num.Sessão:	2	Num.Votação:	6	Abertura:	9/11/2010 17:42:28
Data Sessão:	9/11/2010	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	9/11/2010 17:46:10

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	Votou
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PSDB	RN	JOÃO FAUSTINO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
DEM	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PSC	PI	MÃO SANTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PSDB	SC	NÍURA DEMARCHI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 40
Votos NÃO : 03
Votos ABST. : 00

Total : 43

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Proclamo o resultado: SIM, 40; e NÃO, 3.

Não houve abstenção.

Total: 43 votos.

A Embaixadora Mitzi foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

Esperamos que seja bem tratada no Sultanato de Omã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 2010
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Gim Argello), que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.

2
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 278, DE 2010
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 411, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior), que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2010.

3
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 279, DE 2010
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 412, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior), que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2010.

Parecer nº 412, de 2010-CAE, relator *ad hoc* Senador Antonio Carlos Júnior, concluindo pela aprovação da matéria, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010, que apresenta.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 33, DE 2009

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.

Parecer, sob nº 2.414, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

8
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

(Relator-CAS no turno único: Senador Expedito Júnior)

9
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

(Relatores no turno único:
– CAS, Senador Juvêncio da Fonseca;
– CCJ, "*ad hoc*" Senador Valter Pereira)

10
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.(Relator-CMA no turno único: Senador Flávio Arns)

11
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

(Relatores no turno único:
– CE, Senador Cícero Lucena;
– CAS, Senador Mozarildo Cavalcanti)

12
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1– CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a Emenda nº 1– CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen, na forma de Subemenda.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador João Durval.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda nº 1– CCJ, de redação, que apresenta.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1– CAS (Substitutivo), que oferece.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1– CCJ, que apresenta.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não

quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2– CCJ, que apresenta.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1– CAS (Substitutivo), que oferece.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2– CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora *ad hoc*: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2– CAS, que apresenta.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1– CAS, que apresenta.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3– CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

37

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.

38

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão

Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1– CCJ (Substitutivo), que apresenta.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1– CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 -Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre

crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2003-COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complemen-

tar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 2005 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2005 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 2005 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6 – CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 2005 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 363, DE 2005 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da

Emenda nº 6 – CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável,

com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 84, DE 2008 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, DE 2008 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a alínea "g" do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento,

no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 236, DE 2008 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que altera a redação da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 249, DE 2008 –COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar,

de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6– CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 14, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

65
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

66
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 -COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1– CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

67
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1– CCJ, que apresenta.

68
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresen-

tado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

69
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A última matéria a ser apreciada pelo Plenário é o requerimento do Senador Valter Pereira, solicitando uma sessão destinada a comemorar os 80 anos de criação da Ordem dos Advogados do Brasil. **(Requerimento nº 678, de 2010)**

Votação do requerimento. (*Pausa*.)

Se todos estão de acordo, está aprovado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr. Presidente, é uma questão de ordem muito simples.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para uma questão de ordem.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Sem revisão do orador.) – É só para registrar o meu voto favorável na votação da Embaixadora Mitzi. É só para registrar o meu voto favorável, pois eu faltei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará a vontade de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Voltamos à lista de oradores.

Com a palavra, o nosso Senador Mário Couto.

Senador Mário Couto, V. Exª tem a palavra.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente, quero dizer da minha satisfação em retornar a esta Casa depois das eleições de 3 de outubro.

Meu dever, minha obrigação, ao subir à tribuna nesta tarde, é agradecer ao povo da minha terra, aos paraenses, homens e mulheres que tiveram a sensibilidade de dizer nas urnas que era hora de mudar. O Pará não aguentava mais. O Pará sofreu muito, o Pará regrediu. O Pará foi humilhado. O povo do Pará tombou às ruas, os bandidos tomaram conta da nossa terra, querida terra, terra produtiva, terra rica, um Pará que crescia e que foi praticamente destruído.

Quero agradecer, do fundo do meu coração, a cada um, a cada uma que acreditou nessa mudança. E quero dizer ao Brasil que, a cada eleição que passa, Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias, eu vejo uma decepção. Nós estamos longe ainda de fazer uma eleição justa em certos casos. O que aconteceu no Pará em termos de "pode fazer" é impressionante. Deputados eleitos usando o seguro-defeso do pescador – já vou comentar sobre isso.

O Tribunal Superior Eleitoral deste País cumpre o seu dever. O Tribunal Superior deste País, Mão Santa, pune, mas não é só isso, meu Marco Maciel, que me olha dali. Nós precisamos, para ter uma eleição justa neste País... O poder aquisitivo de cada um ainda comanda o sucesso de cada um, meu Marco Maciel. Temos que dizer, abertamente e com coragem, que quem tem dinheiro neste País se elege mais fácil do que aqueles que não têm. Isso é certo, é indubitável!

Governadora Ana Júlia Carepa, pense em não voltar nunca mais, Governadora! A senhora destruiu o nosso Estado. O povo paraense foi bravo, foi guerreiro. Eu sentia em cada cidade por que passava a angústia desse povo. Eu sentia e ouvia o povo falar, minha nobre Governadora. Saia e não volte nunca mais!

Quero aqui, meu querido Mão Santa, fazer um pedido ao Governador eleito do meu Estado, Governador Simão Jatene, um pedido especial deste humilde Senador: não sente na cadeira da ex-Governadora quando assumir. Não sente, pelo amor de Deus! Tenho receio de que V. Exª possa pegar o vírus que está lá, o vírus da incompetência, o vírus do cinismo, da irresponsabilidade, da corrupção. Não sente, Simão Jatene! Não sente na mesma cadeira da Ana Júlia! Troque de cadeira! Se V. Exª tiver dificuldade, eu lhe dou uma cadeira de presente, mas não faça o ato de sentar na mesma cadeira da Ana Júlia.

Disse-me um eleitor ao terminar as eleição: "Chegue na tribuna do Senado e diga: Xô, satanás!" Eu não

vou dizer isso a ela. É muito pesado dizer isso a uma Governadora, Senador Mão Santa. Eu não vou dizer, não quero dizer. Prefiro dizer a ela que não volte nunca mais, que esqueça o seu governo, um governo de desastre, um governo que pôs o povo do meu Estado, o meu querido Estado do Pará, um Estado cheio de riquezas e de um povo honesto, de um povo trabalhador, de um povo humilde, de um povo que sofreu por quatro anos, que foi assaltado, que foi pisoteado, que viu a corrupção todos os dias nos jornais abertamente!

É triste, mas Aquele ali, Jesus Cristo, é mais poderoso do que todos nós. E a justiça dele é maior, a justiça dele é a mais perfeita. A justiça Dele é soberana, e ele fez justiça tirando o povo paraense do sofrimento.

Meu querido Mão Santa, nem bem assumiram... Olhem, senhores e senhoras, como é o processo eleitoral neste País. Não vou sequer comentar o que o Presidente da República fez pela Dilma. Mas se você perguntar a qualquer cidadão, a um garoto qualquer quem elegeu a Dilma, ele saberá responder. Se você perguntar: "Se o Lula não fizesse o que fez pela Dilma, ela seria eleita?" Lógico que não! Lógico que não!

Como se pode dizer que neste País uma eleição é justa? E quanto à reforma política? Onde está a reforma política, meu caro Mão Santa? O Governo não tem interesse em fazer. O Governo não vai fazer. Eu vou sair deste Senado e não vou ver a reforma política entrar nesta Casa, Senador Alvaro, porque, como está, avacalhado, livre para aqueles poderosos, está bom para o Governo. O Governo faz com mais facilidade. E ainda zomba da Justiça, Senador Mão Santa! Ele ainda zomba da Justiça! Acha graça da cara dos Ministros do Tribunal Superior Eleitoral. Zomba, acha graça, faz piada dos Ministros.

Os pobres pescadores, que ganharam, após tanta luta, o direito a receber o seguro-defeso. Em meu Estado, são milhares, milhares de pescadores artesanais pobres. A maioria lutando para ter uma casa de telha. A maioria lutando para ter uma casa de alvenaria; a maioria, de barro e de telha. Aquele pescador que sai, muitas vezes, de madrugada, passa a noite no mar, muitas vezes, ao sol, passa o dia pegando sol, e tem o direito ao seguro-defeso, ele é roubado. Aqueles dois Deputados que se elegeram no Estado do Pará fizeram uma quadrilha: Paulo Sérgio de Souza, o "Chico da Pesca" – olha o nome, olha o nome! –, e Fernando Coimbra, dois assaltantes dos cofres públicos, roubando dinheiro dos pescadores.

Como é que funciona o esquema? Você vai como qualquer pessoa que jamais na vida pegou num anzol, que jamais na vida entrou em uma canoa para pescar, em um barco para pescar. Ele pega, se for dois mil reais o seguro-defeso, pega mil e passa mil para quem dá a ele. Esses caras que recebem o seguro-defeso e não são pescadores nunca provaram o sabor, nunca provaram o que é ir ao mar; eles não sabem o que é pegar um dia de sol, eles não sabem o que é envelhecer pelo sereno, eles não sabem o que é dar o murro para criar os seus filhos. E quantos desses pescadores, coitados, saem para cumprir o seu dever, para ganhar o custo do sustento de suas famílias e, às vezes, muitas vezes, não voltam à sua casa. Em compensação, aqueles que não são pescadores ficam recebendo os seus dinheiros, que são atribuídos aos pescadores.

E ainda dizem para eu ficar calado aqui no Senado! E ainda dizem que a minha eleição vai ser prejudicada porque falo sobre o seguro-defeso! Ninguém, ninguém vai calar a minha boca! Eu não quero voto de ladrão, eu não quero voto de corrupto, eu não quero voto daqueles que tiram dinheiro dos pescadores artesanais! Pobres pescadores, desgraçados pela vida! Não quero. Não votem em mim! Esses que estão recebendo dinheiro, nunca votem em mim se um dia eu ainda for candidato a alguma coisa! Talvez não serei mais, pela decepção que tenho da vida pública.

Meu Presidente querido, este País ainda precisa de todos nós, como V. Exª, que, lamentavelmente, perdeu o seu mandato nesta eleição. Este Senado vai sentir muito a sua ausência, com a sua coragem, a sua capacidade, a sua vontade de ver um Brasil melhor.

A Polícia Federal entrou nos escritórios desses dois cidadãos, vasculhou e apreendeu tudo o que tinha lá dentro. Eu não tenho dúvidas de que eles irão para a cadeia! Dei entrada nesta Mesa, Presidente, a um requerimento de louvor ao Juiz da 3ª Vara Federal do Pará que mandou apreender os documentos e fazer uma devassa no escritório desses dois Deputados eleitos. Eleitos com um torrilhão de votos! Eleitos entre os dez Deputados mais votados do Pará, à custa dos pescadores! E eu vou me calar!? Cassem os mandatos as Assembleias Legislativas do meu Estado! Meu querido Juiz, casse o mandato e ponha na cadeia!

Eu espero, Presidente, que a minha voz seja ouvida. Eu espero, Presidente, que um dia este País possa ser mais sério. Eu espero, Presidente, que, um dia, nós, Senadores, não sejamos mais aqui, Senador Jefferson Praia, amarrados pelos braços e pelas pernas, como somos neste Senado Federal e no Congresso Federal. Não me canso de dizer que nós passamos hoje por uma ditadura política. Para que Senado e Câmara, se nós não conseguimos votar aquilo que interessa à Nação porque o que o Presidente quer a maioria faz? A

maioria faz o que ele quer! O que ele quiser fazer aqui a maioria faz, a maioria aprova! Como é que queremos um País melhor se assim agimos?

A cada eleição é uma decepção.

Estou feliz. Apesar de tudo, estou feliz por nós termos conseguido, no Pará, fazer um Senador da República, Senador Flexa Ribeiro, com 1,8 milhão de votos, e tirar o quisto, e tirar aquela senhora que humilhou, que maltratou, que entregou o nosso Estado aos bandidos, que encheu nosso Estado de corrupção e, cinicamente, ainda tentou a reeleição. Se aquela senhora soubesse a desgraça que ela causou ao nosso Estado, ela não teria sequer se candidatado a Governadora do Estado do Pará.

Ao descer desta tribuna, Sr. Presidente, meu querido amigo Mão Santa, olho para aquele Cristo e digo a ele: Pai, muito obrigado, meu Pai querido, por teres tirado Ana Júlia do Governo do Estado do Pará!

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após brilhante pronunciamento deste grande tribuno que é Mário Couto, a Mesa vai encaminhar uma proposta.

Em sessão anterior, foram lidos os **Requerimentos nºs 837, 842, 843, 845 e 846, de 2010**, dos Senadores Heráclito Fortes, Eduardo Azeredo, Augusto Botelho, Adelmir Santana e João Tenório, respectivamente, solicitando licença para se ausentarem dos trabalhos da Casa a fim de participarem de visita oficial à República Popular da China. Foram proferidos os **Pareceres nºs 1.428, 1.429, 1.430, 1.431 e 1.432, de 2010**, respectivamente, favoráveis, pelo Senador Marco Maciel, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Não havendo objeção, passa-se à votação em globo dos requerimentos. Não houve nenhuma objeção.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Continuamos o expediente.

A Presidência recebeu o **Ofício nº 1.555/10/SGM-P**, do Presidente da Câmara dos Deputados, que encaminha a Medida Provisória nº 491, de 2010, tendo em vista o término do prazo de sua vigência, em 3 de novembro deste ano.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 1.555/10/SGM-P

Brasília, 9 de novembro de 2010

Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória (perda de eficácia)

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 11, combinado com o parágrafo único do art. 14, da Resolução nº 1, de 2002-CN, o processado da Medida Provisória nº 491, de 2010, que "Institui o Programa Cinema Perto de Você e dá outras providências", tendo em vista o término do prazo de vigência em 3-11-10, nos termos do art. 62 da Constituição Federal. – Deputado **Michel Temer,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2002, comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União o ato declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 16, de 2010**, do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 201, de 2007, destinada *a apurar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para Organizações Não Governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – Oscips –, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros recebidos no exterior no período de 1999 até 30 de abril de 2009*, comunicando o término dos seus trabalhos sem aprovação do seu Relatório Final.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO Nº 16/2010-CPI-ONG

Brasília, 3 de novembro de 2010

Assunto: encerramento dos trabalhos da CPI das ONG

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 201, de 2007, destinada a apurar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONG – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, bem como a utilização, por essas entidades, desses

recursos e de outros recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009, comunico a Vossa Excelência que, esta Comissão encerrou seus trabalhos, dia 1º do corrente, sem aprovação de seu Relatório Final. – Senador **Heráclito Fortes**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nos termos do art. 76, II, do Regimento Interno, a matéria vai ao Arquivo.

Continuando a lista de oradores, está inscrito o Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB de Sergipe.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na Cidade de Aracaju, ocorreu o desaparecimento de um grande médico, um sergipano ilustre que honrou nossa terra pelo carinho com que se dedicou à medicina, ilustrando sua passagem nessa profissão pelos mais altos e relevantes serviços prestados à comunidade de nosso Estado.

Lauro Porto nasceu em Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe. Formou-se em Medicina e se especializou em olhos, com cursos no Brasil e na Espanha. Atendeu aos sergipanos no seu consultório, sempre com a mesma simplicidade, sempre com o mesmo devotamento, sempre com a mesma atenção, que o transformou num dos profissionais mais procurados, senão o mais procurado, em seu ramo de atividade em Aracaju e no Estado de Sergipe.

Não foi apenas um médico devotado à sua profissão. Foi também um administrador que provou a sua capacidade, a sua competência no exercício de uma função tão importante, que foi dirigir por sete anos seguidos o famoso Hospital de Cirurgia, que desde os primórdios, em Aracaju, foi a porta aberta que o sergipano sempre encontrou para a sua assistência médica nas horas difíceis da saúde, nas horas em que precisava de um tratamento especializado.

E foi o Dr. Lauro Porto que como diretor modernizou aquela instituição, criou ambientes favoráveis a um atendimento mais consentâneo com as necessidades da população, como, por exemplo, laboratórios, enfermarias para o tratamento do câncer. Enfim, ele realizou, à frente do Hospital de Cirurgia, uma grande administração que repercutiu por anos afora, além de ter feito amigos e de ter granjeado a simpatia, a amizade e a consideração de todos os nossos conterrâneos.

O Dr. Lauro Porto, como eu disse, dedicou-se exclusivamente à sua profissão e a sua atividade administrativa como diretor do Hospital de Cirurgia. Era proveniente de uma família de políticos. Seu pai era político, mas ele nunca se inclinou para os quadros partidários, muito embora torcesse pela chamada UDN, União Democrática Nacional, por causa do seu pai, pela amizade que tinha com os principais líderes udenistas.

O jornalista Luís Antônio Barreto – meu querido amigo, a quem tanto Sergipe deve, pelas lições que transmite praticamente todos os dias pela imprensa sobre o passado do nosso Estado – faz em um artigo uma homenagem merecida a este grande médico Lauro Porto. Esse artigo foi publicado pela Infonet, que é um grande portal no Estado de Sergipe.

E eu peço ao Sr. Presidente, Senador Mão Santa, a inserção, nos **Anais** desta Casa, deste documento que eu retirei da Infonet, uma homenagem, como disse, do jornalista Luís Antônio Barreto, feita ao grande médico Lauro Porto:

[..]Aos 99 anos, completados em 18 de agosto, mantém rotina de passeios, contatos, visitas, refeições fora de casa, sem dispensar a leitura, hábito antigo que o mantém lúcido e atualizado. Convivendo diariamente com filhos, dentre eles o desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe, e com netos, Lauro Porto cumpre uma biografia de êxitos, como cidadão digno, admirado e festejado pelos amigos, com uma folha de serviços prestados à medicina sergipana, ao ensino médico (ele também foi professor, ajudou a montar a Faculdade de Medicina No Estado de Sergipe], sempre com elegância, disposição e consciência de suas responsabilidades.

Portanto, Sr. Presidente, apresentei requerimento de condolências à família para que o Senado Federal, que é a Casa do povo, que é a Casa dos Estados, possa reconhecer, através deste pronunciamento, o valor e a autenticidade deste grande sergipano, deste grande brasileiro que é o Dr. Lauro de Brito Porto.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do Art. 210, Inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Lauro Porto
04/11/2010

Lauro de Brito Porto, filho de Francisco de Souza Porto e Laura de Britto Porto, nasceu em Nossa Senhora das Dores, em 18 de agosto de 1911. Sua infância, na terra natal, guardava na memória ainda fresca, os episódios de Araraquara, em fevereiro de 1897, quando seu avô Manuel Joaquim de Souza Britto, juntamente com o sobrinho Rozendo de Souza Britto, foram linchados na cadeia pública daquela cidade paulista. Sua avó, com oito filhos órfãos, entre eles Laura, estavam em Sergipe, em Rosário do Catete, onde recomeçou a vida, ajudada pela solidariedade dos sergipanos. Lauro Porto cresceu sabendo do triste episódio, tendo notícia de que seus ancestrais foram "canonizados" numa pequena capela pelo povo daquele interior paulista. O episódio, tratado por Rodolfo Telarolli em Poder Local na República Velha e em mais dois trabalhos: Britto: República de Sangue e Sucessos de Araraquara, repercutiu em todo o Brasil, tirando por algum tempo o foco de interesse da imprensa sobre Canudos, a saga do Conselheiro no sertão da Bahia.

Lauro Porto estudou o curso primário em Nossa Senhora das Dores, continuou estudando em Aracaju, seguindo para cursar Medicina, formando-se em 1937, aperfeiçoando-se, no Rio de Janeiro, em 1938, quando teve como colega de especialização o também médico sergipano Augusto Franco. Adiante, especializou-se em olhos, com cursos go Brasil e na Espanha, abrindo consultório em Aracaju, atraindo clientes fiéis à rua de João Pessoa 256, como médico de olhos, ouvidos, nariz e garganta. Mais tarde mudou-se para a rua de Laranjeiras, esquina com rua Itabaianinha, na sala do edifício Aliança, onde clinicou por muito tempo.

Voltado para as atividades médicas do Hospital de Cirurgia, Lauro Porto tornou-se, ao lado do pediatra José Machado de Souza, de Benedito Guedes, Juliano Simões, Benjamin de Carvalho, Lucilo da Costa Pinto, Lauro Hora, Francisco Fonseca, Carlos Melo, os cirurgiões Augusto Leite e Fernando Sampaio, do cardiologista José Augusto Barreto e do pneumologista Lourival Bonfim, e de outros profissionais que atravessaram desde os anos de 1940 o resto do século XX, uma referência na clínica médica, oftalmológica. O trabalho no Hospital de Cirurgia e a imagem conquistada nos atendimentos do consultório serviram para a defesa da instalação de uma Faculdade de Medicina.

Filho de político – um dos mais prestigiados quadros partidários de Sergipe, Francisco de Souza Porto, - Lauro Porto passou ao largo das campanhas eleitorais, imunizado aos acenos de candidaturas, embora não escondesse a simpatia que nutria pela UDN, tanto por causa do seu pai, como pela amizade que tinha com os principais líderes udenistas.

Casado na família Fonseca, com Maria Aurélia da Fonseca Porto, Lauro Porto sentiu de perto a dor e o sofrimento, quando do rumoroso assassinato do médico Carlos Firpo, em março de 1958. Mesmo surpreso e alquebrado, foi ele quem tomou providências, notificou a morte, permanecendo ao lado do colega e amigo morto, ao tempo em que contribuía para o equilíbrio familiar, diante daquele transe.

Em 1964, perdeu o pai e anos depois a mulher, enfrentando cada uma das adversidades com a força da sua cultura humanista, nos moldes fundados pelos pensadores que marcaram a mentalidade dos oitocentos.

Sempre empenhado na causa médica, continuou trabalhando como clínico e cirurgião, atendendo o Hospital de Cirurgia e no consultório particular, ou até mesmo em casa, (rua de Maroim, 179, uma delas) onde mantinha instrumentos para emergências de sua especialidade. Com a criação da Faculdade de Medicina foi professor, alternando sua contribuição com a presença no consultório do Hospital de Cirurgia, que serviu de escola a muitos dos atuais médicos de olhos de Sergipe. A idade, a aposentadoria, nada interferiu na sua rotina de médico, com presença todas as tardes no consultório da rua de Laranjeiras, sendo, por isto mesmo, um recordista como clínico, em decano da medicina, o medico mais idoso em atividade.

Aos 99 anos, completados em 18 de agosto, mantém rotina de passeios, contatos, visitas, refeições fora de casa, sem dispensar a leitura, hábito antigo que o mantém lúcido e atualizado. Convivendo diariamente com filhos, dentre eles o desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, e com netos, Lauro Porto cumpre uma biografia de êxitos, como cidadão digno, admirado e festejado pelos amigos, com uma folha de serviços prestados á medicina sergipana, ao ensino médico, sempre com elegância, disposição e consciência de suas responsabilidades.

Lauro de Brito Porto morreu, em Aracaju, no dia 30 de outubro de 2010, sendo sepultado no dia seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Requerimento nº 869, de 2010, de autoria de V. Exª.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 869, DE 2010

Requeremos, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Dr. Lauro de Brito Porto, falecido em Aracaju(SE), no dia 30 de outubro de 2010.

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Sergipe.

Senador **Antônio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado pelo ilustre Senador Antonio Carlos Valadares.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra, como orador inscrito, o Senador Jefferson Praia.

O Senador Jefferson Praia representa o Amazonas e o PDT.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, às vezes, fico imaginando qual não teria sido a reação de triunfo, felicidade e alívio cívico do meu dileto amigo, mestre e ilustre antecessor, Jefferson Péres, tivesse ele vivido um pouco mais para testemunhar a promulgação em lei do projeto da Ficha Limpa, bem como os primeiros resultados da sua aplicação. Justo ele que dedicou sua vida pública à causa da ética na política e da moralização dos nossos costumes cívicos. Mas tenho certeza que, de onde quer que ele esteja, Jefferson Peres – já disse isso anteriormente – comemora esses avanços, neles encontrando como que uma vindicação da sua luta incessante e também um consolo pelos não raros momentos de angústia em que chegou a pensar em desistir de tudo, embainhar suas armas – que eram a oratória e a palavra escrita –, recolher-se ao convívio da família, dos amigos, da sua biblioteca, talvez lembrando das desiludidas palavras de Simon Bolívar, em seu ocaso, para quem a obra de edificar na nossa América uma civilização livre e justa equivaleria ao inútil esforço de arar o próprio mar.

Sr. Presidente, graças a Deus e a despeito de todos os impasses interpretativos que acometeram os primeiros momentos da sua aplicação, a nova lei, nascida de um projeto de iniciativa popular, encontra nesse mesmo povo sua grande e definitiva consagração durante o ciclo eleitoral de 2010.

A Lei da Ficha Limpa foi sem dúvida a maior e mais positiva inovação institucional no rumo das reformas políticas que há tantos anos o Congresso Nacional busca alcançar, quase sempre com resultados tão parcos. Esta foi à frente, prosperou, repito, porque impulsionada pelo forte e contínuo clamor de uma população já exausta de tanta mentira, tanta corrupção, tantas malfeitorias praticadas por pessoas que, em eleições anteriores, juraram honrar seu voto e zelar pela criteriosa aplicação de cada centavo dos seus impostos.

Sr. Presidente, meus queridos Senadores e Senadoras aqui presentes, estou convicto de que nossa presente celebração da Ficha Limpa só se tornou possível graças ao pioneirismo e à pregação incessante de líderes como Jefferson Péres. Portanto, nada mais justo que aproveitar o ensejo para homenagear a sua memória.

Para isso, Sr. Presidente, solicito a V. Exª e também aos Senhores Líderes partidários desta Casa que envidem esforços para a rápida votação de três projetos de lei complementar de autoria do nobre Senador Jefferson Péres: Projetos nºs 269, de 2005; 363, de 2005; e 261, de 2006. Projetos que tratam, respectivamente, da inelegibilidade nas eleições subseqüentes de Parlamentar que renuncie ao mandato e do Chefe do Poder Executivo que, réu de processo de crime de responsabilidade, renuncie ao cargo; da inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública; e, finalmente, da alteração do prazo de cessação de inelegibilidade de registros.

Bem sei que poderão alegar alguns que trata-se de iniciativa dispensável porque tornada redundante depois do advento do Ficha Limpa.

A isso, Sr. Presidente, sem querer me estender em polêmicas estéreis, responderei apenas que os percalços iniciais verificados na aplicação da lei, em razão das controvérsias interpretativas que há pouco referi, poderão vir a ser evitados futuramente, caso os projetos de lei complementar do meu saudoso antecessor encontrem o seu caminho para o ordenamento jurídico pátrio. E isso porque o autor dos mesmos esmerou-se na cristalina explicitação das situações merecedoras desse tipo de disciplinamento legal, não tivesse ele sido notável, também, pelos seus profundos conhecimentos jurídicos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com estas palavras e com este apelo, concluo minhas palavras, agradecendo a atenção com que Vossas Excelências sempre me distinguiram.

E repito, Sr. Presidente, para que tenhamos uma posição da Mesa e também dos Líderes, em relação a esses três projetos do Senador Jefferson Péres: 269, de 2005; 363, de 2005; e 261, de 2006.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com muito prazer, convidamos para usar da palavra o Senador inscrito Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa; Senadores e Senadoras, tenho marcado a atuação do meu mandato na linha de sempre defender aqui o interesse das pessoas, seja idoso, seja deficiente, seja negro, seja branco, seja índio, seja cigano, seja a minha preocupação com os aposentados, com o salário mínimo, com a distribuição de renda. Mas também, Sr. Presidente, tenho demonstrado a minha preocupação com os empreendedores.

No dia de hoje, quero falar um pouco sobre a situação do setor vitivinícola, principalmente com o olhar lá do meu Estado, o Rio Grande do Sul, da região da serra gaúcha, de onde sou filho da cidade de Caxias do Sul.

Sr. Presidente, quero hoje, mais uma vez, como tenho feito ao longo desses oito anos – e o povo gaúcho me concedeu uma grande votação para um segundo mandato –, falar de um setor da economia. Não falarei hoje sobre o setor coureiro-calçadista, porque já falei. Não falarei do setor metal-mecânico, porque já falei. Não falarei do setor moveleiro, porque já falei. Mas voltarei em outras oportunidades para falar sobre esses setores.

Quero hoje aqui, da tribuna do Senado, comentar uma moção de apoio à pauta de reivindicações do setor vitivinícola, assinada por inúmeros vereadores e diretores de empresas da minha cidade natal, Caxias do Sul. Poderia citar aqui, entre eles, Harty Moisés Paese, Marcos Danelus, Arlindo Bandeira, Ari Dallegrave, Mauro Pereira e Vinícius De Tomasi Ribeiro, entre tantos outros.

Quero apenas, portanto, reafirmar meu compromisso com esse setor tão importante da economia gaúcha e brasileira, setor que traz, entre outras questões reivindicatórias, a fixação e o atendimento do preço mínimo da uva estabelecido pela Comissão Interestadual da Uva, composta pelos sindicatos dos trabalhadores, dos empregadores da região vitivinícola dos Estados, não somente do Rio Grande do Sul, mas também de Santa Catarina, e, ao mesmo tempo, o cumprimento da Lei nº 7.628, que determina a fixação do preço mínimo da uva, no período de agosto a novembro de cada ano, para a safra seguinte.

Sr. Presidente, considerando que a pauta desse setor se constitui em necessidades imediatas a serem atendidas, também estão agregados: preço mínimo da uva de acordo com o custo da produção, que é de R$0,59 o quilo para a uva Isabel de quinze graus; fiscalização e controle de circulação de vinhos e derivados; diminuição da carga tributária incidente sobre o vinho; combate ao contrabando; redução das importações de vinhos; adequação do Código Florestal à realidade e às características da região no que se refere às APPs (Áreas de Preservação Permanente) e também da reserva legal. Querem eles, também, política permanente para o setor; garantia do pagamento do preço mínimo fixado; incentivo à produção e ao comércio do suco de uva.

É claro, Srªs e Srs. Senadores, que a pauta é abrangente.

Faço aqui algumas considerações.

A Portaria nº 101/2009, do Ministério da Agricultura, estabelece preço mínimo de comércio da uva comum em R$0,46 durante a safra de 2010. O referido preço mínimo não sofreu nenhuma correção nos últimos quatro anos. Vejam bem, eles estão aqui comentando e cobrando que, nos últimos quatro anos, não houve nenhum tipo de correção, o que faz com que o produtor lá na fonte seja o grande prejudicado, embora seja de conhecimento público o elevado aumento dos custos de produção.

Sr. Presidente, aqui há um dado importante. Somente no ano de 2009, foram produzidos mais 526 milhões de quilos dessa fruta. Lembro que existem 100 mil trabalhadores diretos e indiretos em 20 mil propriedades rurais, cuja média cultivada é de 2,5 hectares, na grande maioria pequenos produtores.

Faço esse registro para que o nosso Governo do Presidente Lula e o da agora eleita Presidenta Dilma olhem com carinho a situação de todos os nossos agricultores e, neste caso aqui, principalmente a situação dos agricultores que se dedicam ao plantio da uva.

Sr. Presidente, vou encaminhar este meu pronunciamento com todos os dados e reivindicações aos Ministérios correspondentes.

Quero ainda hoje, Sr. Presidente, fazer um segundo registro. Eu sempre tive um carinho muito grande pelas Apaes, que cumpriram um papel fundamental ao longo de décadas no atendimento às pessoas com deficiências.

Quero hoje registrar que fui convidado a participar do 8º Festival Nossa Arte, de Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul, promovido pela Federação Nacional das Apaes e também pela Federação Estadual das Apaes, Governo Federal, Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

Não pude estar presente, mas me representou o meu chefe de gabinete no Rio Grande do Sul, Santos Fagundes. Já comentei aqui, diversas vezes, que Santos Fagundes é cego; ele pode não enxergar, mas tem dado aula de política para muita gente. Santos Fagundes, que é cego, fez parte da minha coordenação política lá no Estado. Ele é um daqueles que contribuíram muito para que eu dobrasse o número de votos de 2 milhões para 4 milhões aproximadamente, num universo de 6 milhões e 200 mil votantes – votos válidos.

Comento aqui, depois de fazer essa pequena homenagem às pessoas com deficiência... Eu digo sempre que as pessoas com deficiência só precisam de oportunidades. Se derem a elas oportunidades, elas mostram toda a sua capacidade e o quanto são eficientes. Elas podem ter uma deficiência, como todos nós temos, se olharmos para cada um de nós.

O evento na Apae foi no dia 8 de novembro e se estende até o dia 12. Segundo Santos Fagundes e os que organizaram o evento, mais de cinco mil pessoas devem comparecer às atividades, entre elas, crianças, jovens, adultos, idosos, pais, professores, mestres e alunos que trabalham com literatura, artesanato e teatro, sendo que ampla maioria possui algum tipo de deficiência.

Eu registro, mais uma vez, que tenho muito orgulho de ter sido autor do Estatuto do Idoso, que é lei, e do Estatuto da Igualdade Racial e Social, que é lei. Mas o Estatuto que eu gostaria muito de ver aprovado – e eu ainda não consegui fazer com que esse sonho se tornasse realidade – é o Estatuto da Pessoa com Deficiência, também de nossa autoria, que vai contemplar cerca de 30 milhões de pessoas que têm algum tipo de deficiência no nosso País.

Aproveito este momento, quando falo das Apaes, para fazer um apelo à Câmara dos Deputados, para que vote o Estatuto da Pessoa com Deficiência e o remeta de volta ao Senado, que nós nos comprometemos a votá-lo com a brevidade que esse assunto exige. Cerca de 30 milhões de pessoas estão na expectativa de que o Estatuto seja aprovado, já que, sem sombra de dúvida, depois de a Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência tê-lo aprovado e esta Casa tê-lo retificado, o Estatuto é a peça mais avançada para a melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Termino dizendo, Sr. Presidente, que o Conade esteve participando desse evento. O Conade e as Apaes estão debatendo o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Eu espero que o Deputado Celso Russomanno, que é o Relator dessa matéria, possa – ele não deve estar na Câmara no ano que vem, porque ele foi candidato a Governador pelo Estado de São Paulo – concluir a sua obra no que tange à relatoria, na qual fez – registre-se – um excelente trabalho. A peça original, que eu deixei na Câmara, com o seu substitutivo é um avanço, como foi um avanço o trabalho feito aqui pelo Senador Flávio Arns, que relatou a matéria nesta Casa.

Então, fica o apelo à Câmara dos Deputados pela aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Quem sabe possamos ainda aprová-lo este ano, e o Presidente Lula, que sancionou a política de salário mínimo, no qual tive a alegria de trabalhar como Relator para a construção de uma comissão coletiva de onze Deputados e onze Senadores; o Presidente Lula, que sancionou o Estatuto da Igualdade e o Estatuto do Idoso, pudesse ainda sancionar este ano o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Mas nós nunca jogamos a toalha. Se o Presidente Lula não sancionar, com certeza, no seu primeiro ano de Governo, a recém-eleita primeira mulher Presidente da República deste País, Dilma Rousseff, haverá de sancionar esta matéria.

Era isso, Sr. Presidente. Agradeço V. Exª e dou por concluída a minha fala no dia de hoje. Como havia anunciado, voltarei amanhã para tratar do assunto CPMF, com a delicadeza e o cuidado que o tema merece.

Eu tenho dito que ninguém tem dúvida de que nós temos de olhar com carinho para a saúde. E olho às vezes para mim mesmo, Senador Mão Santa, V. Exª que é médico. Eu tenho um bom plano de saúde, os meus familiares não têm problema nenhum em matéria de saúde. Agora, em relação àqueles que não podem pagar um plano de saúde, nós temos obrigação de ter um olhar de solidariedade, de fraternidade, sermos generosos, mas isso não significa que tem que voltar a CPMF. Agora, nós temos que olhar com carinho para a questão da saúde, temos que olhar.

Eu, por exemplo, Senador Mão Santa, sou autor de uma PEC que diz que a DRU não deve mais retirar 20% da seguridade. Isso significa que R$50 bilhões poderão ficar na assistência, na Previdência e na saúde. Fui autor de uma emenda no debate do pré-sal segundo a qual parte do dinheiro do pré-sal, que são trilhões de dólares, seja destinada também para a saúde, como fazem outros países.

Enfim, falarei mais, amanhã, sobre saúde, apontando fontes de recursos, como a Emenda nº 29. Por que não se regulamenta essa bendita Emenda nº 29, que vai fazer com que os Estados destinem 12% do seu orçamento para a saúde, responsabilizando os Municípios com um percentual e também a União? Mas esse é um tema sobre o qual voltarei a falar amanhã.

Tive acesso a uma pesquisa, em nível nacional, que demonstra que para a população brasileira há três prioridades hoje. Prioridade um: saúde; prioridade dois: educação; e prioridade três: o combate à violência. Mas voltarei amanhã.

Obrigado, Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.)

Registro sobre reivindicações do setor vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores.

Uma das características do meu mandato de Senador da República é atender as demandas da sociedade independente de origem política ou partidária.

Da mesma forma faço, permanentemente, com todos os setores da economia como, por exemplo, o coureiro-calçadista, metal mecânico, moveleiro, entre outros.

Recentemente recebi cópia de moção de apoio à pauta de reivindicações do setor vitivinícola, assinada por vários vereadores da cidade de Caxias do Sul (RS) entre eles Harty Moisés Paese, Marcos Danelus, Arlindo Bandeira, Ari Dallegrave, Mauro Pereira e Vinicius De Tomasi Ribeiro.

Portanto, reafirmo, mais uma vez, meu compromisso com este tão importante setor da economia gaúcha e brasileira que traz entre essas questões reivindicatórias a fixação e atendimento do preço mínimo da uva estabelecido pela Comissão Interestadual da Uva composta pelos Sindicatos dos Trabalhadores da Região Vitivinícola dos Estados do RS e SC, e cumprimento da Lei 7.628, que determina a fixação do preço mínimo da uva, no período de agosto à novembro de cada ano, para a safra seguinte.

Senhor Presidente considerando que a pauta deste setor se constitui em necessidades imediatas a serem atendidas também estão agregadas: preço mínimo da uva de acordo com o custo de produção que é de R$ 0,59 centavos o quilo para uva Isabel de 15 graus; Fiscalização e controle e Registro sobre evento com participação do assessor Santos Fagundes.

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Senadores.

Quero registrar a participação do meu assessor, Santos Fagundes, no 8º Festival Nossa Arte, de Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul, promovido pela Federação Nacional das APAES, Federação Estadual das APAES, Governo Federal, Governo do Estado e Prefeitura Municipal.

O evento teve início dia 8 de novembro e se estenderá até a próxima sexta-feira, dia 12. Segundo a organização, mais de cinco mil pessoas devem comparecer às atividades entre crianças, jovens, adultos, idosos, pais, professores e alunos que trabalham com literatura, artesanato e teatro.

Podemos dizer que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, de nossa autoria, já aprovado no Senado Federal e tramitado na Câmara dos Deputados, vai beneficiar cerca de 25 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. Nos seus artigos estão direitos como cultura, esporte e lazer.

Quero registrar também que o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONAD), também está debatendo o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Feito o registro, agradeço a todos.

Era o que tinha a dizer,

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Não há mais oradores inscritos.

Quero cumprimentar o Senador Paulo Paim, que, sem dúvida nenhuma, é um dos melhores quadros da política do Rio Grande do Sul, do Partido dos Trabalhadores e do Brasil.

Este País, que vem aperfeiçoando a sua democracia, teve certo avanço ao eleger um operário e depois uma mulher. Que Deus lhe dê inspiração para que V. Exª seja, assim como nos Estados Unidos, o primeiro homem de cor negra a assumir a Presidência deste País. Aí nós vibraremos!

É com muita satisfação e honra que anunciamos a presença de ilustres líderes do nosso Estado, Piauí: o extraordinário Prefeito de Morro do Chapéu, Dr. Lucídio; de Boqueirão, Raimundo Pinto; de Matias Olímpio, meu querido Fogoió; de Inhuma, vibrante cidade, Dr. Moura; de Betânia, José Filho; o Vereador, Dr. Edcarlos Costa, de Capitão de Campos; Serginho, de Capitão Gervásio de Oliveira, e Dércio Macedo, da encantadora cidade de São Raimundo Nonato. Eles estão defendendo projetos de interesse do desenvolvimento de suas cidades.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 870, de 2010 - SF

Fundamentado no que preceitua o Art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de congratulações ao Juiz da 3ª Vara da Justiça Federa no Estado do Pará, Dr. Rubens Rollo de Oliveira, pela relevante iniciativa de expedi mandados de busca e apreensão nas sedes da Secretaria Federal de Pesca no Pará, inclusive em escritórios políticos de alguns deputados eleitos no último pleito.

JUSTIFICAÇÃO

Apurar as fraudes no pagamento do seguro-defeso deve ser uma questão de prioridade à Justiça, em razão desse fato estar causando grandes transtornos à classe dos verdadeiros pescadores, composta de pessoas pobres e carentes.

O desvio de verbas desse seguro cresceu como bola de neve nos últimos quatro anos no Pará. Pelo menos 10 mil pessoas, que nunca viram um anzol de pesca na vida, estariam cadastradas como pescadores em várias regiões do Estado, recebendo cada uma, o equivalente a um salário mínimo. A Polícia Federal montou uma operação para pegar as quadrilhas que atuam dentro e fora de algumas entidades de pescadores, lesando os cofres públicos em mais de R$ 20 milhões.

O benefício do seguro-defeso compreende o valor de um salário mínimo, pago durante quatro meses, entre os meses de novembro a fevereiro, período em que a pesca é proibida para permitir a reprodução dos peixes. As principais fraudes estão localizadas nas regiões oeste, nordeste e no Marajó. Entre os beneficiários figuram vendedores, motoristas de táxi, ambulantes e mototaxistas.

No ano passado, o Pará cadastrou 57,7 mil pessoas para pagamento do seguro. Foi o maior contingente no país e desse total, segundo investigações preliminares, 20% nunca entraram num barco para pescar, apesar de receber religiosamente o salário de pescador.

As investigações foram iniciadas depois que a Controladoria Geral da União descobriu que o número de concessões dos benefícios nos últimos anos, que deveriam ser destinadas aos pescadores, cresceu consideravelmente sem que houvesse mudança na produção pesqueira no Estado. Em agosto de 2010, por exemplo, houve um aumento de 1.414% em relação a agosto de 2008. A suspeita é de que as concessões tenham sido feitas para fins eleitorais.

Imperativo destacar que questões como essas envolvendo desvios de verbas de programas do Governo, a exemplo de outras fraudes nos mais variados órgãos e setores da Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, dentre outros atos de corrupção devem ser apuradas com intensidade e seus responsáveis punidos com rigor, em razão de o povo brasileiro não mais tolerar essas condutas.

Reconhecer e manifestar votos de congratulações a pessoas como o Juiz Rubens Rollo é sem dúvida valorizar todos aqueles que contribuem para a moralização do País.

Sala das sessões,

Senador **MÁRIO COUTO**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência lembra ao Plenário que o Senado Federal está convocado para uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 19 horas, para apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 42 minutos.)

Ata da 179ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 9 de novembro de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Antonio Carlos Júnior

(Inicia-se a sessão às 19 horas e 8 minutos e encerra-se às 19 horas e 20 minutos.)

É o Seguinte o Registro de Comparecimento:

Senado Federal **REGISTRO DE COMPARECIMENTC**

179ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 19:00 HORAS (*)

Período : 9/11/2010 07:00:33 até 9/11/2010 20:30:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	X	X
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
PSDB	RN	JOÃO FAUSTINO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PSC	PI	MÃO SANTA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PSDB	SC	NÍURA DEMARCHI	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X

Compareceram: 57 Senadores

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA Emissão: 11/11/2010 14:51:56

(*) Na presente sessão somente houve votação simbólica

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão tem como objetivo a votação do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009

Terceira sessão de discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, de autoria do Senador José Sarney, que *reforma o Código de Processo Penal.*

Pareceres sob nºs 2.630, de 2009, e 334, de 2010, das Comissões

– Temporária de Estudo da Reforma do Código de Processo Penal, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável ao Projeto, com sugestões acolhidas, nos termos da Emenda nº 1, da Comissão Temporária (Substitutivo), que oferece; e pela rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 34 e 36, de 2003; 77 e 93, de 2004; 69 e 135, de 2005; 35 e 64, de 2006; 4, 35 e 98, de 2007; 8, 202 e 205, de 2008; 8, 127, 145 e 182, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 248, de 2002; 437, 479, 486 e 514, de 2003; 77, 82, 116 e 365, de 2004; 1 e 367, de 2005; 148, 160, 230, 276 e 280, de 2006; 119, 149, 179, 212, 321, 355, 422 e 736, de 2007; 270, 327 e 420, de 2008; 239 e 257, de 2009; e 8, de 2010, anexados à presente matéria;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.694, de 2009), Relator: Senador Renato Casagrande, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição das matérias correlatas anexadas.

A Presidência informa ao Plenário que o inciso XI do art. 374 do Regimento Interno prevê o seguinte: a discussão poderá ser encerrada mediante autorização do Plenário, a requerimento de Líder, depois de debatida a matéria em três sessões deliberativas consecutivas.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão, em turno único, do Projeto e dos Substitutivos.

Concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, a quem quero agradecer pela colaboração.

Nós estamos, de fato, na terceira sessão. Já fiz a discussão na primeira e na segunda sessões de discussão, quando apresentei o Relatório. O Relatório que está em apreciação neste momento é o da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estamos na discussão, em primeiro turno, e o objetivo, naturalmente, é concluirmos hoje esta discussão, na terceira sessão, e fazer, com a concordância de V. Exª, a apreciação do Relatório. E, posteriormente, teremos uma votação em turno suplementar.

Quando iniciarmos o processo de discussão em turno suplementar, abrir-se-á prazo para emendas, e então nós poderemos fazer as alterações, que já estão sendo negociadas com o Supremo Tribunal Federal, com o Ministério da Justiça, com os Parlamentares.

Então, esse obstáculo que temos que vencer hoje é um obstáculo importante para que possamos dar seguimento ao processo, a fim de que ele possa tramitar. Como V. Exª disse hoje, se conseguirmos votar a matéria este ano, vai ser uma grande contribuição ao povo brasileiro, porque o Código de Processo Penal atual induz à impunidade. Estamos reformulando um Código de 1941. O novo Código vai ter a capacidade de ser um instrumento de combate à impunidade e, consequentemente, de combate à criminalidade.

Portanto, a minha expectativa é que façamos a discussão. Quem quiser ainda discutir neste momento... Solicito, na verdade, o encerramento da discussão. Posteriormente, solicitarei a V. Exª o encerramento da discussão, para que possamos colocar em apreciação esta matéria na data de hoje.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – Eu só queria fazer o breve registro de que acho importante para o Senado a votação do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil ainda este ano. Acho que o assunto é de fundamental importância e comentava isto com o Senador Renato Casagrande. A maior contribuição que o Senado pode dar ao País este ano é a votação destes dois Projetos. Então, apoio inteiramente os esforços do Senador Renato Casagrande para a votação deste Projeto.

Há um requerimento sobre a mesa, que passo a ler:

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 871, DE 2010

Nos termos do art. 374, inciso XI, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o encerramento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, de autoria do Senador José Sarney, que reforma, o Código de Processo Penal.

Sala das Sessões, Senador **Antonio Carlos Valadares**, Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – Em votação o requerimento de encerramento da discussão.

As Srªs e os Srs. que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Está encerrada a discussão.

Em votação a Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental.

Algum Senador gostaria de encaminhar?

Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas dizer que esse novo Código de Processo Penal, relatado pelo Senador Renato Casagrande, será da maior utilidade para os operadores do Direito, porque, depois de mais de 40 anos da existência de um Código já ultrapassado, o Senado Federal se posiciona. Por meio desse trabalho primoroso, edificante e construtivo do Senador Casagrande, que ouviu autoridades, pessoas dos mais diferentes segmentos da área jurídica, especialistas, conseguiu construir o arcabouço de um projeto que, sem dúvida alguma, haverá de repercutir no âmbito da Câmara dos Deputados, porque esse projeto ainda vai para a Câmara dos Deputados, mas o Senado Federal cumpre seu papel, vital para a modernidade da nossa legislação.

Tenho um discurso a fazer na segunda fase, no turno suplementar, não só enfocando as mudanças mais importantes do nosso Relator e da Comissão que cuidou deste assunto, como também uma apreciação da importância deste Projeto para o futuro do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – Em votação a Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo).

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), ficam prejudicados o Projeto e a Emenda nº 1, da Comissão Temporária, e demais matérias correlatas, que com ele tramitavam anexadas, na forma do art. 374, inciso II, do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 2 - CCJ (SUBSTITUTIVO)
(ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009)

Código de Processo Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

LIVRO I
DA PERSECUÇÃO PENAL

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º O processo penal reger-se-á, em todo o território nacional, por este Código, bem como pelos princípios fundamentais constitucionais e pelas normas previstas em tratados e convenções internacionais dos quais seja parte a República Federativa do Brasil.

Art. 2º As garantias processuais previstas neste Código serão observadas em relação a todas as formas de intervenção penal, incluindo as medidas de segurança, com estrita obediência ao devido processo legal constitucional.

Art. 3º Todo processo penal realizar-se-á sob o contraditório e a ampla defesa, garantida a efetiva manifestação do defensor técnico em todas as fases procedimentais.

Art. 4º O processo penal terá estrutura acusatória, nos limites definidos neste Código, vedada a iniciativa do juiz na fase de investigação e a substituição da atuação probatória do órgão de acusação.

Art. 5º A interpretação das leis processuais penais orientar-se-á pela proibição de excesso, privilegiando a máxima proteção dos direitos fundamentais, considerada, ainda, a efetividade da tutela penal.

Art. 6º A lei processual penal admitirá a analogia e a interpretação extensiva, vedada, porém, a ampliação do sentido de normas restritivas de direitos e garantias fundamentais.

Art. 7º A lei processual penal aplicar-se-á desde logo, ressalvada a validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.

§1º As disposições de leis e de regras de organização judiciária que inovarem sobre procedimentos e ritos, bem como as que importarem modificação de competência, não se aplicam aos processos cuja instrução tenha sido iniciada.

§2º Aos recursos aplicar-se-ão as normas processuais vigentes na data da decisão impugnada.

TÍTULO II
DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A investigação criminal tem por objetivo a identificação das fontes de prova e será iniciada sempre que houver fundamento razoável a respeito da prática de uma infração penal.

Art. 9º Para todos os efeitos legais, caracteriza-se a condição jurídica de "investigado" a partir do momento em que é realizado o primeiro ato ou procedimento investigativo em relação à pessoa sobre a qual pesam indicações de autoria ou participação na prática de uma infração penal, independentemente de qualificação formal atribuída pela autoridade responsável pela investigação.

Art. 10. Toda investigação criminal deve assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da intimidade e vida privada da vítima, das testemunhas e do investigado.

Parágrafo único. A autoridade diligenciará para que as pessoas referidas no *caput* deste artigo não sejam submetidas à exposição dos meios de comunicação.

Art. 11. É garantido ao investigado e ao seu defensor acesso a todo material já produzido na investigação criminal, salvo no que concerne, estritamente, às diligências em andamento.

Parágrafo único. O acesso a que faz referência o *caput* deste artigo compreende consulta ampla, apontamentos e reprodução por fotocópia ou outros meios técnicos compatíveis com a natureza do material.

Art. 12. É direito do investigado ser ouvido pela autoridade competente antes que a investigação criminal seja concluída.

Parágrafo único. A autoridade tomará as medidas necessárias para que seja facultado ao investigado o exercício do direito previsto no *caput* deste artigo, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Art. 13. É facultado ao investigado, por meio de seu advogado, de defensor público ou de outros mandatários com poderes expressos, tomar a iniciativa de identificar fontes de prova em favor de sua defesa, podendo inclusive entrevistar pessoas.

Parágrafo único. As entrevistas realizadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser precedidas de esclarecimentos sobre seus objetivos e do consentimento das pessoas ouvidas.

CAPÍTULO II
DO JUIZ DAS GARANTIAS

Art. 14. O juiz das garantias é responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e pela salvaguarda dos direitos individuais cuja franquia tenha sido reservada à autorização prévia do Poder Judiciário, competindo-lhe especialmente:

I – receber a comunicação imediata da prisão, nos termos do inciso LXII do art. 5º da *Constituição da República Federativa do Brasil*;

II – receber o auto da prisão em flagrante, para efeito do disposto no art. 553;

III – zelar pela observância dos direitos do preso, podendo determinar que este seja conduzido a sua presença;

IV – ser informado da abertura de qualquer inquérito policial;

V – decidir sobre o pedido de prisão provisória ou outra medida cautelar;

VI – prorrogar a prisão provisória ou outra medida cautelar, bem como substituí-las ou revogá-las;

VII – decidir sobre o pedido de produção antecipada de provas consideradas urgentes e não repetíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – prorrogar o prazo de duração do inquérito, estando o investigado preso, em vista das razões apresentadas pelo delegado de polícia e observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

IX – determinar o trancamento do inquérito policial quando não houver fundamento razoável para sua instauração ou prosseguimento;

X – requisitar documentos, laudos e informações ao delegado de polícia sobre o andamento da investigação;

XI – decidir sobre os pedidos de:

a) interceptação telefônica, do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática ou de outras formas de comunicação;

b) quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico;

c) busca e apreensão domiciliar;

d) acesso a informações sigilosas;

e) outros meios de obtenção da prova que restrinjam direitos fundamentais do investigado.

XII – julgar o *habeas corpus* impetrado antes do oferecimento da denúncia;

XIII – determinar a realização de exame médico de sanidade mental, nos termos do art. 447, §1º;

XIV – arquivar o inquérito policial;

XV – outras matérias inerentes às atribuições definidas no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Estando o investigado preso, o juiz das garantias poderá, mediante representação do delegado de polícia e ouvido o Ministério Público, prorrogar, uma única vez, a duração do inquérito por até 10 (dez) dias, após o que, se ainda assim a investigação não for concluída, a prisão será revogada automaticamente.

Art. 15. A competência do juiz das garantias abrange todas as infrações penais, exceto as de menor potencial ofensivo e cessa com a propositura da ação penal.

§1º Proposta a ação penal, as questões pendentes serão decididas pelo juiz do processo.

§2º As decisões proferidas pelo juiz das garantias não vinculam o juiz do processo, que, após o oferecimento da denúncia, poderá reexaminar a necessidade das medidas cautelares em curso.

§3º Os autos que compõem as matérias submetidas à apreciação do juiz das garantias serão juntados aos autos do processo.

Art. 16. O juiz que, na fase de investigação, praticar qualquer ato incluído nas competências do art. 14 ficará impedido de funcionar no processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 701.

Art. 17. O juiz das garantias será designado conforme as normas de organização judiciária da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO III
DO INQUÉRITO POLICIAL

Seção I
Disposições preliminares

Art. 18. A polícia judiciária será exercida pelos delegados de polícia no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

§1º Nos casos das polícias civis dos Estados e do Distrito Federal, o delegado de polícia poderá, no curso da investigação, ordenar a realização de diligências em outra circunscrição policial, independentemente de requisição ou precatória, comunicando-as previamente à autoridade local.

§2º A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

Art. 19. O inquérito policial será presidido por delegado de polícia de carreira, que conduzirá a investigação com isenção e independência.

Parágrafo único. Aplica-se ao delegado de polícia, no que couber, as disposições dos arts. 52 e 54.

Seção II

Da abertura

Art. 20. O inquérito policial será iniciado:

I – de ofício;

II – mediante requisição do Ministério Público;

III – a requerimento, verbal ou escrito, da vítima ou de seu representante legal.

§1º Nas hipóteses dos incisos I e III deste artigo, a abertura do inquérito será comunicada imediatamente ao Ministério Público.

§2º A vítima ou seu representante legal também poderão solicitar ao Ministério Público a requisição de abertura do inquérito policial.

§3º Da decisão que indeferir o requerimento formulado nos termos do inciso III deste artigo, ou sobre ele não se manifestar o delegado de polícia em 30 (trinta) dias, a vítima ou seu representante legal poderão recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias, à autoridade policial hierarquicamente superior, ou representar ao Ministério Público, na forma do § 2º deste artigo.

Art. 21. Independentemente das disposições do art. 20, qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da prática de infração penal poderá comunicá-la ao delegado de polícia ou ao Ministério Público, verbalmente ou por escrito, para que sejam adotadas as providências cabíveis, caso haja fundamento razoável para o início da investigação.

Art. 22. O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado, sem prejuízo da possibilidade de prisão em flagrante delito.

Art. 23. Havendo indícios de que a infração penal foi praticada por policial, ou com a sua participação, o delegado de polícia comunicará imediatamente a ocorrência à respectiva corregedoria de polícia, para as providências disciplinares cabíveis, e ao Ministério Público, que designará um de seus membros para acompanhar o feito.

Seção III

Das diligências investigativas

Art. 24. Salvo em relação às infrações de menor potencial ofensivo, quando será observado o procedimento previsto no art. 280 e seguintes, o delegado de polícia, ao tomar conhecimento da prática da infração penal e desde que haja fundamento razoável, instaurará imediatamente o inquérito, devendo:

I – registrar a notícia do crime em livro próprio;

II – providenciar para que não se alterem o estado e a conservação das coisas até a chegada de perito criminal, de modo a preservar o local do crime pelo tempo necessário à realização dos exames periciais, podendo, inclusive, restringir o acesso de pessoas em caso de estrita necessidade;

III – apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;

IV – colher todas as informações que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

V – ouvir a vítima e testemunhas;

VI – ouvir o investigado, respeitadas as garantias constitucionais e legais, observando o procedimento previsto nos arts. 63 a 69;

VII – proceder ao reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações, quando necessário;

VIII – requisitar ao órgão oficial de perícia criminal a realização de exame de corpo de delito e de quaisquer outras perícias;

IX – providenciar, quando necessária, a reprodução simulada dos fatos, desde que não contrarie a ordem pública ou as garantias individuais constitucionais;

X – ordenar a identificação datiloscópica e fotográfica do investigado, nas hipóteses previstas no Capítulo IV deste Título.

Parágrafo único. As diligências previstas nos incisos VII e IX deste artigo deverão ser realizadas com prévia ciência do Ministério Público.

Art. 25. Incumbirá ainda ao delegado de polícia:

I – informar a vítima de seus direitos e encaminhá-la, caso seja necessário, aos serviços de saúde e programas assistenciais disponíveis;

II – comunicar imediatamente a prisão de qualquer pessoa ao juiz das garantias, enviando-lhe o auto de prisão em flagrante em até 24 horas;

III – fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e ao julgamento das matérias em apreciação;

IV – realizar as diligências investigativas requisitadas pelo Ministério Público, que sempre indicará os fundamentos da requisição;

V – cumprir os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;

VI – representar acerca da prisão preventiva ou temporária e de outras medidas cautelares, bem como sobre os meios de obtenção de prova que exijam pronunciamento judicial;

VII – conduzir os procedimentos de interceptação das comunicações telefônicas;

VIII – prestar o apoio necessário à execução dos programas de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas;

IX – auxiliar nas buscas de pessoas desaparecidas.

Art. 26. A vítima, ou seu representante legal, e o investigado poderão requerer ao delegado de polícia a realização de qualquer diligência, que será efetuada, quando reconhecida a sua necessidade.

§1º Se indeferido o requerimento de que trata o *caput* deste artigo, o interessado poderá representar à autoridade policial superior ou ao Ministério Público.

§2º O delegado de polícia comunicará a vítima dos atos relativos à prisão, soltura do investigado e conclusão do inquérito.

Art. 27. As intimações dirigidas a testemunhas e ao investigado explicitarão, de maneira clara e compreensível, a finalidade do ato, devendo conter informações que facilitem o seu atendimento.

Art. 28. Os instrumentos e objetos apreendidos pelo delegado de polícia, quando demandarem a realização de exame pericial, ficarão sob a guarda do órgão responsável pela perícia pelo tempo necessário à confecção do respectivo laudo, ressalvadas as hipóteses legais de restituição, quando será observado o disposto no art. 440 e seguintes.

Art. 29. No inquérito, as diligências serão realizadas de forma objetiva e no menor prazo possível, sendo que as informações ou declarações poderão ser tomadas em qualquer local, cabendo ao delegado de polícia resumi-las nos autos com fidedignidade, se colhidas de modo informal.

§1º O registro do interrogatório do investigado, das declarações da vítima e dos depoimentos das testemunhas poderá ser feito por escrito ou mediante gravação de áudio ou filmagem, com o fim de obter maior fidelidade das informações prestadas.

§2º Se o registro se der por gravação de áudio ou filmagem, fica assegurada a sua transcrição a pedido do investigado, de seu defensor ou do Ministério Público.

§3º A testemunha ouvida na fase de investigação será informada de seu dever de comunicar à autoridade policial qualquer mudança de endereço.

Seção IV

Do indiciamento

Art. 30. Reunidos elementos suficientes que apontem para a autoria da infração penal, o delegado de polícia cientificará o investigado, atribuindo-lhe, fundamentadamente, a condição jurídica de "indiciado", respeitadas todas as garantias constitucionais e legais.

§1º A condição de indiciado poderá ser atribuída já no auto de prisão em flagrante ou até o relatório final do delegado de polícia.

§2º O delegado de polícia deverá colher informações sobre os antecedentes, a conduta social e a condição econômica do indiciado, assim como acerca das consequências do crime.

§3º O indiciado será advertido da necessidade de fornecer corretamente o seu endereço, para fins de citação e intimações futuras e sobre o dever de comunicar a eventual mudança do local onde possa ser encontrado.

Seção V

Dos prazos de conclusão

Art. 31. O inquérito policial deve ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, estando o investigado solto.

§1º Decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo sem que a investigação tenha sido concluída, o delegado de polícia comunicará as razões ao Ministério Público com o detalhamento das diligências faltantes, permanecendo os autos principais ou complementares na polícia judiciária para continuidade da investigação, salvo se houver requisição do órgão ministerial.

§2º A comunicação de que trata o §1º deste artigo será renovada a cada 30 (trinta) dias, podendo o Ministério Público requisitar os autos a qualquer tempo.

§3º Se o investigado estiver preso, o inquérito policial deve ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º Caso a investigação não seja encerrada no prazo previsto no § 3º deste artigo, a prisão será revogada, exceto na hipótese de prorrogação autorizada pelo juiz das garantias, a quem serão encaminhados os autos do inquérito e as razões do delegado de polícia, para os fins do disposto no parágrafo único do art. 14.

§5º Em caso de concurso de pessoas, os autos do inquérito policial poderão se desmembrados em relação ao investigado que estiver preso, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

Seção VI

Do relatório e da remessa dos autos ao Ministério Público

Art. 32. Os elementos informativos do inquérito policial devem ser colhidos no sentido de elucidar os fatos e servirão para a formação do convencimento do Ministério Público sobre a viabilidade da acusação, bem como para a efetivação de medidas cautelares, pessoais ou reais, a serem decretadas pelo juiz das garantias.

Art. 33. Concluídas as investigações, em relatório sumário e fundamentado, com as observações que entender pertinentes, o delegado de polícia remeterá os autos do inquérito ao Ministério Público, adotando, ainda, as providências necessárias ao registro de estatística criminal.

Art. 34. Ao receber os autos do inquérito, o Ministério Público poderá:

I – oferecer a denúncia;

II – requisitar, fundamentadamente, a realização de diligências complementares, consideradas indispensáveis ao oferecimento da denúncia;

III – determinar o encaminhamento dos autos a outro órgão do Ministério Público, por falta de atribuição para a causa;

IV – requerer o arquivamento da investigação.

Art. 35. Os autos do inquérito instruirão a denúncia, sempre que lhe servirem de base.

Art. 36. A remessa dos autos do inquérito policial ao Ministério Público não restringirá em nenhuma hipótese o direito de ampla consulta de que trata o art. 11.

Seção VII

Do arquivamento

Art. 37. O órgão do Ministério Público poderá requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, seja por insuficiência de elementos de convicção ou por outras razões de direito, seja, ainda, com fundamento na provável superveniência de prescrição que torne inviável a aplicação da lei penal no caso concreto, tendo em vista as circunstâncias objetivas e subjetivas que orientarão a fixação da pena

Parágrafo único. O juiz das garantias, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender.

Art. 38. Arquivado o inquérito policial, o juiz das garantias comunicará a sua decisão à vítima, ao investigado e ao delegado de polícia.

Art. 39. Arquivados os autos do inquérito por falta de base para a denúncia, e, surgindo posteriormente notícia de outros elementos informativos, o delegado de polícia deverá proceder a novas diligências, de ofício ou mediante requisição do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

Art. 40. O civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas neste Código.

Art. 41. A identificação civil é atestada por qualquer um dos seguintes documentos:

I – carteira de identidade;

II – carteira de trabalho;

III – carteira profissional;

IV – passaporte;

V – carteira de identificação funcional;

VI – outro documento público que permita a identificação do investigado.

§1º Para os fins do *caput* deste artigo, equiparam-se aos documentos de identificação civil os documentos de identificação militar.

§2º Cópia do documento de identificação civil apresentado deverá ser mantida nos autos de prisão em flagrante, quando houver, e no inquérito policial, em duas vias.

Art. 42. O preso poderá ser submetido a identificação criminal quando:

I – o documento apresentado tiver rasura ou indício de falsificação, ou não for suficiente para identificá-lo de forma cabal;

II – portar documentos de identidade distintos, com informações conflitantes entre si;

III – constar de registros policiais o uso de outros nomes ou diferentes qualificações;

IV – o estado de conservação ou a distância temporal ou da localidade da expedição do documento apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais.

§1º Em qualquer hipótese, a identificação criminal depende de despacho motivado do delegado de polícia.

§2º Fora das hipóteses dos incisos I a IV deste artigo, desde que essencial às investigações, a identificação criminal depende de autorização do juiz competente, mediante representação do delegado de polícia, do Ministério Público ou da defesa.

§3º Cópias de todos os documentos apresentados serão juntadas aos autos do inquérito, ainda que consideradas insuficientes para identificar o investigado.

§4º Os documentos com indício de falsificação serão apreendidos e periciados.

§5º Havendo necessidade de identificação criminal, a autoridade tomará as providências necessárias para evitar constrangimentos ao identificado, observado o disposto no art. 10.

Art. 43. A identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, que serão juntados aos autos da comunicação da prisão em flagrante ou do inquérito policial.

§1º É vedado mencionar a identificação criminal em atestados de antecedentes ou em informações não destinadas ao juízo criminal, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º No caso de não oferecimento da denúncia ou sua rejeição, ou de absolvição, é facultado ao interessado, após o arquivamento definitivo do inquérito ou o trânsito em julgado da sentença, requerer a retirada da identificação fotográfica do inquérito ou do processo, desde que apresente provas de sua identidade civil.

TÍTULO III
DA AÇÃO PENAL

Art. 44. A ação penal é pública, de iniciativa do Ministério Público, podendo a lei, porém, condicioná-la à representação da vítima ou de quem tiver qualidade para representá-la, segundo dispuser a legislação civil, no prazo decadencial de seis meses, contados do dia em que vier a saber quem é o autor do crime.

Parágrafo único. No caso de morte da vítima, o direito de representação passará ao cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, observado o prazo decadencial previsto no *caput* deste artigo.

Art. 45. Será pública, condicionada à representação, a ação penal nos crimes contra o patrimônio previstos no Título II da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, quando atingirem exclusivamente bens do particular e desde que praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa.

§1º A representação é a autorização para o início da persecução penal, dispensando quaisquer formalidades, podendo dela se retratar a vítima até o oferecimento da denúncia.

§2º Nos crimes de que trata o *caput* deste artigo, em que a lesão causada seja de menor expressão econômica, ainda que já proposta a ação, a conciliação entre o autor do fato e a vítima implicará a extinção da punibilidade.

Art. 46. Qualquer pessoa do povo poderá apresentar ao Ministério Público elementos informativos para o ajuizamento de ação penal pública, não se exigindo a investigação criminal preliminar para o seu exercício.

Art. 47. Se o Ministério Público não intentar a ação penal no prazo previsto em lei, poderá a vítima, ou, no caso de sua menoridade civil ou incapacidade, o seu representante legal, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data em que se esgotar o prazo do órgão ministerial, ingressar com ação penal subsidiária.

§1º Oferecida a queixa, poderá o Ministério Público promover o seu aditamento, com ampliação da responsabilização penal, ou oferecer denúncia substitutiva, sem restringir, contudo, a imputação constante da inicial acusatória.

§2º O Ministério Público intervirá em todos os termos do processo e retomará a acusação em caso de negligência do querelante.

§3º A queixa será subscrita por advogado, aplicando-se a ela todos os requisitos e procedimentos relativos à denúncia. Se a vítima não tiver condições para a constituição de advogado, o juiz lhe nomeará um para promover a ação penal.

Art. 48. O Ministério Público não poderá desistir da ação penal.

Art. 49. O prazo para oferecimento da denúncia será de 5 (cinco) dias, se o investigado estiver preso, ou de 15 (quinze) dias, se estiver solto, contado da data em que o órgão do Ministério Público receber os autos da investigação. No último caso, se houver devolução do inquérito ao delegado de polícia, contar-se-á o prazo da data em que o órgão do Ministério Público receber novamente os referidos autos.

Parágrafo único. Quando o Ministério Público dispensar a investigação preliminar, o prazo para o oferecimento da denúncia contar-se-á da data em que tiver recebido as peças de informação ou a representação.

Art. 50. Se, a qualquer tempo, o juiz reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício ou por provocação. Quando já proposta a ação, o processo será extinto, na forma do disposto no art. 263, II.

Parágrafo único. Se a alegação de extinção da punibilidade depender de prova, o juiz ouvirá a parte contrária, concederá prazo para a instrução do pedido e decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.

TÍTULO IV
DOS SUJEITOS DO PROCESSO

CAPÍTULO I
DO JUIZ

Art. 51. Ao juiz incumbirá zelar pela regularidade do processo e manter a ordem no curso dos respectivos atos.

Art. 52. O juiz não poderá exercer jurisdição no processo em que:

I – tiver funcionado seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, delegado de polícia, auxiliar da justiça ou perito;

II – ele próprio houver desempenhado qualquer dessas funções ou servido como testemunha;

III – tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão;

IV – ele próprio ou seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for parte ou diretamente interessado no feito.

Art. 53. Nos juízos colegiados, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.

Art. 54. O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes:

I – se mantiver relação de amizade ou de inimizade com qualquer deles;

II – se ele, seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia;

III – se ele, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes;

IV – se tiver aconselhado qualquer das partes;

V – se mantiver relação jurídica de natureza econômica ou moral com qualquer das partes, das quais se possa inferir risco à imparcialidade;

Parágrafo único. O juiz, a qualquer tempo, poderá afirmar a sua suspeição por quaisquer razões de foro íntimo, caso em que justificará os motivos junto aos órgãos correcionais da magistratura.

Art. 55. A suspeição não poderá ser declarada nem reconhecida, quando a parte injuriar o juiz ou de propósito der motivo para criá-la, salvo quando do fato se puder deduzir violação ao princípio da imparcialidade.

CAPÍTULO II
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 56. O Ministério Público é o titular da ação penal, incumbindo-lhe zelar, em qualquer instância e em todas as fases da persecução penal, pela defesa da ordem jurídica e pela correta aplicação da lei.

Art. 57. Os órgãos do Ministério Público não funcionarão nos processos em que o juiz ou qualquer das partes for seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e a eles se estendem, no que lhes for aplicável, as prescrições relativas à suspeição e aos impedimentos dos juízes.

CAPÍTULO III
DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 58. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados.

§ 1º Com o fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa no âmbito do processo penal, caberá à Defensoria Pública o patrocínio da defesa do acusado que, por qualquer motivo, não tenha constituído advogado,

independentemente de sua situação econômica, ressalvado o direito de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança, ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação.

§ 2º O acusado que possuir condição econômica e não constituir advogado arcará com os honorários decorrentes da defesa técnica, cujos valores serão revertidos à Defensoria Pública, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV
DO ACUSADO E SEU DEFENSOR

Seção I
Disposições gerais

Art. 59. Todo acusado terá direito à defesa técnica em todos os atos do processo penal, exigindo-se manifestação fundamentada por ocasião das alegações finais e em todas as demais oportunidades em que seja necessária ao efetivo exercício da ampla defesa e do contraditório.

§1º Se o acusado não tiver advogado constituído, e no foro onde não houver Defensoria Pública, ser-lhe-á nomeado defensor para o processo ou para o ato, ressalvado o seu direito de, a todo tempo. nomear outro de sua confiança, ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação. O acusado arcará com as despesas do defensor designado pelo juiz, salvo quando não puder fazê-lo por impossibilidade material.

§2º Com vistas ao pleno atendimento do disposto no *caput* deste artigo, o defensor deverá ouvir pessoalmente o acusado, salvo em caso de manifesta impossibilidade, quando será feito o registro dessa situação excepcional.

Art. 60. O defensor poderá ingressar no processo ou atuar na fase de investigação ainda que sem instrumento de mandato, caso em que atuará sob a responsabilidade de seu grau.

Art. 61. O não comparecimento do defensor não determinará o adiamento de ato algum do processo, devendo o juiz nomear outro em substituição, para o adequado exercício da defesa.

§1º A audiência poderá ser adiada se, por motivo devidamente justificado até a sua abertura, o defensor não puder comparecer.

§2º Tratando-se de instrução relativa a matéria de maior complexidade probatória, a exigir aprofundado conhecimento da causa, o juiz poderá adiar a realização do ato, com a designação de defensor, para assegurar o pleno exercício do direito de defesa.

Art. 62. A ausência de comprovação da identidade civil do acusado não impedirá a ação penal, quando certa a identificação de suas características pessoais por outros meios. A qualquer tempo, no curso do processo, do julgamento ou da execução da sentença, se for descoberta a sua qualificação, far-se-á a retificação por termo nos autos, sem prejuízo da validade dos atos precedentes.

Seção II

Do interrogatório

Subseção I

Disposições gerais

Art. 63. O interrogatório constitui meio de defesa do investigado ou acusado e será realizado na presença de seu defensor.

§1º No caso de flagrante delito, se, por qualquer motivo, não se puder contar com a assistência de advogado ou defensor público no local, o auto de prisão em flagrante será lavrado e encaminhado ao juiz das garantias sem o interrogatório do conduzido, aguardando o delegado de polícia o momento mais adequado para realizá-lo, salvo se o interrogando manifestar livremente a vontade de ser ouvido naquela oportunidade.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, não se realizando o interrogatório, o delegado de polícia limitar-se-á a qualificar o investigado.

§3º A ressalva constante da parte final do §1º deste artigo também se aplica ao interrogatório realizado no curso do inquérito.

Art. 64. Será respeitada em sua plenitude a capacidade de compreensão e discernimento do interrogando, não se admitindo o emprego de métodos ou técnicas ilícitas e de quaisquer formas de coação, intimidação ou ameaça contra a liberdade de declarar, sendo irrelevante, nesse caso, o consentimento da pessoa interrogada.

§1º A autoridade responsável pelo interrogatório não poderá prometer vantagens sem expresso amparo legal.

§2º O interrogatório não se prolongará por tempo excessivo, impondo-se o respeito à integridade física e mental do interrogando. O tempo de duração do interrogatório será expressamente consignado no termo de declarações.

Art. 65. Antes do interrogatório, o investigado ou acusado será informado:

I – do inteiro teor dos fatos que lhe são imputados ou, estando ainda na fase de investigação, dos elementos informativos então existentes;

II – de que poderá entrevistar-se, em local reservado e por tempo razoável, com o seu defensor;

III – de que as suas declarações poderão eventualmente ser utilizadas em desfavor de sua defesa;

IV – do direito de permanecer em silêncio, não estando obrigado a responder a uma ou mais perguntas em particular, ou todas que lhe forem formuladas;

V – de que o silêncio não importará confissão, nem poderá ser interpretado em prejuízo de sua defesa.

Parágrafo único. Em relação à parte final do inciso I deste artigo, a autoridade não está obrigada a revelar as fontes de prova já identificadas ou a linha de investigação adotada.

Art. 66. O interrogatório será constituído de duas partes: a primeira sobre a pessoa do interrogando; a segunda sobre os fatos.

§1º Na primeira parte, o interrogando será perguntado sobre o seu nome, naturalidade, estado civil, idade, filiação, residência, meios de vida ou profissão, lugar onde exerce a sua atividade, vida pregressa, notadamente se foi preso ou processado alguma vez e, em caso afirmativo, qual o juízo do processo, se houve suspensão condicional ou condenação, qual a pena imposta e se a cumpriu.

§2º Na segunda parte, será perguntado sobre os fatos que lhe são imputados, ou que estejam sob investigação e todas as suas circunstâncias.

§3º Ao final, a autoridade indagará se o interrogando tem algo mais a alegar em sua defesa.

Art. 67. As declarações prestadas serão reduzidas a termo, lidas e assinadas pelo interrogando e seu defensor, assim como pela autoridade responsável pelo ato.

Parágrafo único. Se o interrogatório tiver sido gravado ou filmado, na forma do §1º do art. 29, o interrogando ou seu defensor poderão solicitar a transcrição do áudio e obter, imediatamente, cópia do material produzido.

Art. 68. Assegura-se ao interrogando, na fase de investigação ou de instrução processual, o direito de ser assistido gratuitamente por um intérprete, caso não compreenda bem ou não fale a língua portuguesa.

§1º Se necessário, o intérprete também intermediará as conversas entre o interrogando e seu defensor, ficando obrigado a guardar absoluto sigilo.

§2º A repartição consular competente será comunicada, com antecedência, da realização do interrogatório de seu nacional.

§3º O interrogatório do mudo, do surdo ou do surdo-mudo será realizado na forma seguinte:

I – ao surdo serão apresentadas por escrito as perguntas, que ele responderá oralmente;

II – ao mudo as perguntas serão feitas oralmente, respondendo-as por escrito;

III – ao surdo-mudo as perguntas serão formuladas por escrito e do mesmo modo dará as respostas;

IV – as pessoas mencionadas nos incisos I, II e III deste artigo têm o direito de serem assistidas por intérprete com conhecimento da língua brasileira de sinais.

§4º No interrogatório do índio, o juiz, se necessário, solicitará a colaboração de antropólogo com conhecimento da cultura da comunidade a que pertence o interrogando ou de representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para servir de intérprete e prestar esclarecimentos que possam melhor contextualizar e facilitar a compreensão das respostas.

Art. 69. Quando o interrogando quiser confessar a autoria da infração penal, a autoridade indagará se o faz de livre e espontânea vontade.

Parágrafo único. É nulo o interrogatório que não observar as regras previstas nesta Seção.

Subseção II

Disposições especiais relativas ao interrogatório em juízo

Art. 70. No interrogatório realizado em juízo, caberá à autoridade judicial, depois de informar o acusado dos direitos previstos no art. 65, proceder à sua qualificação.

Parágrafo único. Na primeira parte do interrogatório, o juiz indagará ainda sobre as condições e oportunidades de desenvolvimento pessoal do acusado e outras informações que permitam avaliar a sua conduta social.

Art. 71. As perguntas relacionadas aos fatos serão formuladas diretamente pelas partes, concedida a palavra primeiro ao Ministério Público, depois à defesa.

§1º O defensor do corréu também poderá fazer perguntas ao interrogando, após o Ministério Público.

§2º O juiz não admitirá perguntas ofensivas ou que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem repetição de outra já respondida.

Art. 72. Ao término das indagações formuladas pelas partes, o juiz poderá complementar o interrogatório sobre pontos não esclarecidos, observando, ainda, o disposto no §3º do art. 66.

Subseção III

Do interrogatório do réu preso

Art. 73. O interrogatório do réu preso, como regra, será realizado na sede do juízo, devendo ser ele requisitado para tal finalidade.

§1º O interrogatório do acusado preso também poderá ser feito no estabelecimento prisional em que se encontrar, em sala própria, desde que esteja garantida a segurança do juiz e das demais pessoas presentes, bem como a publicidade do ato.

§2º Excepcionalmente, o juiz, por decisão fundamentada, de ofício ou a requerimento das partes, poderá realizar o interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que a medida seja necessária para atender a uma das seguintes finalidades:

I – prevenir risco à segurança pública, quando exista fundada suspeita de que o preso integre organização criminosa ou de que, por outra razão, possa fugir durante o deslocamento;

II – viabilizar a participação do réu no referido ato processual, quando haja relevante dificuldade para seu comparecimento em juízo, por enfermidade ou outra circunstância pessoal;

III – impedir a influência do réu no ânimo de testemunha ou da vítima, desde que não seja possível colher o depoimento destas por videoconferência, nos termos do art. 180.

§3º Da decisão que determinar a realização de interrogatório por videoconferência, as partes serão intimadas com 10 (dez) dias de antecedência do respectivo ato.

§4º Antes do interrogatório por videoconferência, o preso acompanhará, pelo mesmo sistema tecnológico, a realização de todos os atos da audiência única de instrução e julgamento de que trata o art. 271, §1º.

§5º Se o interrogatório for realizado por videoconferência, fica garantido, além do direito à entrevista do acusado e seu defensor, o acesso a canais telefônicos reservados para comunicação entre os advogados, presentes no presídio e na sala de audiência do Fórum, e entre este e o preso.

§6º A sala reservada no estabelecimento prisional para a realização de atos processuais por sistema de videoconferência será fiscalizada pelos corregedores e pelo juiz criminal, como também pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§7º Aplica-se o disposto nos §§ 1º a 5º deste artigo, no que couber, à realização de outros atos processuais que dependam da participação de pessoa que esteja presa, como acareação, reconhecimento de pessoas e coisas, e inquirição de testemunha ou tomada de declarações da vítima.

§8º Na hipótese do §5º deste artigo, fica garantido o acompanhamento do ato processual pelo acusado e seu defensor.

§9º Cabe ao diretor do estabelecimento penal garantir a segurança para a realização dos atos processuais previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO V
DO ASSISTENTE E DA PARTE CIVIL

Seção I
Do assistente

Art. 74. Em todos os termos do processo penal, poderá intervir, como assistente do Ministério Público, a vítima ou, no caso de menoridade ou de incapacidade, seu representante legal, ou, na sua falta, por morte ou ausência, seus herdeiros, conforme o disposto na legislação civil.

Art. 75. O assistente será admitido enquanto não passar em julgado a sentença e receberá a causa no estado em que se achar.

Art. 76. Ao assistente será permitido propor meios de prova, formular perguntas às testemunhas, à vítima e ao acusado, participar dos debates orais, formular quesitos ao exame pericial, requerer diligências complementares ao final da audiência de instrução, apresentar memoriais e arrazoar os recursos interpostos pelo Ministério Público, ou por ele próprio, nas hipóteses de absolvição, de absolvição sumária, de impronúncia ou de extinção da punibilidade.

§1º O juiz, ouvido o Ministério Público, decidirá acerca da realização das provas propostas pelo assistente.

§2º O processo prosseguirá independentemente de nova intimação do assistente, quando este, intimado, deixar de comparecer a qualquer dos atos da instrução ou do julgamento, sem motivo de força maior devidamente comprovado.

§3º O recurso do assistente limitar-se-á ao reconhecimento da autoria e da existência do fato.

Art. 77. O Ministério Público será ouvido previamente sobre a admissão do assistente, sendo irrecorrível a decisão que indeferir ou admitir a assistência.

Seção II
Da parte civil

Art. 78. A vítima ou, no caso de sua ausência ou morte, as pessoas legitimadas a ingressar como assistentes, sem ampliar a matéria de fato

constante da denúncia, poderá, no prazo de 10 (dez) dias, requerer a recomposição civil do dano moral causado pela infração, nos termos e nos limites da imputação penal, para o que será notificado após o oferecimento da inicial acusatória.

§1º O arbitramento do dano moral será fixado na sentença condenatória e individualizado por pessoa, no caso de ausência ou morte da vítima e de pluralidade de sucessores habilitados nos autos.

§2º Se a vítima não puder constituir advogado, circunstância que deverá constar da notificação, ser-lhe-á nomeado um pelo juiz, ainda que apenas para o ato de adesão civil à ação penal, caso em que o advogado poderá requerer a extensão do prazo por mais 10 (dez) dias improrrogáveis.

§3º A condenação do acusado implicará, ainda, a condenação em honorários, observadas as regras da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, devidos ao advogado constituído pela parte civil ou nomeado pelo juiz.

Art. 79. A parte civil terá as mesmas faculdades e os mesmos deveres processuais do assistente, além de autonomia recursal quanto à matéria tratada na adesão, garantindo-se ao acusado o exercício da ampla defesa.

Parágrafo único. Quando o arbitramento do dano moral depender da prova de fatos ou circunstâncias não contidas na peça acusatória ou a sua comprovação puder causar transtornos ao regular desenvolvimento do processo penal, a questão deverá ser remetida ao juízo cível, sem prejuízo do disposto no art. 475-N, II, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 80. A adesão de que cuida este Capítulo não impede a propositura de ação civil contra as pessoas que por lei ou contrato tenham responsabilidade civil pelos danos morais e materiais causados pela infração. Se a ação for proposta no juízo cível contra o acusado, incluindo pedido de reparação de dano moral, estará prejudicada a adesão na ação penal, sem prejuízo da execução da sentença penal condenatória, na forma do disposto no art. 81.

§1º A reparação dos danos morais arbitrada na sentença penal condenatória deverá ser considerada no juízo cível, quando da fixação do valor total da indenização devida pelos danos causados pelo ilícito.

§2º No caso de precedência no julgamento da ação civil contra o acusado e/ou outros responsáveis civis pelos danos decorrentes da infração, o valor

arbitrado na sentença penal para a reparação do dano moral não poderá exceder àquele fixado no juízo cível para tal finalidade.

§3º A decisão judicial que, no curso do inquérito policial ou do processo penal, reconhecer a extinção da punibilidade ou a absolvição por atipicidade ou por ausência de provas, não impedirá a propositura de ação civil.

Art. 81. Transitada em julgado a sentença penal condenatória, e sem prejuízo da propositura da ação de indenização, poderão promover-lhe a execução, no cível (art. 475-N, II, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil), as pessoas mencionadas no art. 74.

Parágrafo único. O juiz civil poderá suspender o curso do processo até o julgamento final da ação penal já instaurada, nos termos e nos limites da legislação processual civil pertinente.

CAPÍTULO VI
DOS PERITOS E INTÉRPRETES

Art. 82. O perito estará sujeito à disciplina judiciária.

Art. 83. As partes não intervirão na nomeação do perito.

Art. 84. O perito nomeado pela autoridade judicial não poderá recusar o encargo, ressalvada a hipótese de escusa justificada.

§ 1º Serão apuradas as responsabilidades civil, penal e disciplinar, quando couber, do perito que, sem justa causa:

a) deixar de atender à intimação ou ao chamado da autoridade;

b) não comparecer no dia e local designados para o exame;

c) não apresentar o laudo, ou concorrer para que a perícia não seja feita, nos prazos estabelecidos.

§ 2º No caso de não comparecimento do perito em juízo, sem justa causa, a autoridade poderá determinar a sua condução.

Art. 85. É extensivo aos peritos, no que lhes for aplicável, o disposto sobre a suspeição e impedimentos dos juízes.

Art. 86. Os intérpretes são, para todos os efeitos, equiparados aos peritos.

TÍTULO V
DOS DIREITOS DA VÍTIMA

Art. 87. Considera-se "vítima" a pessoa que suporta os efeitos da ação criminosa, consumada ou tentada, dolosa ou culposa, vindo a sofrer, conforme a natureza e as circunstâncias do crime, ameaças ou danos físicos, psicológicos, morais, patrimoniais ou quaisquer outras violações de seus direitos fundamentais.

Art. 88. São direitos assegurados à vítima, entre outros:

I – ser tratada com dignidade e respeito condizentes com a sua situação;

II – receber imediato atendimento médico e atenção psicossocial;

III – ser encaminhada para exame de corpo de delito quando tiver sofrido lesões corporais;

IV – reaver, no caso de crimes contra o patrimônio, os objetos e pertences pessoais que lhe foram subtraídos, ressalvados os casos em que a restituição não possa ser efetuada imediatamente em razão da necessidade de exame pericial;

V – ser comunicada:

a) da prisão ou soltura do suposto autor do crime;

b) da conclusão do inquérito policial e do oferecimento da denúncia;

c) do eventual arquivamento da investigação, para efeito do disposto no art. 38, §1º;

d) da condenação ou absolvição do acusado.

VI – obter cópias de peças do inquérito policial e do processo penal, salvo quando, justificadamente, devam permanecer em estrito sigilo;

VII – ser orientada quanto ao exercício oportuno do direito de representação, de ação penal subsidiária da pública, de ação civil por danos

materiais e morais, da adesão civil à ação penal e da composição dos danos civis para efeito de extinção da punibilidade, nos casos previstos em lei;

VIII – prestar declarações em dia diverso do estipulado para a oitiva do suposto autor do crime ou aguardar em local separado até que o procedimento se inicie;

IX – ser ouvida antes de outras testemunhas, respeitada a ordem prevista no *caput* do art. 271;

X – peticionar às autoridades públicas para se informar a respeito do andamento e deslinde da investigação ou do processo, bem como manifestar as suas opiniões;

XI – obter do autor do crime a reparação dos danos causados, assegurada a assistência de defensor público para essa finalidade;

XII – intervir no processo penal como assistente do Ministério Público ou como parte civil para o pleito indenizatório;

XIII – receber especial proteção do Estado quando, em razão de sua colaboração com a investigação ou processo penal, sofrer coação ou ameaça à sua integridade física, psicológica ou patrimonial, estendendo-se as medidas de proteção ao cônjuge ou companheiro, filhos, familiares e afins, se necessário for;

XIV – receber assistência financeira do Poder Público, nas hipóteses e condições específicas fixadas em lei;

XV – ser encaminhada a casas de abrigo ou programas de proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar, quando for o caso;

XVI – obter, por meio de procedimentos simplificados, o valor do prêmio do seguro obrigatório por danos pessoais causados por veículos automotores.

§1º É dever de todos o respeito aos direitos previstos neste Título, especialmente dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, das autoridades judiciárias, dos órgãos governamentais competentes e dos serviços sociais e de saúde.

§2º As comunicações de que trata o inciso V deste artigo serão feitas por via postal ou endereço eletrônico cadastrado e ficarão a cargo da autoridade responsável pelo ato.

§3º As autoridades terão sempre o cuidado de preservar o endereço e outros dados pessoais da vítima.

Art. 89. Os direitos previstos neste Título estendem-se, no que couber, aos familiares próximos e ao representante legal, quando a vítima não puder exercê-los diretamente, respeitadas, quanto à capacidade processual e legitimação ativa, as regras atinentes à assistência e à parte civil.

TÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90. A competência para o processo penal é determinada pela *Constituição da República Federativa do Brasil*, por este Código e, no que couber, pelas leis de organização judiciária.

Art. 91. Ninguém será processado nem sentenciado senão pelo juiz constitucionalmente competente ao tempo do fato.

Art. 92. A incompetência é, de regra, absoluta, independe de alegação da parte e deve ser reconhecida de ofício, a todo tempo e em qualquer grau de jurisdição.

§1º A incompetência territorial é relativa, devendo ser alegada pela defesa na resposta escrita (art. 268) ou reconhecida de ofício pelo juiz, até o início da audiência de instrução e julgamento.

§2º Iniciada a instrução, é vedada a modificação da competência por leis e normas de organização judiciária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Código.

§3º Nos casos de conexão ou continência, a modificação da competência pode ser reconhecida a qualquer tempo, antes da sentença.

Art. 93. A atuação judicial por substituição ou por auxílio dependerá de previsão em normas de organização judiciária, observado, em qualquer caso, o critério da impessoalidade na designação.

Art. 94. Considera-se praticada em detrimento dos interesses da União ou de suas autarquias e empresas públicas, além das hipóteses expressamente previstas em lei, a infração penal lesiva a bens ou recursos que, por lei ou por contrato, estejam sob administração, gestão ou fiscalização destas entidades.

§1º Inclui-se na competência jurisdicional federal a infração penal que tenha por fundamento a disputa sobre direitos indígenas, ou quando praticada por índio.

§2º Considera-se praticada em detrimento dos serviços federais, a infração penal dirigida diretamente contra o regular exercício de atividade administrativa da União, autarquias e empresas públicas federais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL

Seção I
Da competência pelo lugar

Art. 95. A competência, de regra, e com o objetivo de facilitar a instrução criminal, será determinada pelo lugar em que forem praticados os atos de execução da infração penal.

§1º Quando não for conhecido ou não se puder determinar o lugar dos atos de execução, bem como no caso de crimes praticados fora do território nacional, a competência será fixada pelo local da consumação da infração penal. Não sendo este conhecido, a ação poderá ser proposta no foro de qualquer domicílio ou residência do réu.

§2º No caso de infração continuada ou de infração permanente, praticada em mais de um lugar, será competente o juiz sob cuja jurisdição tiver cessada a permanência ou a continuação, ou, ainda, o do local em que forem praticados os últimos atos de execução.

§3º Nas demais hipóteses, quando os atos de execução forem praticados em lugares diferentes, será competente o foro da consumação ou, em caso de tentativa, o do último ato de execução.

Seção II
Da competência por distribuição

Art. 96. A precedência da distribuição fixará a competência quando, na mesma circunscrição judiciária, houver mais de um juiz igualmente competente.

Seção III
Da competência pela natureza da infração

Art. 97. A competência pela natureza da infração será regulada em normas de organização judiciária, sempre que justificada a necessidade de especialização do juízo, respeitadas, em qualquer hipótese, as disposições relativas às regras de competência em razão do lugar da infração.

Art. 98. Compete ao Tribunal do Júri o processo e julgamento dos crimes dolosos contra a vida, tentados ou consumados, bem como das infrações continentes, decorrentes de unidade da conduta.

Art. 99. É dos Juizados Especiais Criminais a competência para o processo e julgamento das infrações de menor potencial ofensivo, ressalvadas a competência da jurisdição comum nas hipóteses de modificação de competência previstas neste Código, ou nos locais em que não tenham sido instituídos os Juizados.

Art. 100. Se, iniciado o processo perante um juiz, houver desclassificação para infração da competência de outro, a este será remetido o processo.

§1º Se da desclassificação resultar incompetência relativa do juiz e já tiver sido iniciada a instrução, o magistrado terá prorrogada a sua jurisdição.

§2º O procedimento previsto no *caput* deste artigo será adotado quando a desclassificação for feita pelo juiz da pronúncia, nos processos cuja competência tenha sido inicialmente atribuída ao Tribunal do Júri.

§3º No caso previsto no § 2º deste artigo, o acusado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar nova resposta escrita e arrolar outras testemunhas, até o máximo de 3 (três), bem como oferecer outras provas e requerer a reinquirição de testemunha já ouvida, desde que justificada a indispensabilidade de seu depoimento.

Seção IV
Da competência internacional

Art. 101. No processo por crimes praticados fora do território brasileiro, será competente o juízo da Capital do Estado onde houver por último residido o acusado. Se este nunca tiver residido no Brasil, será competente o juízo do Distrito Federal.

Art. 102. Os crimes cometidos em qualquer embarcação nas águas territoriais da República, ou nos rios e lagos fronteiriços, bem como a bordo de embarcações nacionais, em alto-mar, serão processados e julgados na jurisdição do primeiro porto brasileiro em que tocar a embarcação, após o crime, ou, quando se afastar do País, pela do último em que houver tocado.

Art. 103. Os crimes praticados a bordo de aeronave nacional, dentro do espaço aéreo correspondente ao território brasileiro, ou em alto-mar, ou a bordo de aeronave estrangeira, dentro do espaço aéreo correspondente ao território nacional, serão processados e julgados na jurisdição em cujo território se verificar o pouso após o crime, ou pela da comarca de onde houver partido a aeronave.

CAPÍTULO III
DA MODIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Seção I
Disposições gerais

Art. 104. A competência territorial poderá ser alterada quando o juiz, no curso do processo penal, de ofício ou por provocação das partes, reconhecer a conexão ou a continência entre dois ou mais fatos.

Art. 105. A conexão e a continência implicarão a reunião dos processos para fins de unidade de julgamento, não abrangendo aqueles já sentenciados, caso em que as eventuais consequências jurídicas que delas resulte serão reconhecidas no juízo de execução.

§1º No Tribunal do Júri, tratando-se de concurso entre crimes dolosos contra a vida e outros da competência do juiz singular, somente ocorrerá a unidade de processo e de julgamento na hipótese de continência.

§2º Nas hipóteses de conexão, a reunião dos processos cessará com a pronúncia. Neste caso, caberá ao juiz da pronúncia ou ao juiz presidente, quando for o caso, o julgamento dos crimes que não sejam dolosos contra a vida, com base na prova produzida na fase da instrução preliminar, não se repetindo a instrução destes processos em plenário.

Art. 106. Haverá separação obrigatória de processos no concurso entre a jurisdição comum e a militar, bem como entre qualquer uma delas e os atos infracionais imputados a criança e a adolescente.

§1° Cessará a unidade do processo, se, em relação a algum corréu, sobrevier a situação prevista no art. 450.

§2° A unidade do processo não importará a do julgamento no caso do art. 378.

Art. 107. Será facultativa a separação dos processos quando houver um número elevado de réus; quando as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes, ou, ainda, por qualquer outro motivo relevante em que esteja presente o risco è efetividade da persecução penal ou ao exercício da ampla defesa.

Seção II

Da conexão

Art. 108. Modifica-se a competência pela conexão:

I – se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por várias pessoas reunidas, ou por várias pessoas em concurso, embora diverso o tempo e o lugar;

II – se houverem sido umas praticadas para facilitar ou ocultar as outras, ou para conseguir a impunidade ou vantagem em relação a qualquer delas;

III – quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias influir na prova de outra infração ou de sua circunstância.

Seção III

Da continência

Art. 109. Verifica-se a continência quando, constatada a unidade da conduta, duas ou mais pessoas forem acusadas da prática do mesmo fato ou nas hipóteses dos arts. 70, 73 e 74 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Seção IV

Da determinação do foro prevalecente

Art. 110. Tratando-se de fatos ou de processos conexos ou continentes, a competência será determinada:

I – no concurso entre a competência do júri e a de outro órgão da jurisdição comum, prevalecerá a competência do júri, ressalvadas as regras do art. 105, quanto à competência do juiz da pronúncia ou do juiz presidente para o julgamento dos crimes que não sejam dolosos contra a vida, nos casos de conexão;

II – no concurso de jurisdições do mesmo grau:

a) preponderará a do lugar da infração à qual for cominada a pena mais grave;

b) prevalecerá a do lugar em que houver ocorrido o maior número de infrações, se as respectivas penas forem de igual gravidade;

c) firmar-se-á a competência pela antecedência na distribuição, nos demais casos;

III – no concurso entre a jurisdição comum e a Justiça Eleitoral, prevalecerá a desta.

Art. 111. Verificada a reunião dos processos por conexão ou continência, ainda que no processo da sua competência própria o juiz desclassifique a infração para outra que não se inclua na sua competência, continuará competente em relação a todos os processos.

Parágrafo único. Igual procedimento será adotado quando, reconhecida inicialmente ao júri a competência por conexão ou continência, sem prejuízo do disposto no art. 105, o juiz da pronúncia vier a desclassificar a infração ou impronunciar ou absolver sumariamente o acusado, de maneira que exclua a competência do júri.

Seção V

Da competência por foro privativo

Art. 112. Na hipótese de continência ou de conexão entre processos da competência originária ou entre estes e processos da competência de primeiro grau, prevalecerá a competência do tribunal de maior hierarquia jurisdicional.

§1º No caso de continência em crime doloso contra a vida, haverá separação de processos, cabendo ao Tribunal do Júri o processo e julgamento daquele que não detiver foro privativo por prerrogativa de função.

§2º Nas hipóteses de conexão, o tribunal competente poderá determinar a separação de processos e do juízo, salvo quando a reunião destes e a unidade de julgamentos se demonstrarem imprescindíveis.

Art. 113. A competência originária dos foros privativos dependerá do efetivo exercício do cargo ou função pelo acusado.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo ou à função, bem como a aposentadoria voluntária do acusado não determinará a modificação da competência em relação aos processos com instrução já iniciada nos Tribunais.

Art. 114. Nos processos de competência originária aplicam-se as regras previstas nos regimentos dos tribunais, além das normas relativas ao procedimento e à competência territorial previstas neste Código.

Art. 115. Nos processos por crime contra a honra praticado contra pessoas ocupantes de cargos e funções para as quais sejam previstos foros privativos nos Tribunais, caberá a estes o julgamento de exceção da verdade oposta no processo penal.

CAPÍTULO IV
GRAVE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Art. 116. Em caso de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, e com o fim de preservar a competência material da Justiça Federal, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça,

em qualquer fase da investigação preliminar ou do processo em tramitação na jurisdição estadual, incidente de deslocamento de competência.

Art. 117. A petição inicial conterá a exposição do fato ou situação que constitua grave violação de direitos humanos, a indicação do tratado internacional cujas obrigações se pretende assegurar e as razões que justifiquem o reconhecimento da competência da Justiça Federal, extensiva, inclusive, à matéria cível.

Parágrafo único. Suscitado o incidente de deslocamento de competência, sua desistência não será admitida.

Art. 118. A petição inicial inepta, não fundamentada ou manifestamente improcedente será liminarmente indeferida pelo relator.

Parágrafo único. Da decisão caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, ao órgão competente para o julgamento do incidente.

Art. 119. Admitido o incidente, o relator requisitará informações por escrito ao Tribunal de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça e ao Governo do Estado onde ocorreu a grave violação dos direitos humanos.

§1º As informações de que trata o *caput* serão prestadas no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º Enquanto não for julgado o incidente, a investigação preliminar ou o processo terão prosseguimento regular perante as autoridades estaduais.

§3º O relator, considerando a representatividade dos postulantes, poderá admitir, por decisão irrecorrível, a manifestação de outros órgãos ou entidades, mesmo quando não tenham interesse estritamente jurídico na questão, dentro do prazo previsto para a apresentação das informações de que trata o §1º deste artigo.

Art. 120. Findo o prazo para apresentação de informações, ainda que estas não tenham sido prestadas, os autos serão conclusos ao relator que, no prazo de 15 (quinze) dias, pedirá dia para julgamento.

Art. 121. Julgado procedente o pedido, o Superior Tribunal de Justiça determinará o imediato envio da investigação ou do processo à Justiça Federal, para fins do disposto no art. 5º, LIII, da *Constituição da República Federativa do Brasil*.

CAPÍTULO V
DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Art. 122. As questões atinentes à competência resolver-se-ão não só pela exceção própria, como também pelo conflito positivo ou negativo de jurisdição.

Art. 123. Haverá conflito de competência:

I – quando duas ou mais autoridades judiciárias se considerarem competentes, ou incompetentes, para conhecer do mesmo fato criminoso;

II – quando entre elas surgir controvérsia sobre unidade de juízo, reunião ou separação de processos.

Art. 124. O conflito poderá ser suscitado:

I – pela defesa ou pelo órgão do Ministério Público junto a qualquer dos juízos em dissídio;

II – por qualquer dos juízes ou tribunais em causa.

Art. 125. Os juízes e tribunais, sob a forma de representação, e o Ministério Público e a defesa, sob a de requerimento, darão parte escrita e circunstanciada do conflito perante o tribunal competente, expondo os fundamentos e juntando os documentos comprobatórios.

§1º Quando negativo o conflito, os juízes e tribunais poderão suscitá-lo nos próprios autos do processo.

§2º Distribuído o feito, se o conflito for positivo, o relator poderá determinar imediatamente que se suspenda o andamento do processo.

§3º Expedida ou não a ordem de suspensão, o relator requisitará informações às autoridades em conflito, remetendo-lhes cópia do requerimento ou representação.

§4º As informações serão prestadas no prazo marcado pelo relator.

§5º Recebidas as informações, e depois de ouvido o órgão do Ministério Público ali oficiante, o conflito será decidido na primeira sessão, salvo se a instrução do feito depender de diligência.

§6º Proferida a decisão, as cópias necessárias serão remetidas, para a sua execução, às autoridades contra as quais tiver sido levantado o conflito ou que o houverem suscitado.

Art. 126. Na hipótese de conflito negativo de competência, o órgão da jurisdição que primeiro atuou no processo poderá praticar atos processuais de urgência, sobretudo aqueles atinentes às medidas cautelares, pessoais ou reais.

CAPÍTULO VI
DO CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 127. Cabe ao Supremo Tribunal Federal decidir o conflito de atribuições entre órgãos do Ministério Público.

§1º O conflito, positivo ou negativo, poderá ser suscitado, conforme o caso, pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo Procurador-Geral do Ministério Público Militar ou pelo Procurador-Geral da República.

§2º Aplicam-se ao conflito de atribuições entre órgãos do Ministério Público, no que couber, as disposições do Capítulo anterior relativas ao conflito de competência.

TÍTULO VII
DOS ATOS PROCESSUAIS

CAPÍTULO I
DOS ATOS EM GERAL

Art. 128. Os atos e termos processuais, ressalvada a hipótese de previsão expressa em lei, não dependem de forma determinada, reputando-se também válidos aqueles que, realizados de outro modo, cumpram sua finalidade essencial.

Art. 129. Em todos os juízos e tribunais, além das audiências e sessões ordinárias, haverá as extraordinárias, de acordo com as necessidades do rápido andamento dos feitos.

Art. 130. As audiências, sessões e os atos processuais serão, em regra, públicos, ressalvados os casos em que se deva guardar o sigilo das inviolabilidades pessoais ou quando necessário à preservação da ordem e do bom andamento dos trabalhos.

§1º Se da publicidade da audiência, da sessão ou do ato processual puder resultar qualquer inconveniente grave ou perigo de perturbação da ordem, a autoridade judicial poderá, de ofício ou a requerimento da defesa ou do Ministério Público, determinar que o ato seja realizado a portas fechadas, limitando o número de pessoas que possam estar presentes.

§2º As audiências, as sessões e os atos processuais, em caso de justificada necessidade, poderão realizar-se fora da sede do juízo, em local previamente designado.

Art. 131. A polícia das audiências e das sessões compete aos respectivos juízes ou ao presidente do tribunal, câmara, ou turma, que poderão determinar o que for conveniente à manutenção da ordem. Para tal fim, requisitarão força pública, que ficará exclusivamente à sua disposição.

Art. 132. Os espectadores das audiências ou das sessões não poderão manifestar-se.

Art. 133. Excetuadas as sessões de julgamento, que serão marcadas para os dias de regular expediente forense, os demais atos do processo poderão ser praticados em período de férias, aos sábados, domingos e feriados. Todavia, os julgamentos iniciados em dia útil não se interromperão.

Art. 134. A sentença ou o acórdão, que julgar a ação, qualquer incidente ou recurso, condenará nas custas o vencido, ressalvadas as hipóteses de insuficiência econômica demonstrada na forma da lei.

Parágrafo único. As custas serão calculadas e cobradas de acordo com os regulamentos expedidos pela União e pelos Estados.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Art. 135. Quando expressamente previsto em lei, os prazos poderão correr em cartório, respeitado o acesso do advogado aos autos, na forma legal.

§1º Os prazos serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, sábados, domingos ou feriados.

§2º Não se computará no prazo o dia do começo, incluindo-se, porém, o do vencimento.

§3º A terminação dos prazos será certificada nos autos pelo escrivão; será, porém, considerado findo o prazo, ainda que omitida aquela formalidade, se feita a prova do dia em que começou a correr.

§4º O prazo que terminar no sábado, domingo ou feriado considerar-se-á prorrogado até o dia útil subsequente.

§5º Não correrão os prazos, nos casos de força maior, ou em razão de qualquer obstáculo judicial.

§6º Salvo os casos expressos em lei, os prazos correrão:

a) da intimação;

b) da audiência ou sessão em que for proferida a decisão, se a ela estiver presente a parte;

c) do dia em que a parte manifestar nos autos ciência inequívoca do despacho, decisão ou sentença.

§7º Considera-se realizada no primeiro dia útil seguinte a intimação ocorrida em dia em que não tenha havido expediente.

Art. 136. O escrivão realizará os atos determinados em lei ou ordenados pelo juiz no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 137. Os juízes singulares darão seus despachos e decisões dentro dos prazos seguintes, quando outros não estiverem estabelecidos:

I – de 10 (dez) dias, para as sentenças;

II – de 5 (cinco) dias, para as decisões interlocutórias;

III – de 1 (um) dia, se se tratar de despacho de expediente.

§1º Os prazos para o juiz contar-se-ão do termo de conclusão.

§2º Os prazos do Ministério Público e da Defensoria Público contar-se-ão da data do ingresso dos autos no setor administrativo competente da respectiva instituição.

§3º Em qualquer instância, declarando motivo justo, poderá o juiz exceder por igual tempo os prazos a ele fixados neste Código.

§4º São contados em dobro os prazos para a Defensoria Pública.

CAPÍTULO III
DA CITAÇÃO E DAS INTIMAÇÕES

Seção I
Das citações

Art. 138. A citação far-se-á por mandado quando o réu estiver no território sujeito à jurisdição do juiz que a houver ordenado.

Parágrafo único. O mandado de citação indicará:

I – o nome do juiz;

II – o nome do querelante nas ações públicas iniciadas por queixa;

III – o nome do réu, ou, se for desconhecido, os seus sinais característicos;

IV – a residência do réu, se for conhecida;

V – o fim para que é feita a citação;

VI – o juízo e seu endereço, bem como o prazo para a apresentação da resposta escrita, devendo constar a advertência no sentido da nomeação, pelo juiz, de defensor àquele que não constituir advogado (art. 267, §4º);

VII – a subscrição do escrivão e a rubrica do juiz;

VIII – o endereço da defensoria pública local, com a informação de que o acusado tem direito à assistência judiciária.

Parágrafo único. Se o réu estiver em comarca contígua, a citação poderá ser feita por mandado.

Art. 139. Quando o réu estiver fora do território da jurisdição do juiz processante, será citado mediante carta precatória, observado o disposto no parágrafo único do art. 138.

Parágrafo único. A precatória indicará:

I – o juiz deprecado e o juiz deprecante;

II – a sede da jurisdição de um e de outro;

III – o fim para que é feita a citação, com todas as especificações;

IV – o juízo e seu endereço, bem como o prazo para a resposta escrita e a advertência mencionada no inciso VI do art. 138.

Art. 140. A precatória será devolvida ao juiz deprecante, independentemente de traslado, depois de lançado o "cumpra-se" e de feita a citação por mandado do juiz deprecado.

§1º Verificado que o réu se encontra em território sujeito à jurisdição de outro juiz, a este remeterá o juiz deprecado os autos para efetivação da diligência, desde que haja tempo para fazer-se a citação.

§2º Certificado pelo oficial de justiça que o réu se oculta para não ser citado, a precatória será imediatamente devolvida, para o fim previsto no art. 145.

Art. 141. Se houver urgência, a precatória, que conterá em resumo os requisitos enumerados no parágrafo único do art. 139, poderá ser expedida por fax, mensagem eletrônica ou outro meio de que se dispuser, com as cautelas e informações necessárias à verificação da autenticidade da ordem judicial.

Art. 142. São requisitos da citação por mandado:

I – leitura do mandado ao citando pelo oficial e entrega da contrafé, na qual se mencionarão dia e hora da citação;

II – declaração do oficial, na certidão, da entrega da contrafé e sua aceitação ou recusa.

Art. 143. Se o réu estiver preso, será pessoalmente citado.

Art. 144. Se o réu não for encontrado no endereço por ele fornecido ou nele já intimado anteriormente, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, se não se souber do seu paradeiro.

Parágrafo único. A citação será feita também por edital no caso de comprovada impossibilidade de realização da citação por mandado, em razão de inexistência de acesso livre ao local identificado como endereço do acusado.

Art. 145. Verificando-se que o réu se oculta para não ser citado, a citação far-se-á por edital, com o prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 146. O edital de citação indicará:

I – o nome do juiz que a determinar;

II – o nome do réu, ou, se não for conhecido, os seus sinais característicos, bem como sua residência e profissão, se constarem do processo;

III – o fim para que é feita a citação;

IV – o juízo e seu endereço, bem como o prazo para a apresentação da resposta escrita, devendo constar a advertência no sentido da nomeação, pelo juiz, de defensor àquele que não constituir advogado (art. 267, §4º);

V – o prazo será contado do dia da publicação do edital na imprensa, se houver, ou da sua afixação.

Parágrafo único. O edital será afixado à porta do edifício onde funcionar o juízo e será publicado pela imprensa, onde houver, devendo a afixação ser certificada pelo oficial que a tiver feito e a publicação provada por exemplar do jornal ou certidão do escrivão, da qual conste a página do jornal com a data da publicação.

Art. 147. Se o acusado, citado por edital, não apresentar resposta escrita, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar, mediante requerimento do Ministério Público ou do defensor público, a produção antecipada das provas considcradas urgentes e, se for o caso, decretar quaisquer das medidas cautelares previstas no art. 531.

§1º As provas antecipadas serão produzidas na presença do Ministério Público e do defensor público.

§2º Se, suspenso o processo, o acusado apresentar-se pessoalmente ou requerer ao juízo, ainda que para alegar a nulidade da citação, ter-se-á por realizado o ato, prosseguindo regularmente o processo.

§3º A suspensão a que alude o *caput* deste artigo não ultrapassará o período correspondente ao prazo prescricional regulado pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada, nos termos do art. 109 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 148. A instrução do processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmcnte para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo.

Art. 149. Estando o acusado no estrangeiro, em lugar sabido, será citado mediante carta rogatória, suspendendo-se o curso do prazo de prescrição até o seu cumprimento.

Art. 150. As citações que houverem de ser feitas em legações estrangeiras serão efetuadas mediante carta rogatória.

Seção II
Das intimações

Art. 151. Nas intimações dos acusados, das testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato, será observado, no que for aplicável, o disposto na Seção anterior.

§1° A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação no órgão incumbido da publicidade dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado.

§2° Caso não haja órgão de publicação dos atos judiciais na comarca, a intimação far-se-á diretamente pelo escrivão, por mandado, ou via postal com comprovante de recebimento, ou por qualquer outro meio idôneo.

§3° A intimação pessoal, feita pelo escrivão, dispensará a providência prevista no §1° deste artigo.

§4° A intimação poderá ser feita, ainda, por meio eletrônico, na forma da Lei n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

§5° A intimação do Ministério Público, do Defensor Público e do defensor nomeado será pessoal.

Art. 152. Adiada, por qualquer motivo, a instrução criminal, o juiz marcará desde logo, na presença das partes e testemunhas, dia e hora para seu prosseguimento, do que se lavrará termo nos autos.

CAPÍTULO IV
DAS NULIDADES

Art. 153. O descumprimento das disposições legais ou constitucionais que tenham por objeto matéria relativa ao processo ou à investigação criminal determinará a invalidade dos respectivos atos, nos limites e na extensão previstos neste Código.

Art. 154. A declaração de nulidade e a invalidação do ato irregular dependerão de manifestação específica e oportuna do interessado, sempre que houver necessidade de demonstração concreta de prejuízo ao regular e efetivo exercício de direito ou de garantias processuais das partes, observando-se, ainda e especialmente, as seguintes disposições:

I – nenhum ato será declarado nulo, se da irregularidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa, ou não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa;

II – não se invalidará o ato quando, realizado de outro modo, alcance a mesma finalidade da lei, preservada a amplitude da defesa.

Art. 155. Serão absolutamente nulos e insanáveis os atos de cuja irregularidade resulte violação essencial aos princípios fundamentais do processo penal, notadamente no que se refere:

I – à não observância da garantia dos prazos e da intervenção da acusação e da defesa no processo;

II – ao desrespeito às regras de suspeição e impedimentos do juiz;

III – à obrigatoriedade das motivações das decisões;

IV – às disposições constitucionais relativas à competência jurisdicional.

§1º As medidas cautelares ordenadas por juiz ou tribunal cuja incompetência territorial ou constitucional tenha sido reconhecida, poderão ser ratificadas ou, se for o caso, renovadas, por aqueles que prosseguirem no processo.

§2º Ainda quando absolutamente nulos, o juiz não declarará a nulidade quando puder julgar o mérito em favor da defesa.

Art. 156. Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para a qual tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse, ressalvada a função *custos legis* do Ministério Público.

Art. 157. Reconhecida a incompetência territorial, serão anulados os atos de conteúdo decisório, podendo o juiz que prosseguir no processo ratificar os demais, bem como determinar a renovação da instrução.

Art. 158. A falta ou a nulidade da citação, da intimação ou notificação estará sanada, desde que o interessado compareça, antes de o ato consumar-se, embora declare que o faz para o único fim de argui-la. O juiz ordenará, todavia, a suspensão ou o adiamento do ato, quando reconhecer que a irregularidade poderá prejudicar direito da parte.

Art. 159. As nulidades que dependam de provocação dos interessados deverão ser arguidas até antes do início da audiência de instrução e julgamento, salvo quando posteriores a ela, quando deverão ser objeto de manifestação na primeira oportunidade em que falarem nos autos.

Art. 160. A nulidade de um ato do processo, uma vez declarada, causará a dos atos que dele diretamente dependam ou sejam consequência, ressalvadas as hipóteses previstas neste Código.

Art. 161. O juiz que pronunciar a nulidade declarará os atos a que ela se estende, ordenando as providências necessárias para a sua retificação ou refazimento.

TÍTULO VIII
DA PROVA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 162. As provas serão propostas pelas partes.

Parágrafo único. Será facultado ao juiz, antes de proferir a sentença, esclarecer dúvida sobre a prova produzida, observado o disposto no art. 4º.

Art. 163. O juiz decidirá sobre a admissão das provas, indeferindo as vedadas pela lei e as manifestamente impertinentes ou irrelevantes.

Parágrafo único. Somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições à prova estabelecidas na lei civil.

Art. 164. São inadmissíveis as provas obtidas, direta ou indiretamente, por meios ilícitos.

§1º A prova declarada inadmissível será desentranhada dos autos e arquivada sigilosamente em cartório.

§2º São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras.

§3º Considera-se fonte independente aquela que por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova.

Art. 165. O juiz formará livremente o seu convencimento com base nas provas submetidas ao contraditório judicial, indicando na fundamentação os elementos utilizados e os critérios adotados.

§1º A existência de um fato não pode ser inferida de indícios, salvo quando forem graves, precisos e concordantes.

§2º As declarações do coautor ou partícipe na mesma infração penal só terão valor se confirmadas por outros elementos de prova colhidos em juízo que atestem sua credibilidade.

Art. 166. Admite-se no processo penal a prova emprestada, mediante requerimento da parte e desde que tenha sido colhida em processo judicial ou administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa.

§1º Deferido o requerimento, o juiz solicitará à autoridade responsável pelo processo em que a prova foi produzida o traslado do material ou remessa de cópia autenticada.

§2º Após a juntada, a parte contrária será intimada a se manifestar no prazo de 3 (três) dias, sendo admitida a produção de prova complementar.

CAPÍTULO II
DOS MEIOS DE PROVA

Seção I
Da prova testemunhal

Art. 167. Toda pessoa poderá ser testemunha.

Art. 168. A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

Art. 169. O depoimento será prestado oralmente, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito.

Parágrafo único. Não será vedada à testemunha, entretanto, breve consulta a apontamentos.

Art. 170. Se ocorrer dúvida sobre a identidade da testemunha, o juiz procederá à verificação pelos meios ao seu alcance, podendo, entretanto, tomar-lhe o depoimento desde logo.

Art. 171. A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor. Poderão, entretanto, recusar-se a fazê-lo o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, o companheiro, o irmão e o pai, a mãe, o filho adotivo ou o enteado do acusado.

Parágrafo único. A testemunha será advertida sobre o direito a silenciar sobre fatos que possam incriminá-la.

Art. 172. São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Art. 173. Não se deferirá o compromisso a que alude o art. 168 aos doentes e deficientes mentais e aos menores de 14 (quatorze) anos, nem às pessoas a que se refere o *caput* do art. 171.

Art. 174. As testemunhas serão inquiridas separadamente, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras, devendo o juiz adverti-las das penas cominadas ao falso testemunho.

Parágrafo único. Antes do início da audiência e durante a sua realização, serão reservados espaços separados para a garantia da incomunicabilidade das testemunhas.

Art. 175. Se o juiz, ao pronunciar sentença final, reconhecer que alguma testemunha fez afirmação falsa, calou ou negou a verdade, remeterá cópia do depoimento ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 176. As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida.

§1º Sobre os pontos não esclarecidos, o juiz poderá complementar a inquirição.

§2º Se das respostas dadas ao juiz resultarem novos fatos ou circunstâncias, às partes será facultado fazer reperguntas, limitadas àquelas matérias.

Art. 177. O juiz não permitirá que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato.

Art. 178. Antes de iniciado o depoimento, as partes poderão contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias que a tornem suspeita de parcialidade ou indigna de fé. O juiz fará consignar a contradita, a arguição e a resposta, mas só excluirá a testemunha ou não lhe deferirá compromisso nos casos previstos nos arts. 171 a 173.

Art. 179. O registro do depoimento da testemunha será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinada a obter maior fidelidade das informações.

§1º No caso de registro por meio audiovisual, será encaminhada às partes cópia do registro original, sem necessidade de transcrição.

§2º Não sendo possível o registro na forma do *caput*, o depoimento da testemunha será reduzido a termo, assinado por ela, pelo juiz e pelas partes,

devendo o juiz, na redação, cingir-se, tanto quanto possível, às expressões usadas pela testemunha, reproduzindo fielmente as suas frases.

Art. 180. Se o juiz verificar que a presença do réu poderá causar humilhação, temor, ou sério constrangimento à testemunha ou à vítima, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará a inquirição por videoconferência e, somente na impossibilidade dessa forma, determinará a retirada do réu, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor.

Parágrafo único. A adoção de qualquer das medidas previstas no *caput* deste artigo deverá constar do termo, assim como os motivos que a determinaram.

Art. 181. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar ao delegado de polícia a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

Art. 182. O juiz poderá condenar a testemunha faltosa ao pagamento das custas da diligência, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência.

Parágrafo único. A testemunha será intimada para justificar sua ausência, após o que, ouvido o Ministério Público, o juiz decidirá.

Art. 183. As pessoas impossibilitadas, por enfermidade ou por velhice, de comparecer para depor, serão inquiridas onde estiverem.

Art. 184. O Presidente e o Vice-Presidente da República, os Ministros de Estado, os membros do Congresso Nacional, os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os respectivos secretários de Estado, os Prefeitos, os deputados estaduais e distritais, os membros do Poder Judiciário, os membros do Ministério Público, os membros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.

§1º O Presidente e o Vice-Presidente da República, os presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, bem como o Procurador-Geral da República, poderão optar pela prestação de depoimento por escrito, caso em que as perguntas, formuladas pelas partes e deferidas pelo juiz, lhes serão transmitidas por ofício.

§2º Os militares deverão ser requisitados a autoridade superior.

§3º Aos servidores públicos aplicar-se-á o disposto no art. 181, devendo, porém, a expedição do mandado ser imediatamente comunicada ao chefe da repartição em que servirem, com indicação do dia e da hora marcados.

Art. 185. A testemunha que morar fora da comarca será inquirida pelo juiz do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimadas as partes sobre a data em que será prestado o depoimento.

§1º A expedição da precatória não suspenderá a instrução criminal.

§2º Na hipótese prevista neste artigo, a inquirição da testemunha poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurada a presença do defensor, e, de preferência, durante a audiência de instrução e julgamento.

Art. 186. Quando a testemunha não conhecer a língua nacional, será nomeado intérprete para traduzir as perguntas e respostas.

Parágrafo único. Tratando-se de mudo, surdo, surdo-mudo ou índio, proceder-se-á na conformidade do art. 68.

Art. 187. O juiz, a requerimento de qualquer das partes, poderá ouvir antecipadamente a testemunha, nas hipóteses de enfermidade, de velhice ou de qualquer outro motivo relevante, em que seja possível demonstrar a dificuldade da tomada do depoimento ao tempo da instrução criminal.

Seção II

Das declarações da vítima

Art. 188. Sempre que possível, a vítima será qualificada e perguntada sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando-se por termo as suas declarações.

Parágrafo único. Aplicam-se às declarações da vítima, no que couber, as disposições sobre a prova testemunhal.

Seção III

Disposições especiais relativas à inquirição de crianças e adolescentes

Art. 189. A inquirição de criança ou adolescente como vítima ou testemunha poderá, mediante solicitação de seu representante legal, de

requerimento das partes ou por iniciativa do juiz, ser realizada na forma do art. 190, para:

I – salvaguardar a integridade física, psíquica e emocional do depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – evitar a revitimação do depoente, ocasionada por sucessivas inquirições sobre o mesmo fato, nos âmbitos penal, cível e administrativo.

Art. 190. O procedimento de inquirição observará as seguintes etapas:

I – a criança ou adolescente ficará em recinto diverso da sala de audiências, especialmente preparado para esse fim, devendo dispor de equipamentos próprios e adequados à idade e à etapa evolutiva do depoente;

II – a criança ou adolescente será acompanhada por um profissional designado pelo juiz;

III – na sala de audiências, as partes formularão perguntas ao juiz;

IV – o juiz, por meio de equipamento técnico que permita a comunicação em tempo real, fará contato com o profissional que acompanha a criança ou adolescente, retransmitindo-lhe as perguntas formuladas;

V – o profissional, ao questionar a criança ou adolescente, poderá simplificar a linguagem e os termos da pergunta que lhe foi transmitida, de modo a facilitar a compreensão do depoente;

VI – o depoimento será gravado em meio eletrônico ou magnético, cuja transcrição e mídia passarão a fazer parte integrante do processo.

§1º A opção pelo procedimento descrito neste artigo levará em conta a natureza e a gravidade do crime, bem como as suas circunstâncias e consequências, e será adotada quando houver fundado receio de que a presença da criança ou adolescente na sala de audiências possa prejudicar a espontaneidade das declarações, constituir fator de constrangimento para o depoente ou dificultar os objetivos descritos nos incisos I e II do art. 189.

§2º Não havendo sala ou equipamentos técnicos adequados, nem profissional capacitado para a mediação que se requer, o depoimento será validamente realizado de acordo com a forma ordinária prevista neste Código para a prova testemunhal.

Art. 191. Na fase de investigação, ao decidir sobre o pedido de produção antecipada de prova testemunhal de criança ou adolescente, o juiz das garantias atentará para o risco de redução da capacidade de reprodução dos fatos pelo depoente, em vista da condição da pessoa em desenvolvimento, observando, quando recomendável, o procedimento previsto no art. 190.

§1º Antecipada a produção da prova na forma do *caput* deste artigo, não será admitida a reinquirição do depoente na fase de instrução processual, inclusive na sessão de julgamento do Tribunal do Júri, salvo quando justificada a sua imprescindibilidade, em requerimento devidamente fundamentado pelas partes.

§2º Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 189, o depoimento da criança ou adolescente tomado na forma do *caput* deste artigo será encaminhado à autoridade responsável pela investigação e ao Conselho Tutelar que tiver instaurado expediente administrativo, com o fim de evitar a reinquirição da criança ou adolescente.

Seção IV

Do reconhecimento de pessoas e coisas e da acareação

Art. 192. Quando houver necessidade de fazer-se o reconhecimento de pessoa, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a pessoa que tiver de fazer o reconhecimento será convidada a descrever a pessoa que deva ser reconhecida;

II – a pessoa, cujo reconhecimento se pretender, será colocada ao lado de outras que com ela tiverem qualquer semelhança, convidando-se quem tiver de fazer o reconhecimento a apontá-la;

III – a autoridade providenciará para que a pessoa a ser reconhecida não veja aquela chamada para fazer o reconhecimento;

IV – do ato de reconhecimento lavrar-se-á auto pormenorizado, subscrito pelo delegado de polícia, pela pessoa chamada para proceder ao reconhecimento e por 2 (duas) testemunhas presenciais;

V – no reconhecimento do acusado será observado o disposto no §4º do art. 271.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo não terá aplicação na fase da instrução criminal ou em plenário de julgamento.

Art. 193. No reconhecimento de objeto, proceder-se-á com as cautelas estabelecidas no art. 192, no que for aplicável.

Art. 194. Se várias forem as pessoas chamadas a efetuar o reconhecimento de pessoa ou de objeto, cada uma fará a prova em separado, evitando-se qualquer comunicação entre elas.

Art. 195. A acareação será admitida entre testemunhas, entre testemunha e vítima e entre vítimas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.

Parágrafo único. Os acareados serão inquiridos para que expliquem os pontos de divergência, reduzindo-se a termo o ato de acareação.

Art. 196. Se ausente alguma testemunha, cujas declarações divirjam das de outra que esteja presente, a esta se darão a conhecer os pontos da divergência, consignando-se no auto o que explicar ou observar. Se subsistir a discordância, expedir-se-á precatória à autoridade do lugar onde resida a testemunha ausente, transcrevendo-se as declarações desta e as da testemunha presente, nos pontos em que divergirem, bem como o texto do referido auto, a fim de que se complete a diligência, ouvindo-se a testemunha ausente, pela mesma forma estabelecida para a testemunha presente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, sempre que possível, a acareação será realizada por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Seção V

Da prova pericial e do exame do corpo de delito

Art. 197. As perícias serão realizadas por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

§1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

§2º Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.

§3º Será facultada ao Ministério Público, ao assistente de acusação, à vítima, ao querelante, ao indiciado e ao acusado a formulação de quesitos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da nomeação do perito.

§4º O exame pericial será requisitado pela autoridade competente ao diretor do órgão de perícia.

Art. 198. Os peritos exercerão suas atividades com autonomia técnica, científica e funcional, podendo utilizar todos os meios e recursos tecnológicos necessários à realização da perícia, bem como pesquisar vestígios que visem instruir o laudo pericial, e ainda:

I – requerer à autoridade competente os documentos, dados e informações necessários à realização dos exames periciais;

II – solicitar serviços técnicos especializados e meios materiais e logísticos de outros órgãos públicos;

III – solicitar auxílio de força policial a fim de garantir a segurança necessária à realização dos exames.

§1º A coleta de vestígios e o exame pericial poderão ser realizados em qualquer dia e horário, caso haja condições técnicas.

Art. 199. Durante o curso do processo judicial, é permitido às partes, quanto à perícia:

I – requerer a inquirição dos peritos para esclarecerem a prova ou para responderem a quesitos, desde que o mandado de intimação e os quesitos ou questões a serem esclarecidas sejam encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo apresentar as respostas em laudo complementar;

II – indicar assistentes técnicos que poderão apresentar pareceres no prazo de 10 (dez) dias da intimação da juntada do laudo pericial ou ser inquiridos em audiência.

§1º O assistente técnico atuará a partir de sua admissão pelo juiz e após a conclusão dos exames e elaboração do laudo pelos peritos oficiais, sendo as partes intimadas desta decisão.

§2º Havendo requerimento das partes, o material probatório que serviu de base à perícia será disponibilizado no ambiente do órgão oficial e na

presença de perito oficial, que manterá sempre sua guarda, para exame pelos assistentes, salvo se for impossível a sua conservação.

§3º Tratando-se de perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, poder-se-á designar a atuação de mais de um perito oficial, e a parte indicar mais de um assistente técnico.

Art. 200. O perito elaborará o laudo pericial, no qual descreverá minuciosamente o que examinar e responderá aos quesitos formulados.

§1º O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento do perito.

§2º Sempre que possível e conveniente, o laudo será ilustrado com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

§3º Havendo mais de um perito, no caso de divergência entre eles, serão consignadas no auto do exame as declarações e respostas de um e de outro, ou cada um redigirá separadamente o seu laudo, cabendo à autoridade a designação de um terceiro; se este divergir de ambos, a autoridade poderá mandar proceder a novo exame por outros peritos.

§4º No caso de inobservância de formalidades, ou no caso de omissões, obscuridades ou contradições, a autoridade judiciária mandará suprir a formalidade, complementar ou esclarecer o laudo.

§5º O juiz, a requerimento das partes, poderá também ordenar que se proceda a novo exame, por outros peritos, se julgar conveniente.

Art. 201. O juiz não ficará adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte.

Art. 202. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Art. 203. Não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, o laudo de exame de corpo de delito será elaborado pelos peritos com base nos elementos de prova testemunhal e documental existentes, ressalvadas as hipóteses de perecimento da coisa por omissão da autoridade.

Art. 204. Em caso de lesões corporais, se o primeiro exame pericial tiver sido incompleto, proceder-se-á a exame complementar por determinação do juiz ou do delegado de polícia, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, da vítima ou do acusado, ou de seu defensor.

§1º No exame complementar, os peritos terão presente o auto de corpo de delito, a fim de suprir-lhe a deficiência ou retificá-lo.

§2º Se o exame tiver por fim precisar a classificação do delito no art. 129, §1º, I, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, deverá ser feito logo que decorra o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do crime.

§3º A falta de exame complementar poderá ser suprida pela prova testemunhal ou documental.

Art. 205. A necropsia será feita pelo menos seis horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto.

Parágrafo único. Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante.

Art. 206. Os cadáveres serão sempre fotografados na posição em que forem encontrados, bem como, na medida do possível, todas as lesões externas e vestígios deixados no local do crime.

Art. 207. Para representar as lesões encontradas no cadáver, os peritos, quando possível, juntarão ao laudo do exame provas fotográficas, esquemas ou desenhos, devidamente rubricados.

Art. 208. Em caso de exumação para exame cadavérico, a autoridade providenciará para que, em dia e hora previamente marcados, se realize a diligência, da qual se lavrará auto circunstanciado.

Parágrafo único. O administrador de cemitério público ou particular indicará o lugar da sepultura, sob pena de desobediência. No caso de recusa ou de falta de quem indique a sepultura, ou de encontrar-se o cadáver em lugar não destinado a inumações, a autoridade procederá às pesquisas necessárias, o que tudo constará do auto.

Art. 209. Havendo dúvida sobre a identidade do cadáver exumado, proceder-se-á ao reconhecimento por meio de métodos científicos adequados, lavrando-se auto de reconhecimento e de identidade, no qual se descreverá o cadáver, com todos os sinais e indicações.

Parágrafo único. Em qualquer caso, serão arrecadados e autenticados todos os objetos encontrados, que possam ser úteis para a identificação do cadáver.

Art. 210. Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

§ 1º Quando for o caso, o perito diligenciará para que todos os vestígios recolhidos no local sejam acondicionados em embalagens individualizadas e devidamente lacradas, etiquetadas e rubricadas, com vistas à preservação da cadeia de custódia da prova durante o curso do processo.

§ 2º O perito registrará, no laudo, as alterações do estado das coisas e discutirá, no relatório, as consequências dessas alterações na dinâmica dos fatos.

Art. 211. Nas perícias de laboratório, o perito guardará material suficiente para a eventualidade de nova perícia. Sempre que conveniente, os laudos serão ilustrados com provas fotográficas, ou microfotográficas, desenhos ou esquemas.

Art. 212. Nos crimes cometidos com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, ou por meio de escalada, o perito, além de descrever os vestígios, indicará com que instrumentos, por que meios e em que época presume ter sido o fato praticado.

Art. 213. Proceder-se-á, quando necessário, à avaliação de coisas destruídas, deterioradas ou que constituam produto do crime.

Parágrafo único. Se impossível a avaliação direta, os peritos procederão à avaliação por meio dos elementos existentes nos autos e dos que resultarem de diligências.

Art. 214. No caso de incêndio, o perito verificará a causa e o lugar em que houver começado, o perigo que dele tiver resultado para a vida ou para o patrimônio alheio, a extensão do dano e o seu valor e as demais circunstâncias que interessarem à elucidação do fato.

Art. 215. Nos exames periciais grafotécnicos e em outros cotejos documentoscópicos, observar-se-á o seguinte:

I – a pessoa a quem se atribua ou se possa atribuir o escrito será intimada para o ato, se for encontrada;

II – para a comparação, poderão servir quaisquer documentos que a pessoa reconhecer ou que já tiverem sido judicialmente reconhecidos como de seu punho, ou sobre cuja autenticidade não houver dúvida;

III – a autoridade, quando necessário, requisitará, para o exame, os documentos que existirem em arquivos ou estabelecimentos públicos, ou nestes realizará a diligência, se daí não puderem ser retirados;

IV – quando não houver escritos para a comparação ou forem insuficientes os exibidos, a autoridade mandará que a pessoa escreva o que lhe for ditado.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, se a pessoa estiver ausente, mas em lugar certo, a diligência poderá ser feita por precatória, em que se consignarão as palavras que a pessoa será intimada a escrever.

Art. 216. Serão sujeitos a exame os instrumentos empregados para a prática da infração, a fim de se lhes verificar a natureza e a eficiência.

Art. 217. No exame por precatória, a nomeação dos peritos far-se-á no juízo deprecado.

Parágrafo único. Os quesitos do juiz e das partes serão transcritos na precatória.

Seção VI

Da prova documental

Art. 218. As partes poderão apresentar documentos em qualquer fase do processo, ouvida a parte contrária, em 5 (cinco) dias, observado o disposto no art. 387.

Art. 219. À cópia do documento, devidamente autenticada, se dará o mesmo valor do original.

Art. 220. As cartas particulares, interceptadas ou obtidas por meios criminosos, não serão admitidas como prova.

Parágrafo único. As cartas poderão ser exibidas em juízo pelo respectivo destinatário, para a defesa de seu direito, ainda que não haja consentimento do signatário.

Art. 221. A letra e a firma dos documentos particulares serão submetidas a exame pericial, quando contestada sua autenticidade.

Parágrafo único. A mesma providência será determinada quando impugnada a autenticidade de qualquer tipo de reprodução mecânica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie.

Art. 222. Os documentos em língua estrangeira, sem prejuízo de sua juntada imediata, serão traduzidos por tradutor público, ou, na falta, por pessoa idônea nomeada pela autoridade.

Art. 223. Os documentos originais, quando não existir motivo relevante que justifique a sua conservação nos autos, poderão, mediante requerimento, ouvido o Ministério Público, ser entregues à parte que os produziu, ficando traslado nos autos.

CAPITULO III
DOS MEIOS DE OBTENÇÃO DA PROVA

Seção I
Da busca e da apreensão

Art. 224. A busca será pessoal ou domiciliar.

Art. 225. A busca pessoal será determinada quando houver indícios suficientes de que alguém oculte os objetos que possam servir de prova de infração penal.

Art. 226. A busca pessoal independerá de mandado no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o executor informará os motivos e os fins da diligência à pessoa revistada, devendo

registrá-los em livro próprio, onde constarão, ainda, os dados do documento de identidade ou outros que permitam identificar a pessoa submetida à busca.

Art. 227. A busca pessoal será realizada com respeito à dignidade da pessoa revistada e, quando em mulher, será feita por outra, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência.

Art. 228. Proceder-se-á à busca domiciliar quando houver indícios suficientes de que pessoa que deva ser presa ou objetos que possam servir de prova de infração penal encontrem-se em local não livremente acessível ao público.

Art. 229. A busca domiciliar deverá ser precedida da expedição de mandado judicial.

Art. 230. O mandado de busca será fundamentado e deverá:

I – indicar, o mais precisamente possível, o local em que será realizada a diligência e o nome do respectivo proprietário ou morador; ou, no caso de busca pessoal, o nome da pessoa que terá de sofrê-la ou os sinais que a identifiquem;

II – mencionar os motivos, a pessoa e os objetos procurados;

III – ser subscrito pelo escrivão e assinado pelo juiz que o fizer expedir.

Parágrafo único. Não será permitida a apreensão de documento em poder do defensor do acusado, salvo quando constituir elemento do corpo de delito.

Art. 231. As buscas domiciliares serão executadas entre as 6 (seis) e 19 (dezenove) horas, salvo se o morador consentir que se realizem em horário diverso, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta.

§1º Em caso de desobediência, será arrombada a porta e forçada a entrada.

§2º Recalcitrando o morador, será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura.

§3º Observar-se-á o disposto nos §§1º e 2º deste artigo quando ausentes os moradores, devendo, neste caso, ser intimado a assistir a diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente.

§4º O morador será intimado a mostrar a coisa ou objeto procurado.

§5º Descoberta a pessoa ou coisa que se procura, será imediatamente apreendida e posta sob custódia da autoridade ou de seus agentes.

§6º Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Art. 232. Aplicar-se-á também o disposto no art. 231, quando se tiver de proceder a busca em compartimento habitado ou em aposento ocupado de habitação coletiva ou em compartimento não aberto ao público, onde alguém exercer profissão ou atividade.

Art. 233. Não sendo encontrada a pessoa ou coisa procurada, os motivos da diligência serão comunicados a quem tiver sofrido a busca, se o requerer.

Art. 234. Em casa habitada, a busca será feita de modo que não moleste os moradores mais do que o indispensável para o êxito da diligência.

Art. 235. Para a realização das diligências previstas nesta Seção, observar-se-á, no que couber, o disposto no art. 14.

Seção II
Do acesso a informações sigilosas

Art. 236. O acesso a informações sigilosas, para utilização como prova no processo penal, dependerá de ordem judicial, devendo ser o pedido formulado pelo delegado de polícia ou pelo Ministério Público, na fase de investigação, ou por qualquer das partes, no curso do processo judicial, indicando:

I – a existência de indícios razoáveis da prática de infração penal que admita a providência;

II – a necessidade da medida, diante da impossibilidade de obtenção da prova por outros meios;

III – a pertinência e a relevância das informações pretendidas para o esclarecimento dos fatos.

Art. 237. Autuado o pedido em autos apartados e sob segredo de justiça, o juiz das garantias, na fase de investigação, ou o juiz da causa, no curso do processo penal, decidirá fundamentadamente em 48 (quarenta e oito) horas e determinará, se for o caso, que o responsável pela preservação do sigilo apresente os documentos em seu poder, fixando prazo razoável, sob pena de apreensão.

Art. 238. Os documentos que contiverem informações sigilosas serão autuados em apartado, sob segredo de justiça, sendo acessíveis somente ao juiz, às partes e a seus procuradores, que deles não poderão fazer outro uso senão o estritamente necessário para a discussão da causa.

Art. 239. A violação do dever de sigilo previsto nesta seção sujeitará o infrator às penas previstas na legislação pertinente.

Seção III
Da interceptação das comunicações telefônicas

Subseção I
Disposições gerais

Art. 240. Esta Seção disciplina a interceptação, por ordem judicial, de comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Art. 241. O sigilo das comunicações telefônicas compreende o conteúdo de conversas, sons, dados e quaisquer outras informações transmitidas ou recebidas no curso das ligações telefônicas.

§1º Considera-se interceptação das comunicações telefônicas a escuta, gravação, transcrição, decodificação ou qualquer outro procedimento que permita a obtenção das informações e dados de que trata o *caput* deste artigo.

§2º Quanto aos registros de dados estáticos referentes à origem, destino, data e duração das ligações telefônicas, igualmente protegidos por sigilo constitucional, observar-se-ão as disposições da Seção II do Capítulo III do Título VIII deste Livro.

§3º As disposições desta Seção também se aplicam à interceptação:

I – do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática;

II – de outras formas de comunicação por transmissão de dados, sinais, sons ou imagens.

Art. 242. A interceptação de comunicações telefônicas não será admitida na investigação criminal ou instrução processual de crimes de menor potencial ofensivo, assim definidos no art. 283, salvo quando a conduta delituosa for realizada exclusivamente por meio dessa modalidade de comunicação.

Art. 243. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizadas para fins de investigação ou instrução processual as informações resultantes de conversas telefônicas entre o investigado ou acusado e seu defensor, quando este estiver no exercício da atividade profissional.

Seção IV
Do pedido

Art. 244. O pedido de interceptação de comunicações telefônicas será formulado por escrito ao juiz competente, mediante requerimento do Ministério Público ou da defesa, ou por meio de representação do delegado de polícia, ouvido, neste caso, o Ministério Público, e deverá conter:

I – a descrição precisa dos fatos investigados;

II – a indicação de indícios suficientes de materialidade do crime investigado;

III – a qualificação do investigado ou acusado, ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

IV – a demonstração da estrita necessidade da interceptação e de que informações essenciais à investigação ou instrução processual não poderiam ser obtidas por outros meios;

V – a indicação do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos investigados;

VII – a indicação do nome da autoridade responsável por toda a execução da diligência.

Art. 245. O requerimento ou a representação será distribuído e autuado em separado, sob segredo de justiça, devendo o juiz competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, proferir decisão fundamentada, que atentará para o preenchimento, ou não, de cada um dos requisitos previstos no art. 244, indicando, se a interceptação for autorizada, o prazo de duração da diligência.

§1º Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo, e observadas as seguintes hipóteses:

I – quando a vida de uma pessoa estiver em risco, podendo o juiz dispensar momentaneamente um ou mais requisitos previstos no art. 244;

II – durante a execução da diligência, caso a autoridade responsável pela investigação tome conhecimento de que o investigado ou acusado passou a fazer uso de outro número, código ou identificação em suas comunicações, havendo urgência justificável.

§2º Despachado o pedido verbal, os autos seguirão para manifestação do Ministério Público e retornarão ao juiz, que, em seguida, reapreciará o pedido.

Art. 246. Contra decisão que indeferir o pedido de interceptação caberá agravo, na forma do art. 470, podendo o relator na instância *ad quem*, em decisão fundamentada, autorizar liminarmente o início da diligência.

Parágrafo único. O agravo tramitará em segredo de justiça e será processado sem a oitiva do investigado ou acusado, a fim de resguardar a eficácia da investigação.

Subseção I
Dos prazos

Art. 247. O prazo de duração da interceptação não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, permitidas prorrogações por igual período, desde que continuem presentes os pressupostos autorizadores da diligência, até o máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, salvo quando se tratar de crime permanente, enquanto não cessar a permanência.

§1º O prazo correrá de forma contínua e ininterrupta e será contado a partir da data do início da interceptação, devendo a prestadora responsável pelo serviço comunicar imediatamente este fato ao juiz, por escrito.

§2º Para cada prorrogação será necessária nova decisão judicial fundamentada, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Seção V

Do cumprimento da ordem judicial

Art. 248. Do mandado judicial que determinar a interceptação de comunicações telefônicas deverá constar a qualificação do investigado ou acusado, quando identificado, ou o código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido.

§1º O mandado judicial será expedido em 2 (duas) vias, uma para a prestadora responsável pela comunicação e outra para a autoridade que formulou o pedido de interceptação.

§2º O mandado judicial poderá ser expedido por qualquer meio idôneo, inclusive o eletrônico ou similar, desde que comprovada sua autenticidade.

Art. 249. A prestadora de serviços de telecomunicações deverá disponibilizar, gratuitamente, os recursos e meios tecnológicos necessários à interceptação, indicando ao juiz o nome do profissional que prestará tal colaboração.

§1º A ordem judicial deverá ser cumprida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária até o efetivo cumprimento da diligência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§2º No caso de ocorrência de qualquer fato que possa colocar em risco a continuidade da interceptação, incluindo as solicitações do usuário quanto à portabilidade ou alteração do código de acesso, suspensão ou cancelamento do serviço e transferência da titularidade do contrato de prestação de serviço, a prestadora deve informar ao juiz no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato, sob pena de multa diária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 250. A execução das operações técnicas necessárias à interceptação das comunicações telefônicas será fiscalizada diretamente pelo Ministério Público.

Seção VI
Do material produzido

Art. 251. Findas as operações técnicas, a autoridade encaminhará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ao juiz competente, todo o material produzido, acompanhado de auto circunstanciado, que detalhará todas as operações realizadas.

§1º Decorridos 60 (sessenta) dias do encaminhamento do auto circunstanciado, o juiz, ouvido o Ministério Público e a defesa, determinará a inutilização do material que não interessar ao processo.

§2º A inutilização do material será assistida pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou da parte interessada, bem como de seus representantes legais.

Art. 252. Recebido o material produzido, o juiz dará ciência ao Ministério Público para que requeira, se julgar necessário, no prazo de 10 (dez) dias, diligências complementares.

Art. 253. Não havendo requerimento de diligências complementares ou após a realização das que tiverem sido requeridas, o juiz intimará o investigado ou acusado para que se manifeste, fornecendo-lhe cópia identificável do material produzido exclusivamente em relação à sua pessoa.

Art. 254. Conservar-se-ão em cartório, sob segredo de justiça, as fitas magnéticas ou quaisquer outras formas de registro das comunicações interceptadas até o trânsito em julgado da sentença, quando serão destruídas na forma a ser indicada pelo juiz, de modo a preservar a intimidade dos envolvidos.

Seção VII
Disposições finais

Art. 255. Finda a instrução processual, dar-se-á ciência a todas as pessoas que tiveram conversas telefônicas interceptadas, tenham ou não sido indiciadas ou denunciadas, salvo se o juiz entender, por decisão fundamentada, que a providência poderá prejudicar outras investigações em curso.

Art. 256. As dúvidas a respeito da autenticidade ou integridade do material produzido serão dirimidas pelo juiz.

Art. 257. Na hipótese de a interceptação das comunicações telefônicas revelar indícios de crime diverso daquele para o qual a autorização foi dada e que não lhe seja conexo, o delegado de polícia deverá remeter ao Ministério Público os documentos necessários para as providências cabíveis.

Art. 258. As informações obtidas por meio da interceptação de comunicações telefônicas realizada sem a observância dos procedimentos definidos no presente Capítulo não poderão ser utilizadas em nenhuma investigação, processo ou procedimento, seja qual for sua natureza.

LIVRO II
DO PROCESSO E DOS PROCEDIMENTOS

TÍTULO I
DO PROCESSO

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

Art. 259. Considera-se proposta a ação no momento de sua distribuição.

Art. 260. A peça acusatória será desde logo indeferida:

I – quando for inepta;

II – quando faltar interesse na ação penal, por superveniência provável de prescrição;

III – quando ausentes, em exame liminar, quaisquer das demais condições da ação ou de pressupostos processuais;

Parágrafo único. Considera-se inepta a denúncia ou a queixa subsidiária que não preencher os requisitos do art. 265, ou, quando da deficiência no seu cumprimento, resultarem dificuldades ao exercício da ampla defesa.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO DO PROCESSO

Art. 261. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a 1 (um) ano, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por 2 (dois) a 4 (quatro) anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal).

§1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

I – reparação do dano, salvo comprovada impossibilidade de fazê-lo;

II – proibição de frequentar determinados lugares;

III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz;

IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§2º O juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado, vedada a imposição de pena criminal.

§3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por crime doloso ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§5º No caso de descumprimento de condição imposta na forma do § 1º deste artigo, o Ministério Público, em face da justificativa apresentada pelo acusado, poderá requerer a prorrogação da suspensão ou reformular a proposta, a fim de possibilitar o seu cumprimento.

§6º Expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade.

§7º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

§8º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

§9º O disposto neste artigo não se aplica no âmbito da Justiça Militar nem em relação aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra mulher, segundo dispõe a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 262. São causas de extinção do processo, sem resolução do mérito, a qualquer tempo e grau de jurisdição:

I – o indeferimento da denúncia;

II – a ausência de quaisquer das condições da ação ou de justa causa, bem como dos pressupostos processuais;

III – a impronúncia.

Art. 263. São causas de extinção do processo, com resolução de mérito, em qualquer tempo e grau de jurisdição:

I – as hipóteses de absolvição sumária previstas neste Código;

II – a extinção da punibilidade;

III – a aplicação da pena no procedimento sumário;

IV – a condenação ou absolvição do acusado.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 264. O procedimento será comum ou especial, aplicável ao Tribunal do Júri e nos tribunais.

§1º O procedimento comum será ordinário, sumário ou sumariíssimo.

I – ordinário, quando no processo se apurar crime cuja sanção máxima cominada for superior a 8 (oito) anos de pena privativa de liberdade;

II – sumário, quando no processo se apurar crime cuja sanção máxima não ultrapasse 8 (oito) anos de pena privativa de liberdade;

III – sumariíssimo, quando no processo se apurar as infrações penais de menor potencial ofensivo.

§2º Aplica-se a todos os processos o procedimento comum, salvo disposições em contrário deste Código ou de lei especial.

§3º As disposições dos arts. 260, 266, 267, 268 e 270 deste Código aplicam-se a todos os procedimentos penais, ainda que não regulados neste Código.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Art. 265. A denúncia, observados os prazos previstos no art. 49, conterá a exposição dos fatos imputados, com todas as suas circunstâncias, de modo a definir a conduta do autor, a sua qualificação pessoal ou elementos suficientes para identificá-lo, a qualificação jurídica do crime imputado e a indicação das provas que se pretende produzir, com o rol de testemunhas.

§1º O rol de testemunhas deverá precisar, o quanto possível, o nome, profissão, residência, local de trabalho, telefone e endereço eletrônico.

§2º Poderão ser arroladas até 8 (oito) testemunhas.

Art. 266. Oferecida a denúncia, se não for o caso de seu indeferimento liminar, o juiz notificará a vítima para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a adesão civil da imputação penal.

Art. 267. Com ou sem a adesão civil, o juiz mandará citar o acusado para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias.

§1º O mandado de citação deverá conter cópia integral da denúncia e demais documentos que a acompanhem.

§2º Se desconhecido o paradeiro do acusado, ou se ele criar dificuldades para o cumprimento da diligência, proceder-se-á à sua citação por edital, contendo o teor resumido da acusação, para fins de comparecimento à sede do juízo.

§3º Comparecendo o acusado citado por edital, terá vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de apresentar a resposta escrita.

§4º Em qualquer caso, citado o acusado e não apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.

Art. 268. Na resposta escrita, o acusado poderá arguir tudo o que interessar à sua defesa, no âmbito penal e civil, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 8 (oito), qualificando-as, sempre que possível.

Parágrafo único. As exceções serão processadas em apartado, nos termos do art. 425 e seguintes.

Art. 269. Estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, o juiz receberá a acusação e, não sendo o caso de absolvição sumária ou de extinção da punibilidade, designará dia e hora para a instrução ou seu início em audiência, a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta dias), determinando a intimação do órgão do Ministério Público, do defensor ou procurador e das testemunhas que deverão ser ouvidas.

Parágrafo único. O acusado preso será requisitado para comparecer à audiência e demais atos processuais, devendo o poder público providenciar sua apresentação, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 73.

Art. 270. Caberá absolvição sumária, desde logo, quando o juiz, prescindindo da fase de instrução:

I – comprovar a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato;

II – comprovar a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade, salvo quando cabível a imposição de medida de segurança;

III- reconhecer a manifesta atipicidade do fato, nos termos e nos limites em que narrado na denúncia.

Art. 271. Na audiência de instrução, proceder-se-á à tomada de declarações da vítima, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado.

§1º Se possível, todos os atos serão realizados em audiência única, facultando-se ao juiz o fracionamento da instrução quando for elevado o número de testemunhas.

§2º O juiz arguirá os depoentes se, ao final da inquirição das partes, tiver dúvida relevante sobre elementar ou circunstância do fato imputado.

§3º Se necessário, nova audiência será designada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, intimados desde logo todos os presentes.

§4º O acusado que regularmente intimado para a audiência não comparecer poderá ser conduzido coercitivamente se demonstrada a necessidade de reconhecimento de pessoa na produção da prova testemunhal.

§5º Para os fins da condução referida no §4º deste artigo, o mandado especificará a finalidade do ato, os nomes das partes e os demais dados de identificação do processo e seu cumprimento se fará em estrita obediência às demais garantias individuais.

Art. 272. Produzidas as provas, o Ministério Público, o assistente, a parte civil e, a seguir, o acusado poderão requerer diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução, em 5 (cinco) dias, para o que serão intimados no final da audiência.

Parágrafo único. O juiz deferirá as diligências se forem imprescindíveis para a comprovação de suas alegações.

Art. 273. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez), proferindo o juiz, a seguir, sentença.

§1º Havendo mais de um acusado, o tempo previsto para a defesa de cada um será individual.

§2º Ao assistente do Ministério Público, após a manifestação desse, serão concedidos 10 (dez) minutos, prorrogando-se por igual período o tempo de manifestação da defesa.

§3º O mesmo procedimento descrito no § 2º deste artigo será observado quanto à intervenção da parte civil.

§4º Nos processos decorrentes de ação de iniciativa privada subsidiária da pública, o Ministério Público oferecerá alegações finais orais após o querelante e antes do acusado, conforme o disposto no *caput* deste artigo, contando-se em dobro o tempo da defesa.

§5º O juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 10 (dez) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Nesse caso, terá o prazo de 10 (dez) dias para proferir a sentença. Encerrada a instrução, as partes serão intimadas para apresentarem alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

Art. 274. Ordenada diligência considerada imprescindível, de ofício ou a requerimento da parte, a audiência será concluída sem os debates orais.

Parágrafo único. Realizada, em seguida, a diligência determinada, as partes apresentarão, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, suas alegações finais, por memorial, e, no prazo de 10 (dez) dias, o juiz proferirá a sentença.

Art. 275. O juiz que presidiu a instrução deverá proferir a sentença, salvo se estiver convocado, licenciado, afastado por motivo independente da sua vontade, promovido ou aposentado, casos em que passará os autos ao seu sucessor.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o sucessor que proferir a sentença, se entender necessário, poderá mandar repetir as provas já produzidas.

Art. 276. Do ocorrido em audiência será lavrado termo em livro próprio, assinado pelo juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes nela ocorridos.

Art. 277. Sempre que possível, o registro dos depoimentos do investigado, vítima e testemunhas será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinada a obter maior fidelidade das informações.

Parágrafo único. No caso de registro por meio audiovisual, será encaminhada às partes cópia do registro original, sem necessidade de transcrição.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Art. 278. Até o início da instrução e da audiência a que se refere o art. 271, cumpridas as disposições do rito ordinário, o Ministério Público e o acusado, por seu defensor, poderão requerer a aplicação imediata de pena nos crimes cuja sanção máxima cominada não ultrapasse 8 (oito) anos.

§1° São requisitos do acordo de que trata o *caput* deste artigo:

I – a confissão, total ou parcial, em relação aos fatos imputados na peça acusatória;

II – o requerimento de que a pena privativa de liberdade seja aplicada no mínimo previsto na cominação legal, independentemente da eventual incidência de circunstâncias agravantes ou causas de aumento da pena, e sem prejuízo do disposto nos §§ 1° e 2° deste artigo;

III – a expressa manifestação das partes no sentido de dispensar a produção das provas por elas indicadas.

§1° Aplicar-se-á, quando couber, a substituição de pena privativa da liberdade, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, bem como a suspensão condicional prevista no art. 77 do mesmo Código.

§2° Mediante requerimento das partes, a pena aplicada conforme o procedimento sumário poderá ser ainda diminuída em até 1/3 (um terço) do mínimo previsto na cominação legal, se as condições pessoais do agente e a menor gravidade das consequências do crime o indicarem.

§3° Não se aplica o disposto no §2° deste artigo se incidir no caso concreto, ressalvada a hipótese de crime tentado, outra causa de diminuição da pena, que será expressamente indicada no acordo.

§4° Se houver cominação cumulativa de pena de multa, esta também será aplicada no mínimo legal, devendo o valor constar do acordo.

§5° O acusado ficará isento das despesas e custas processuais.

§6º Na homologação do acordo e para fins de aplicação da pena na forma do procedimento sumário, o juiz observará o cumprimento formal dos requisitos previstos neste artigo.

§7º Para todos os efeitos, a homologação do acordo é considerada sentença condenatória.

§8º Se, por qualquer motivo, o acordo não for homologado, será ele desentranhado dos autos, ficando as partes proibidas de fazer quaisquer referências aos termos e condições então pactuados, tampouco o juiz em qualquer ato decisório.

Art. 279. Não havendo acordo entre acusação e defesa, o processo prosseguirá na forma do rito ordinário.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO SUMARIÍSSIMO

Seção I
Disposições gerais

Art. 280. O procedimento sumariíssimo se desenvolve perante o Juizado Especial Criminal, consoante o disposto no art. 98, I, da *Constituição da República Federativa do Brasil*.

Art. 281. Os Juizados Especiais Criminais, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Art. 282. O Juizado Especial Criminal, provido por juízes togados ou togados e leigos, tem competência para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo, respeitadas as regras de conexão e continência.

Parágrafo único. Na reunião de processos perante o juízo comum ou o Tribunal do Júri, decorrentes da aplicação das regras de conexão e continência, observar-se-ão os institutos da transação penal e da composição dos danos civis.

Art. 283. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos deste Código, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulada ou não com multa.

Art. 284. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos princípios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

Seção II

Da competência e dos atos processuais

Art. 285. A competência territorial do Juizado Especial Criminal será determinada pelo lugar em que foram praticados os atos de execução da infração penal, consoante o disposto no art. 95.

Art.286. Os atos processuais relativos ao procedimento sumariíssimo serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno e em qualquer dia da semana, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 287. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram realizados, atendidos os princípios indicados no art. 284.

§1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio hábil de comunicação.

§3º Serão objeto de registro escrito exclusivamente os atos havidos por essenciais. Os atos realizados em audiência de instrução e julgamento poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente.

Art. 288. A citação será pessoal e far-se-á no próprio Juizado, sempre que possível, ou por mandado.

Parágrafo único. Não encontrado o acusado para ser citado, o juiz encaminhará as peças existentes ao juízo comum para adoção do procedimento ordinário.

Art. 289. A intimação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento pessoal ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente

identificado, ou, sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória, ou ainda por qualquer meio idôneo de comunicação.

Parágrafo único. Dos atos praticados em audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes, os interessados e defensores.

Art. 290. Do ato de intimação do autor do fato e do mandado de citação do acusado constará a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor.

Seção III

Da fase preliminar

Art. 291. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Art. 292. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 293. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma do art. 289.

Art. 294. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima, e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

Art. 295. A conciliação será conduzida pelo juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local, preferentemente entre bacharéis em Direito, excluídos os que exerçam funções na administração da Justiça Criminal.

Art. 296. A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

§1º Tratando-se de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta a renúncia ao direito de representação.

§2º Nas condições do §1º deste artigo, no caso de acordo no curso do processo, o juiz julgará extinta a punibilidade, desde que comprovada a efetiva recomposição dos danos.

Art. 297. Não havendo conciliação a respeito dos danos civis, será dada imediatamente a vítima a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo.

Parágrafo único. O não oferecimento da representação na audiência preliminar não implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

Art. 298. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

§1º Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o juiz poderá reduzi-la até a metade.

§2º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I – ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II – ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de 5 (cinco) anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III – não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.

§3º Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do juiz.

§4º Acolhendo a proposta do Ministério Público e aceita pelo autor da infração, o juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§5º A imposição da sanção de que trata o §4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

§6º Se houver descumprimento da pena imposta na forma do §4º deste artigo, o juiz dará vista dos autos ao Ministério Público para, se for o caso, oferecer denúncia escrita, após o que o acusado será citado e cientificado da designação da audiência de instrução e julgamento, prosseguindo-se de acordo com as demais regras do procedimento sumariíssimo.

§7º Suspende-se o prazo prescricional enquanto não houver o cumprimento integral da pena imposta na forma do §4º deste artigo.

§8º Na hipótese do §6º deste artigo, computa-se na pena restritiva de direitos eventualmente aplicada ao final do procedimento sumariíssimo, pela metade, o período efetivamente cumprido da pena imposta na transação penal, ainda que diversas.

§9º O disposto no §8º deste artigo também se aplica à hipótese de pena de multa, descontando-se o valor pago em razão da transação penal.

Seção IV

Da fase processual

Art. 299. Quando não houver composição dos danos civis ou transação penal, o Ministério Público oferecerá ao juiz, de imediato, denúncia oral, se não houver necessidade de diligências imprescindíveis.

§1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência referido no art. 291, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame do corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico ou prova equivalente.

§2º Se a complexidade ou circunstâncias do caso não permitirem a formulação da denúncia, o Ministério Público poderá requerer ao juiz o encaminhamento das peças existentes ao juízo comum.

Art. 300. A denúncia oral será reduzida a termo, entregando-se cópia ao acusado, que com ela ficará citado e imediatamente cientificado da designação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, da qual também tomarão ciência o Ministério Público, a vítima, o responsável civil e seus advogados.

§1º Se o acusado não estiver presente, será citado e cientificado da data da audiência de instrução e julgamento, devendo a ela trazer suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco), ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua realização.

§2º Não estando presentes, a vítima e o responsável civil serão intimados para comparecerem à audiência de instrução e julgamento.

§3º As testemunhas arroladas serão intimadas na forma prevista neste procedimento.

Art. 301. No dia e hora designados para a audiência de instrução e julgamento, se na fase preliminar não tiver havido possibilidade de tentativa de conciliação e de oferecimento de proposta pelo Ministério Público, serão renovados os respectivos atos processuais.

Art. 302. Nenhum ato será adiado, determinando o juiz, quando imprescindível, a condução coercitiva de quem deva comparecer.

Art. 303. Aberta a audiência, será dada a palavra ao defensor para responder à acusação, após o que o juiz receberá, ou não, a denúncia; havendo recebimento, e não sendo o caso de absolvição sumária ou de extinção da punibilidade, serão ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa, interrogando-se a seguir o acusado, se presente, passando-se imediatamente aos debates orais e à prolação da sentença.

§1º Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, podendo o juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

§2º De todo o ocorrido na audiência será lavrado termo, assinado pelo juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência e a sentença.

§3º Nas infrações penais em que as consequências do fato sejam de menor repercussão social, o juiz, à vista da efetiva recomposição do dano e conciliação entre autor e vítima, poderá julgar extinta a punibilidade, quando a continuação do processo e a imposição da sanção penal puder causar mais transtornos àqueles diretamente envolvidos no conflito.

§4º A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do juiz.

Art. 304. Da decisão de indeferimento da denúncia e da sentença caberá apelação, que poderá ser julgada por turma composta de três Juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

§1º A apelação será interposta no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da sentença pelo Ministério Público, pelo réu e seu defensor, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§2º O recorrido será intimado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias.

§3º As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o §3º do art. 287.

§4º As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento pela imprensa.

§5º Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 305. Caberão embargos de declaração quando, em sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

§1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

§2º Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração interromperão o prazo para o recurso.

§3º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Seção V

Das despesas processuais

Art. 306. Nos casos de homologação do acordo civil e de aplicação de pena restritiva de direitos ou multa, as despesas processuais serão reduzidas, conforme dispuser lei estadual.

Seção VI

Disposições finais

Art. 307. O procedimento sumariíssimo previsto neste Capítulo não se aplica no âmbito da Justiça Militar nem em relação aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo dispõe a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 308. As disposições relativas ao procedimento ordinário aplicam-se subsidiariamente ao procedimento sumariíssimo previsto neste Capítulo.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO NA AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA

Art. 309. Nas ações penais de competência originária, o procedimento nos tribunais obedecerá às disposições gerais previstas neste Código e no respectivo regimento interno, e, especialmente, o seguinte:

I – as funções do juiz das garantias serão exercidas por membro do tribunal, escolhido na forma regimental, que ficará impedido de atuar no processo como relator;

II – o Ministério Público terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre os elementos informativos colhidos na investigação preliminar; se o réu estiver preso, o prazo será de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 49.

III – a denúncia e a queixa subsidiária observarão as disposições previstas neste Código, relativamente aos requisitos formais da peça acusatória.

Art. 310. Compete ao relator determinar a citação do acusado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, aplicando-se, no que couber, as demais disposições do procedimento ordinário sobre a matéria.

§ 1º Com o mandado, serão entregues ao acusado cópia da denúncia ou da queixa subsidiária, do despacho do relator e dos documentos por este indicados.

§ 2º Se desconhecido o paradeiro do acusado, ou se este criar dificuldades para que o oficial cumpra a diligência, proceder-se-á a sua citação por edital, contendo o teor resumido da acusação, para que compareça ao tribunal, em 5 (cinco) dias, onde terá vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de apresentar a resposta prevista neste artigo.

Art. 311. Apresentada a resposta, o relator designará dia para que o tribunal delibere sobre o recebimento da denúncia ou da queixa, se não for o caso de extinção da punibilidade ou de absolvição sumária, quando tais questões não dependerem de prova, nos limites e nos termos em que narrada a peça acusatória.

§ 1º No julgamento de que trata este artigo, será facultada sustentação oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos, primeiro à acusação, depois à defesa.

§ 2º Encerrados os debates, o tribunal decidirá por maioria.

Art. 312. Recebida a peça acusatória, o relator poderá determinar a expedição de carta de ordem para a instrução do processo, que obedecerá, no que couber, ao previsto para o procedimento ordinário.

§ 1º O interrogatório do acusado poderá ser realizado diretamente no tribunal, se assim o requerer a defesa, em dia e horário previamente designados.

§2º O relator, ou o tribunal, poderá, de ofício, determinar diligências para o esclarecimento de dúvidas sobre a prova produzida, observado o disposto no art. 4º.

Art. 313. Concluída a instrução, as partes poderão requerer diligências, no prazo de 5 (cinco) dias, quando imprescindíveis para o esclarecimento de questões debatidas na fase probatória.

Art. 314. Realizadas as diligências, ou não sendo estas requeridas nem determinadas pelo relator, serão intimadas a acusação e a defesa para, sucessivamente, apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, alegações finais escritas.

Art. 315. O tribunal procederá ao julgamento, na forma determinada pelo regimento interno, observando-se o seguinte:

I – a acusação e a defesa terão, sucessivamente, nessa ordem, prazo de 1 (uma) hora para sustentação oral, assegurado ao assistente 1/4 (um quarto) do tempo da acusação;

II – encerrados os debates, o tribunal passará a proferir o julgamento, podendo o Presidente limitar a presença no recinto às partes e seus advogados, ou somente a estes, se o interesse público exigir.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO RELATIVO AOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Seção I
Da acusação e da instrução preliminar

Art. 316. O juiz, ao receber a denúncia ou a queixa, ordenará a citação do acusado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§1º O prazo previsto no *caput* deste artigo será contado a partir do efetivo cumprimento do mandado ou do comparecimento, em juízo, do acusado ou de defensor constituído, no caso de citação inválida ou por edital.

§2º A acusação poderá arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), na denúncia ou na queixa.

§3º Se a denúncia for oferecida contra mais de uma pessoa, a acusação poderá arrolar até 8 (oito) testemunhas para cada réu, se necessário à apuração da conduta individual dos denunciados.

§4º Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, no âmbito penal e cível, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Art. 317. As exceções serão processadas em apartado, nos termos do art. 425 e seguintes.

Art. 318. Não apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em até 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos.

Art. 319. O juiz determinará a inquirição das testemunhas e a realização das diligências requeridas pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 320. Na audiência de instrução, proceder-se-á à tomada de declarações da vítima, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate.

§1º Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento e de deferimento pelo juiz.

§2º As provas serão produzidas em uma só audiência, salvo quando o elevado número de testemunhas recomendar o seu fracionamento, podendo o juiz indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.

§3º Encerrada a instrução probatória, observar-se-á, se for o caso, o disposto no art. 414, ressalvada a possibilidade de aditamento da denúncia para incluir coautores ou partícipes não mencionados na peça acusatória inicial.

§4º As alegações serão orais, concedendo-se a palavra, respectivamente, à acusação e à defesa, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez).

§5º Havendo mais de 1 (um) acusado, o tempo previsto para a acusação e para a defesa de cada um deles será individual.

§6º Ao assistente do Ministério Público, após a manifestação deste, serão concedidos 10 (dez) minutos, prorrogando-se por igual período o tempo de manifestação da defesa.

§7º Nenhum ato será adiado, salvo quando imprescindível à prova faltante, determinando o juiz a condução coercitiva de quem deva comparecer.

§8º A testemunha que comparecer será inquirida, independentemente da suspensão da audiência, observada em qualquer caso a ordem estabelecida no *caput* deste artigo.

§9º Encerrados os debates, o juiz proferirá a sua decisão, ou o fará em 10 (dez) dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.

Art. 321. O procedimento será concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Seção II
Da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária

Art. 322. O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação.

§1º A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato imputado e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo constar ainda a classificação do crime, bem como as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena, nos termos em que especificadas pela acusação.

§2º O juiz decidirá, motivadamente, no caso de manutenção, revogação ou substituição da prisão preventiva ou de quaisquer das medidas cautelares anteriormente decretadas, e, tratando-se de acusado solto, sobre a necessidade da decretação da prisão ou imposição de quaisquer das medidas previstas no Título II do Livro III deste Código.

Art. 323. Não se convencendo da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, o juiz, fundamentadamente, impronunciará o acusado.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a extinção da punibilidade, poderá ser formulada nova acusação se houver prova nova.

Art. 324. O juiz, fundamentadamente, absolverá desde logo o acusado, quando:

I – provada a inexistência do fato;

II – provado não ser ele autor ou partícipe do fato;

III – o fato não constituir infração penal;

IV – demonstrada causa de isenção de pena ou de exclusão do crime.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV do *caput* deste artigo ao caso de inimputabilidade prevista no *caput* do art. 26 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, salvo quando esta for a única tese defensiva.

Art. 325. Contra a decisão de impronúncia ou a sentença de absolvição sumária caberá apelação.

Art. 326. O juiz poderá dar ao fato definição jurídica diversa da constante da acusação, embora o acusado fique sujeito a pena mais grave, sendo-lhe vedada a alteração substancial da acusação.

Art. 327. Quando o juiz se convencer, em discordância com a acusação, da existência de crime diverso dos referidos no art. 98 e não for competente para o julgamento, remeterá os autos ao juiz que o seja, sem prejuízo do disposto no art. 111.

Parágrafo único. Remetidos os autos do processo a outro juiz, à disposição deste ficará o acusado preso.

Art. 328. A intimação da decisão de pronúncia será feita:

I – pessoalmente ao acusado, ao defensor nomeado e ao Ministério Público;

II – ao defensor constituído, ao querelante e ao assistente do Ministério Público;

Parágrafo único. Será intimado por edital o acusado solto que não for encontrado.

Art. 329. Preclusa a decisão de pronúncia, os autos serão encaminhados ao juiz presidente do Tribunal do Júri.

§1º Ainda que preclusa a decisão de pronúncia, havendo circunstância superveniente que altere a classificação do crime, o juiz ordenará a remessa dos autos ao Ministério Público.

§2º Em seguida, os autos serão conclusos ao juiz para decisão.

Seção III

Da preparação do processo para julgamento em plenário

Art. 330. Ao receber os autos, o presidente do Tribunal do Júri determinará a intimação do órgão do Ministério Público ou do querelante, no caso de queixa subsidiária, e do defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências.

Art. 331. Deliberando sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, e adotadas as providências devidas, o juiz presidente:

I – ordenará as diligências necessárias para sanar qualquer nulidade ou esclarecer fato que interesse ao julgamento do processo;

II – fará relatório sucinto do processo, determinando sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri.

Art. 332. Quando a lei local de organização judiciária não atribuir ao presidente do Tribunal do Júri o preparo para julgamento, o juiz competente remeter-lhe-á os autos do processo preparado até 5 (cinco) dias antes do sorteio a que se refere o art. 340.

Parágrafo único. Deverão ser remetidos, também, os processos preparados até o encerramento da reunião, para a realização de julgamento.

Seção IV

Do alistamento dos jurados

Art. 333. Anualmente, serão alistados pelo presidente do Tribunal do Júri de 800 (oitocentos) a 1.500 (um mil e quinhentos) jurados nas comarcas de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) nas comarcas de mais de 100.000 (cem mil) habitantes e de 80 (oitenta) a 400 (quatrocentos) nas comarcas de menor população, observando-se, sempre que possível, a proporcionalidade entre homens e mulheres.

§1º Nas comarcas onde for necessário, poderá ser aumentado o número de jurados e, ainda, organizada lista de suplentes, depositadas as cédulas em urna especial, com as cautelas mencionadas na parte final do §3º do art. 334.

§2º O juiz presidente requisitará às autoridades locais, associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos, repartições públicas e outros núcleos comunitários a indicação de pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado.

§3º Qualquer cidadão que preencha os requisitos legais poderá se inscrever para ser jurado.

Art. 334. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados à porta do Tribunal do Júri.

§1º A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva.

§2º Juntamente com a lista, serão transcritos os arts. 344 a 354.

§3º Os nomes e endereços dos alistados, em cartões iguais, após serem verificados na presença do Ministério Público, de advogado indicado pela Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e de defensor indicado pelas Defensorias Públicas competentes, permanecerão guardados em urna fechada a chave, sob a responsabilidade do juiz presidente, a quem caberá, com exclusividade, o conhecimento acerca do endereço dos jurados.

§4º O jurado que tiver integrado o Conselho de Sentença nos 12 (doze) meses que antecederem à publicação da lista geral fica dela excluído.

§5º Anualmente, a lista geral de jurados será, obrigatoriamente, completada.

Seção V
Do desaforamento

Art. 335. Se houver fundada dúvida sobre a imparcialidade do júri, o Tribunal, a requerimento do Ministério Público, do assistente, do querelante ou do acusado ou mediante representação do juiz competente, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, onde não existam aqueles motivos, preferindo-se as mais próximas.

§1º O pedido de desaforamento será distribuído imediatamente e terá preferência de julgamento na Câmara ou Turma competente.

§2º Sendo relevantes os motivos alegados, o relator poderá determinar, fundamentadamente, a suspensão do julgamento pelo júri.

§3º Será ouvido o juiz presidente, quando a medida não tiver sido por ele solicitada.

§4º Na pendência de recurso contra a decisão de pronúncia ou quando efetivado o julgamento, não se admitirá o pedido de desaforamento, salvo, nesta última hipótese, quanto a fato ocorrido durante ou após a realização de julgamento anulado.

Art. 336. O desaforamento também poderá ser determinado, em razão do comprovado excesso de serviço, ouvidos o juiz presidente e a parte contrária, se o julgamento não puder ser realizado no prazo de 6 (seis) meses, contado do trânsito em julgado da decisão de pronúncia.

§1º Para a contagem do prazo referido neste artigo não se computará o tempo de adiamentos, diligências ou incidentes de interesse da defesa.

§2º Não havendo excesso de serviço ou existência de processos aguardando julgamento em quantidade que ultrapasse a possibilidade de apreciação pelo Tribunal do Júri, nas reuniões periódicas previstas para o exercício, o acusado poderá requerer ao tribunal que determine a imediata realização do julgamento.

Seção VI
Da organização da pauta

Art. 337. Salvo motivo relevante que autorize alteração na ordem dos julgamentos, terão preferência:

I – os acusados presos;

II – dentre os acusados presos, aqueles que estiverem há mais tempo na prisão;

III – em igualdade de condições, os precedentemente pronunciados.

§1º Antes do dia designado para o primeiro julgamento da reunião periódica, será afixada na porta do edifício do Tribunal do Júri a lista dos processos a serem julgados, obedecida a ordem prevista no *caput* deste artigo.

§2º O juiz presidente reservará datas na mesma reunião periódica para a inclusão de processo que tiver o julgamento adiado.

Art. 338. O assistente somente será admitido se tiver requerido sua habilitação até 5 (cinco) dias antes da data da sessão na qual pretenda atuar.

Art. 339. Estando o processo em ordem, o juiz presidente mandará intimar as partes, a vítima, se for possível, as testemunhas e os peritos, quando houver requerimento, para a sessão de instrução e julgamento.

Seção VII
Do sorteio e da convocação dos jurados

Art. 340. Em seguida à organização da pauta, o juiz presidente determinará a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública para acompanharem, em dia e hora designados, o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica.

Art. 341. O sorteio, presidido pelo juiz, far-se-á a portas abertas, cabendo-lhe retirar as cédulas até completar o número de 25 (vinte e cinco) jurados, para a reunião periódica ou extraordinária.

§1º O sorteio será realizado entre o 15º (décimo quinto) e o 10º (décimo) dia útil antecedente à instalação da reunião.

§2º A audiência de sorteio não será adiada pelo não comparecimento das partes.

§3º O jurado não sorteado poderá ter o seu nome novamente incluído para as reuniões futuras.

Art. 342. Os jurados sorteados serão convocados pelo correio ou por qualquer outro meio hábil de comunicação para comparecer no dia e hora designados para a reunião, sob as penas da lei.

Parágrafo único. No mesmo expediente de convocação serão transcritos os arts. 344 a 354.

Art. 343. Serão afixados na porta do edifício do Tribunal do Júri a relação dos jurados convocados, os nomes do acusado e dos procuradores das partes, além do dia, hora e local das sessões de instrução e julgamento.

Seção VIII
Da função do jurado

Art. 344. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento é direito de todos que satisfaçam as exigências legais e compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou impedido de se alistar em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução ou deficiência física, quando compatível com o exercício da função.

§2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 345. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e seus estagiários;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – os delegados de polícia e os servidores dos quadros da polícia, da segurança pública e os guardas municipais;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 346. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§2º O juiz fixará o serviço alternativo de modo a não prejudicar as atividades laborais do cidadão.

§3º Sempre que possível, o corpo de jurados observará a proporcionalidade entre homens e mulheres.

Art. 347. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 348. Constitui também direito do jurado, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 349. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 350. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 351. *Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante* devidamente apresentado e comprovado, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 352. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 353. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 354. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, às faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade prevista no art. 353.

Seção IX
Da composição do Tribunal do Júri e da formação do Conselho de Sentença

Art. 355. O Tribunal do Júri é composto por 1 (um) juiz togado, seu presidente e por 25 (vinte e cinco) jurados que serão sorteados dentre os alistados, 7 (sete) dos quais constituirão o Conselho de Sentença em cada sessão de julgamento.

Art. 356. São impedidos de servir no mesmo Conselho:

I – marido e mulher, bem como companheiro e companheira;

II – ascendente e descendente;

III – sogro ou sogra e genro ou nora;

IV – irmãos e cunhados, durante o cunhadio;

V – tio e sobrinho;

VI – padrasto ou madrasta e enteado.

§1º O mesmo impedimento ocorrerá em relação às pessoas que mantenham união estável reconhecida como entidade familiar.

§2º Aplicar-se-á aos jurados o disposto sobre os impedimentos e a suspeição dos juízes togados.

Art. 357. Não poderá servir o jurado que:

I – tiver funcionado em julgamento anterior do mesmo processo, independentemente da causa determinante do julgamento posterior;

II – no caso do concurso de pessoas, houver integrado o Conselho de Sentença que julgou o outro acusado;

III – tiver manifestado prévia disposição para condenar ou absolver o acusado.

Art. 358. Dos impedidos entre si por parentesco ou relação de convivência, servirá o que houver sido sorteado em primeiro lugar.

Art. 359. Os jurados excluídos por impedimento ou suspeição serão considerados para a constituição do número legal exigível para a realização da sessão.

Art. 360. O mesmo Conselho de Sentença poderá conhecer de mais de um processo, no mesmo dia, se as partes o aceitarem, hipótese em que seus integrantes deverão prestar novo compromisso.

Seção X

Da reunião e das sessões do Tribunal do Júri

Art. 361. O Tribunal do Júri reunir-se-á para as sessões de instrução e julgamento nos períodos e na forma estabelecida pela lei local de organização judiciária.

Art. 362. Até o momento de abertura dos trabalhos da sessão, o juiz presidente decidirá os casos de isenção e dispensa de jurados e o pedido de adiamento de julgamento, mandando consignar em ata as deliberações.

Art. 363. Se o Ministério Público não comparecer, o juiz presidente adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, cientificadas as partes e as testemunhas.

Parágrafo único. Se a ausência não for justificada, o fato será imediatamente comunicado à Chefia da Instituição, assim como a data designada para a nova sessão.

Art. 364. Se a falta, sem escusa legítima, for do advogado do acusado, e se outro não for por este constituído, o fato será imediatamente comunicado ao presidente da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como a data designada para a nova sessão.

§1º Não havendo escusa legítima, o julgamento será adiado somente uma vez, devendo o acusado ser julgado quando chamado novamente.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, o juiz intimará a Defensoria Pública para o novo julgamento, que será adiado para o primeiro dia desimpedido, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 365.O julgamento não será adiado pelo não comparecimento do acusado solto ou do assistente que tiver sido regularmente intimado.

§1º Os pedidos de adiamento e as justificações de não comparecimento, salvo comprovado motivo de força maior, deverão ser previamente submetidos à apreciação do juiz presidente do Tribunal do Júri.

§2º Se o acusado preso não for conduzido, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, salvo se houver pedido de dispensa de comparecimento subscrito por ele e seu defensor.

Art. 366. Se a testemunha, sem justa causa, deixar de comparecer, o juiz presidente, sem prejuízo da ação penal pela desobediência, a condenará nas despesas da diligência.

Art. 367. Aplicar-se-á às testemunhas a serviço do Tribunal do Júri o disposto no art. 349.

Art. 368. Antes de constituído o Conselho de Sentença, as testemunhas serão recolhidas a lugar onde umas não possam ouvir os depoimentos das outras.

Art. 369. O julgamento não será adiado se a testemunha deixar de comparecer, salvo se uma das partes tiver requerido a sua intimação por mandado, indicando a sua localização e declarando não prescindir do depoimento.

§1º Se, intimada, a testemunha não comparecer, o juiz presidente suspenderá os trabalhos e mandará conduzi-la ou adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido, ordenando a sua condução.

§2º O julgamento será realizado mesmo na hipótese de a testemunha não ser encontrada no local indicado, se assim for certificado por oficial de justiça.

Art. 370. Realizadas as diligências referidas nos arts. 362 a 369, o juiz presidente verificará se a urna contém as cédulas dos 25 (vinte e cinco) jurados sorteados, mandando que o escrivão proceda à sua chamada.

Art. 371. Comparecendo, pelo menos, 15 (quinze) jurados, o juiz presidente declarará instalados os trabalhos, anunciando o processo que será submetido a julgamento.

§1º O oficial de justiça fará o pregão, certificando a diligência nos autos.

§2º Os jurados excluídos por impedimento ou suspeição serão computados para a constituição do número legal.

Art. 372. Não havendo o número referido no art. 371, proceder-se-á ao sorteio de tantos suplentes quantos necessários, e designar-se-á nova data para a sessão do júri.

Art. 373. Os nomes dos suplentes serão consignados em ata, remetendo-se o expediente de convocação, com observância do disposto nos arts. 342 e 343.

Art. 374. Antes do sorteio dos membros do Conselho de Sentença, o juiz presidente esclarecerá sobre os impedimentos e a suspeição constantes dos arts. 356 e 357.

§1º O juiz presidente também advertirá os jurados de que, uma vez sorteados, não poderão se comunicar com terceiros enquanto durar o julgamento e, entre si, durante a instrução e os debates, sob pena de exclusão do Conselho e multa, na forma do §2º do art. 344.

§2º A incomunicabilidade será certificada nos autos pelo oficial de justiça.

Art. 375. Verificando que se encontram na urna as cédulas relativas aos jurados presentes, o juiz presidente sorteará 7 (sete) dentre eles para a formação do Conselho de Sentença.

Art. 376. À medida que as cédulas forem sendo retiradas da urna, o juiz presidente as lerá, e a defesa e, depois dela, o Ministério Público poderão recusar os jurados sorteados, até 3 (três) cada parte, sem motivar a recusa.

Parágrafo único. O jurado recusado imotivadamente por qualquer das partes será excluído daquela sessão de instrução e julgamento, prosseguindo-se o sorteio para a composição do Conselho de Sentença com os jurados remanescentes.

Art. 377. Se forem 2 (dois) ou mais os acusados, as recusas, para todos, poderão ser feitas por um só defensor, havendo acordo entre eles.

§1º A separação dos julgamentos somente ocorrerá se, em razão das recusas, não for obtido o número mínimo de 7 (sete) jurados para compor o Conselho de Sentença.

§2º Determinada a separação dos julgamentos, será julgado em primeiro lugar o acusado a quem foi atribuída a autoria do fato ou, em caso de coautoria, aplicar-se-ão os critérios de preferência dispostos no art. 337.

§3º Sendo insuficientes os critérios do art. 337, a precedência no julgamento obedecerá a ordem da maior idade do acusado.

Art. 378. Desacolhida a arguição de impedimento ou suspeição contra o juiz presidente do Tribunal do Júri, órgão do Ministério Público, jurado ou qualquer funcionário, o julgamento não será suspenso, devendo, entretanto, constar da ata o seu fundamento e a decisão.

Art. 379. Se, em consequência de impedimento, suspeição, dispensa ou recusa, não houver número para a formação do Conselho, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido, após sorteados os suplentes, com observância do disposto no art. 372.

Art. 380. Formado o Conselho de Sentença, o presidente, levantando-se, e, com ele, todos os presentes, fará aos jurados a seguinte exortação:

Em nome da lei, concito-vos a examinar esta causa com imparcialidade e a proferir a vossa decisão de acordo com a prova dos autos, a vossa consciência e os ditames da justiça.

Os jurados, nominalmente chamados pelo presidente, responderão:

Assim o prometo.

§1º O jurado, em seguida, receberá cópias da pronúncia ou, se for o caso, das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação e do relatório do processo.

§2º O juiz indagará aos jurados acerca da necessidade de leitura das peças mencionadas no §1º deste artigo.

Seção XI

Da instrução em plenário

Art. 381. Prestado o compromisso pelos jurados, será iniciada a instrução plenária quando o Ministério Público, o assistente, o querelante e o defensor do acusado tomarão, sucessiva e diretamente, as declarações da vítima, se possível, e inquirirão as testemunhas arroladas pela acusação.

§1º Ao final das inquirições, o juiz presidente poderá formular perguntas aos depoentes para esclarecimento de dúvidas, obscuridades ou contradições.

§2º Para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, o defensor do acusado formulará as perguntas antes do Ministério Público e do assistente, mantidos, no mais, a ordem e os critérios estabelecidos neste artigo.

§3º Os jurados poderão formular perguntas à vítima e às testemunhas, por intermédio do juiz presidente.

§4º As partes e os jurados poderão requerer acareações, reconhecimento de pessoas e coisas e esclarecimento dos peritos, bem como a leitura de peças que se refiram, de modo exclusivo, às provas colhidas por carta precatória e às provas cautelares, antecipadas ou não repetíveis.

§5º O acusado terá assento ao lado de seu defensor.

Art. 382. A seguir será o acusado interrogado, se estiver presente, na forma estabelecida no Capítulo III do Título IV do Livro I deste Código, com as alterações introduzidas nesta Seção.

§1º Os jurados poderão formular perguntas por intermédio do juiz presidente.

§2º Não se permitirá o uso de algemas no acusado durante o período em que permanecer no plenário do júri, salvo se absolutamente necessário à ordem dos trabalhos, à segurança das testemunhas ou à garantia da integridade física dos presentes.

Art. 383. O registro dos depoimentos e do interrogatório será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, eletrônica, estenotipia ou técnica similar, destinada a obter maior fidelidade e celeridade na colheita da prova.

Parágrafo único. A transcrição do registro, após feita a degravação, constará dos autos.

Seção XII
Dos debates

Art. 384. Encerrada a instrução, será concedida a palavra ao Ministério Público, que fará a acusação com base na denúncia, observados os limites da pronúncia ou das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação, sustentando, se for o caso, a existência de circunstância agravante.

§1º O assistente falará depois do Ministério Público.

§2º Tratando-se de processo instaurado por meio de ação penal privada subsidiária da pública, falará em primeiro lugar o querelante e, em seguida, o Ministério Público, salvo se este houver retomado a titularidade da ação.

§3º Finda a acusação, terá a palavra a defesa.

§4º A acusação poderá replicar e a defesa treplicar, sendo admitida a reinquirição de testemunha já ouvida em plenário.

Art. 385. O tempo destinado à acusação e à defesa será de uma hora e meia para cada, e de uma hora para a réplica e outro tanto para a tréplica.

§1º Havendo mais de um acusador ou mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo, que, na falta de acordo, será dividido pelo juiz presidente, de forma a não exceder o determinado neste artigo.

§2º Havendo mais de 1 (um) acusado, o tempo para a acusação e a defesa será acrescido de 1 (uma) hora e elevado ao dobro o da réplica e da tréplica, observado o disposto no §1º deste artigo.

Art. 386. Durante os debates as partes não poderão, sob pena de nulidade, fazer referências:

I – aos fundamentos da decisão de pronúncia ou das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação, aos motivos determinantes do uso de algemas como argumento de autoridade que beneficiem ou prejudiquem o acusado;

II – ao silêncio do acusado ou à ausência de interrogatório por falta de requerimento, em seu prejuízo.

III – aos depoimentos prestados na fase de investigação criminal, ressalvada a prova antecipada.

Art. 387. Durante o julgamento não será permitida a leitura de documento ou a exibição de objeto que não tiver sido juntado aos autos com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, dando-se ciência à outra parte.

Parágrafo único. Compreende-se na proibição deste artigo a leitura de jornais ou qualquer outro escrito, bem como a exibição de vídeos, gravações, fotografias, laudos, quadros, croqui ou qualquer outro meio assemelhado, cujo conteúdo versar sobre a matéria de fato submetida à apreciação e julgamento dos jurados.

Art. 388. A acusação, a defesa e os jurados poderão, a qualquer momento e por intermédio do juiz presidente, pedir ao orador que indique a folha dos autos onde se encontra a peça por ele lida ou citada, facultando-se, ainda, aos jurados, solicitar-lhe, pelo mesmo meio, o esclarecimento de fato por ele alegado.

§1º Concluídos os debates, o presidente indagará dos jurados se estão habilitados a julgar ou se necessitam de outros esclarecimentos.

§2º Se houver dúvida sobre questão de fato, o presidente prestará esclarecimentos à vista dos autos.

§3º Os jurados terão acesso aos autos e aos instrumentos do crime se solicitarem ao juiz presidente.

Art. 389. Se a verificação de qualquer fato, reconhecida como essencial para o julgamento da causa, não puder ser realizada imediatamente, o juiz presidente dissolverá o Conselho, ordenando a realização das diligências entendidas necessárias.

Parágrafo único. Se a diligência consistir na produção de prova pericial, o juiz presidente, desde logo, nomeará perito e formulará quesitos, facultando às partes também formulá-los e indicar assistentes técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Seção XIII
Da votação

Art. 390. Encerrados os debates, o Conselho de Sentença será questionado sobre a matéria de fato admitida pela pronúncia e a que tiver sido alegada pela defesa em plenário.

Parágrafo único. Os quesitos serão redigidos em proposições afirmativas, simples e distintas, de modo que cada um deles possa ser respondido com o adequado grau de clareza e precisão.

Art. 391. Os quesitos serão formulados na ordem que segue, e indagarão sobre:

I – se deve o acusado ser absolvido;

II – se existe causa de diminuição de pena alegada pela defesa;

III – se existe circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena reconhecidas na pronúncia.

§1º Havendo mais de um crime ou mais de um acusado, os quesitos serão formulados em séries distintas.

§2º Respondido positivamente o primeiro quesito por 4 (quatro) jurados, o juiz presidente encerrará a votação, proferindo sentença absolutória.

§3º Se for negado por maioria o primeiro quesito, o juiz formulará separadamente os quesitos pertinentes a cada uma das causas de diminuição da pena, circunstâncias qualificadoras e causas de aumento.

§4º Se tiver sido sustentada em plenário a desclassificação da infração para outra de competência do juiz singular, será formulado quesito preliminar a respeito.

§5º Resolvido o quesito, encerra-se a sua apuração, sem a abertura das cédulas restantes.

Art. 392. Antes da votação, o presidente lerá os quesitos e indagará das partes se têm requerimento ou reclamação a fazer, devendo qualquer deles, bem como a decisão, constar da ata.

Parágrafo único. Ainda em plenário, o juiz presidente explicará aos jurados o significado de cada quesito.

Art. 393. Não havendo dúvida a ser esclarecida, os jurados deverão se reunir reservadamente em sala especial, por até uma hora, a fim de deliberarem sobre a votação.

Parágrafo único. Na falta de sala especial, o juiz presidente determinará que todos se retirem, permanecendo no recinto somente os jurados.

Art. 394. A seguir, e na presença dos jurados, do Ministério Público, do assistente, do querelante, do defensor do acusado, do escrivão e do oficial de justiça, o juiz presidente mandará distribuir aos jurados pequenas cédulas, feitas de papel opaco e facilmente dobrável, contendo 7 (sete) delas a palavra *sim*, e 7 (sete) a palavra *não*.

Parágrafo único. O juiz presidente advertirá as partes de que não será permitida qualquer intervenção que possa perturbar a livre manifestação do Conselho e fará retirar da sala quem se portar inconvenientemente.

Art. 395. Para assegurar o sigilo do voto, o oficial de justiça recolherá em urnas separadas as cédulas correspondentes aos votos e as não utilizadas.

Art. 396. Após a resposta, verificados os votos e as cédulas não utilizadas, o presidente determinará que o escrivão registre no termo a votação de cada quesito, bem como o resultado do julgamento.

Parágrafo único. Do termo também constará a conferência das cédulas não utilizadas.

Art. 397. As decisões do Tribunal do Júri serão tomadas por maioria de votos.

Art. 398. Encerrada a votação, será o termo a que se refere o art. 396 assinado pelo presidente, pelos jurados e pelas partes.

Seção XIV
Da sentença

Art. 399. Em seguida, o presidente, dispensando o relatório, proferirá sentença que:

I – no caso de condenação:

a) fixará a pena-base;

b) considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes alegadas nos debates;

c) imporá os aumentos ou diminuições da pena alegadas nos debates, em atenção às causas admitidas pelo júri;

d) observará as demais disposições do art. 418;

e) mandará o acusado recolher-se ou recomendá-lo-á à prisão em que se encontra, se presentes os requisitos da prisão preventiva;

f) estabelecerá os efeitos genéricos e específicos da condenação;

II – no caso de absolvição:

a) mandará colocar em liberdade o acusado se por outro motivo não estiver preso;

b) revogará as medidas restritivas provisoriamente decretadas;

c) imporá, se for o caso, a medida de segurança cabível.

Parágrafo único. Se houver desclassificação da infração para outra, de competência do juiz singular, ao presidente do Tribunal do Júri caberá proferir sentença em seguida, aplicando-se, quando o delito resultante da nova tipificação for considerado pela lei como infração penal de menor potencial ofensivo, o disposto no art. 280 e seguintes.

Art. 400. A sentença será lida em plenário pelo presidente antes de encerrada a sessão de instrução e julgamento, devendo os presentes permanecer de pé durante o ato.

Seção XV
Da ata dos trabalhos

Art. 401. De cada sessão de julgamento o escrivão lavrará ata, assinada pelo presidente e pelas partes.

Art. 402. A ata descreverá fielmente todas as ocorrências, mencionando obrigatoriamente:

I – a data e a hora da instalação dos trabalhos;

II – o magistrado que presidiu a sessão e os jurados presentes;

III – os jurados alistados que deixaram de comparecer, com escusa ou sem ela, e as sanções aplicadas, bem como aqueles impedidos de participar do júri;

IV – o ofício ou requerimento de isenção ou dispensa;

V – o sorteio dos jurados suplentes;

VI – o adiamento da sessão, se houver ocorrido, com a indicação do motivo;

VII – a abertura da sessão e a presença do Ministério Público, do querelante e do assistente, se houver, e a do defensor do acusado;

VIII – o pregão e a sanção imposta, no caso de não comparecimento;

IX – as testemunhas dispensadas de depor;

X – o recolhimento das testemunhas a lugar de onde umas não pudessem ouvir o depoimento das outras;

XI – a verificação das cédulas pelo juiz presidente;

XII – a formação do Conselho de Sentença, com o registro dos nomes dos jurados sorteados e recusas;

XIII – o compromisso e o interrogatório, com simples referência ao termo;

XIV – os debates e as alegações das partes com os respectivos fundamentos;

XV – os incidentes;

XVI – o julgamento da causa;

XVII – a publicidade dos atos da instrução plenária, das diligências e da sentença.

Art. 403. A falta da ata sujeitará o responsável a sanção administrativa e penal.

Seção XVI
Das atribuições do presidente do Tribunal do Júri

Art. 404. São atribuições do juiz presidente do Tribunal do Júri, além de outras expressamente referidas neste Código:

I – regular a polícia das sessões;

II – requisitar o auxílio da força pública, que ficará sob sua exclusiva autoridade;

III – dirigir os debates, intervindo em caso de abuso, excesso de linguagem ou mediante requerimento de uma das partes;

IV – resolver as questões incidentes que não dependam de pronunciamento do júri;

V – nomear defensor ao acusado, quando considerá-lo indefeso, podendo, neste caso, dissolver o Conselho e designar novo dia para o julgamento, com a nomeação ou a constituição de novo defensor;

VI – mandar retirar da sala o acusado que dificultar a realização do julgamento, o qual prosseguirá sem a sua presença;

VII – suspender a sessão pelo tempo indispensável à realização das diligências requeridas ou entendidas necessárias, mantida a incomunicabilidade dos jurados, quando for o caso;

VIII – interromper a sessão por tempo razoável, para proferir sentença e para repouso ou refeição dos jurados;

IX – decidir, de ofício, ouvidos o Ministério Público e a defesa, ou a requerimento de qualquer deles, a arguição de extinção de punibilidade;

X – resolver as questões de direito suscitadas no curso do julgamento;

XI – determinar, de ofício ou a requerimento das partes ou de qualquer jurado, as diligências destinadas a sanar nulidade ou a suprir falta que prejudique o esclarecimento da verdade;

XII – intervir durante os debates, para assegurar a palavra à parte que dela estiver fazendo uso, sob pena de suspensão da sessão, ou, em último caso, da retirada daquele que estiver desrespeitando a ordem de manifestação.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS EXTRAVIADOS OU DESTRUÍDOS

Art. 405. Os autos originais de processo penal extraviados ou destruídos, em primeira ou segunda instância, serão restaurados.

§1º Se existir e for exibida cópia autêntica ou certidão do processo, será uma ou outra considerada como original.

§2º Na falta de cópia autêntica ou certidão do processo, o juiz mandará, de ofício, ou a requerimento de qualquer das partes, que:

a) o escrivão reproduza o que houver a respeito em seus protocolos e registros;

b) sejam requisitadas cópias do que constar a respeito no Instituto Médico-Legal, no Instituto de Identificação e Estatística ou em estabelecimentos congêneres, repartições públicas, penitenciárias ou cadeias;

c) as partes sejam citadas pessoalmente, ou, se não forem encontradas, por edital, com o prazo de 10 (dez) dias, para o processo de restauração dos autos.

§3º Proceder-se-á à restauração na primeira instância, ainda que os autos se tenham extraviado na segunda.

Art. 406. No dia designado, as partes serão ouvidas, mencionando-se em termo circunstanciado os pontos em que estiverem acordes e a exibição e a conferência das certidões e demais reproduções do processo apresentadas e conferidas.

Art. 407. O juiz determinará as diligências necessárias para a restauração, observando-se o seguinte:

I – caso ainda não tenha sido proferida a sentença, reinquirir-se-ão as testemunhas podendo ser substituídas as que tiverem falecido ou não forem encontradas;

II – os exames periciais, quando possível, serão repetidos, de preferência pelos mesmos peritos;

III – a prova documental será reproduzida por meio de cópia autêntica;

IV – poderão também ser inquiridas sobre os atos do processo, que deverá ser restaurado, as autoridades, os serventuários, os peritos e as demais pessoas que nele tenham funcionado;

V – o Ministério Público e as partes poderão oferecer testemunhas e produzir documentos, para provar o teor do processo extraviado ou destruído.

Art. 408. Realizadas as diligências que, salvo motivo de força maior, deverão concluir-se dentro de 20 (vinte) dias, serão os autos conclusos para julgamento.

Parágrafo único. No curso do processo, conclusos os autos para sentença, o juiz poderá, dentro em cinco dias, requisitar de autoridades ou de repartições todos os esclarecimentos para a restauração.

Art. 409. Os causadores de extravio de autos responderão pelas custas, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 410. Julgada a restauração, os autos respectivos valerão pelos originais.

Parágrafo único. Se no curso da restauração aparecerem os autos originais, nestes continuará o processo, apensos a eles os autos da restauração.

Art. 411. Até a decisão que julgue restaurados os autos, a sentença condenatória em execução continuará a produzir efeito, desde que conste da respectiva guia, no estabelecimento prisional onde o réu estiver cumprindo a pena, ou de registro que torne a sua existência inequívoca.

TÍTULO III
DA SENTENÇA

Art. 412. A sentença conterá:

I – o número dos autos, os nomes das partes ou, quando não possível, as indicações necessárias para identificá-las;

II – a exposição sucinta da acusação e da defesa;

III – a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar a decisão;

IV – a indicação dos artigos de lei aplicados;

V – o dispositivo;

VI – a data e a assinatura do juiz.

Art. 413. O juiz, sem modificar a descrição do fato contida na denúncia, poderá atribuir-lhe definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, tenha de aplicar pena mais grave.

§1º Se, em consequência de definição jurídica diversa, houver possibilidade de proposta de suspensão condicional do processo ou de transação penal, o juiz procederá de acordo com o disposto nos arts. 261 e 298.

§2º Tratando-se de infração da competência de outro juízo, em razão da matéria, a este serão encaminhados os autos.

Art. 414. Encerrada a instrução probatória, se entender cabível nova definição jurídica do fato, em consequência de prova existente nos autos de elemento ou circunstância da infração penal não contida na acusação, o Ministério Público, por requerimento em audiência, poderá aditar a denúncia, no prazo de 5 (cinco) dias, reduzindo-se a termo o aditamento, quando feito oralmente.

§1º Ouvido o defensor do acusado no prazo de 5 (cinco) dias e admitido o aditamento, o juiz, a requerimento de qualquer das partes, designará dia e hora para continuação da audiência, com inquirição de testemunhas, novo interrogatório do acusado, realização de debates e julgamento.

§2º Aplicam-se as disposições dos §§1º e 2º do art. 413 ao *caput* deste artigo.

§3º Havendo aditamento, cada parte poderá arrolar até 3 (três) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando o juiz, na sentença, adstrito aos termos do aditamento.

§4º Não recebido o aditamento, o processo prosseguirá.

Art. 415. O juiz poderá proferir sentença condenatória, nos estritos limites da denúncia, ainda que o Ministério Público tenha opinado pela absolvição, não podendo, porém, reconhecer qualquer agravante não alegada ou causa de aumento não imputada.

Art. 416. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça:

I – estar provada a inexistência do fato;

II – não haver prova da existência do fato;

III – não constituir o fato infração penal;

IV – estar provado que o réu não concorreu para a infração penal;

V – não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

VI – existirem circunstâncias que excluam a ilicitude ou isentem o réu de pena (arts. 20 a 23, 26 e 28, §1º, todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal), ou mesmo se houver fundada dúvida sobre sua existência;

VII – não existir prova suficiente para a condenação.

Parágrafo único. Na sentença absolutória, o juiz:

I – mandará por o réu em liberdade;

II – ordenará a cessação das medidas cautelares provisoriamente aplicadas;

III – aplicará medida de segurança, se cabível.

Art. 417. Faz coisa julgada no cível a sentença penal absolutória que reconhecer:

I – a inexistência do fato;

II – estar provado não ter o réu concorrido para a ocorrência do fato;

III – ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito, sem prejuízo da responsabilidade civil, quando prevista em lei.

Art. 418. O juiz, ao proferir sentença condenatória:

I – mencionará as circunstâncias agravantes ou atenuantes definidas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, as primeiras desde que tenham sido alegadas pela acusação;

II – mencionará as outras circunstâncias apuradas e tudo o mais que deva ser levado em conta na aplicação da pena, de acordo com o disposto nos arts. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

III – aplicará as penas de acordo com essas conclusões;

IV – arbitrará o valor da condenação civil pelo dano moral, se for o caso;

V – declarará os efeitos da condenação, na forma dos arts. 91 e 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal

VI – determinará se a sentença deverá ser publicada na íntegra ou em resumo, e designará o jornal em que será feita a publicação.

Parágrafo único. O juiz decidirá, fundamentadamente, sobre a manutenção ou, se for o caso, imposição de prisão preventiva ou de outra medida cautelar, sem prejuízo do conhecimento da apelação que vier a ser interposta.

Art. 419. A sentença constará dos registros forenses.

Art. 420. O querelante ou o assistente será intimado da sentença, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado. Se nenhum deles for encontrado no lugar da sede do juízo, a intimação será feita mediante edital com o prazo de 10 (dez) dias, afixado no lugar de costume.

Art. 421. A intimação da sentença será feita:

I – ao réu e ao seu defensor no processo, pessoalmente;

II – mediante edital, se o réu não for encontrado, e assim o certificar o oficial de justiça;

§1º Se o defensor não for encontrado, o juiz intimará o réu para constituir um novo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; não o fazendo, a autoridade judicial designará outro defensor para receber a intimação.

§2º O prazo do edital será de 90 (noventa) dias, se tiver sido imposta pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, e de 60 (sessenta) dias, nos outros casos.

§3º O prazo para apelação correrá após o término do fixado no edital, salvo se, no curso deste, for feita a intimação na forma prevista no inciso I deste artigo.

§4º Na intimação do réu, o oficial de justiça consignará a intenção de recorrer, quando manifestada no referido ato processual.

TÍTULO IV
DAS QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES

CAPÍTULO I
DAS QUESTÕES PREJUDICIAIS

Art. 422. Se a decisão sobre a existência da infração depender da solução de controvérsia sobre o estado civil das pessoas, que o juiz repute séria e fundada, o curso do processo penal ficará suspenso até que a questão seja dirimida por sentença passada em julgado no juízo cível, sem prejuízo, entretanto, da inquirição das testemunhas e da produção de outras provas de natureza urgente.

Parágrafo único. O Ministério Público, quando necessário, promoverá a ação civil ou prosseguirá na que tiver sido iniciada, com a citação dos interessados.

Art. 423. Se o reconhecimento da existência da infração penal depender de decisão sobre controvérsia diversa da prevista no art. 422, da competência do juízo cível, e se neste houver sido proposta ação para resolvê-la, o juiz criminal poderá, desde que se trate de questão de difícil solução e não verse sobre direito cuja prova a lei civil limite, suspender o curso do processo, após a inquirição das testemunhas e realização das outras provas de natureza urgente.

§1º O juiz marcará o prazo da suspensão, que poderá ser razoavelmente prorrogado, se a demora não for imputável à parte. Expirado o prazo, sem que o juiz cível tenha proferido decisão, o juiz criminal fará prosseguir o processo, retomando sua competência para resolver, de fato e de direito, toda a matéria da acusação ou da defesa.

§2º Do despacho que denegar a suspensão não caberá recurso.

§3º Suspenso o processo, incumbirá ao Ministério Público intervir imediatamente na causa cível, para o fim de promover-lhe o rápido andamento.

Art. 424. A suspensão do curso do processo penal, nos casos dos arts. 422 e 423, será decretada pelo juiz, de ofício ou a requerimento das partes.

CAPÍTULO II
DAS EXCEÇÕES

Art. 425. Poderão ser opostas as exceções de:

I – suspeição ou impedimento;

II – incompetência de juízo.

Art. 426. A arguição de suspeição ou impedimento poderá ser oposta a qualquer tempo.

Art. 427. O juiz que espontaneamente afirmar suspeição ou impedimento deverá fazê-lo por escrito, declarando o motivo legal e remetendo imediatamente o processo ao seu substituto, intimadas as partes.

Art. 428. Quando qualquer das partes pretender recusar o juiz, deverá fazê-lo em petição assinada por ela própria ou por procurador com poderes especiais, aduzindo as suas razões acompanhadas de prova documental ou do rol de testemunhas.

Art. 429. Se reconhecer a suspeição ou o impedimento, o juiz sustará a marcha do processo, mandará juntar aos autos a petição do recusante com os documentos que a instruam, e por despacho se declarará suspeito ou impedido, ordenando a remessa dos autos ao substituto.

Art. 430. Não aceitando a arguição, o juiz mandará autuar em apartado a petição, dará sua resposta dentro em três dias, podendo instruí-la e oferecer testemunhas, e, em seguida, determinará sejam os autos da exceção remetidos, dentro em 24 (vinte e quatro) horas, ao tribunal a quem competir o julgamento.

§1º Reconhecida, preliminarmente, a relevância da arguição, o tribunal, com citação das partes, marcará dia e hora para a inquirição das testemunhas, seguindo-se o julgamento, independentemente de mais alegações.

§2º Se a arguição de suspeição ou impedimento for de manifesta improcedência, o relator a rejeitará liminarmente.

Art. 431. Julgada procedente a exceção, serão anulados todos os atos do processo.

Art. 432. Quando a parte contrária reconhecer a procedência da arguição, poderá ser sustado, a seu requerimento, o processo principal, até que se julgue o incidente.

Art. 433. Nos Tribunais, o magistrado que se julgar suspeito ou impedido deverá declará-lo nos autos, verbalmente ou por escrito, na forma regimental.

Art. 434. Se for arguida a suspeição ou impedimento do órgão do Ministério Público, o juiz, depois de ouvi-lo, decidirá, sem recurso, podendo antes admitir a produção de provas no prazo de 3 (três) dias.

Art. 435. As partes poderão também arguir de suspeitos ou impedidos os peritos e demais responsáveis pela prova pericial, bem como os intérpretes, decidindo o juiz de plano e sem recurso, à vista da matéria alegada e da prova imediata.

Parágrafo único. Havendo alegação de suspeição ou impedimento, quando cabível, do delegado de polícia, caberá ao juiz das garantias a decisão sobre o incidente.

Art. 436. A suspeição ou impedimentos dos jurados deverá ser arguida oralmente, decidindo de plano o presidente do Tribunal do Júri, que a rejeitará se, negada pelo recusado, não for imediatamente comprovada, o que tudo constará da ata.

Art. 437. A exceção de incompetência do juízo poderá ser oposta no prazo de resposta escrita.

§1º Se, ouvido o Ministério Público, for aceita a declinatória, o feito será remetido ao juízo competente, onde, e se possível, ratificados os atos anteriores, o processo prosseguirá.

§2º Recusada a incompetência, o juiz continuará no processo.

Art. 438. Até o início da audiência de instrução e julgamento, o juiz podera reconhecer sua incompetência territorial, prosseguindo-se na forma do art. 437.

Art. 439. As exceções serão processadas em autos apartados e não suspenderão, em regra, o andamento do processo penal.

CAPÍTULO III
DA RESTITUIÇÃO DAS COISAS APREENDIDAS

Art. 440. Antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo.

Art. 441. As coisas a que se refere o art. 91, II, *a* e *b*, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, não poderão ser restituídas, mesmo depois de transitar em julgado a sentença final, salvo se pertencerem à vítima ou a terceiro de boa-fé.

Art. 442. A restituição, quando cabível, poderá ser ordenada pelo juiz ou pelo delegado de polícia, mediante termo nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante.

§1º Se duvidoso esse direito, o pedido de restituição autuar-se-á em apartado, assinando-se ao requerente o prazo de 5 (cinco) dias para a prova. Em tal caso, só o juiz criminal poderá decidir o incidente.

§2º O incidente autuar-se-á também em apartado e só a autoridade judicial o resolverá, se as coisas forem apreendidas em poder de terceiro de boa-fé, que será intimado para alegar e provar o seu direito, em prazo igual e sucessivo ao do reclamante, tendo um e outro dois dias para arrazoar.

§3º Sobre o pedido de restituição será sempre ouvido o Ministério Público.

§4º Em caso de dúvida sobre quem seja o verdadeiro dono, o juiz remeterá as partes para o juízo cível, ordenando o depósito das coisas em mãos de depositário ou do próprio terceiro que as detinha, se for pessoa idônea.

§5º Tratando-se de coisas facilmente deterioráveis, serão avaliadas e levadas a leilão público na forma do art. 625, ou entregues ao terceiro que as detinha, se este for pessoa idônea e assinar termo de responsabilidade.

§6º Contra a decisão judicial que deferir ou indeferir o pedido de restituição feito pela vítima ou terceiro de boa-fé, cabe agravo na forma do art. 469 e seguintes.

Art. 443. No caso de apreensão de coisa adquirida com os proventos da infração, aplica-se o disposto no art. 621 e seguintes.

Parágrafo único. Os instrumentos da infração penal, bem como os objetos que interessarem à prova, serão remetidos ao juiz competente após a conclusão do inquérito policial.

Art. 444. Sem prejuízo do disposto no art. 443, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, após transitar em julgado a sentença condenatória, o juiz adjudicará, se for caso, a perda, em favor da União, das coisas apreendidas (art. 91, II, *a* e *b*, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ordenará que sejam vendidas em leilão público.

Parágrafo único. Do dinheiro apurado será recolhido ao Tesouro Nacional o que não couber ao lesado ou a terceiro de boa-fé.

Art. 445. Fora dos casos previstos neste Capítulo, se no prazo de 90 dias, a contar da data em que transitar em julgado a sentença final, condenatória ou absolutória, os objetos apreendidos não forem reclamados ou não pertencerem ao réu, serão vendidos em leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes.

Parágrafo único. Alternativamente à venda em leilão, os objetos de que trata o *caput* deste artigo poderão, a critério do juiz, ser entregues a entidades assistenciais conveniadas em usufruto até a reivindicação dos legítimos proprietários, que os receberão no estado em que se encontrarem.

Art. 446. Os instrumentos do crime, cuja perda em favor da União for decretada, e as coisas confiscadas, de acordo com o disposto no art. 91, II, *a*, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, serão inutilizados ou recolhidos, se houver interesse na sua conservação.

CAPÍTULO IV
DA INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO

Art. 447. Quando houver dúvida sobre a integridade mental do acusado, o juiz ordenará, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, do defensor, do curador, do ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro do acusado, seja este submetido a exame médico-legal.

§1º O exame poderá ser ordenado ainda na fase de investigação preliminar, mediante representação da autoridade ao juiz das garantias.

§2º O juiz nomeará curador ao acusado, nos termos da lei civil, quando determinar o exame, ficando suspenso o processo, se já iniciada a ação penal, salvo quanto às diligências que possam ser prejudicadas pelo adiamento.

Art. 448. Para o efeito do exame, o acusado, se estiver preso, será encaminhado à instituição de saúde, ou, se estiver solto, e o requererem os peritos, em outro estabelecimento que o juiz entender adequado.

§1º O exame não durará mais de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo se os peritos demonstrarem a necessidade de maior prazo.

§2º Se não houver prejuízo para a marcha do processo, o juiz poderá autorizar sejam os autos entregues aos peritos, para facilitar o exame.

Art. 449. Se os peritos concluírem que o acusado era, ao tempo da infração, irresponsável nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o processo prosseguirá, com a presença do curador.

Art. 450. Se se verificar que a doença mental sobreveio à infração, o processo e o prazo prescricional ficarão suspensos até que o acusado se restabeleça, observado o §2º do art. 448.

§1º O juiz poderá, nesse caso, adotar as medidas cabíveis e necessárias para evitar os riscos de reiteração do comportamento lesivo, sem prejuízo das providências terapêuticas indicadas no caso concreto.

§2º O processo retomará o seu curso, desde que se restabeleça o acusado, ficando-lhe assegurada a faculdade de reinquirir as testemunhas que houverem prestado depoimento sem a sua presença.

Art. 451. O incidente da insanidade mental processar-se-á em auto apartado, que só depois da apresentação do laudo será apensado ao processo principal.

Art. 452. Se a insanidade mental sobrevier no curso da execução da pena, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

TÍTULO V
DOS RECURSOS EM GERAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 453. A toda pessoa acusada da prática de uma infração penal é garantido o direito de recorrer a outro juiz ou tribunal de decisão que lhe seja desfavorável, observados os prazos e condições fixados neste Título.

Art. 454. As decisões poderão ser impugnadas no todo ou em parte.

Art. 455. São cabíveis os seguintes recursos:

I – agravo;

II – apelação;

III – embargos infringentes;

IV – embargos de declaração;

V – recurso ordinário;

VI – recurso especial;

VII – recurso extraordinário.

Art. 456. O recurso poderá ser interposto pelas partes e, nas hipóteses previstas em lei, pela vítima, assistente ou terceiro prejudicado.

§1º Ao acusado é facultado interpor o recurso pessoalmente, por petição ou termo nos autos, devendo nessa hipótese proceder-se à intimação pessoal do defensor para o oferecimento de razões.

§2º O recurso da defesa devolve integralmente o conhecimento da matéria ao tribunal.

Art. 457. O recurso será interposto por petição dirigida ao órgão recorrido, acompanhada de razões, que compreenderão os fundamentos de fato e de direito e o pedido de nova decisão.

Art. 458. Salvo a hipótese de má-fé, a parte não será prejudicada pela interposição de um recurso por outro.

Parágrafo único. Se o juiz ou relator, desde logo, reconhecer a impropriedade do recurso interposto pela parte, mandará processá-lo de acordo com o rito do recurso cabível.

Art. 459. Não serão prejudicados os recursos que, por erro, falta ou omissão do serviço judiciário, não tiverem seguimento ou não forem apresentados no prazo.

Art. 460. O prazo para interposição do recurso contar-se-á da intimação.

§1° A petição será protocolada em cartório ou na secretaria do órgão recorrido ou remetida pelo correio, com aviso de recebimento pessoal pelo responsável;

§2° A petição do recurso, no prazo para a sua interposição, poderá ser transmitida por meio eletrônico, com aviso de recepção, na forma da lei e do regimento interno.

§3° O prazo para a interposição de recurso extraordinário e especial, relativamente à parte unânime do julgamento, ficará sobrestado até a intimação da decisão nos embargos infringentes.

Art. 461. Se, durante o prazo para a interposição do recurso, sobrevier motivo de força maior que impeça a sua apresentação, o prazo da parte afetada será suspenso, voltando a correr depois de nova intimação.

Parágrafo único. No caso de falecimento do defensor, o prazo será restituído integralmente, cabendo ao acusado, após intimação pessoal, indicar o novo defensor no prazo de 5 (cinco) dias, assegurada a assistência judiciária pela Defensoria Pública.

Art. 462. A resposta do defensor é condição de validade do recurso, mesmo que a decisão seja anterior ao oferecimento da denúncia.

Art. 463. Transitado em julgado o acórdão, o escrivão ou secretário, independentemente de despacho, providenciará a baixa dos autos ao juízo de origem, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Havendo pluralidade de réus, será extraída a guia de recolhimento para a execução daquele em relação ao qual estiver transitada em julgado a decisão.

Art. 464. O julgamento proferido pelo tribunal ou pela turma recursal substituirá a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso.

Art. 465. No caso de concurso de pessoas, a decisão do recurso interposto por um dos acusados, se fundado em motivos que não sejam de caráter exclusivamente pessoal, aproveitará aos outros.

Art. 466. No recurso da defesa é proibido ao tribunal agravar a situação jurídica do acusado.

§1º Declarada a nulidade da decisão recorrida, a situação jurídica do acusado não poderá ser agravada no novo julgamento.

§2º No recurso exclusivo da acusação, poderá o tribunal conhecer de matéria que, de qualquer modo, favoreça o acusado.

Art. 467. Os recursos serão interpostos e processados independentemente de preparo e de pagamento de custas ou despesas.

Art. 468. Das decisões do relator, relativas ao provimento ou não provimento dos recursos, caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as partes ser intimadas para a sessão de julgamento, admitida a sustentação oral de suas razões. Não havendo retratação, o processo será apresentado em mesa.

CAPÍTULO II
DO AGRAVO

Art. 469. Das decisões proferidas no curso do processo e, na fase de investigação, pelo juiz das garantias, caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 470. O agravo será, em regra, retido, podendo ser processado por instrumento da decisão que:

I – receber, no todo ou em parte, a denúncia, a queixa subsidiária e respectivos aditamentos;

II – rejeitar parcialmente a denúncia ou a queixa subsidiária;

III – rejeitar, total ou parcialmente, o aditamento da denúncia ou da queixa subsidiária;

IV – declarar a incompetência ou afirmar a competência do juízo;

V – rejeitar exceção processual;

VI – pronunciar o acusado;

VII – deferir, negar, impor, revogar, prorrogar, manter ou substituir quaisquer das medidas cautelares, reais ou pessoais;

VIII – arbitrar, cassar, julgar idônea ou quebrada a fiança ou perdido o seu valor;

IX – indeferir pedido de extinção da punibilidade;

X – conceder, negar ou revogar a suspensão condicional do processo;

XI – indeferir pedido de produção de prova;

XII – decidir sobre a ilicitude da prova e seu desentranhamento;

XIII – anular parcialmente o processo;

XIV – recusar a homologação do acordo no procedimento sumário;

XV – for proferida pelo juiz das garantias;

§1º Será processado por instrumento o agravo contra decisão:

I – que conceder ou negar liminar em *habeas corpus*;

II – proferida pelo juiz da execução, observadas as demais disposições deste Capítulo, no que couber;

III – que inadmitir ou negar seguimento a recurso.

§2º Na hipótese do inciso III do §1º deste artigo, o juiz não poderá negar seguimento ao agravo, ainda que intempestivo.

Art. 471. O agravo retido terá efeito apenas devolutivo e o agravo de instrumento terá também efeito suspensivo nos casos em que, a critério do juiz ou do tribunal e sendo relevante a fundamentação do pedido, da decisão puder resultar lesão grave ou de difícil reparação.

Parágrafo único. O recurso da pronúncia suspenderá tão-somente o julgamento.

Art. 472. O agravo retido será interposto perante o juízo recorrido, com requerimento de que o tribunal dele conheça preliminarmente ao julgamento da apelação.

§1º Não se conhecerá do agravo retido se o agravante deixar de requerer expressamente, nas razões ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo tribunal.

§2º Das decisões agraváveis proferidas em audiência admitir-se-á a interposição oral de agravo retido, a constar do respectivo termo, expostas, no ato da interposição, as razões do pedido de nova decisão.

§3º Caso o tribunal venha a julgar procedente o agravo interposto na forma deste artigo, indicará, sempre que possível, os atos processuais posteriores à decisão recorrida que poderão ser validamente aproveitados.

Art. 473. O agravo de instrumento será interposto perante o juízo recorrido, sem ônus, com indicação das peças a serem trasladadas ao instrumento.

§1º O traslado das peças indicadas será realizado pelo serviço judiciário, no prazo de 5 (cinco) dias, e dele constarão, na ordem numérica das folhas do processo originário, obrigatoriamente, cópias:

I – da denúncia ou da queixa subsidiária, aditamentos e respectivas decisões de recebimento ou rejeição;

II – da decisão agravada e certidão da respectiva intimação;

III – da procuração ou nomeação de defensor do agravante ou do agravado;

IV – das demais peças indicadas pelo agravante, se for caso.

§2º O agravo contra decisões proferidas no âmbito do processo de execução penal deverá ser instruído com as peças indicadas nos incisos II, III e IV do §1º deste artigo, além de cópias da sentença condenatória, da guia de recolhimento e do histórico da pena.

Art. 474. O agravado será intimado, independentemente de despacho do juiz, para responder no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. No caso de agravo contra o indeferimento de pedido de produção de prova, o agravado não será intimado se a medida puder comprometer a eficácia do recurso.

Art. 475. Com a resposta, o agravado poderá indicar peças a serem trasladadas, sem ônus, pelo cartório, em 5 (cinco) dias, e juntadas ao instrumento segundo a ordem numérica das folhas do processo originário.

Art. 476. Se o juiz, em qualquer caso, reformar a decisão agravada, a parte contrária poderá agravar, quando cabível, sendo vedado ao juiz, desta feita, modificá-la.

Art. 477. O recurso será encaminhado ao tribunal, dentro de 5 (cinco) dias da publicação do despacho ou decisão do juiz, remetido pelo correio, com aviso de recebimento pessoal pelo responsável na secretaria do tribunal, ou transmitido por meio eletrônico, com aviso de recepção, na forma da lei ou do regimento interno.

CAPÍTULO III
DA APELAÇÃO

Art. 478. Da decisão que extingue o processo, com ou sem resolução do mérito, caberá apelação no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Da decisão do Tribunal do Júri somente caberá apelação quando:

I – ocorrer nulidade posterior à pronúncia;

II – for a sentença do juiz presidente contrária à lei expressa ou à decisão dos jurados, caso em que o tribunal fará a devida retificação;

III – houver erro ou injustiça no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança, caso em que o tribunal procederá à devida retificação;

IV – for a decisão dos jurados manifestamente contrária à prova dos autos, caso em que o tribunal sujeitará o acusado a novo julgamento, não se admitindo, porém, pelo mesmo motivo, segunda apelação.

§2º Quando cabível a apelação, não se admitirá agravo, ainda que se recorra somente de parte da decisão.

§3º A apelação em favor da defesa será recebida também no efeito suspensivo, ressalvada a imposição de medidas cautelares.

Art. 479. O Ministério Público poderá apelar em favor do acusado.

Art. 480. Nos crimes da competência do Tribunal do Júri, ou do juiz singular, se da sentença não for interposta apelação pelo Ministério Público no prazo legal, a vítima ou qualquer das pessoas enumeradas no art. 74, ainda que não se tenha habilitado como assistente, poderá interpor apelação.

Parágrafo único. O prazo para interposição do recurso de que trata o *caput* deste artigo, contado a partir do dia seguinte em que terminar o do Ministério Público, será de 5 (cinco) dias para o assistente e de 15 (quinze) dias para a vítima não habilitada e demais legitimados.

Art. 481. O assistente arrazoará em 5 (cinco) dias, após o prazo do Ministério Público.

Parágrafo único. Se a ação penal for instaurada pela vítima, o Ministério Público terá vista dos autos para arrazoar, no mesmo prazo.

Art. 482. A apelação devolverá ao tribunal o conhecimento da matéria impugnada pela acusação, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 466.

Art. 483. A apelação da sentença absolutória não impedirá que o réu seja posto imediatamente em liberdade.

Art. 484. Ao receber a apelação, o juiz mandará dar vista ao apelado para responder, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Havendo mais de um apelado, o prazo será comum, contado em dobro, devendo o juiz assegurar aos interessados o acesso aos autos.

Art. 485. No julgamento das apelações, o tribunal, câmara, turma ou outro órgão fracionário competente poderá, mediante requerimento do apelante, proceder a novo interrogatório do acusado, reinquirir testemunhas ou determinar outras diligências.

Art. 486. Durante o processamento da apelação, as questões relativas à situação do preso provisório serão decididas pelo juiz da execução, se necessário em autuação suplementar, ressalvada a competência do relator do recurso, nos termos do parágrafo único do art. 517.

Art. 487. Apresentada a resposta, o juiz, se for o caso, reexaminará os requisitos de admissibilidade do recurso.

Art. 488. Se houver mais de um acusado, e todos não tiverem sido julgados, ou todos não tiverem apelado, caberá ao serviço judiciário promover extração do traslado dos autos, o qual deverá ser remetido ao tribunal no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV
DOS EMBARGOS INFRINGENTES

Art. 489. Do acórdão condenatório não unânime que, em grau de apelação, houver reformado sentença de mérito, em prejuízo do réu, cabem embargos infringentes a serem opostos pela defesa, no prazo de 10 (dez) dias, limitados à matéria objeto da divergência no tribunal.

Art. 490. Interpostos os embargos, abrir-se-á vista ao recorrido para contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 491. Os embargos serão processados e julgados conforme dispuser o regimento do tribunal.

Parágrafo único. O órgão competente será composto de modo a garantir a possibilidade de reforma do acórdão da apelação.

Art. 492. Do sorteio do novo relator será excluído aquele que exerceu tal função no julgamento da apelação.

Art. 493. O prazo para interposição dos recursos extraordinário e especial ficará sobrestado até que o recorrente seja intimado da decisão dos embargos infringentes, inclusive em relação à parte unânime do acórdão recorrido.

CAPÍTULO V
DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Art. 494. Cabem embargos de declaração quando:

I – houver, na decisão, obscuridade ou contradição;

II – for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.

§1º Os embargos só terão efeito modificativo na medida do esclarecimento da obscuridade, da eliminação da contradição ou do suprimento da omissão.

§2º Os embargos serão opostos uma única vez, no prazo de 2 (dois) dias, em petição dirigida ao juiz ou relator, com indicação do ponto obscuro, contraditório ou omisso.

§3º No tribunal, o relator apresentará os embargos em mesa na sessão subsequente, independentemente de intimação, proferindo voto.

Art. 495. Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de recursos, para qualquer das partes, ainda quando não admitidos.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

Art. 496. Caberá recurso ordinário ao Superior Tribunal de Justiça das decisões denegatórias de *habeas corpus* e de mandado de segurança, nos próprios autos, quando proferidas em única ou última instância pelos tribunais, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 497. Caberá recurso ordinário ao Supremo Tribunal Federal das decisões denegatórias de *habeas corpus* e de mandado de segurança originários do Superior Tribunal de Justiça, nos próprios autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 498. O recurso será interposto perante o tribunal recorrido e remetido ao tribunal competente.

Art. 499. Distribuído o recurso, far-se-á, imediatamente, vista ao Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 500. Conclusos os autos ao relator, este submeterá o feito a julgamento na primeira sessão, observado o disposto no parágrafo único do art. 521.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Seção I
Das disposições comuns

Art. 501. O recurso extraordinário e o recurso especial, nas hipóteses previstas na *Constituição da República Federativa do Brasil*, poderão ser interpostos, no prazo de 15 (quinze) dias, perante o presidente do tribunal recorrido, em petições distintas, que conterão:

I – a exposição do fato e do direito;

II – a demonstração do cabimento do recurso interposto;

III – as razões do pedido de reforma da decisão recorrida.

Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na internet, com indicação da respectiva fonte, demonstrando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

Art. 502. Recebida a petição pela secretaria do tribunal, será intimado o recorrido, abrindo-se-lhe vista para apresentar contrarrazões.

§1º Findo esse prazo, serão os autos conclusos para admissão ou não do recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, em decisão fundamentada.

§2º Interposto o recurso extraordinário e/ou recurso especial, o prazo prescricional ficará suspenso até a conclusão do julgamento.

Art. 503. Admitidos os recursos, os autos serão remetidos ao Superior Tribunal de Justiça.

§1º Concluído o julgamento do recurso especial, serão os autos remetidos ao Supremo Tribunal Federal, para apreciação do recurso extraordinário, se este não estiver prejudicado.

§2º Na hipótese de o relator do recurso especial considerar que o recurso extraordinário é prejudicial àquele, em decisão irrecorrível sobrestará o seu julgamento e remeterá os autos ao Supremo Tribunal Federal, para o julgamento do recurso extraordinário.

§3º No caso do §2º deste artigo, se o relator do recurso extraordinário, em decisão irrecorrível, não o considerar prejudicial, devolverá os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o julgamento do recurso especial.

Seção II

Da repercussão geral

Art. 504. O Supremo Tribunal Federal, em decisão irrecorrível, não conhecerá do recurso extraordinário, quando a questão constitucional nele versada não tiver repercussão geral, nos termos deste artigo.

§1º Para efeito da repercussão geral, será considerada a existência, ou não, de questões relevantes do ponto de vista social, jurídico ou a grave violação aos direitos humanos.

§2º O recorrente deverá demonstrar, em preliminar do recurso, para apreciação exclusiva do Supremo Tribunal Federal, a existência da repercussão geral.

§3º Haverá repercussão geral sempre que o recurso se fundar na grave violação aos direitos humanos, ou quando a decisão for contrária à súmula ou jurisprudência dominante do tribunal.

§4º Se a turma decidir pela existência da repercussão geral por, no mínimo, 4 (quatro) votos, ficará dispensada a remessa do recurso ao Plenário.

§5º Negada a existência da repercussão geral, a decisão valerá para todos os recursos sobre matéria idêntica, que serão indeferidos liminarmente, salvo revisão da tese, tudo nos termos do regimento interno do Supremo Tribunal Federal.

§6º O relator poderá admitir, na análise da repercussão geral, a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, nos termos do regimento interno do Supremo Tribunal Federal.

§7º A súmula da decisão sobre a repercussão geral constará de ata, que será publicada no *Diário Oficial* e valerá como acórdão.

Art. 505. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§1º Caberá ao tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo daquela Corte.

§2º Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente inadmitidos.

§3º Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos tribunais ou turmas recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§4º Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o relator reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada no Supremo Tribunal Federal.

Seção III
Do recurso repetitivo

Art. 506. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquele tribunal.

§2º Não adotada a providência descrita no §1º deste artigo, o relator, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no §4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de *habeas corpus*.

§7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I – terão seguimento denegado, na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II – serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§8º Na hipótese prevista no inciso II do §7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§9º No caso do §8º deste artigo, o relator poderá, liminarmente, reformar o acórdão contrário à orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 507. O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo.

Seção IV

Da inadmissão do recurso extraordinário e do recurso especial

Art. 508. Da decisão que inadmitir o recurso extraordinário ou o recurso especial caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, para o Supremo Tribunal Federal ou para o Superior Tribunal de Justiça, nos próprios autos do processo, ressalvado o disposto no §3º deste artigo.

§1º A petição de agravo será dirigida à presidência do tribunal de origem. O agravado será intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta. Em seguida, subirão os autos ao tribunal superior, onde será processado na forma regimental.

§2º Transitando em julgado a decisão condenatória, será determinada a expedição de guia de recolhimento para a execução da pena.

§3º O agravo dependerá da formação do instrumento quando o acórdão impugnado não der causa à extinção do processo.

§4º Na hipótese do §3º deste artigo, cada agravo de instrumento será instruído com as peças que forem indicadas pelo agravante e pelo agravado, dele constando, obrigatoriamente, além das mencionadas no parágrafo único do art. 523 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, o acórdão recorrido, a petição de interposição do recurso e as contra-razões, se houver.

Art. 509. O relator negará seguimento ao agravo intempestivo, manifestamente inadmissível ou prejudicado.

Art. 510. Provido o agravo, o recurso especial prosseguirá com o seu processamento e julgamento.

Art. 511. Se o acórdão estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, o relator poderá conhecer do agravo para dar provimento ao recurso especial; havendo súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça no mesmo sentido do acórdão recorrido, poderá conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial.

Art. 512. O disposto nesta Seção também se aplica ao agravo contra denegação de recurso extraordinário, salvo quando, na mesma causa, houver recurso especial admitido e que deva ser julgado em primeiro lugar.

Art. 513. Na hipótese de ser provido o agravo interposto da inadmissão do recurso especial ou extraordinário, não caberá novo recurso, salvo quanto à admissibilidade daquele a que se deu provimento.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS NOS TRIBUNAIS

Art. 514. Os recursos de competência dos tribunais serão julgados de acordo com as normas de organização judiciária e de seus regimentos internos.

Art. 515. O relator negará seguimento a recurso intempestivo, manifestamente inadmissível ou prejudicado.

Art. 516. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal, o relator poderá dar provimento ao recurso; havendo súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça no mesmo sentido do acórdão recorrido, poderá conhecer do agravo para negar provimento ao recurso.

Art. 517. No agravo de instrumento e no recurso de apelação, ressalvado o caso de requerimento expresso de concessão de efeito suspensivo, os autos serão remetidos ao Ministério Público, independentemente de despacho, para manifestação em 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O relator, ou órgão instituído por norma de organização judiciária, decidirá sobre a concessão ou não do efeito suspensivo, bem como acerca da necessidade de manutenção ou substituição das medidas cautelares, com comunicação da decisão ao juízo e posterior encaminhamento dos autos ao Ministério Público.

Art. 518. Salvo disposição expressa em contrário, conclusos os autos, o relator os examinará em 10 (dez) dias, enviando-os, em seguida, quando for o caso, ao revisor por igual prazo.

Art. 519. Não haverá revisor no julgamento de recursos de agravo e de apelação, ressalvada a hipótese de processo da competência do Tribunal do Júri.

Art. 520. O recorrente poderá sustentar oralmente suas razões, cabendo ao recorrido se manifestar no mesmo prazo. No caso de recurso da defesa, poderá ela se manifestar novamente, após o Ministério Público.

Art. 521. No caso de impossibilidade de observância de qualquer dos prazos pelo julgador, os motivos da demora serão declarados nos autos.

Parágrafo único. Não havendo o julgamento na sessão designada, o processo deverá ser imediatamente incluído em pauta, com intimação das partes.

Art. 522. O tribunal decidirá por maioria de votos, prevalecendo a decisão mais favorável ao acusado, em caso de empate.

Parágrafo único. O resultado do julgamento será proclamado pelo presidente após a tomada dos votos, observando-se, sob sua responsabilidade, o seguinte:

I – prevalecendo o voto do relator e ressalvada a hipótese de retificação da minuta de voto, o acórdão será assinado ao final da sessão de julgamento ou, no máximo, em 5 (cinco) dias;

II – no caso de não prevalecer o voto do relator, o acórdão será lavrado pelo relator designado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo obrigatória a declaração de voto vencido, se favorável ao acusado;

III – no caso de retificação da minuta de voto, o acórdão será assinado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

IV – a secretaria do tribunal fará publicar, no dia subsequente à assinatura do acórdão, a intimação, iniciando-se, a partir desta, o prazo para eventual recurso.

LIVRO III
DAS MEDIDAS CAUTELARES

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 523. No curso do processo penal, as medidas cautelares serão decretadas pelo juiz, de ofício ou a requerimento das partes, observados os princípios do Código e as disposições deste Livro.

Parágrafo único. Durante a fase de investigação, a decretação depende de requerimento do Ministério Público ou de representação do delegado de polícia, salvo se a medida substituir a prisão ou outra cautelar anteriormente imposta, podendo, neste caso, ser aplicada de ofício pelo juiz.

Art. 524. As medidas cautelares dependem de expressa previsão legal e somente serão admitidas como meio absolutamente indispensável para assegurar os fins de persecução criminal e de reparação civil, ficando a respectiva duração condicionada à subsistência dos motivos que justificaram a sua aplicação.

Art. 525. É vedada a aplicação de medida cautelar que seja mais grave do que a pena decorrente de eventual condenação.

Art. 526. Não será imposta medida cautelar sem que existam indícios suficientes de autoria e materialidade do crime.

Parágrafo único. É também vedada a aplicação de medidas cautelares quando incidirem, de forma inequívoca, causas de exclusão da ilicitude ou da culpabilidade em favor do agente, ou ainda causas de extinção da punibilidade.

Art. 527. As medidas cautelares poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nas hipóteses e condições previstas neste Livro, sem prejuízo de outras previstas na legislação especial.

Parágrafo único. A escolha será orientada pelos parâmetros de necessidade, adequação e vedação de excesso, atentando-se o juiz para as exigências cautelares do caso concreto, tendo em vista a natureza e as circunstâncias do crime.

Art. 528. O juiz deverá revogar a medida cautelar quando verificar a falta de motivo para que subsista, podendo substituí-la, se for o caso, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões para sua adoção.

Art. 529. Ressalvados os casos de urgência ou de perigo de ineficácia da medida, o juiz, ao receber o pedido cautelar, determinará a intimação da parte contrária, acompanhada da cópia do requerimento e das peças necessárias, permanecendo os autos em juízo.

Art. 530. A decisão que decretar, prorrogar, substituir ou denegar qualquer medida cautelar será sempre fundamentada.

§1º No caso de eventual concurso de pessoas ou de crime plurissubjetivo, a fundamentação será específica para cada agente.

§2º Sem prejuízo dos requisitos próprios de cada medida cautelar, a decisão conterá necessariamente:

I – o fundamento legal da medida;

II – a indicação dos indícios suficientes de autoria e materialidade do crime;

III – as circunstâncias fáticas que justificam a adoção da medida;

IV – considerações sobre a estrita necessidade da medida;

V – as razões que levaram à escolha da medida, como também à aplicação cumulativa, se necessária;

VI – no caso de decretação de prisão, os motivos pelos quais o juiz considerou insuficiente ou inadequada a aplicação de outras medidas cautelares pessoais;

VII – a data de encerramento do prazo de duração da medida, observados os limites previstos neste Livro;

VIII – a data para reexame da medida, quando obrigatório.

TÍTULO II
DAS MEDIDAS CAUTELARES PESSOAIS

Art. 531. São medidas cautelares pessoais:

I – prisão provisória;

II – fiança;

III – recolhimento domiciliar;

IV – monitoramento eletrônico;

V – suspensão do exercício de profissão, atividade econômica ou função pública;

VI – suspensão das atividades de pessoa jurídica;

VII – proibição de frequentar determinados lugares;

VIII – suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, embarcação ou aeronave;

IX – afastamento do lar ou outro local de convivência com a vítima;

X – proibição de ausentar-se da comarca ou do País;

XI – comparecimento periódico em juízo;

XII – proibição de se aproximar ou manter contato com pessoa determinada;

XIII – suspensão do registro de arma de fogo e da autorização para porte;

XIV – suspensão do poder familiar;

XV – bloqueio de endereço eletrônico na internet;

XVI – liberdade provisória.

Art. 532. As medidas cautelares pessoais previstas neste Título não se aplicam à infração a que não for cominada pena privativa de liberdade, quer isolada, quer cumulativa ou alternativamente a outras espécies de pena.

CAPÍTULO I
DA PRISÃO PROVISÓRIA

Seção I
Disposições preliminares

Art. 533. Antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, a prisão ficará limitada às seguintes modalidades:

I – prisão em flagrante;

II – prisão preventiva;

III – prisão temporária.

Art. 534. A prisão poderá ser efetuada em qualquer dia e a qualquer hora, respeitadas as garantias relativas à inviolabilidade do domicílio, nos termos do inciso XI do art. 5º da *Constituição da República Federativa do Brasil*.

Art. 535. Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso.

§1º Do mesmo modo, o emprego de algemas constitui medida excepcional, justificando-se apenas em situações de resistência à prisão, fundado receio de fuga ou para preservar a integridade física do executor, do preso ou de terceiros.

§2º É expressamente vedado o emprego de algemas:

I – como forma de castigo ou sanção disciplinar;

II – por tempo excessivo;

III – quando o investigado ou acusado se apresentar, espontaneamente, ao juiz ou ao delegado de polícia.

§3º Se, para execução da prisão, for necessário o emprego de força ou de algemas, a autoridade fará registro do fato, com indicação de testemunhas.

Art. 536. A autoridade judicial que ordenar a prisão fará expedir o respectivo mandado.

§1º O mandado de prisão:

a) será assinado pelo juiz;

b) designará a pessoa que tiver de ser presa por seu nome, alcunha ou sinais característicos;

c) mencionará a infração penal que motivar a prisão;

d) será dirigido a quem tiver qualidade para dar-lhe execução;

e) trará informações sobre os direitos do preso.

§2º O juiz competente providenciará o imediato registro do mandado de prisão em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça para essa finalidade.

§3º Qualquer agente policial poderá efetuar a prisão determinada no mandado de prisão registrado no Conselho Nacional de Justiça, ainda que fora da competência territorial do juiz que o expediu.

§4º Na hipótese do § 3º deste artigo, a prisão será imediatamente comunicada ao juiz do local de cumprimento da medida, que providenciará a certidão extraída do registro do Conselho Nacional de Justiça e informará ao juízo que a decretou, sem prejuízo das providências previstas no art. 538.

§5º A omissão do registro de que trata o §2º deste artigo não impedirá o cumprimento do mandado.

Art. 537. A prisão em virtude de mandado entender-se-á feita desde que o executor, fazendo-se conhecer do preso, lhe apresente o mandado e o intime a acompanhá-lo, sem prejuízo do disposto no §3º do art. 536.

Art. 538. O mandado será passado em duplicata, e o executor entregará ao preso, logo depois da prisão, um dos exemplares com declaração do dia, hora e lugar da diligência. Da entrega deverá o preso passar recibo no outro exemplar; se recusar, não souber ou não puder escrever, o fato será registrado pelo agente público responsável, com indicação de testemunhas, se houver.

Parágrafo único. Acompanhará o mandado cópia integral da decisão que decretou a prisão, para que seja entregue ao preso.

Art. 539. Salvo na situação de flagrante delito, ninguém será recolhido à prisão sem que seja exibido o mandado ao respectivo diretor ou carcereiro, a quem será entregue cópia assinada pelo executor ou apresentada a guia expedida pela autoridade competente, devendo ser passado recibo da entrega do preso, com declaração de dia e hora.

Parágrafo único. O recibo poderá ser passado no próprio exemplar do mandado, se este for o documento exibido.

Art. 540. Se, no ato da entrega, o conduzido apresentar lesões corporais ou estado de saúde debilitado, a autoridade responsável por sua custódia deverá encaminhá-lo prontamente para a realização de exame de corpo de delito.

Art. 541. Quando o acusado estiver no território nacional, fora da jurisdição do juiz processante, será deprecada a sua prisão, devendo constar da precatória o inteiro teor do mandado, bem como cópia integral da decisão judicial.

§1º Havendo urgência, o juiz poderá requisitar a prisão por qualquer meio de comunicação, do qual deverá constar o motivo da prisão.

§2º A autoridade a quem se fizer a requisição tomará as precauções necessárias para averiguar a autenticidade da comunicação.

Art. 542. Se a pessoa perseguida passar ao território de outro município ou comarca, o executor poderá efetuar-lhe a prisão no lugar onde o alcançar, apresentando-o imediatamente à autoridade local, que, depois de lavrado, se for o caso, o auto de flagrante, providenciará para a remoção do preso.

§1º Entender-se-á que o executor vai em perseguição do réu, quando:

a) tendo-o avistado, for perseguindo-o sem interrupção, embora depois o tenha perdido de vista;

b) sabendo, por indícios ou informações fidedignas, que o réu tenha passado, há pouco tempo, em tal ou qual direção, pelo lugar em que o procure, for no seu encalço.

§2º Quando as autoridades locais tiverem fundadas razões para duvidar da legitimidade da pessoa do executor ou da legalidade do mandado que apresentar, poderão colocar o réu em custódia, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, até que fique esclarecida a dúvida.

Art. 543. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada.

§1º A comunicação prevista no *caput* deste artigo também será feita, de imediato, à Defensoria Pública, a não ser que o preso indique advogado.

§2º Em se tratando de estrangeiro, a prisão também será comunicada à repartição consular do país de origem.

Art. 544. O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de:

I – permanecer em silêncio;

II – saber a identificação dos responsáveis por sua prisão;

III – receber um exemplar do mandado judicial, salvo em flagrante delito;

IV – fazer contato telefônico com familiar ou outra pessoa indicada, tão logo seja apresentado à autoridade policial;

V – ser assistido por um advogado de sua livre escolha ou defensor público;

VI – ser recolhido em local separado dos presos com condenação definitiva.

Parágrafo único. As informações relativas aos direitos previstos nos incisos I e V do *caput* deste artigo constarão, por escrito, de todos os atos de investigação e de instrução criminal que requeiram a participação do investigado ou acusado, sob pena de nulidade.

Art. 545. As pessoas presas provisoriamente ficarão separadas das que já estiverem definitivamente condenadas.

§1º Quando, pelas circunstâncias de fato ou pelas condições pessoais do agente, se constatar o risco à integridade física do aprisionado, será ele recolhido em quartéis ou em outro local distinto do estabelecimento prisional.

§2º Observadas as mesmas condições, o preso não será transportado juntamente com outros.

Art. 546. Sobrevindo condenação recorrível, o tempo de prisão provisória será utilizado para cálculo e gozo imediato dos benefícios previstos na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, como a progressão de regime, livramento condicional, saída temporária, indulto e comutação de penas, observado o disposto no art. 486.

Seção II
Da prisão em flagrante

Art. 547. Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

Art. 548. Considera-se em flagrante delito quem:

I – está cometendo a infração penal;

II – acaba de cometê-la;

III – é perseguido ou encontrado, logo após, pela autoridade, pela vítima ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser o autor da infração;

Parágrafo único. Nas infrações permanentes, entende-se o agente em flagrante delito enquanto não cessar a permanência.

Art. 549. É nulo o flagrante preparado, com ou sem a colaboração de terceiros, quando seja razoável supor que a ação, impossível de ser consumada, só ocorreu em virtude daquela provocação.

Parágrafo único. As disposições do *caput* deste artigo não se aplicam aos casos em que seja necessário o retardamento da ação policial, para fins de obtenção de mais elementos informativos acerca da atividade criminosa.

Art. 550. Excetuada a hipótese de infração de menor potencial ofensivo, quando será observado o procedimento previsto no art. 280 e seguintes, apresentado o preso ao delegado de polícia, ouvirá este o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este cópia do termo e

recibo de entrega do preso. Em seguida, procederá à oitiva das testemunhas que o acompanharem e ao interrogatório do preso sobre a imputação que lhe é feita, colhendo, após cada inquirição, suas respectivas assinaturas, lavrando, a autoridade, afinal, o auto.

§1º Fica terminantemente vedada a incomunicabilidade do preso.

§2º O interrogatório será realizado na forma do art. 63 e seguintes.

§3º Resultando dos indícios colhidos fundada a suspeita contra o conduzido, a autoridade mandará recolhê-lo à prisão, exceto no caso de ser prestada fiança ou de cometimento de infração de menor potencial ofensivo, e prosseguirá nos atos do inquérito, se para isso for competente; se não o for, enviará os autos à autoridade que o seja.

§4º A falta de testemunhas da infração não impedirá o auto de prisão em flagrante; mas, nesse caso, com o condutor, deverão assiná-lo pelo menos 2 (duas) pessoas que hajam testemunhado a apresentação do preso à autoridade.

§5º Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em flagrante será assinado por 2 (duas) testemunhas, que tenham ouvido sua leitura na presença deste.

§6º O delegado de polícia, vislumbrando a presença de qualquer causa excludente da ilicitude, poderá, fundamentadamente, deixar de efetuar a prisão, sem prejuízo da adoção das diligências investigatórias cabíveis.

Art. 551. Observado o disposto no art. 543, em até 24 (vinte e quatro) horas depois da prisão, será encaminhado ao juiz competente o auto de prisão em flagrante acompanhado de todas as oitivas colhidas.

§1º Cópia integral do auto de prisão em flagrante será encaminhada à Defensoria Pública no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se o advogado ou defensor público que acompanhou o interrogatório já a tiver recebido.

§2º Também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será entregue ao preso, mediante recibo, a nota de culpa, assinada pelo delegado de polícia, com o motivo da prisão, o nome do condutor e o das testemunhas.

Art. 552. Na ausência de autoridade no lugar em que se tiver efetuado a prisão, o preso será logo apresentado à da comarca mais próxima.

Art. 553. Ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá:

I – relaxar a prisão ilegal; ou

II – converter, fundamentadamente, a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os seus pressupostos legais; ou

III – arbitrar fiança ou aplicar outras medidas cautelares mais adequadas às circunstâncias do caso; ou

IV – conceder liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação.

Parágrafo único. A concessão de liberdade provisória na forma do inciso IV deste artigo somente será admitida se o preso for pobre e não tiver condição de efetuar o pagamento da fiança.

Seção III
Da prisão preventiva

Subseção I
Hipóteses de cabimento

Art. 554. Havendo prova da existência do crime e indício suficiente de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada:

I – como garantia da ordem pública ou da ordem econômica;

II – por conveniência da instrução criminal;

III – para assegurar a aplicação da lei penal;

IV – em face da extrema gravidade do fato;

V – diante da prática reiterada de crimes pelo mesmo autor.

§1º A prisão preventiva jamais será utilizada como forma de antecipação da pena.

§2º O clamor público não justifica, por si só, a decretação da prisão preventiva.

§3º A prisão preventiva somente será imposta se outras medidas cautelares pessoais revelarem-se inadequadas ou insuficientes, ainda que aplicadas cumulativamente.

Art. 555. Não cabe prisão preventiva:

I – nos crimes culposos;

II – nos crimes dolosos cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou inferior a 3 (três) anos, exceto se cometidos mediante violência ou grave ameaça à pessoa;

III – se o agente estiver acometido de doença gravíssima, de tal modo que o seu estado de saúde seja incompatível com a prisão preventiva ou exija tratamento permanente em local diverso.

§1º O juiz poderá autorizar o cumprimento da prisão preventiva em domicílio quando, mediante apresentação de prova idônea, o custodiado for:

I – maior de 75 (setenta e cinco) anos;

II – gestante a partir do sétimo mês de gestação ou sendo esta de alto risco;

III – imprescindível aos cuidados especiais devidos a criança menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência.

§2º Não incidem as vedações previstas nos incisos I e II deste artigo na hipótese:

I – de descumprimento injustificado de outras medidas cautelares pessoais, sem prejuízo da verificação dos demais pressupostos autorizadores da prisão preventiva;

II – em que a prisão preventiva é imposta como garantia da aplicação penal, nos termos do *caput* do art. 147.

Subseção II

Prazos máximos de duração

Art. 556. Quanto ao período máximo de duração da prisão preventiva, observar-se-ão, obrigatoriamente, os seguintes prazos:

I – 180 (cento e oitenta) dias, se decretada no curso da investigação ou antes da sentença condenatória recorrível, observado o disposto nos arts. 14, VIII e parágrafo único, e 31, §§ 3º e 4º;

II – 360 (trezentos e sessenta) dias, se decretada ou prorrogada por ocasião da sentença condenatória recorrível; no caso de prorrogação, não se computa o período anterior cumprido na forma do inciso I deste artigo.

§1º Não sendo decretada a prisão preventiva no momento da sentença condenatória recorrível de primeira instância, o tribunal poderá fazê-lo no exercício de sua competência recursal, hipótese em que deverá ser observado o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§2º Acrescentam-se 180 (cento e oitenta) dias ao prazo previsto no inciso II deste artigo, incluindo a hipótese do §1º, se houver interposição, pela defesa, dos recursos especial e/ou extraordinário.

§3º Acrescentam-se, ainda, 60 (sessenta) dias aos prazos previstos nos incisos I e II deste artigo, bem como nos §§1º e 2º, no caso de investigação ou processo de crimes cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou superior a 12 (doze) anos.

§4º Nos processos de competência do Tribunal do Júri, o prazo a que se refere o inciso I deste artigo terá como termo final a decisão de pronúncia, contando-se, a partir daí, mais 180 dias até a sentença condenatória recorrível proferida pelo juiz presidente.

§5º Os prazos previstos neste artigo também se aplicam à investigação, processo e julgamento de crimes de competência originária dos tribunais.

Art. 557. Os prazos máximos de duração da prisão preventiva serão contados do início da execução da medida.

§1º Se, após o início da execução, o custodiado fugir, os prazos interrompem-se e, após a recaptura, serão contados em dobro.

§2º Não obstante o disposto no §1º deste artigo, em nenhuma hipótese a prisão preventiva ultrapassará o limite de 4 (quatro) anos, ainda que a contagem seja feita de forma descontínua.

Art. 558. Ao decretar ou prorrogar a prisão preventiva, o juiz indicará o prazo de duração da medida, findo o qual o preso será imediatamente posto em liberdade, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§1º Exaurido o prazo legal previsto no inciso I do art. 556, posto o réu em liberdade, somente será admitida nova prisão preventiva nas hipóteses de:

I – decretação no momento da sentença condenatória recorrível de primeira instância ou em fase recursal, nos termos do inciso II e §1º do art. 556;

II – fuga, comprovada por reiterado não atendimento de intimações judiciais;

III – comportamento gravemente censurável do réu após a sua liberação.

§2º No caso dos incisos II e III do §1º deste artigo, a nova medida terá prazo máximo de duração equivalente a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§3º Exauridos os prazos legais previstos no inciso II do art. 556 e seus respectivos parágrafos, somente será admitida a decretação de nova prisão preventiva com fundamento nos incisos II e III do §1º deste artigo.

§4º Verificado excesso no prazo de duração da prisão preventiva, o juiz, concomitantemente à soltura do preso, poderá aplicar medida cautelar pessoal de outra natureza, desde que preenchidos todos os requisitos legais.

Art. 559. O juiz, quando recomendável, poderá decretar a prisão preventiva com prazo certo de duração, observados, em todo caso, os limites máximos previstos no art. 556.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, ressalva-se a possibilidade de nova decretação da prisão preventiva, cujo limite máximo de duração, todavia, será calculado pelo saldo remanescente em função de cada uma das hipóteses do art. 556.

Subseção III

Reexame obrigatório

Art. 560. Qualquer que seja o seu fundamento legal, a prisão preventiva que exceder a 90 (noventa) dias será obrigatoriamente reexaminada pelo juiz ou tribunal competente, para avaliar se persistem, ou não, os motivos determinantes da sua aplicação, podendo substituí-la, se for o caso, por outra medida cautelar.

§1º O prazo previsto no *caput* deste artigo é contado do início da execução da prisão ou da data do último reexame.

§2º Se, por qualquer motivo, o reexame não for realizado no prazo devido, a prisão será considerada ilegal.

Seção IV
Prisão temporária

Art. 561. Fora das hipóteses de cabimento da prisão preventiva, o juiz, no curso da investigação, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação do delegado de polícia, poderá decretar prisão temporária, quando não houver outro meio para garantir a realização de ato essencial à apuração do crime, tendo em vista indícios precisos e objetivos de que o investigado obstruirá o andamento da investigação dos seguintes crimes:

a) homicídio doloso (art. 121, *caput* e seu § 2º);

b) sequestro ou cárcere privado (art. 148, *caput* e seus §§ 1º e 2º);

c) roubo (art. 157, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º);

d) extorsão (art. 158, *caput* e seus §§ 1º e 2º);

e) extorsão mediante sequestro (art. 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º);

f) estupro e estupro de vulnerável (art. 213 e 217-A);

g) epidemia com resultado de morte (art. 267, § 1º);

h) envenenamento de água potável ou substância alimentícia ou medicinal qualificado pela morte (art. 270, *caput*, combinado com art. 285);

i) quadrilha ou bando (art. 288), todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

j) genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), em qualquer de sua formas típicas;

k) tráfico de drogas e condutas correlatas (arts. 33, *caput* e seu § 1º, 34, 35, 36 e 37 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006);

l) crimes contra o sistema financeiro (Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986).

§1º Aplica-se à prisão temporária o disposto nos arts. 554, §§1º, 2º e 3º, e 555.

§2º A medida cautelar prevista neste artigo não poderá ser utilizada com o único objetivo de interrogar investigado.

Art. 562. Ressalvadas as disposições da legislação especial, a prisão temporária não excederá a 5 (cinco) dias, admitindo-se uma única prorrogação por igual período, em caso de extrema e comprovada necessidade.

§1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o juiz poderá condicionar a duração da prisão temporária ao tempo estritamente necessário para a realização do ato investigativo.

§2º Findo o prazo de duração da prisão temporária, o juiz, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação do delegado de polícia, poderá convertê-la em prisão preventiva, desde que presentes todos os pressupostos legais da nova medida cautelar.

Art. 563. Na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

§1º A decisão que decretar a prisão temporária deverá ser prolatada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da representação ou do requerimento.

§2º O juiz poderá, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público e da defesa, determinar que o preso lhe seja apresentado, submetê-lo a exame de corpo de delito, bem como solicitar informações e esclarecimentos ao delegado de polícia.

§3º Decretada a prisão temporária, expedir-se-á mandado de prisão, em 2 (duas) vias, uma das quais será entregue ao indiciado e servirá como nota de culpa.

§4º Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias de custódia, o preso deverá ser posto imediatamente em liberdade, salvo em caso de prorrogação da prisão temporária ou de conversão em prisão preventiva.

Art. 564. O período de cumprimento da prisão temporária será computado para efeito dos prazos máximos de duração da prisão preventiva.

CAPÍTULO II
DA FIANÇA

Seção I
Disposições preliminares

Art. 565. A fiança consiste no arbitramento de determinado valor pela autoridade competente, com vistas a permitir que o preso, após o pagamento e assinatura do termo de compromisso, seja imediatamente posto em liberdade.

Parágrafo único. A fiança será prestada em garantia das obrigações previstas no art. 577. A liberação dos recursos dependerá, no entanto, de condenação transitada em julgado.

Art. 566. A fiança será requerida ao juiz ou por ele concedida de ofício.

§1º Nos crimes punidos com detenção ou prisão simples, qualquer que seja o limite máximo da pena cominada, ou reclusão, com pena fixada em limite não superior a 5 (cinco) anos, exceto se praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, a fiança será concedida diretamente pelo delegado de polícia, logo após a lavratura do auto de prisão em flagrante.

§2º Sem prejuízo da imediata liberação do preso, a fiança concedida na forma do §1º deste artigo será comunicada ao juiz competente, bem como os compromissos tomados em conformidade com o disposto no §4º.

§3º Recusando ou demorando o delegado de polícia a conceder a fiança, o preso, ou alguém por ele, poderá prestá-la, mediante simples petição, perante o juiz competente, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas.

§4º O delegado de polícia poderá determinar a soltura do preso que, a toda evidência, não tiver condições econômicas mínimas para efetuar o pagamento da fiança, sem prejuízo dos demais compromissos legais da referida medida cautelar, observando-se, ainda, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 571.

Art. 567. São inafiançáveis os crimes de racismo, tortura, tráfico ilícito de drogas, terrorismo, os definidos em lei como hediondos e a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

Art. 568. Não será concedida fiança:

I – quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva;

II – aos que, no mesmo processo, tiverem quebrado fiança anteriormente concedida ou infringido, sem motivo justo, as obrigações a que se refere o art. 571;

III – em caso de prisão por mandado do juiz do cível ou de prisão disciplinar militar.

Art. 569. A fiança poderá ser prestada em qualquer termo do processo, enquanto não transitar em julgado a sentença condenatória.

Seção II

Do valor e forma de pagamento

Art. 570. O valor da fiança será fixado entre:

I – 1 (um) e 200 (duzentos) salários mínimos, nas infrações penais cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou superior a 8 (oito) anos;

II – 1 (um) e 100 (cem) salários mínimos, nas demais infrações penais.

§1º Para determinar o valor da fiança, a autoridade considerará a natureza, as circunstâncias e as consequências do crime, bem como a importância provável das custas processuais, até o final do julgamento.

§2º Se assim o recomendar a situação econômica do preso e a natureza do crime, a fiança poderá ser:

I – reduzida até o máximo de dois terços;

II – aumentada, pelo juiz, em até cem vezes.

Art. 571. O juiz, verificando ser impossível ao réu prestar a fiança, por motivo de insuficiência econômica, poderá conceder-lhe liberdade provisória, observados todos os demais compromissos do termo de fiança.

Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo, o juiz poderá solicitar documentos ou provas que atestem a condição de insuficiência ou exigir que o afiançado declare formalmente a absoluta falta de recursos para o pagamento da fiança, incorrendo no crime de falsidade ideológica, se inverídica a informação.

Art. 572. Além do próprio preso, qualquer pessoa poderá prestar fiança em seu nome, sem necessidade de declarar os motivos do pagamento.

Art. 573. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária específica a ser informada pela autoridade, garantida a reposição das perdas inflacionárias. Efetuado o depósito, o comprovante deverá ser juntado aos autos do procedimento.

Parágrafo único. Quando, por qualquer motivo, o depósito não puder ser realizado de imediato, o valor será entregue pessoalmente à autoridade, que o encaminhará, tão logo seja possível, à conta de que trata o *caput* deste artigo, tudo devendo constar do termo de fiança.

Art. 574. Depois de prestada a fiança, que será concedida independentemente de audiência do Ministério Público, este terá vista do processo a fim de requerer o que julgar conveniente.

Art. 575. Se o tribunal *ad quem* fixar outro valor para a fiança, a diferença será devolvida quando a garantia, embora excessiva, já tenha sido prestada; se o novo valor for superior ao anteriormente fixado, exigir-se-á reforço da fiança nos termos do art. 574.

Art. 576. Se o pagamento da fiança não for realizado no prazo de 10 (dez) dias após o arbitramento, o juiz fará obrigatório reexame do valor fixado.

Parágrafo único. Mantendo ou diminuindo tal valor, a autoridade judicial indicará os motivos que justificam a permanência do afiançado na prisão; ou poderá declarar sem efeito a fiança anteriormente concedida e aplicar outra medida cautelar que entenda adequada.

Seção III
Da destinação

Art. 577. Sobrevindo condenação definitiva, o valor prestado como fiança servirá ao pagamento das custas processuais, da indenização civil pelos danos materiais e morais causados pelo crime e da pena de multa eventualmente aplicada, nessa ordem.

Parágrafo único. Se, ainda assim, houver saldo remanescente, o valor será devolvido a quem tenha prestado fiança.

Art. 578. Se a fiança for declarada sem efeito ou passar em julgado a sentença que houver absolvido o réu ou declarado extinta a punibilidade, o valor será integralmente restituído àquele que prestou fiança, com a devida atualização.

Parágrafo único. Se, a despeito do disposto no *caput* deste artigo e no parágrafo único do art. 577, a retirada não for realizada no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de intimação de quem tenha prestado a fiança, os valores serão declarados perdidos em favor do Fundo Penitenciário Nacional ou de fundo estadual, conforme seja federal ou estadual a autoridade concedente.

Seção IV
Termo de fiança

Art. 579. O afiançado, mediante termo específico, compromete-se a:

I – comparecer a todos os atos do inquérito e do processo para os quais for intimado;

II – não mudar de residência sem prévia autorização da autoridade judicial;

III – não se ausentar da comarca ou do País sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado.

Parágrafo único. No mesmo termo, o afiançado também se declarará ciente das consequências previstas nos arts. 581 a 583.

Art. 580. Nos juízos criminais e delegacias de polícia, haverá um livro especial, com termos de abertura e de encerramento, numerado e rubricado em todas as suas folhas pela autoridade, destinado especialmente aos termos de fiança. O termo será lavrado pelo escrivão e assinado pela autoridade, pelo afiançado e por quem prestar a fiança em seu nome, e dele extrair-se-á certidão para juntar-se aos autos.

Art. 581. Considerar-se-á quebrada a fiança caso haja descumprimento injustificado de um dos compromissos estabelecidos no art. 579. Do mesmo modo se o afiançado:

I – vier a praticar alguma infração penal na vigência da fiança, salvo na modalidade culposa;

II – obstruir deliberadamente o andamento da investigação ou do processo;

III – descumprir medida cautelar imposta cumulativamente com a fiança.

Art. 582. Quebrada a fiança por qualquer motivo, o juiz avaliará a necessidade de decretação da prisão preventiva ou de outras medidas cautelares, quando presentes os pressupostos legais.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado quando se verificar o descumprimento das obrigações impostas na forma do art. 571.

Art. 583. O quebramento da fiança importará a perda imediata da metade do seu valor para o Fundo Penitenciário Nacional ou fundos estaduais, depois de deduzidas as custas e os demais encargos processuais até o momento calculados.

§1º Havendo condenação definitiva, a outra metade será utilizada para os fins do art. 577. O saldo remanescente, porém, se houver, terá como destino o Fundo Penitenciário Nacional ou fundos estaduais.

§2º No caso de absolvição, a metade restante será declarada perdida em favor do mencionado Fundo ou de fundos estaduais.

Art. 584. Se vier a ser reformado o julgamento em que se declarou quebrada a fiança, esta subsistirá em todos os seus efeitos.

CAPÍTULO III
OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES PESSOAIS

Seção I
Disposição preliminar

Art. 585. Arbitrada ou não a fiança, o juiz poderá aplicar, de forma isolada ou cumulada, as medidas cautelares pessoais previstas neste Capítulo.

Seção II
Recolhimento domiciliar

Art. 586. O recolhimento domiciliar consiste na obrigação de o investigado ou acusado permanecer em sua residência em período integral, dela podendo se ausentar somente com autorização do juiz.

Art. 587. O juiz, entendendo suficiente, poderá limitar a permanência ao período noturno e dias de folga, desde que o acusado exerça atividade econômica em local fixo ou frequente curso do ensino fundamental, médio ou superior.

Art. 588. Se o investigado ou acusado não possuir residência própria, nem outra para indicar, o juiz poderá fixar outro local para o cumprimento da medida, como abrigos públicos ou entidades assistenciais.

Seção III

Monitoramento eletrônico

Art. 589. Nos crimes cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou superior a 4 (quatro) anos, o juiz poderá submeter o investigado ou acusado a sistema de monitoramento eletrônico que permita a sua imediata localização.

Art. 590. A medida cautelar prevista no art. 589 depende de prévia anuência do investigado ou acusado, a ser manifestada em termo específico, como alternativa a outra medida.

Art. 591. Qualquer que seja a tecnologia utilizada, o dispositivo eletrônico não terá aspecto aviltante ou ostensivo nem colocará em risco a saúde do investigado ou acusado, sob pena de responsabilidade do Estado.

Art. 592. Considera-se descumprida a medida cautelar se o investigado ou acusado:

I – danificar ou romper o dispositivo eletrônico, ou de qualquer maneira adulterá-lo ou ludibriá-lo;

II – desrespeitar os limites territoriais fixados na decisão judicial;

III – deixar de manter contato regular com a central de monitoramento ou não atender à solicitação de presença.

Seção IV

Suspensão do exercício de função pública, profissão ou atividade econômica

Art. 593. Atendidas as finalidades cautelares e existindo conexão com o fato apurado, o juiz poderá suspender o exercício de função pública, profissão ou atividade econômica desempenhada pelo investigado ou acusado ao tempo dos fatos.

§1º A suspensão do exercício de função pública poderá ser decretada com prejuízo da remuneração.

§2º Alternativamente, o juiz poderá determinar o afastamento das atividades específicas então desempenhadas pelo agente público.

§3º A decisão será comunicada ao órgão público competente ou entidade de classe, abstendo-se estes de promover anotações na ficha funcional ou profissional, salvo se concluído processo disciplinar autônomo ou sobrevier sentença condenatória transitada em julgado.

Seção V
Suspensão das atividades de pessoa jurídica

Art. 594. Faculta-se ao juiz suspender, total ou parcialmente, as atividades de pessoa jurídica sistematicamente utilizada por seus sócios ou administradores para a prática de crimes contra o meio ambiente, a ordem econômica, as relações de consumo ou que atinjam um número expressivo de vítimas.

§1º Antes de decidir, o juiz levará em conta, igualmente, o interesse dos empregados e de eventuais credores e o princípio da função social da empresa, bem como a manifestação do órgão público regulador, se houver.

§2º A pessoa jurídica poderá agravar da decisão, nos termos do art. 469 e seguintes.

Seção VI
Proibição de frequentar determinados lugares

Art. 595. A proibição de frequentar determinados lugares abrange a entrada e permanência em locais, eventos ou gêneros de estabelecimentos expressamente indicados na decisão judicial, tendo em vista circunstâncias relacionadas ao fato apurado.

Seção VII

Suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, embarcação ou aeronave

Art. 596. Quando o crime for praticado na direção de veículo automotor, embarcação ou aeronave, o juiz poderá suspender cautelarmente a habilitação do investigado ou acusado.

§1º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo também alcança a permissão provisória e o direito de obter habilitação.

§2º Além da obrigação de entrega do documento, a decisão será comunicada aos órgãos responsáveis pela emissão do respectivo documento e controle do tráfego, aplicando-se, no que couber, o disposto na parte final do §2º do art. 593.

Seção VIII

Afastamento do lar ou outro local de convivência com a vítima

Art. 597. Nos crimes praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, o juiz poderá determinar o afastamento do lar ou outro local de convivência com a vítima.

Seção IX

Proibição de ausentar-se da comarca ou do País

Art. 598. Para acautelar a investigação ou a realização de atos processuais, o juiz poderá proibir o investigado ou acusado de ausentar-se da comarca onde reside ou do País, sem prévia autorização.

§1º Para garantir a plena observância da medida de que trata o *caput* deste artigo, o juiz poderá exigir a entrega do passaporte e de outros documentos pessoais em prazo determinado, bem como comunicar oficialmente da decisão os órgãos de controle marítimo, aeroportuário e de fronteiras.

§2º Não será feita anotação ou registro no documento entregue nas condições do §1º deste artigo.

Seção X

Comparecimento periódico em juízo

Art. 599. O investigado ou acusado poderá ser obrigado a comparecer pessoalmente em juízo para informar e justificar suas atividades, na periodicidade fixada pelo juiz.

Parágrafo único. O cartório judicial disporá de livro próprio para controle da referida medida cautelar.

Seção XI

Proibição de se aproximar ou manter contato com pessoa determinada

Art. 600. Levando em conta circunstâncias relacionadas ao fato, o juiz poderá proibir o investigado ou acusado de se aproximar ou manter contato com a vítima ou outra pessoa determinada.

Parágrafo único. A decisão fixará os parâmetros cautelares de distanciamento obrigatório, bem como os meios de contato interditos.

Seção XII

Suspensão do registro de arma de fogo e da autorização para porte

Art. 601. Se o crime for praticado com arma de fogo, ainda que na forma tentada, o juiz poderá suspender o respectivo registro e a autorização para porte, inclusive em relação a integrantes de órgãos de segurança pública.

Parágrafo único. Enquanto durarem os seus efeitos, a decisão também impede a renovação do registro e da autorização para porte de arma de fogo, e será comunicada ao Sistema Nacional de Armas e à Polícia Federal.

Seção XIII

Suspensão do poder familiar

Art. 602. Se o crime for praticado contra a integridade física, bens ou interesses do filho menor, o juiz poderá suspender, total ou parcialmente, o exercício do poder familiar que compete aos pais, na hipótese em que o limite máximo da pena cominada seja superior a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Não é cabível a aplicação da medida cautelar prevista no *caput* deste artigo se o juízo cível apreciar pedido de suspensão ou extinção do poder familiar formulado com antecedência e baseado nos mesmos fatos.

Seção XIV
Bloqueio de endereço eletrônico na internet

Art. 603. Em caso de crimes praticados por meio da internet, o juiz poderá determinar que o acesso ao endereço eletrônico utilizado reiteradamente para a execução de infrações penais seja desabilitado.

§ 1º Para assegurar a efetividade da medida, a ordem judicial poderá ser dirigida ao provedor de serviços de armazenamento de dados ou de acesso à internet, bem como ao Comitê Gestor da Internet no Brasil.

§ 2º A fim de preservar as provas, o juiz determinará que as informações, dados e conteúdos do endereço eletrônico desabilitado sejam gravados em meio magnético, preservada a sua formatação original.

Seção XV
Disposições finais

Art. 604. A duração das medidas cautelares pessoais previstas neste Capítulo deve ser especificada na decisão judicial, respeitados os limites máximos de:

I – 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses dos arts. 593 e 594;

II – 360 (trezentos e sessenta) dias, nas hipóteses dos arts. 586, 589 e 602;

III – 720 (setecentos e vinte) dias, nas demais medidas cautelares pessoais previstas neste Capítulo.

Parágrafo único. Findo o prazo de duração da medida, o juiz poderá prorrogá-la ou adotar outras cautelares, em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 605. O tempo de recolhimento domiciliar será computado no cumprimento da pena privativa de liberdade, na hipótese de fixação inicial do regime aberto na sentença condenatória.

Parágrafo único. Substituída a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nesta será computado o tempo de duração das medidas cautelares previstas nos arts. 586, 589, 593, 595 e 596.

Art. 606. O Ministério Público poderá supervisionar o regular cumprimento de qualquer medida cautelar pessoal.

Art. 607. Em caso de descumprimento injustificado de uma das medidas cautelares pessoais previstas neste Capítulo, o juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, ouvida a defesa, avaliará a necessidade de decretação da prisão preventiva ou de substituição da medida anteriormente imposta por outra cautelar, interrompendo-se os prazos previstos no art. 604.

CAPÍTULO IV
DA LIBERDADE PROVISÓRIA

Art. 608. O juiz poderá conceder liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – não havendo fundamento para a conversão da prisão em flagrante em preventiva ou aplicação da fiança ou outra medida cautelar pessoal, nos termos do inciso IV do art. 553;

II – cessando os motivos que justificaram a prisão provisória ou outra medida cautelar pessoal;

III – findo o prazo de duração da medida cautelar pessoal anteriormente aplicada.

Art. 609. Em caso de não comparecimento injustificado a ato do processo para o qual o réu tenha sido regularmente intimado, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 607.

TÍTULO III
DAS MEDIDAS CAUTELARES REAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 610. As medidas cautelares reais atenderão às finalidades específicas previstas neste Título, conforme as seguintes modalidades:

I – indisponibilidade dos bens;

II – sequestro de bens;

III – hipoteca legal;

IV – arresto de bens.

Art. 611. A adoção de uma das medidas cautelares reais no processo penal não prejudica semelhante iniciativa no juízo cível.

Art. 612. As medidas cautelares reais serão autuadas em apartado.

CAPÍTULO II
DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS

Art. 613. O juiz, observado o disposto no art. 523, poderá decretar a indisponibilidade, total ou parcial, dos bens, direitos ou valores que compõem o patrimônio do investigado ou acusado, desde que a medida seja necessária para recuperar o produto do crime ou qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática do fato criminoso.

§1º A medida de que trata o *caput* deste artigo também poderá recair sobre o patrimônio de terceiro, inclusive pessoa jurídica, cujo nome tenha sido utilizado para facilitar a prática criminosa ou ocultar o produto ou os rendimentos do crime.

§2º Em todo caso, a indisponibilidade dos bens só é cabível quando ainda não se tenha elementos para distinguir, com precisão, os bens de origem ilícita daqueles que integram o patrimônio regularmente constituído.

Art. 614. A decretação da medida de indisponibilidade cria para o investigado ou acusado, ou terceiro afetado, a obrigação de não transferir e conservar todos os seus bens localizados no Brasil ou no exterior, ainda que não tenham sido especificados na decisão judicial.

Art. 615. Se necessário, o juiz comunicará imediatamente as instituições financeiras, que bloquearão qualquer tentativa de retirada ou transferência de valores das contas atingidas pela medida, bem como a movimentação de aplicações financeiras porventura existentes.

§1º Para facilitar o cumprimento da ordem judicial prevista no *caput* deste artigo, o juiz poderá solicitar auxílio ao Banco Central do Brasil, que dará ciência imediata da decisão a todas as instituições do sistema financeiro.

§2º Segundo a natureza do bem atingido, o juiz poderá ordenar ainda a inscrição do impedimento no Registro de Imóveis ou no Departamento de Trânsito local.

Art. 616. A indisponibilidade perde automaticamente seus efeitos se a ação penal não for intentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua decretação, bem como nos casos de extinção da punibilidade ou absolvição do réu por sentença transitada em julgado.

Art. 617. Identificados todos os bens, direitos ou valores adquiridos ilicitamente, o juiz determinará a conversão da medida de indisponibilidade em apreensão ou sequestro, conforme o caso.

Art. 618. Salvo na hipótese de suspensão do processo pelo não comparecimento do acusado (art. 147), a indisponibilidade dos bens não passará de 180 (cento e oitenta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 619. Na vigência da medida, o juiz poderá admitir, em caráter excepcional, a disposição de parte dos bens quando necessário à conservação do patrimônio.

Art. 620. Sucedendo redução indevida dos bens declarados indisponíveis, seja por ação, seja por omissão do investigado ou acusado, o juiz avaliará a necessidade de:

I – decretação da prisão preventiva ou de outras medidas cautelares pessoais ou reais, quando presentes os pressupostos legais, sem prejuízo da responsabilidade por crime de desobediência;

II – nomeação de gestor de negócios, que ficará responsável pela conservação do patrimônio declarado indisponível;

III – ampliação da medida, de parcial para total.

CAPÍTULO III
DO SEQUESTRO DE BENS

Art. 621. Caberá, no curso da investigação ou em qualquer fase do processo, observado o disposto no art. 523, o sequestro dos bens imóveis ou móveis adquiridos pelo investigado ou acusado com os proventos da

infração, ainda que tenham sido registrados diretamente em nome de terceiros ou a estes transferidos, ou misturados ao patrimônio legalmente constituído.

§1º Quanto aos bens móveis, o sequestro será decretado nos casos em que não seja cabível a medida de busca e apreensão.

§2º O sequestro não alcançará os bens adquiridos por terceiros a título oneroso, uma vez reconhecida a boa-fé.

Art. 622. A decretação do sequestro depende da existência de indícios veementes da proveniência ilícita dos bens.

Parágrafo único. Os bens atingidos serão minuciosamente descritos na decisão judicial.

Art. 623. Decretado o sequestro, o juiz tomará as providências para garantir a efetividade da medida, entre as quais:

I – atribuir a instituição financeira a custódia legal dos valores depositados em suas contas, fundos e outros investimentos;

II – proceder à inscrição do sequestro no Registro de Imóveis;

III – determinar ao Departamento de Trânsito que a restrição conste dos registros do veículo sequestrado.

Art. 624. O sequestro será levantado:

I – se a ação penal não for intentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que ficar concluída a diligência;

II – se o terceiro, a quem tiverem sido transferidos os bens, prestar caução que assegure a aplicação do disposto no art. 91, II, *b*, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

III – se for julgada extinta a punibilidade ou absolvido o réu, por sentença transitada em julgado.

Art. 625. Recebida a denúncia, o Ministério Público poderá requerer a alienação imediata dos bens sequestrados em caso de fundado receio de depreciação patrimonial pelo decurso do tempo.

§1º Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, o *habeas corpus* será julgado na primeira sessão, podendo, entretanto, adiar-se o julgamento para a sessão seguinte.

§2º Se o impetrante o requerer na impetração, será intimado da data do julgamento.

§3º A decisão será tomada por maioria de votos. Havendo empate, se o presidente não tiver tomado parte na votação, proferirá voto de desempate; no caso contrário, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente.

Art. 658. Se o juiz ou o tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido.

Seção IV
Disposições finais

Art. 659. O secretário do tribunal lavrará a ordem que, assinada pelo presidente do tribunal, câmara ou turma, será dirigida, por ofício ou telegrama, ao detentor, ao carcereiro ou à autoridade que exercer ou ameaçar exercer o constrangimento.

Art. 660. Os regimentos dos tribunais estabelecerão as normas complementares para o processo e julgamento do pedido de *habeas corpus* de sua competência originária.

Art. 661. A impetração e o processamento do *habeas corpus* independem de preparo e de pagamento de custas ou despesas.

Art. 662. Ordenada a soltura do paciente em virtude de *habeas corpus*, será responsabilizada penal, civil e administrativamente a autoridade que, por má-fé ou abuso de poder, tiver determinado a coação.

Parágrafo único. Neste caso, será remetida ao Ministério Público cópia das peças necessárias para ser promovida a responsabilidade da autoridade.

Art. 663. O carcereiro ou o diretor da prisão, o escrivão, o oficial de justiça ou a autoridade judiciária ou policial que embaraçar ou procrastinar a expedição de ordem de *habeas corpus*, as informações sobre a causa da prisão, a condução e apresentação do paciente, ou a sua soltura, serão multados em até 50 (cinquenta) salários mínimos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§1º Se a decisão for favorável ao paciente, será logo posto em liberdade, salvo se por outro motivo dever ser mantido na prisão.

§2º Se a ilegalidade decorrer do fato de não ter sido o paciente admitido a prestar fiança, o juiz arbitrará o valor desta, que poderá ser prestada perante ele, remetendo, neste caso, à autoridade os respectivos autos, para serem anexados aos do inquérito policial ou aos do processo judicial.

§3º Se a ordem de *habeas corpus* for concedida para evitar ameaça de violência ou coação ilegal, dar-se-á ao paciente salvo-conduto assinado pelo juiz.

§4º Será incontinenti enviada cópia da decisão à autoridade que tiver ordenado a prisão ou tiver o paciente à sua disposição, a fim de juntar-se aos autos do processo.

§5º Quando o paciente estiver preso em lugar que não seja o da sede do juízo ou do tribunal que conceder a ordem, o alvará de soltura será expedido por meio eletrônico, ou por via postal, ou por outro meio de que se dispuser.

Art. 654. Em caso de competência originária dos tribunais, a petição de *habeas corpus* será apresentada no protocolo para imediata distribuição.

Art. 655. Se a petição contiver os requisitos do art. 650, serão requisitadas as informações por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se não for o caso de concessão liminar da ordem. Faltando, porém, qualquer daqueles requisitos, o relator mandará preenchê-lo, logo que lhe for apresentada a petição.

Art. 656. O relator poderá conceder cautela liminar, total ou parcialmente, se entender que é manifesta a coação ou ameaça ilegal e que a demora na prestação jurisdicional poderá acarretar grave prejuízo aos direitos fundamentais, dispensando, inclusive, o pedido de informações à autoridade apontada como coatora.

Parágrafo único. Caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, da decisão do relator que negar a cautela liminar ou conceder a ordem.

Art. 657. Recebidas as informações, o Ministério Público terá vista dos autos por 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento dos autos pela sua secretaria, cabendo à secretaria do tribunal informar sobre o decurso do prazo.

§1º A petição de *habeas corpus* conterá:

a) o nome da pessoa que sofre ou está ameaçada de sofrer violência ou coação e o de quem exerce a violência, coação ou ameaça;

b) a declaração da espécie de constrangimento ou, em caso de simples ameaça de coação, as razões em que funda o seu temor;

c) a assinatura do impetrante, ou de alguém a seu rogo, quando não souber ou não puder escrever, e a designação das respectivas residências.

§2º O *habeas corpus* poderá ser impetrado por termo na secretaria do juizo competente, observando-se o disposto no §1º deste artigo.

§3º Se os documentos que instruírem a petição evidenciarem a ilegalidade da coação, o juiz ou o tribunal ordenará que cesse imediatamente o constrangimento.

Art. 651. Recebida a petição de *habeas corpus*, o juiz, não sendo o caso de concessão de cautela liminar e estando preso o paciente, mandará que este lhe seja imediatamente apresentado em dia e hora que designar, se entender imprescindível ao julgamento do processo.

Parágrafo único. Em caso de desobediência, o juiz providenciará a imediata soltura do paciente, encaminhando cópias do ocorrido ao Ministério Público para a apuração da responsabilidade.

Art. 652. Se o paciente estiver preso, nenhum motivo escusará a sua apresentação, salvo:

I – grave enfermidade do paciente;

II – não estar ele sob a guarda da pessoa a quem se atribui a detenção;

III – se o comparecimento não tiver sido determinado pelo juiz ou pelo tribunal.

§1º O detentor declarará à ordem de quem o paciente estiver preso.

§2º O juiz poderá ir ao local em que o paciente se encontrar, se este não puder ser apresentado por motivo de doença.

Art. 653. A autoridade apontada como coatora será notificada para prestar informações no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após o que, no mesmo prazo, o juiz decidirá, fundamentadamente.

Art. 648. O juiz ou o tribunal, dentro dos limites da sua competência, fará passar imediatamente a ordem impetrada, nos casos em que tenha cabimento, seja qual for a autoridade coatora.

Parágrafo único. No exercício de sua competência, poderão, de ofício, expedir ordem de *habeas corpus*, quando, no curso de processo, verificarem que alguém sofre ou está na iminência de sofrer coação ilegal.

Seção II
Da competência

Art. 649. Competirá conhecer do pedido de *habeas corpus*:

I – ao Supremo Tribunal Federal, nos casos previstos nas alíneas *d* e *i* do inciso I do art. 102 da *Constituição da República Federativa do Brasil*;

II – ao Superior Tribunal de Justiça, nos casos previstos na alínea *c* do inciso I do art. 105 da *Constituição da República Federativa do Brasil*;

III – aos tribunais, sempre que os atos de violência ou coação ilegal forem atribuídos ao juiz das garantias, a turma recursal ou a autoridade sujeita à competência originária destes tribunais;

IV – às turmas recursais, sempre que os atos de violência ou coação ilegal provierem do juizado especial criminal.

V – ao juiz das garantias, em relação aos atos eivados de ilegalidade realizados no curso da investigação e ao juiz do processo, quando encerrada a jurisdição daquele.

Parágrafo único. A competência do juiz ou tribunal cessará sempre que a violência ou coação provier de autoridade judiciária de igual ou superior hierarquia jurisdicional.

Seção III
Do procedimento

Art. 650. O *habeas corpus* poderá ser impetrado por qualquer pessoa, em seu favor ou de outrem.

Art. 644. À vista da certidão do acórdão que cassar a sentença condenatória, o juiz mandará juntá-la aos autos, para o imediato cumprimento da decisão.

Art. 645. No caso de responsabilidade civil do Estado, o tribunal poderá reconhecer o direito a uma justa indenização pelos prejuízos sofridos.

Parágrafo único. Por essa indenização, que será liquidada no juízo cível, responderá a União, se a condenação tiver sido proferida pelos órgãos do Judiciário federal, ou o Estado, se o tiver sido pela respectiva Justiça.

CAPÍTULO II
DO HABEAS CORPUS
Seção I
Do cabimento

Art. 646. Dar-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação ilegal no seu direito de locomoção, ressalvados os casos de punição disciplinar.

Art. 647. A coação considerar-se-á ilegal:

I – quando não houver justa causa para a prisão ou para a sua decretação;

II – quando alguém estiver preso por mais tempo do que determina a lei;

III – quando quem ordenar a prisão não tiver competência para fazê-lo;

IV – quando houver cessado o motivo que autorizou a prisão;

V – quando não for alguém admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei a autoriza;

VI – quando o processo a que se refere a prisão ou sua decretação for manifestamente nulo;

VII – quando extinta a punibilidade do crime objeto da investigação ou do processo em que se determinou a prisão.

Parágrafo único. Não se admitirá o *habeas corpus* no prazo em que for cabível a interposição de recurso com efeito suspensivo.

Art. 641. As revisões criminais serão processadas e julgadas:

I – pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça quanto às condenações por eles proferidas;

II – pelos tribunais, nos demais casos.

§1º No Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, o processo e julgamento obedecerão ao que for estabelecido no respectivo regimento interno.

§2º Nos tribunais, o julgamento será efetuado pelas câmaras ou turmas criminais, reunidas em sessão conjunta, ou pelo tribunal pleno.

§3º Nos tribunais onde houver quatro ou mais câmaras ou turmas criminais, poderão ser constituídos dois ou mais grupos de câmaras ou turmas para o julgamento de revisão, com observância do que for estabelecido no respectivo regimento interno.

Art. 642. A petição inicial será distribuída a um relator e a um revisor, devendo funcionar como relator o magistrado que não tenha proferido decisão em qualquer fase do processo.

§1º O requerimento será instruído com a certidão de haver passado em julgado a sentença condenatória e com as peças necessárias à comprovação dos fatos arguidos.

§2º O relator poderá determinar que se apensem os autos originais, quando necessário.

§3º Se o requerimento não for indeferido liminarmente, abrir-se-á vista dos autos à Chefia do Ministério Público, que se manifestará no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, examinados os autos, sucessivamente, em igual prazo, pelo relator e o revisor, julgar-se-á o pedido na sessão que o presidente designar.

Art. 643. Julgando procedente a revisão, o tribunal poderá alterar a classificação da infração, absolver o réu, modificar a pena ou anular o processo.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá ser agravada a pena imposta pela decisão revista.

§2º Sempre que as medidas cautelares reais previstas neste e nos Capítulos precedentes atingirem o patrimônio de terceiros, estes estarão legitimados a interpor o recurso de agravo, na forma do art. 469 e seguintes.

Art. 636. O arresto será levantado ou cancelada a hipoteca, se, por sentença irrecorrível, o réu for absolvido ou julgada extinta a punibilidade.

Art. 637. Passando em julgado a sentença condenatória, serão os autos de hipoteca ou arresto remetidos ao juiz do cível, para os fins do disposto no art. 81.

LIVRO IV
DAS AÇÕES DE IMPUGNAÇÃO

CAPÍTULO I
DA REVISÃO

Art. 638. A revisão dos processos findos será admitida:

I – quando a sentença condenatória for contrária ao texto expresso da lei penal ou à evidência dos autos;

II – quando a sentença condenatória se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos;

III – quando, após a sentença, se descobrirem novas provas da inocência do condenado ou de circunstância que determine ou autorize diminuição especial da pena.

Art. 639. A revisão poderá ser proposta a qualquer tempo, já extinta ou não a pena.

Parágrafo único. Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

Art. 640. A revisão poderá ser proposta pelo próprio réu ou por procurador legalmente habilitado ou, no caso de morte do condenado, pelo cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão e, ainda, pelo Ministério Público.

Parágrafo único. No caso de revisão proposta pelo próprio condenado, ser-lhe-á nomeado defensor.

Seção II

Do arresto

Art. 629. Não sendo possível fornecer de imediato as informações e documentos requeridos no *caput* e § 1º do art. 628, a vítima poderá solicitar o arresto do imóvel ou imóveis no mesmo prazo previsto para o pedido de hipoteca.

Parágrafo único. O arresto do bem imóvel será revogado, porém, se no prazo de 15 (quinze) dias não for promovido o processo de inscrição da hipoteca legal, como previsto na Seção anterior.

Art. 630. Se o réu não possuir bens imóveis ou os possuir de valor insuficiente, poderão ser arrestados bens móveis suscetíveis de penhora, nos termos em que é facultada a hipoteca legal dos imóveis.

§1º Se esses bens forem coisas fungíveis e facilmente deterioráveis, proceder-se-á na forma do art. 625.

§2º Das rendas dos bens móveis poderão ser fornecidos recursos arbitrados pelo juiz, para a manutenção do réu e de sua família.

Art. 631. No processo de execução civil, o arresto realizado nos termos do art. 630 será convertido em penhora, se o executado, depois de citado, não efetuar o pagamento da dívida.

Art. 632. O depósito e a administração dos bens arrestados ficarão sujeitos ao regime do processo civil.

Seção III

Disposições comuns

Art. 633. As medidas cautelares reais previstas neste Capítulo alcançarão também as despesas processuais e as penas pecuniárias, tendo preferência sobre estas a reparação do dano à vítima.

Art. 634. Nos crimes praticados em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado, Distrito Federal ou Município, terá competência para requerer a hipoteca legal ou arresto a Fazenda Pública do respectivo ente, conforme disciplina estabelecida nas Seções anteriores.

Art. 635. Aplica-se às medidas cautelares reais previstas neste Capítulo o disposto no §1º do art. 613.

§1º Sendo o réu administrador ou sócio de pessoa jurídica, os bens desta também são passíveis de hipoteca legal ou arresto, uma vez constatado desvio de finalidade ou estado de confusão patrimonial.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS À REPARAÇÃO CIVIL

Seção I
Da hipoteca legal

Art. 627. A hipoteca legal sobre os imóveis do réu poderá ser requerida pela vítima habilitada como parte civil, nos termos do art. 78 e seguintes, desde que haja certeza da infração e indícios suficientes de autoria e de que o requerido tenta alienar seus bens com o fim de frustrar o pagamento da indenização.

Parágrafo único. A hipoteca legal poderá ser requerida até a designação da audiência de instrução a que se refere o art. 271.

Art. 628. Pedida a especialização mediante requerimento, em que a parte estimará o valor da responsabilidade civil pelo dano moral, e designará e estimará o imóvel ou imóveis que terão de ficar especialmente hipotecados, o juiz mandará logo proceder à avaliação do imóvel ou imóveis.

§1º A petição será instruída com as provas ou indicação das provas em que se fundar a estimação da responsabilidade, com a relação dos imóveis que o responsável possuir, se outros tiver, além dos indicados no requerimento, e com os documentos comprobatórios do domínio.

§2º A avaliação dos imóveis designados far-se-á por perito nomeado pelo juiz, onde não houver avaliador judicial, sendo-lhe facultada a consulta dos autos do processo respectivo.

§3º O juiz autorizará somente a inscrição da hipoteca do imóvel ou imóveis necessários à garantia da responsabilidade.

§4º Se o réu oferecer caução suficiente, em dinheiro, o juiz poderá deixar de mandar proceder à inscrição da hipoteca legal.

§5º Uma vez fixado o valor definitivo da responsabilidade pelo dano moral na fase do art. 418, IV, o juiz, se houver necessidade, deverá reajustar a hipoteca àquele valor.

§1º A petição conterá a descrição e o detalhamento de cada um dos bens, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.

§2º Requerida a alienação nos termos deste artigo, a petição será juntada aos autos apartados do sequestro, concedendo-se vista para manifestação do réu ou de terceiro interessado.

§3º Em seguida, os autos serão conclusos ao juiz, que, julgando pertinente o pedido, determinará a avaliação dos bens relacionados por perito oficial.

§4º Feita a avaliação, será aberta vista do laudo às partes e terceiros interessados, com prazo comum.

§5º Dirimidas eventuais divergências sobre o laudo, o juiz homologará o valor atribuído aos bens e determinará sua alienação em leilão público.

§6º Realizado o leilão, a quantia apurada permanecerá depositada em conta judicial remunerada pela poupança até o trânsito em julgado do respectivo processo penal.

§7º Do dinheiro apurado, será recolhido à União, ao Estado ou ao Distrito Federal o que não couber ao lesado ou terceiro de boa-fé.

§8º Recaindo o sequestro sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

§9º Em caso de absolvição transitada em julgado, os valores apurados com o leilão serão sacados pelo proprietário do bem alienado cautelarmente, com juros remunerados pela poupança, salvo se a questão de quem seja o legítimo proprietário for objeto de litígio no cível, hipótese na qual os valores serão colocados à disposição do juiz da causa.

Art. 626. Não tendo sido realizada a alienação cautelar nos termos do art. 625, o juiz aguardará o trânsito em julgado da sentença condenatória, para, então, de ofício ou a requerimento do interessado, determinar a avaliação e venda dos bens sequestrados em leilão público.

Parágrafo único. A quantia apurada será recolhida à União, ao Estado ou ao Distrito Federal, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

Parágrafo único. Neste caso, será remetida ao Ministério Público cópia das peças necessárias para ser promovida a responsabilidade dos servidores e das autoridades.

CAPÍTULO III
DO MANDADO DE SEGURANÇA

Art. 664. Cabe mandado de segurança para proteger direito líquido e certo não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, contra ilegalidade ou abuso de poder de autoridade pública, ou a ela equiparada, em sede de investigação ou processo penal.

Art. 665. Não é cabível mandado de segurança:

I – para atribuir efeito suspensivo a recurso;

II – contra ato judicial passível de recurso com efeito suspensivo;

III – contra decisão judicial transitada em julgado.

Art. 666. O juiz ou o relator poderá deferir cautela liminar ou conceder a segurança sempre que a ilegalidade ou abuso de poder confrontarem com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal.

Parágrafo único. Caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, da decisão que negar a cautela liminar ou conceder a segurança.

Art. 667. A parte deve impetrar o mandado de segurança no prazo decadencial de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.

Art. 668. A petição será instruída com os documentos necessários à comprovação da ilegalidade ou do abuso de poder alegados.

Art. 669. O juiz ou o relator mandará notificar a autoridade coatora e, se necessário, requisitará informações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 670. Se os documentos necessários à prova do alegado se encontrarem em repartição ou estabelecimento público, ou em poder de autoridade que se recuse a fornecê-los por certidão, o relator poderá ordenar a sua exibição, no prazo de 10 (dez) dias. Se a autoridade que assim proceder for a coatora, a ordem de exibição far-se-á no próprio instrumento de notificação.

Art. 671. O mandado de segurança será indeferido liminarmente quando for incabível ou faltar algum dos seus requisitos legais.

Art. 672. Nos tribunais, recebidas as informações, o Ministério Público terá vista dos autos por 5 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, cabendo à secretaria do tribunal informar sobre o decurso do prazo.

§1º Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, o mandado de segurança será julgado na primeira sessão, podendo, entretanto, adiar-se o julgamento para a sessão seguinte.

§2º Se o impetrante o requerer, destacadamente, na impetração, será intimado da data do julgamento.

§3º A decisão será tomada por maioria de votos. Havendo empate, se o presidente não tiver tomado parte na votação, proferirá voto de desempate; no caso contrário, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente.

Art. 673. Os regimentos dos tribunais estabelecerão as normas complementares para o processo e julgamento do pedido de mandado de segurança de sua competência originária.

Art. 674. A impetração e o processamento do mandado de segurança independem de preparo e de pagamento de custas ou despesas.

LIVRO V
DAS RELAÇÕES JURISDICIONAIS COM AUTORIDADE ESTRANGEIRA

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 675. Sem prejuízo de convenções ou tratados, aplicar-se-á o disposto neste Título à homologação de sentenças penais estrangeiras e à expedição e ao cumprimento de cartas rogatórias para citações, inquirições e outras diligências necessárias à instrução de processo penal.

Art. 676. As sentenças estrangeiras não serão homologadas, nem as cartas rogatórias cumpridas, se contrárias à ordem pública e aos bons costumes.

Art. 677. O trânsito, por via diplomática, dos documentos apresentados constituirá prova bastante de sua autenticidade.

TÍTULO II
DAS CARTAS ROGATÓRIAS

Art. 678. As cartas rogatórias serão, pelo respectivo juiz, remetidas ao Ministro da Justiça, a fim de ser pedido o seu cumprimento, por via diplomática, às autoridades estrangeiras competentes.

Art. 679. As cartas rogatórias emanadas de autoridades estrangeiras competentes não dependem de homologação e serão atendidas se encaminhadas por via diplomática e desde que o crime, segundo a lei brasileira, não exclua a extradição.

§1º As rogatórias, acompanhadas de tradução em língua nacional, feita por tradutor oficial ou juramentado, serão, após *exequatur* do presidente do Superior Tribunal de Justiça, cumpridas pelo juiz criminal do lugar onde as diligências tenham de efetuar-se, observadas as formalidades prescritas neste Código.

§2º A carta rogatória será remetida pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça aos presidentes dos tribunais, a fim de ser encaminhada ao juiz competente.

§3º Ficará sempre na secretaria do Superior Tribunal de Justiça cópia da carta rogatória.

Art. 680. Concluídas as diligências, a carta rogatória será devolvida ao presidente do Superior Tribunal de Justiça, o qual, antes de devolvê-la, mandará completar qualquer diligência ou sanar qualquer nulidade.

Art. 681. O despacho que conceder o *exequatur* marcará, para o cumprimento da diligência, prazo razoável, que poderá ser excedido, havendo justa causa, ficando esta consignada em ofício dirigido ao presidente do Superior Tribunal de Justiça, juntamente com a carta rogatória.

TÍTULO III
DA HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS ESTRANGEIRAS

Art. 682. As sentenças estrangeiras deverão ser previamente homologadas pelo Superior Tribunal de Justiça para que produzam os efeitos do art. 9º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 683. A sentença penal estrangeira será homologada quando a aplicação da lei brasileira produzir na espécie as mesmas consequências e concorrerem os seguintes requisitos:

I – estar revestida das formalidades externas necessárias, segundo a legislação do país de origem;

II – haver sido proferida por juiz competente, mediante citação regular, segundo a mesma legislação;

III – ter passado em julgado;

IV – estar devidamente autenticada por cônsul brasileiro;

V – estar acompanhada de tradução, feita por tradutor público.

Art. 684. O Procurador-Geral da República, sempre que tiver conhecimento da existência de sentença penal estrangeira, emanada de Estado que tenha com o Brasil tratado de extradição e que haja imposto medida de segurança pessoal que deva ser cumprida no Brasil, pedirá ao Ministro da Justiça providências para obtenção de elementos que o habilitem a requerer a homologação da sentença.

§1º A homologação de sentença emanada de autoridade judiciária de Estado que não tiver tratado de extradição com o Brasil, dependerá de requisição do Ministro da Justiça.

§2º Distribuído o requerimento de homologação, o relator mandará citar o interessado para deduzir embargos, dentro de 10 (dez) dias, se residir no Distrito Federal, de 30 (trinta) dias, no caso contrário.

§3º Se nesse prazo o interessado não deduzir os embargos, ser-lhe-á pelo relator nomeado defensor, o qual dentro de 10 (dez) dias produzirá a defesa.

§4º Os embargos somente poderão fundar-se em dúvida sobre a autenticidade do documento, sobre a inteligência da sentença, ou sobre a falta de qualquer dos requisitos enumerados nos arts. 676 e 683.

§5º Contestados os embargos dentro de 10 (dez) dias, pelo Procurador-Geral, irá o processo ao relator e ao revisor, observando-se no seu julgamento o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça.

§6º Homologada a sentença, a respectiva carta será remetida aos presidentes dos tribunais, para encaminhamento ao juiz competente.

Art. 685. O interessado na execução de sentença penal estrangeira, para a reparação do dano, restituição e outros efeitos civis, poderá requerer ao Superior Tribunal de Justiça a sua homologação, observando-se o que a respeito prescreve a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

LIVRO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 686. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

"Art. 91. .....

.....

II – a perda em favor da União, do Estado ou do Distrito Federal, a depender da autoridade judiciária que tenha proferido a sentença condenatória, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé:

....." (NR)

"Art. 97. .....

§1º A internação, ou tratamento ambulatorial, perdurará enquanto não for averiguada, mediante perícia médica, a recuperação do inimputável, não podendo, entretanto, superar o tempo previsto para a pena máxima cominada.

....." (NR)

"Ação pública

Art. 100. A ação penal é pública e será promovida privativamente pelo Ministério Público, dependendo, quando a lei o exige, de representação do ofendido.

....." (NR)

"Decadência do direito de representação

Art. 103. Salvo disposição expressa em contrário, o ofendido decai do direito de representação se não o exerce dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do § 3º do art. 100 deste Código, do dia em que se esgota o prazo para oferecimento da denúncia." (NR)

"Art. 117. O curso da prescrição interrompe-se:

I – pela propositura da ação penal, desde que recebida a denúncia;

....." (NR)

Art. 129-A. Os crimes de lesão corporal leve (art. 129, *caput*) e de lesão corporal culposa (art. 129, §6º) procedem-se mediante representação da vítima, excetuada a hipótese de violência doméstica e familiar contra a mulher.

"Art. 145. Nos crimes previstos neste Capítulo somente se procede mediante representação da vítima, salvo quando, no caso do art. 140, §2º, da violência resulta lesão corporal de natureza grave.

....." (NR)

"Art. 151. .....

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

§1º .....

.....

Violação de comunicação telegráfica ou radioelétrica

II – quem indevidamente divulga, transmite a outrem ou utiliza abusivamente comunicação telegráfica ou radioelétrica dirigida a terceiro;

III – quem impede a comunicação ou a conversação referidas no inciso II deste artigo;

.....

§3º Se o agente comete o crime, com abuso de função em serviço postal, telegráfico ou radioelétrico:

....." (NR)

Art. 151-A. Violar o sigilo de comunicação telefônica, de informática ou telemática, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena – reclusão, 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§1º Incorre nas mesmas penas quem viola o segredo de justiça decorrente do procedimento judicial relativo à interceptação das comunicações de que trata o *caput* deste artigo.

§2º A pena é aumentada de um terço até metade se o crime previsto no *caput* ou no § 1º deste artigo é praticado por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 151-B. Fazer afirmação falsa com o fim de induzir a erro a autoridade judicial no procedimento de interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Art. 151-C. Oferecer serviço privado de interceptação telefônica ou telemática:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 151-D. Utilizar conteúdo de interceptação telefônica ou telemática com o fim de obter vantagem indevida, constranger ou ameaçar alguém:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

"Art. 152. .....

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

....." (NR)

"Art. 153. .....

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

....." (NR)

"Art. 154. .....

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

....." (NR)

"Art. 161. .....

.....

§ 3º Se a propriedade é particular, e não há emprego de violência, somente se procede mediante representação da vítima." (NR)

"Art. 167. Nos casos do art. 163, do inciso IV do seu parágrafo e do art. 164, somente se procede mediante representação da vítima." (NR)

"Art. 179. .....

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação da vítima." (NR)

"Art. 182. Somente se procede mediante representação da vítima, se o crime previsto neste título atingir exclusivamente o patrimônio do particular e desde que praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa." (NR)

"Art. 186. .....

I – representação da vítima, nos crimes previstos no *caput* do art. 184;

....." (NR)

"Art. 236. .....

Parágrafo único. A ação penal depende de representação da vítima do contraente enganado e não pode ser intentada senão depois de transitar em julgado a sentença que, por motivo de erro ou impedimento, anule o casamento." (NR)

"Art. 345. .....

Parágrafo único. Se não há emprego de violência, somente se procede mediante representação da vítima." (NR)

Art. 687. O art. 4º da Lei nº ~~4.889,~~ de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *j*:

"Art. 4º .....

.....

j) realizar busca pessoal sem observância das formalidades legais ou por motivos não autorizados em lei, bem como deixar de proceder ao registro da referida diligência em livro próprio." (NR)

Art. 688. Os arts. 242 e 350 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 242. Quando, pelas circunstâncias de fato ou pelas condições pessoais do agente, se constatar o risco à integridade física do preso provisório, será ele recolhido em quartéis ou em outro local distinto do estabelecimento prisional.

Parágrafo único. Observadas as mesmas condições, o preso não será transportado juntamente com outros." (NR)

"Art. 350. .....

a) o presidente e o vice-presidente da República, os governadores e interventores dos Estados, os ministros de Estado, os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, os senadores, os deputados federais e estaduais, os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, o prefeito do Distrito Federal e dos Municípios, os secretários dos Estados, os membros dos Tribunais de Contas da União e dos Estados, o presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros e os presidentes do Conselho Federal e dos Conselhos Secionais da Ordem dos Advogados do Brasil, os quais serão inquiridos em local, dia e hora prèviamente ajustados entre eles e o juiz;

....." (NR)

Art. 689. O art. 197 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 197. Das decisões proferidas pelo Juiz caberá recurso de agravo de instrumento." (NR)

Art. 690. A Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 29-A e 35-A:

Art. 29-A. Aos recursos especial e extraordinário que versem sobre matéria penal aplica-se o disposto nos arts. 489 a 501 do Código de Processo Penal.

Art. 35-A. Ao recurso ordinário em mandado de segurança que verse sobre matéria penal aplica-se o disposto nos arts. 484 a 488 do Código de Processo Penal.

Art. 691. A ementa e o art. 1º da Lei nº 9.099, de 25 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Os Juizados Especiais Cíveis, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência." (NR)

Art. 692. A Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

"Art. 199. Nos crimes previstos neste Título somente se procede mediante representação da vítima, salvo quanto ao crime do art. 191, em que a ação penal será pública incondicionada." (NR)

CAPÍTULO VIII

Disposições aplicáveis ao crime de violação de direito autoral

Art. 210-A. Nos casos das infrações previstas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 184 do Código Penal, ainda que não tenham conexão com os crimes previstos nesta Lei, a autoridade policial procederá à apreensão dos bens ilicitamente produzidos ou reproduzidos, em sua totalidade, juntamente com os equipamentos, suportes e materiais que possibilitaram a sua existência, desde que estes se destinem precipuamente à prática do ilícito.

Art. 210-B. Na ocasião da apreensão será lavrado termo, assinado por 2 (duas) ou mais testemunhas, com a descrição de todos os bens apreendidos e informações sobre suas origens, o qual deverá integrar o inquérito policial ou o processo.

Art. 210-C. Subsequente à apreensão, será realizada, por perito oficial, ou, na falta deste, por pessoa tecnicamente habilitada, perícia sobre todos os bens apreendidos e elaborado o laudo que deverá integrar o inquérito policial ou o processo.

Parágrafo único. Em caso de apreensão de grande volume de materiais idênticos ou assemelhados, a perícia poderá ser realizada por amostragem, devendo ficar consignados os critérios de seleção, bem como a quantidade e as características gerais de todos os bens apreendidos.

Art. 210-D. Os titulares de direito de autor e os que lhe são conexos serão os fiéis depositários de todos os bens apreendidos, devendo colocá-los à disposição do juiz quando do ajuizamento da ação.

Art. 210-E. Ressalvada a possibilidade de se preservar o corpo de delito, o juiz poderá determinar, a requerimento da vítima, a destruição da produção ou reprodução apreendida quando não houver impugnação quanto à sua ilicitude ou quando a ação penal não puder ser iniciada por falta de determinação de quem seja o autor do ilícito.

Art. 210-F. O juiz, ao prolatar a sentença condenatória, poderá determinar a destruição dos bens ilicitamente produzidos ou reproduzidos e o perdimento dos equipamentos apreendidos, desde que precipuamente destinados à produção e reprodução dos bens, em favor da Fazenda Nacional, que deverá destruí-los ou doá-los aos Estados, Municípios e Distrito Federal, a instituições públicas de ensino e pesquisa ou de assistência social, bem como incorporá-los, por economia ou interesse público, ao patrimônio da União, que não poderão retorná-los aos canais de comércio.

Art. 210-G. As associações de titulares de direitos de autor e os que lhes são conexos poderão, em seu próprio nome, funcionar como assistente da acusação nos crimes previstos no art. 184 do Código Penal, quando praticado em detrimento de qualquer de seus associados.

Art. 693. O art. 12 da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

.....

§3º Nos crimes previstos neste artigo, somente se procede mediante representação da vítima, salvo:

....." (NR)

Art. 694. A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 24-A:

Art. 24-A. Se houver descumprimento injustificado de uma das medidas protetivas de urgência previstas neste Capítulo, o juiz poderá decretar a prisão preventiva do agressor, quando presentes os pressupostos legais da medida.

Art. 695. O parágrafo único do art. 61 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. .....

Parágrafo único. Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União, do Estado ou do Distrito Federal." (NR)

Art. 696. Nas comarcas onde houver apenas um juiz, as normas de organização judiciária disciplinarão formas de substituição, de modo que seja respeitada a regra de impedimento prevista no art. 16, observado o disposto no parágrafo único do art. 701.

Art. 697. A primeira contagem dos prazos previstos no art. 556 será feita a partir da data de entrada em vigor deste Código, observando-se, contudo, o limite máximo fixado no § 2º do art. 557.

Art. 698. O prazo para o primeiro reexame obrigatório das prisões preventivas decretadas sob a égide do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, será contado a partir da entrada em vigor deste Código, não obstante o disposto no §1º do art. 560.

Art. 699. As ações penais privativas da vítima ajuizadas antes da publicação deste Código terão curso normal na forma da legislação anterior.

Art. 700. Ficam os tribunais de todos os graus de jurisdição proibidos de criar novos recursos em seus respectivos regimentos internos.

Art. 701. Este Código entra em vigor no prazo de 6 (seis) meses após a sua publicação.

Parágrafo único. A regra de impedimento de que trata o art. 16 entrará em vigor no prazo de 3 (três) anos após a publicação deste Código, e em 6 (seis) anos, se se tratar de comarca onde houver apenas 1 (um) juiz.

Art. 702. Revogam-se o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, os arts. 100, §§ 1º, 2º e 4º, 104, 105, 106, 107, V, 145, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 2.860, de 31 de agosto de 1956; a Lei nº 3.988, de 24 de novembro de 1961; a Lei nº 5.606, de 9 de setembro de 1970; o art. 19, III, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983; a Lei nº 7.172, de 14 de dezembro de 1983, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, os arts. 30 a 32 da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, o art. 135 da Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, o art. 40, V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o art. 7º, V, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, o art. 8º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, os arts. 60 a 92 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, e a Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiramente, quero agradecer a V. Exª pela colaboração política, pela decisão política, pelo apoio para que pudéssemos votar.

Quero agradecer ao Senador Antonio Carlos Valadares, pela manifestação favorável, assim como ao Senador Cristovam Buarque, que está aqui presente juntamente conosco. Quero agradecer aos Senadores que participaram da Comissão Especial, ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Demóstenes Torres, ao Presidente José Sarney, que aceitou assinar o Projeto elaborado pela Comissão Externa de Juristas.

Estamos vencendo uma etapa importante. Não concluímos ainda a votação, temos o turno suplementar. Vamos ajustar com o Presidente José Sarney para que possamos colocá-lo em discussão e abrir prazo para as emendas, para os ajustes necessários na redação do Código de Processo Penal. Mas estamos dando um passo importante na reforma de uma legislação que favorecerá e fortalecerá as nossas instituições. Não tenho nenhuma dúvida disso. É um Código que está ultrapassado, foi remendado, remendo bem feito em alguns casos, mas remendado. O espírito do Código é de 1941, de um período fascista no mundo, de uma influência fascista muito forte. Se aprovarmos esta matéria, estaremos dando mais agilidade, mais celeridade ao Processo Penal, que é, hoje, um instrumento da impunidade, como eu disse.

Então, muito obrigado a vocês, Senadores, que estão aqui participando, ao Senador Jefferson Praia, que acaba de chegar, obrigado pela colaboração, e vamos seguir em frente, porque compreendo que para o Senado será fundamental a votação desta matéria. E se pudermos, concordando com V. Exª, de fato avançar na votação do Código, na reformulação do Código de Processo Civil, será uma outra grande contribuição.

Mas, como eu estou envolvido, sou o Relator desta matéria, me envolvi, estudei muito... Isso me ajudou até no debate na minha campanha eleitoral, Senador, porque o meu aprofundamento no tema me ajudou a pensar propostas para a área de segurança pública, para o sistema penal, para a relação que temos que ter com o Poder Judiciário e com o Ministério Público. Então, me ajudou até no debate no processo eleitoral. E também é uma contribuição que eu quero dar, como Senador da República, para que possamos enviar esta matéria à Câmara dos Deputados.

Então, muito obrigado a V. Exª, que está presidindo a sessão neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – Senador Renato Casagrande, eu gostaria de parabenizar V. Exª pelo excelente trabalho desenvolvido, pela tenacidade, pela luta, pela persistência. Esta sessão de hoje é um prêmio ao trabalho de V. Exª e nós iremos finalizá-lo no turno suplementar.

E, com certeza, nós teremos este ano este Projeto. Espero que também, como V. Exª falou, que o Código de Processo Civil tenha o mesmo caminho. O Senador Valter Pereira é o Relator, está também com um trabalho belíssimo, mas é preciso que nós também votemos o Código de Processo Civil. São as duas grandes contribuições que o Senado dará este ano à sociedade brasileira.

Ainda vai passar na Câmara dos Deputados, mas, de qualquer maneira, trata-se de um trabalho, digamos, de peso do Senado, para encerrar com chave de ouro este ano, a votação destes dois Projetos.

Então, eu agradeço a V. Exª o trabalho e parabenizo V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – O Sr. Senador Alvaro Dias. enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "O Estado a serviço do partido", publicada pela revista *Veja* em sua edição de 08 de setembro de 2010.

A matéria destaca que a violação do sigilo fiscal da filha de José Serra, candidato do PSDB à presidência da República, levanta suspeitas sobre o envolvimento do governo e mostra o enfraquecimento das instituições na era Lula.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Brasil

O ESTADO A SERVIÇO DO PARTIDO

Violação do sigilo fiscal da filha de José Serra levanta suspeitas sobre o envolvimento do governo e mostra o enfraquecimento das instituições na era Lula

DANIEL PEREIRA E OTÁVIO CABRAL

A empresária Verônica Serra, filha do candidato à Presidência da República José Serra, é conhecida pela discrição. Casada, mãe de três filhos, ela nunca se envolveu em política, tem aversão a palanques, mas, na semana passada, foi alçada à condição de personagem principal de uma escabrosa história de bandidagem político-institucional. Soube-se que, em setembro do ano passado, à sombra da lei e cumprindo uma missão bem definida, um grupo de bandoleiros acessou ilegalmente suas últimas declarações de imposto de renda na Delegacia da Receita Federal em Santo André, no ABC paulista, e saiu de lá com cópias dos documentos. Como qualquer contribuinte, Verônica Serra coloca à disposição do estado brasileiro informações sobre seus bens, as despesas médicas dela e da família, as anuidades das escolas dos filhos, o saldo bancário, seus números telefônicos, enfim, dados absolutamente sigilosos que, pela Constituição, só deveriam ser compartilhados entre ela e o Fisco. Depois de

PETISTA DE CARTEIRINHA *Para acessar as informações fiscais de Verônica Serra, o cotador Antônio Carlos Atella, que em 2003 se filiou ao PT, apresentou à Receita Federal uma procuração falsa, com assinatura falsa, autenticada por carimbos falsos. Ainda assim, o governo tenta espalhar a versão de que a filha de Serra tinha autorizado o acesso às suas declarações de imposto de renda*

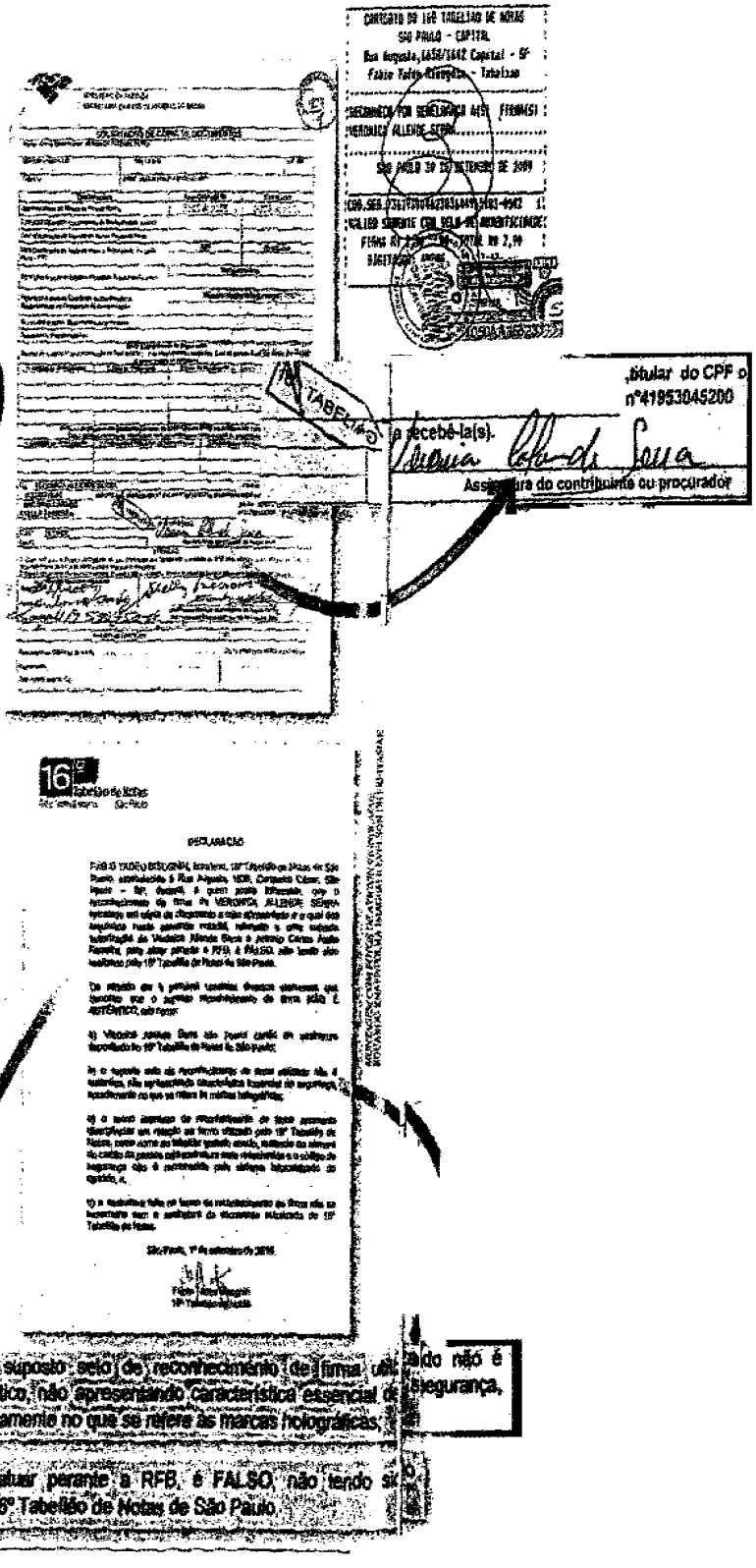

QUEM FOI? *Dilma desmantelou o núcleo de "inteligência" de sua campanha, o destinatário das informações fiscais dos adversários tucanos*

violados, os documentos obtidos em Santo André percorreram mais de 1000 quilômetros, até chegar a uma mansão em Brasília onde funciona um dos comitês de campanha da candidata petista Dilma Rousseff — naquele que, apesar da gravidade, é apenas o episódio mais recente do contínuo processo de agressão aos direitos individuais e aos princípios elementares da democracia.

Para entender as implicações da trama que resultou na invasão de privacidade da filha do candidato José Serra, é preciso recuar no tempo. Em setembro de 2009, o PT se preparava havia meses para lançar a então ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, como candidata à Presidência da República. Desconhecida da maioria dos brasileiros, a petista estava muito distante da popularidade de hoje, era suspeita de mandar bisbilhotar os gastos da Presidência durante os mandatos de Fernando Henrique Cardoso, enfrentava acusações de ter interferido em uma investigação da Receita Federal em benefício da família Sarney e ainda contornava as dificuldades para costurar os acordos políticos com o PMDB. Enquanto isso, seu principal adversário, o tucano José Serra, aparecia como franco favorito em todas as pesquisas de intenção de voto. No fim daquele mês, usando uma procuração falsa, um contador de São Paulo violou o sigilo fiscal de Verônica Serra. A pedido de quem? O contador Antônio Carlos Atella atribui a encomenda a Ademir Estevam Cabral, um contador filiado ao PV.

ANDRE CORMAN

VIOLAÇÕES EM SEQUÊNCIA

Como os dados do imposto de renda de tucanos foram parar na campanha do PT

29 de setembro de 2009	8 de outubro de 2009	29 de maio de 2010	12 de junho de 2010	25 de agosto de 2010	27 de agosto de 2010
Com uma procuração falsa, um despachante teve acesso, na delegacia da Receita Federal em Santo André (SP), às declarações de imposto de renda de Verônica Allende Serra, filha de José Serra	Em Mauá, em uma unidade subordinada à delegacia da Receita em Santo André, outras cinco pessoas ligadas a Serra e ao PSDB tiveram o sigilo fiscal devassado	VEJA revelou que a pré-campanha de Dilma Rousseff tentara contratar um grupo de arapongas cuja missão seria bisbilhotar adversários políticos e aliados incômodos. A então ministra disse a VEJA ter determinado a dissolução do grupo	Veio à luz a notícia de que um dos integrantes do grupo obtivera dados fiscais sigilosos do vice-presidente do PSDB, Eduardo Jorge. A Receita Federal anunciou a abertura de processo investigativo interno	Vazou a informação de que a investigação interna da Receita Federal descobrira que outros tucanos foram alvo de quebra de sigilo	O corregedor-geral da Receita Federal, Antonio Carlos Costa d'Ávila, tentou explicar o problema de quebra de sigilo: era "balcão de negócios"

CIDADÃOS INDIGNADOS

VEJA entrevistou personalidades de diversos segmentos da sociedade e perguntou o que cada uma delas pensava a respeito do mais recente escândalo político nacional: a violação do sigilo fiscal de Verônica Serra, filha de José Serra, candidato do PSDB à Presidência da República

"A violação do sigilo fiscal é um crime escandaloso. Chamou minha atenção o fato de quererem atingir um candidato à Presidência através desse expediente sujo. O serviço público não pode ficar a serviço de um partido."

Paulo Brossard, jurista, ex-ministro da Justiça

"A Receita Federal virou a casa da mãe joana, onde qualquer um entra, vende e compra os dados que quiser. O estado se mostra incapaz de proteger o sigilo fiscal. Os cidadãos estão vulneráveis."

Lucia Hippolito, jornalista

"Essa quebra de sigilo arbitrária cria um estado de insegurança. É uma invasão de privacidade. É como se o meu banco fornecesse meus dados para um terceiro, sem minha autorização. O uso político dessas informações é absolutamente antidemocrático e uma maneira desleal de desestabilizar uma candidatura."

Osmar Prado, ator

"Como infringiram a privacidade de várias pessoas, acho que ninguém mais se sente seguro. Eu mesma não quero dividir informações do meu imposto de renda nem com meus pais, o que dirá com despachantes desconhecidos."

Didi Wagner, apresentadora de TV

30 de agosto de 2010

A Receita Federal acrescentou mais um nome à lista de pessoas que tiveram o sigilo fiscal quebrado: Verônica Allende Serra, filha do presidenciável do PSDB

31 de agosto de 2010

Ao perceber o potencial de risco para a campanha de Dilma Rousseff, o governo encetou uma operação oficial de "abafa", atribuindo à vítima a responsabilidade e oferecendo como prova uma procuração com a assinatura dela reconhecida em cartório

1º de setembro de 2010

Ficou provado que a assinatura de Verônica fora grosseiramente falsificada e o reconhecimento em cartório nunca existiu. A Receita revelou que não tem como avaliar se um documento é falso e que entrega informações sigilosas a quem quer que apareça nas repartições com uma procuração com assinatura reconhecida em cartório

REDUÇÃO DE DANOS *O presidente Lula, como já havia feito em outros casos, tentou reduzir a quebra de sigilo fiscal de adversários do governo a um crime menor, sem motivação política*

PUNIÇÃO DE FACHADA *Lanzetta, o chefe dos arapongas petistas, deixou o comitê de Dilma, mas continua trabalhando para o PT*

Atella, descobriu-se na última sexta-feira, é petista de carteirinha. Em 20 de outubro de 2003, no primeiro ano do governo Lula, a seção paulista do PT encaminhou à Justiça Eleitoral uma comunicação de filiação com o nome dele. Sempre que uma pessoa ingressa em um partido, a agremiação é obrigada a informar esse vínculo à Justiça. Quando Atella se tornou um militante petista, ele vivia em Mauá, no ABC paulista. Era lá que estava registrado seu título de eleitor. Depois, ele alterou seu domicílio eleitoral para a vizinha Ribeirão Pires. Em 21 de novembro do ano passado, o nome de Atella foi retirado da base de dados da Justiça Eleitoral. Ainda não está claro por que ele sumiu do sistema. A hipótese mais provável — entre as republicanas, é lógico — é que o Tribunal Superior Eleitoral tenha encontrado alguma divergência em seus dados cadastrais. O que não seria surpresa no caso de alguém que troca de CPF com a mesma leveza de alma que viola declarações de imposto de renda. Isso não quer dizer, no entanto, que ele tenha se desfiliado do PT. Dez dias depois da quebra de sigilo de Verônica Serra, mais cinco pessoas ligadas ao PSDB e a José Serra, entre elas o vice-presidente do partido, Eduardo Jorge, tiveram suas informações fiscais acessadas clandestinamente, em uma unidade da Receita de Mauá, com o uso de senhas e computadores dos próprios funcionários do Fisco. Além da coincidência de datas, os casos têm outro ponto em comum: os dados também foram enviados a Brasília, ao comitê de campanha de Dilma Rousseff.

Em maio passado, VEJA revelou que o pré-comitê de campanha da candidata havia tentado montar um grupo para investigar a vida dos adversários, principalmente José Serra, seus familiares e amigos. O "aparelho" foi estourado pela reportagem e veio ordem de cima para debandar. O que se sabe é que circulou entre eles uma papelada de aproximadamente quarenta páginas intitulada "Operação Caribe". Ela continha informações fiscais de Verônica Serra, Eduardo Jorge, Luiz Carlos Mendonça de Barros, Ricardo Sérgio e Gregório Preciado — os mesmos personagens que tiveram seu sigilo invadido em Mauá. VEJA teve acesso ao conteúdo do documento. Ao lado de dados fiscais dos investigados alinhavam-se informações facilmente obtidas pelos mecanismos de busca da internet e toneladas de ilações e interpretações sem embasamento. O autor do "trabalho", o jornalista Amaury Ribeiro Jr., foi um dos primeiros integrantes do frustrado grupo de espionagem. Conclusão que parece óbvia: o jornalista foi o destinatário da violação de sigilo fiscal, certo? Na versão dele, não, de jeito nenhum, muito pelo contrário. Amaury garante que os petistas roubaram de seu computador informações que subsidiariam uma reportagem. Extraordinário!

Segundo o relato do jornalista, há anos ele investiga empresários e políticos. José Serra, a filha, Verônica, o ex-ministro Mendonça de Barros e Gregório Preciado estavam entre seus alvos.

O PIVÔ *Amaury Ribeiro confirma que investigou Verônica Serra, mas nega ter quebrado sigilo e ter prestado serviço ao PT*

Em entrevista a VEJA, o jornalista admitiu que realizou uma investigação envolvendo a filha do candidato, que o papelório intitulado "Operação Caribe" foi redigido por ele e que, de fato, foi convidado a integrar o "grupo de inteligência da campanha". Mas uma coisa nada tem a ver com a outra, claro. De acordo com Amaury, seu "trabalho de investigação" foi jornalístico, realizado no período em que era funcionário de um jornal de Minas Gerais. Apenas em abril, depois de ter deixado o jornal, é que Amaury afirma ter recebido o convite para trabalhar no comitê de campanha do PT, o que, por motivos financeiros, não chegou a se concretizar. Os ladrões petistas teriam invadido o hotel em que estava hospedado em Brasília — num quarto, aliás, alugado pelo comitê de campanha do PT —, violado o seu computador e copiado e transformado em dossiê o produto de suas "investigações jornalísticas".

Apesar da história fantástica, não há dúvida alguma de que o resultado da violação dos sigilos fiscais nas delegacias da Receita em Santo André e Mauá teve como destino o pré-comitê de campanha de Dilma Rousseff, que foi desbaratado depois das revelações de VEJA. Isso já seria grave demais, por si só, mas ganha dimensões imensuráveis quando surgem evidências de que o estado brasileiro pode estar associado aos criminosos. Desde que a quebra do sigilo fiscal

"A Receita jamais poderia permitir que dados que só poderiam ser usados para efeitos fiscais viessem a público. A esta altura, ninguém de nós se sente seguro porque sequestradores e outros criminosos podem ter acesso a esses dados."
Ives Gandra Martins, jurista

"A Receita Federal era tida como instituição exemplar, até que foi aparelhada pelo partido que está no poder."
David Fleischer, cientista político da UnB

"Alguém se surpreende ainda? A violação do sigilo fiscal é de uma indecência sem tamanho. É um estupro. O pior é que a maioria da população nem entende o que isso significa."
Fernanda Young,
escritora e apresentadora de televisão

"Isso é um atentado contra a democracia. O que fizeram com a filha do candidato à Presidência da República é um banditismo partidário-eleitoral. Em um país sério, o secretário da Receita já estaria exonerado."
Roberto Freire, presidente do PPS

"Esse acontecimento representa um perigo e uma ameaça para a democracia, porque os cidadãos passam a não acreditar mais nas instituições republicanas."
Denis Rosenfield, filósofo

"O Brasil vive no mundo que o escritor inglês George Orwell previu e descreveu há mais de meio século no romance 1984. É um mundo do estado espião e policial, em que os cidadãos são sovieticamente vigiados e ameaçados. O próprio estado viola impunemente os direitos constitucionais."
Lêdo Ivo, escritor,
membro da Academia Brasileira de Letras

de Eduardo Jorge veio à tona, em junho, o governo tem se empenhado mais em tentar proteger a candidatura de Dilma Rousseff do que em esclarecer o caso. As falhas grosseiras na investigação que a Receita conduz demonstram isso. Primeiro, a corregedoria do órgão descobriu que foram seus próprios servidores que acessaram as declarações de imposto de renda de Eduardo Jorge sem nenhuma autorização para isso. Manteve, porém, segredo absoluto de que outras pessoas ligadas ao candidato José Serra também haviam sido vítimas de espionagem. Por quê? Porque isso reforçaria a suspeita da existência de uma conspiração patrocinada pela campanha de Dilma Rousseff.

Os esforços da Receita para manter trancadas as portas da apuração chegaram ao limite do escândalo quando Eduardo Jorge foi à Justiça e conseguiu autorização para ter acesso ao processo de investigação interna do órgão. No documento entregue ao tucano foram suprimidas as páginas que provavam que a corregedoria do Fisco já sabia da quebra do sigilo de Verônica Serra. Revelada a violação, assessores do Ministério da Fazenda, ao qual está subordinado o Fisco, ainda espalharam que o imposto de renda da filha de Serra havia sido acessado com a autorização da própria, concedida por meio de uma procuração. Ocorre que, quando essa versão foi difundida, a Receita Federal já sabia que a procuração era falsa, a assinatura era falsa e a autenticação do cartório era falsa. Por que a Receita tentou esconder isso? Só existe uma explicação: o órgão deixou de lado sua função institucional para agir orientado pelos interesses do governo, do partido, da candidatura de Dilma Rousseff — prática, aliás, recorrente nos principais escândalos do governo Lula *(veja o quadro abaixo)*.

O desprezo pelas instituições é uma marca que será deixada pelo governo Lula. Aparelhamento, cooptação de servidores e sindicalistas, favorecimento a aliados e perseguição a adversários passaram a ser procedimentos rotineiros em órgãos públicos, que deveriam zelar pelo bom funcionamento do aparelho estatal. No poder, o PT colocou o estado a serviço do governo e do partido. Desde 2003, as promoções de funcionários públicos não são mais baseadas no mérito, e sim na afinidade política. Junte-se a isso uma exagerada criação de cargos de confiança, ocupados por apadrinhados sem concurso público. Exagerado é um termo até modesto: eles já somam mais de 21 000 desde a chegada do PT ao poder — quase a totalidade ocupada por militantes partidários dispostos a cumprir qualquer ordem que vise à perpetuação do partido no poder *(veja reportagem na pág. 82)*. Há ainda a promíscua proximidade do governo com o organismo sindical. Antes de Lula chegar ao Planalto, Força Sindical e CUT, as maiores centrais, eram adversárias e vigiavam-se constantemente. Hoje, funcionam como uma gigantesca máquina pelega movida a muito dinheiro — público, claro.

Toda essa máquina de destruição do estado opera seguindo o exemplo do líder. O presidente Lula vive dando mostras do pouco respeito que nutre pelas regras básicas da democracia. Desde o início da campanha eleitoral, ele já foi multado seis vezes pela Justiça por transgredir a legislação sem demonstrar nenhum constrangimento — e fez chacota com isso. Apesar de alguns de seus amigos estarem às portas da cadeia, Lula até hoje insiste em dizer que o escândalo do mensalão não existiu. Admite, no máximo, que era um esquema irregular de arrecadação de fundos, como se isso fosse tolerável. Desrespeita, assim, a Justiça, o Ministério Público, o Congresso. Se não bastasse, o presidente ainda tem o hábito de tentar diminuir a culpa dos amigos infratores. Os petistas que foram presos com uma mala de dinheiro para comprar um dossiê contra adversários, em 2006, foram reduzidos a um grupo de "aloprados", quase um termo carinhoso para o calibre da turma. "Lula não tem nenhuma preocupação com o estado e acha que a popularidade o autoriza a fazer o que quiser", avalia o cientista político Octaciano Nogueira, da Universidade de Brasília.

A elasticidade dos limites éticos do presidente, que a tudo perdoa e com tudo transige, permite aos protagonistas dos maiores escândalos de seu governo seguirem prestigiados e influentes. José Dirceu, chefe da quadrilha que comandou o mensalão, é militante influente do PT e conselheiro da campanha presidencial de Dilma Rousseff. Antonio Palocci, responsável pela quebra do sigilo bancário de um caseiro que denunciara irregularidades suas, é o coordenador da mesma campanha. A própria Dilma, envolvida na elaboração de um dossiê contra FHC e na tentativa de controlar uma investigação da Receita contra a família Sarney, relembre-se, foi uma escolha pessoal do presidente. A violação do sigilo fiscal da filha de José Serra e seus aliados, pode, sim, ser atribuída também a esse comportamento de desprezo com as instituições de estado. Diz Octaciano Nogueira: "Hoje, qualquer funcionário público se julga no direito de cometer ilegalidades. Sabe que, no fim, será protegido pelo esquema petista".

A banalização desse comportamento de afronta às instituições de estado é um risco crescente para a democracia. Para o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, o Brasil vive um "período singular", considerando os desrespeitos sucessivos patrocinados pelo próprio governo — que reproduziria, assim, práticas típicas de regimes totalitários. "É um fenômeno extremamente grave e recorrente. Mostra que há um DNA embutido nele." Mendes compartilha da tese de que há o risco de o país trilhar o caminho do totalitarismo. No curto prazo, mostra-se preocupado com a possibilidade de perda de

O DESPREZO PELAS INSTITUIÇÕES

Os principais escândalos do governo Lula tiveram como origem o atropelamento das regras do estado brasileiro por aqueles que deveriam zelar por elas

MENSALÃO
Junho de 2005
- O *então ministro da Casa Civil, José Dirceu*, utilizou recursos públicos para corromper congressistas e partidos políticos
- Apesar dos 40 réus do processo, o governo até hoje nega a existência do crime, e os mensaleiros continuam influentes e poderosos

CASEIRO
Março de 2006
- A Caixa Econômica Federal e a Receita Federal violaram o sigilo bancário e fiscal do caseiro Francenildo Costa, que denunciou irregularidades cometidas pelo então ministro da Fazenda, Antonio Palocci
- Palocci perdeu o cargo e hoje coordena a campanha presidencial de Dilma Rousseff

ALOPRADOS
Setembro de 2006
- Um grupo de petistas foi preso em SP com 1,7 milhão de reais em espécie, dinheiro que seria utilizado para comprar um dossiê com falsas acusações contra José Serra
- O presidente Lula minimizou o caso, classificando-o como uma simples ação de petistas "aloprados". Ninguém foi punido

credibilidade das instituições. O ministro lembra que há no STF um recurso contra a regra que dá à Receita Federal o direito de quebrar o sigilo bancário de um contribuinte sem autorização do Judiciário. "Quem confiará numa instituição tão aparelhada?", questiona.

Preocupado com as eleições, o governo não está nem um pouco interessado em descobrir o que de fato se passou nos subterrâneos da Receita Federal. Isso ficou claro em um café da manhã no Palácio da Alvorada, na última quarta-feira, com a presença do presidente Lula, de Dilma Rousseff e dos petistas Antonio Palocci e José Eduardo Dutra, coordenadores da campanha. O tema era o imbróglio da Receita, mas a preocupação era uma só: eleger Dilma. A avaliação do presidente é que, mesmo com a confusão criada pela quebra dos sigilos, a candidata ainda tem potencial para vencer a eleição no primeiro turno. Principalmente porque as classes mais pobres e menos escolarizadas, que formam o grosso do eleitorado, não declaram imposto de renda nem compreendem um caso tão complexo. Mas, ainda assim, disse Lula, seria um desgaste pequeno e localizado, insuficiente para reverter o atual favoritismo de Dilma apontado pelas pesquisas. Mas quem teria violado o sigilo? E como fica a imagem da Receita Federal? Ninguém parecia muito interessado.

Alertada, em maio, sobre as movimentações clandestinas de seus auxiliares, Dilma determinou a imediata desmobilização do esquema de espionagem, montado quando o coordenador de campanha era Fernando Pimentel e o operador principal o jornalista Luiz Lanzetta. A ordem, ao que parece, foi cumprida, mas sem que houvesse prejuízo aos participantes da operação. Muito pelo contrário, como indica o caso do empresário Benedito de Oliveira Neto, o Bené, a quem cabia financiar a ação da tropa de arapongas. No mês passado, depois do escândalo, o Ministério da Agricultura contratou a Gráfica Brasil, pertencente à família de Bené, por 10,4 milhões de reais. Protagonista de uma carreira meteórica e milionária no governo Lula — ele tentou vender a um ministério cafezinho por 352 reais a xícara —, Bené abocanhou o novo contrato sem enfrentar um processo de licitação. O que Dilma não sabe é que, ao desmantelar o grupo, ela acabou salvando um de seus principais assessores de se ver envolvido em um escândalo. Dias antes de o grupo ser desfeito, o ex-ministro Antonio Palocci tinha sido escolhido como alvo imediato do grupo de arapongas. Para resolver uma disputa de poder entre os próprios petistas, o núcleo decidiu convencer uma conhecida figura do ramo de diversões masculinas a prestar um depoimento à Polícia Federal. Em troca de 4 milhões de reais, a mulher acusaria o ex-ministro de ter usado dinheiro público para patrocinar festas em Brasília. Benedito estava encarregado de arrecadar o dinheiro com empresários mineiros. Fogo amigo também queima. ■

"O fato de terem violado o sigilo de pessoas próximas a um candidato à Presidência prova que mais uma vez o estado brasileiro foi usado de forma indevida por membros do governo."
Rodrigo Maia, presidente do DEM

"Parece uma trama de novela das 8. Você começa a desconfiar que também podem estar passando os seus dados sigilosos para alguém, por baixo dos panos..."
Mário Viana, dramaturgo

"Os cidadãos não podem conviver com essa sensação de insegurança. Se com pessoas tão expressivas ocorrem tais transgressões, imagine a que estão sujeitos os cidadãos de um modo geral."
Miro Teixeira, deputado federal do PDT

"Nós estamos à mercê de um estado parapolicial. Nada mais me surpreende. O grau de impunidade no país é muito grande. Quando vai terminar o processo do mensalão? Nem Deus sabe..."
Marco Antonio Villa, historiador

"A opinião pública está anestesiada pela popularidade do presidente. O que possibilita ações como essa, que ocorre na Receita, é a perspectiva da impunidade."
Rubens Figueiredo, cientista político

"Há indícios muito convincentes de que isso é uma ação partidária. O regime autoritário de Vladimir Putin, na Rússia, foi implantado assim: usou-se o estado para acessar dados sigilosos de opositores e pressionar todos que pudessem ser fonte de críticas ao governo."
Demétrio Magnoli, sociólogo

FOGO AMIGO *Palocci também esteve na mira do grupo de espionagem da pré-campanha*

CARTÕES CORPORATIVOS	SATIAGRAHA	CASO LINA
Maio de 2008	**Agosto de 2008**	**Agosto de 2009**
■ Para se defender de acusações de mau uso de cartões corporativos, a Casa Civil acessou o arquivo com informações sigilosas sobre os gastos da ex-presidente Fernando Henrique e sua mulher, Ruth Cardoso ■ A então ministra Dilma Rousseff disse que o dossiê era apenas um "banco de dados" para uso interno	■ A Polícia Federal investigou clandestinamente políticos, ministros e o presidente do Supremo ■ O governo sabia da operação, que era comandada informalmente pelo então diretor da Abin, Paulo Lacerda	■ A Casa Civil interferiu em uma investigação oficial da Receita Federal, para favorecer a família Sarney ■ A então ministra Dilma Rousseff negou a interferência, confirmada pela então secretária da Receita, Lina Vieira

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 2010
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.

2
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 278, DE 2010
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 411, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2010.

3
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 279, DE 2010
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 412, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2010.

Parecer nº 412, de 2010-CAE, relator ad hoc Senador Antonio Carlos Júnior, concluindo pela aprovação da matéria, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2010, que apresenta.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 33, DE 2009

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.

Parecer, sob nº 2.414, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

8
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

(Relator-CAS no turno único: Senador Expedito Júnior)

9
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

(Relatores no turno único:

–CAS, Senador Juvêncio da Fonseca;

–CCJ, "ad hoc" Senador Valter Pereira)

10
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

(Relator-CMA no turno único: Senador Flávio Arns)

11
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

(Relatores no turno único:

-CE, Senador Cícero Lucena;

-CAS, Senador Mozarildo Cavalcanti)

12
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

13
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen, na forma de Subemenda.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador João Durval.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005,

na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

21
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

24
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

25
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

26
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

27
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

28
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

29
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

30
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

31
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

32
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

33
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

34
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

35
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

36
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 191, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

37
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 77, DE 2007
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.

38
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 2009
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.

39
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 226, DE 2006
(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

40
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 185, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

41
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 124, DE 2005
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007- Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2003- COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador

Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008- Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008- Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008- Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira,

que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a alínea "g" do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que altera a redação da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

65
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005,

para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

66
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

67
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 190, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

68
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

69
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada esta sessão extraordinária.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 61, de 2010

MENSAGEM

N.º 0138/2010 – CN

(Nº 00576/2010, na origem)

Ementa: "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R$ 1.456.132.820,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas
PL 061/2010 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ADEMIR CAMILO		
	00088 a 00091	4
ANÍBAL GOMES		
	00084	1
ARNALDO JARDIM		
	00092 a 00101	10
CARLOS BEZERRA		
	00029 a 00031	3
CIRO NOGUEIRA		
	00001 a 00003	3
CLÁUDIO CAJADO		
	00023 a 00028	6
EFRAIM FILHO		
	00061 a 00064	4
EFRAIM MORAIS		
	00080 a 00083	4
GIOVANNI QUEIROZ		
	00004 a 00010	7
GORETE PEREIRA		
	00046 a 00049	4
JAIME MARTINS		
	00085 a 00087	3
JOÃO DADO		
	00102 a 00107	6
JOÃO RIBEIRO		
	00041 a 00045	5
JOSÉ ROCHA		
	00011 a 00020	10
JOVAIR ARANTES		
	00077 a 00079	3
LEANDRO VILELA		
	00065 a 00074	10
LUIZ BITTENCOURT		
	00032 a 00040	9
MARÇAL FILHO		
	00021 e 00022	2
OSVALDO REIS		
	00052 a 00060	9
PEDRO NOVAIS		
	00051	1
RÔMULO GOUVEIA		
	00050	1
VIRGÍLIO GUIMARÃES		
	00075 e 00076	2
	Total de Emendas:	***107***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: Projeto de Lei nº 061/2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

NO ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO: 1459 – VETOR LOGISTICO NORDESTE SETENTRIONAL – SUPRIMA-SE O CANCELAMENTO:
SUBPROGRAMA: 26.782.1459.7111 – CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIARIO PIRIPIRI/MATIAS OLIMPIO (DIV.PI/MA) NA BR-222 – NO ESTADO DO PIAUI

SUPRIMA-SE O CANCELAMENTO:
UNIDADE: 39.252 – DNIT – GND 4 – MA: 90 – FONTE: 100
TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1459.7111.0022
VALOR: R$ 10.951.134,00

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO:

NO ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO: AQUISIÇÃO DE MEIOS TERRESTRES (SUPLEMENTAÇÃO)
SUPRIMA-SE A SUPLEMENTAÇÃO
UNIDADE: 52.121 – COMANDO DO EXERCITO - GND 4 - MA: 90 – FONTE 100
TÍTULO: AQUISIÇÃO DE MEIOS TERRESTRES - NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 05.153.0628.8981.0001
VALOR: R$ 10.951.134,00

JUSTIFICAÇÃO

A MANUTENÇÃO DOS RECURSOS PARA INVESTIMENTOS NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BR 222 É DE GRANDE IMPORTANCIA PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA VIARIO E DAS RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PIAUI POR SER DE VITAL IMPORTANCIA ECONOMICA EM FAZER A INTEGRAÇÃO DAS REGIÕE SUL/SUDESTE E CENTRO-OESTE COM O NORDESTE BRASILEIRO VIABILIZANDO A CIRCULACAO DE BENS E SERVIÇOS PRODUZIDOS NO NORDESTE BEM COMO A INTEGRAÇÃO ENTRE PORTOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DA PRODUCAO INDUSTRIAL BRASILEIRA VISANDO MERCADOS INTERNACIONAIS VALORIZANDO O ELEVADO FLUXO DE VEICULOS QUE CIRCULAM NA BR 222 E DEMAIS ESTRADAS ESTADUAIS NO ESTADO DO PIAUI CONSIDERANDO SE PORTANTO DE GRANDE VALIA A MANUTENÇÃO DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS NA PRESERVAÇÃO DESTA IMPORTANTE RODOVIA FEDERAL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3165	DEPUTADO CIRO NOGUEIRA	PI	PP

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 061/2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

NO ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO: 0122 – SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO – (CANCELAMENTO):
SUBPROGRAMA: 17.512.0122.1N08: APOIO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
SUPRIMA-SE O CANCELAMENTO:
UNIDADE: 56.101 – MINISTERIO DAS CIDADES – GND 4 – MA: 40 – FONTE: 100
TÍTULO: APOIO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES – SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE PICOS - PI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0122.1N08.0126
VALOR: R$ 6.461.990,00

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: (SUPLEMENTAÇÃO)
NO ANEXO I – PROG. TRAB. ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITLAR ESPECIALIZADA
SUPRIMA-SE A SUPLEMENTAÇÃO
UNIDADE: 36.901 – FUNDO NACIONAL DE SAUDE - GND 4 - MA: 91 – FONTE 100
TÍTULO: ATENCAO A SAUDE NOS SERVICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITARIOS - NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.302.1220.20G8.0001
VALOR: R$ 6.461.990,00

JUSTIFICAÇÃO

A MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS PARA APLICAÇÃO EM PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITARIOS NO MUNICIPIO DE PICOS PIAUI É DE GRANDE IMPORTANCIA TENDO EM VISTA A SUA RELEVANCIA NO COMBATE A ENDEMIAS E VETORES TRANSMISSORES DE DOENCAS POR FALTA DE SANEAMENTO BASICO EM BAIRROS PERIFERICOS E POBRES DO MUNICIPIO EVITANDO-SE ASSIM A PROLIFERACAO DE EPIDEMIAS QUE AFETAM DIRETAMENTE UM ELEVADO CONTIGENTE DA POPULACAO COMO EPIDEMIA DE DENGUE E OUTROS VETORES DE DOENCAS TRANSMISSÍVEIS DETECTADOS NO MUNICIPIO DE PICOS - PIAUI

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3165	DEPUTADO CIRO NOGUEIRA	PI	PP

DATA: 05/11/2010 ASSINATURA:

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 061/2010 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

NO ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO: 1459 – VETOR LOGISTICO NORDESTESETENTRIONAL – SUPRIMA-SE O CANCELAMENTO:
SUBPROGRAMA: 26.782.1459.1B99 – CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIARIO – DIVISA BA/PI SÃO RAIMUNDO NONATO – NA BR 020 NO ESTADO DO PIAUI

SUPRIMA-SE O CANCELAMENTO:
UNIDADE: 39.252 – DNIT – GND 4 – MA: 90 – FONTE: 100
TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1459.1B99.0022
VALOR: R$ 11.340.146,00

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO:

NO ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO: INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS: (SUPLEMENTAÇÃO)
SUPRIMA-SE A SUPLEMENTAÇÃO
UNIDADE: 33.201 – INSS - GND 4 - MOD APLICAÇÃO 90 – FONTE 100
TÍTULO: INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS – NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 09.271.0085.116V.0001
VALOR: R$ 11.340.146,00

JUSTIFICAÇÃO

A MANUTENÇÃO DOS RECURSOS PARA INVESTIMENTOS NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA BR 020 É DE GRANDE IMPORTANCIA PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA VIARIO NACIONAL NA PARTE QUE ATRAVESSA RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PIAUI POR SER DE VITAL IMPORTANCIA A LIGAÇÃO ENTRE AS REGIOES DO SUL/SUDESTE E CENTRO-OESTE COM O NORDESTE BRASILEIRO PARA ESCOAMENTO DA PRODUCAO E INTEGRACAO DOS PORTOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DA PRODUCAO INDUSTRIAL BRASILEIRA QUE MANTEM ELEVADO VOLUME DE VEICULOS TRANSPORTADORES QUE CIRCULAM EM DIRECAO AOS PORTOS NORDESTINOS TENDO COMO FINALIDADE O MERCADO CONSUMIDOR INTERNACIONAL POR ESTAS RAZÕES É NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DESSES INVESTIMENTOS PARA CONSERVAÇÃO DA BR 020 POR SER DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A ECONOMIA NORDESTINA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3165	DEPUTADO CIRO NOGUEIRA	PI	PP

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 61 / 2009 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Anule-se, no Anexo II do PLN nº 61, de 2010-CN, o seguinte cancelamento (conforme determina o art. 109, III, "*c*", da Res. 1, de 2006-CN)::

Programa de Trabalho a ser anulado (Anexo II):
U.O. 26.000 – Ministério da Edução
12.364.1073.6368.0015 – Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Esino – No Estado do Pará.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 1.529.695,00
FTE: 100

Programa de Trabalho a ser cancelado (Anexo I)
U.O. 26.298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
12.366.1060.8823.0001 – Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para a Educação de Joveus e Adultos.
ESF: I
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 1.529.695,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, estabelece em seu art. 109, inciso III, alínea "*c*", que as emendas ao projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando propuserem a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.
A presente emenda atende a essa exigência da Resolução nº 1, de 2006-CN.
O PLN em apreço propõe cancelamento em dotação imprescindível destinada ao Estado do Pará.
Por essa razão, a emenda promove a anulação desse cancelamento no Anexo II e, ao mesmo tempo, cancela o mesmo valor em dotação que está sendo suplementada no Anexo I.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 61 / 2009 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Anule-se, no Anexo II do PLN nº 61, de 2010-CN, o seguinte cancelamento (conforme determina o art. 109, III, "*c*", da Res. 1, de 2006-CN)::

Programa de Trabalho a ser anulado (Anexo II):
U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde
10.302.1220.8535.2334 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente – No Estado do Pará.
ESF: S
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
IU: 0
Valor: R$ 6.291.478,00
FTE: 153

Programa de Trabalho a ser cancelado (Anexo I)
U.O. 36.901 – Fundo Nacional de Saúde
10.302.1220.20G8.0001 – Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatóriais e Hospitalares Prestados Pelo Hospitais Universitários - Nacional
ESF: S
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 91
IU: 0
Valor: R$ R$ 6.291.478,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, estabelece em seu art. 109, inciso III, alínea "*c*", que as emendas ao projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando propuserem a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.
A presente emenda atende a essa exigência da Resolução nº 1, de 2006-CN.
O PLN em apreço propõe cancelamento em dotação imprescindível destinada ao Estado do Pará.
Por essa razão, a emenda promove a anulação desse cancelamento no Anexo II e, ao mesmo tempo, cancela o mesmo valor em dotação que está sendo suplementada no Anexo I.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 61 / 2009 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Anule-se, no Anexo II do PLN nº 61, de 2010-CN, o seguinte cancelamento (conforme determina o art. 109, III, "c", da Res. 1, de 2006-CN)::

Programa de Trabalho a ser anulado (Anexo II):
U.O. 56.101 – Ministério das Cidades
15.451.0310.1D73-2498 – Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Obras e Ações de Infra-Estrutura Urbana na Região Metropolitana de Belém – No Estado do Pará.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 13.349.179,00
FTE: 100

Programa de Trabalho a ser cancelado (Anexo I)
U.O. 56.101 – Ministério das Cidades
15.122.0310.8785.0001 – Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – Nacional.
ESF: F
GND: 3
RP: 3
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ R$ 1.873.977,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, estabelece em seu art. 109, inciso III, alínea "*c*", que as emendas ao projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando propuserem a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.
A presente emenda atende a essa exigência da Resolução nº 1, de 2006-CN.
O PLN em apreço propõe cancelamento em dotação imprescindível destinada ao Estado do Pará.
Por essa razão, a emenda promove a anulação desse cancelamento no Anexo II e, ao mesmo tempo, cancela o mesmo valor em dotação que está sendo suplementada no Anexo I.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 61 / 2009 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Anule-se, no Anexo II do PLN nº 61, de 2010-CN, o seguinte cancelamento (conforme determina o art. 109, III, "*c*", da Res. 1, de 2006-CN)::

Programa de Trabalho a ser anulado (Anexo II):
U.O. 56.101 – Ministério das Cidades
15.451.0310.1D73-2498 – Apoio a Politica Nacional de Densenvolvimento Urbano – Obras e Ações de Infra-Estrutura Urbana na Região Metropolitana de Belém – No Estado do Pará.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 13.349.179,00
FTE: 100

Programa de Trabalho a ser cancelado (Anexo I)
U.O. 56.101 – Ministério das Cidades
15.122.0310.8785.0001 – Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – Nacional.
ESF: F
GND: 3
RP: 3
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ R$ 1.873.977,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, estabelece em seu art. 109, inciso III, alínea "*c*", que as emendas ao projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando propuserem a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.
A presente emenda atende a essa exigência da Resolução nº 1, de 2006-CN.
O PLN em apreço propõe cancelamento em dotação imprescindível destinada ao Estado do Pará.
Por essa razão, a emenda promove a anulação desse cancelamento no Anexo II e, ao mesmo tempo, cancela o mesmo valor em dotação que está sendo suplementada no Anexo I.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA 28.10.2010 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61 / 2009 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Anule-se, no Anexo II do PLN nº 61, de 2010-CN, o seguinte cancelamento (conforme determina o art. 109, III, "c", da Res. 1, de 2006-CN)::

Programa de Trabalho a ser anulado (Anexo II):
U.O. 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
26.782.1457.7N19.0015 – Adequação de Trecho Rodoviário–Belém (KM 0) – Castanhal – Santa Maria – Cachoeira Pirai – Divisa PA/MA – Na BR-316 – No Estado do Pará – No Estado do Pará.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 7.612.224,00
FTE: 100

Programa de Trabalho a ser cancelado (Anexo I)
U.O. 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
26.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional
ESF: F
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ R$ 1.873.977,00
FTE: 100

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, estabelece em seu art. 109, inciso III, alínea "*c*", que as emendas ao projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando propuserem a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.
A presente emenda atende a essa exigência da Resolução nº 1, de 2006-CN.
O PLN em apreço propõe cancelamento em dotação imprescindível destinada ao Estado do Pará.
Por essa razão, a emenda promove a anulação desse cancelamento no Anexo II e, ao mesmo tempo, cancela o mesmo valor em dotação que está sendo suplementada no Anexo I.

JUSTIFICAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61 / 2009 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Anule-se, no Anexo II do PLN nº 61, de 2010-CN, o seguinte cancelamento (conforme determina o art. 109, III, "c", da Res. 1, de 2006-CN)::

Programa de Trabalho a ser anulado (Anexo II):
U.O. 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
26.782.1457.7I12.0015 – Construção de Trecho Rodoviário–Bragança–Viseu–Na BR-308 –No Estado do Pará-No Estado do Pará.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 1.873.977,00
FTE: 100

Programa de Trabalho a ser cancelado (Anexo I)
U.O. 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
26.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional
ESF: F
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ R$ 1.873.977,00
FTE: 100

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, estabelece em seu art. 109, inciso III, alínea "*c*", que as emendas ao projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando propuserem a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.
A presente emenda atende a essa exigência da Resolução nº 1, de 2006-CN.
O PLN em apreço propõe cancelamento em dotação imprescindível destinada ao Estado do Pará.
Por essa razão, a emenda promove a anulação desse cancelamento no Anexo II e, ao mesmo tempo, cancela o mesmo valor em dotação que está sendo suplementada no Anexo I.

JUSTIFICAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61 / 2009 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Anule-se, no Anexo II do PLN nº 61, de 2010-CN, o seguinte cancelamento (conforme determina o art. 109, III, "*c*", da Res. 1, de 2006-CN)::

Programa de Trabalho a ser anulado (Anexo II):
U.O. 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
26.782.1456.113T.0015 – Construção de Trecho Rodoviário – Novo Repartimento – Tucuruí – Na BR-422 -No Estado do Pará – No Estado do Pará.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 3.554.094,00
FTE: 100

Programa de Trabalho a ser cancelado (Anexo I)
U.O. 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
26.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional
ESF: F
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 3.554.094,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, estabelece em seu art. 109, inciso III, alínea "*c*", que as emendas ao projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando propuserem a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.
A presente emenda atende a essa exigência da Resolução nº 1, de 2006-CN.
O PLN em apreço propõe cancelamento em dotação imprescindível destinada ao Estado do Pará.
Por essa razão, a emenda promove a anulação desse cancelamento no Anexo II e, ao mesmo tempo, cancela o mesmo valor em dotação que está sendo suplementada no Anexo I.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61/2010 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010 – CN:
SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.301.1214.8581.0029 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado da Bahia
FONTE: 100 GND: 4 MA: 40
VALOR R$ VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.302.1220.20GB.0001 – Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários - Nacional
FONTE: 100 GND: 3 MA: 91
VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda viabilizará a melhoria na oferta de ações e serviços de saúde, com a implantação, aquisição de equipamentos, construção e reforma de unidades de saúde, nos municípios, no Estado da Bahia.
Os municípios de Caraibas, Sebastião Laranjeiras, Candiba, Igaporã, Buritirama, Serra Dourada, Correntina, Tanque Novo, Caetité, Aracatu, Oliveira dos Brejinhos, Barra da Estiva, Xique-Xique e Barra do Mendes, no Estado da Bahia não contam com um serviço de qualidade na área de saúde devido as dificuldades financeiras que assolam a maioria dos municípios brasileiros. A presente Emenda visa dotar com recursos financeiros essas localidades para beneficiar toda a população local e as unidades circunvizinhas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61/2010 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010 – CN:

SUPRIMA-SE O CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 – Ministério da Educação
Funcional Programática: 12.364.1073.0048.0029 – Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federais – No Estado da Bahia
GND: 4Mod. de Aplicação: 30
Valor: 468.797,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais)

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO:

ÓRGÃO: 71000 – Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 – Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
FUNC. PROGRAMÁTICA: 28.212.0910.0128.0001 – Contribuição ao Sistema das Nações Unidas – ONU (MRE) - Nacional
FONTE: 100 GND: 3 MA: 80
VALOR R$ **468.797,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais)**

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa tornar sem efeito o cancelamento proposto pela União, na programação aprovada no OGU para 2010, através da Emenda da Bancada da Bahia, que priorizou o atendimento às Entidades de Ensino Superior não Federais, no Estado, para oferecer uma melhoria na qualidade do ensino.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61/2010 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Unidade de Saúde da Associação Obras Sociais Irmã Dulce – No Estado da Bahia
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0029
GND: 3 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.302.1220.20GB.0001 – Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários - Nacional
FONTE: 100 GND: 3 MA: 91
VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

A presente emenda visa atender a Unidade de Saúde da Associação Obras Sociais Irmã Dulce, entidade que presta importantes serviços à comunidade carente baiana através do Sistema Único de Saúde (SUS).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61/2010 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Aristides Maltez (Liga Bahiana Contra o Câncer)
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0029
GND: 4 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 1.000.000,00 (um milhão de reais)
GND: 3 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 1.000.000,00 (um milhões de reais)

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.302.1220.20GB.0001 – Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários - Nacional
FONTE: 100 GND: 3 MA: 91
VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo atender o Hospital Arisitides Maltez, mantido pela Liga Bahiana Contra o Câncer, que teve suas atividades iniciadas em 1952, como o primeiro hospital de câncer construído e inaugurado no País. Encontra-se hoje com dificuldades e limitações para atender as necessidades atuais da cancerologia.
Impõe-se, a curto prazo, ampliações e reforma em áreas como ambulatórios, oncologia clínica, laboratório de patologia clínica, cuidados paliativos, instalações para servidores, arquivo médico e estatisitico, registro hospitalar de câncer, almoxarifado, anatomia patológica, área de ensino e pesquisa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61/2010 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Santa Casa de Misericórdia da Bahia – Hospital Santa Izabel – Salvador - BA
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0029
GND: 4 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 1.000.000,00 (um milhão de reais)
GND: 3 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.302.1220.20GB.0001 – Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários - Nacional
FONTE: 100 GND: 3 MA: 91
VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo atender Santa Casa de Misericórdia da Bahia – Salvador - BA, mantenedora do Hospital Santa Izabel, de grande porte e alta complexidade possui 525 leitos, sendo 75 de UTI, 16 salas de cirurgia, 03 salas de hemodinâmica e diversos serviços de apoio e diagnóstico que o transformam em um dos maiores hospitais do Nordeste. Com mais de 60% do seu atendimento voltado ao SUS, realiza, em média 600 consultas por dia e mais de 700 cirurgias por mês. Impõe-se, a curto prazo, ampliações e reforma em suas diversas áreas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61/2010 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde – No Estado da Bahia – Hospital São Rafael (Monte Tabor) – Salvador - BA
Funcional Programática: 10.302.1220.4525.0029
GND: 4 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 1.000.000,00 (um milhão de reais)
GND: 3 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 1.000.000,00 (um milhão de reais

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.302.1220.20GB.0001 – Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários - Nacional
FONTE: 100 GND: 3 MA: 91
VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender ao MONTE TABOR - Hospital São Rafael , entidade que presta importantes serviços à comunidade carente baiana através do Hospital São Rafael e suas unidades assistidas, que destinou em 2008 ao Sistema Único de Saúde (SUS), 4.331 pacientes internados e 455.069 procedimentos ambulatoriais, ambos de alta e média complexidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 61/2010 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010 – CN:

SUPRIMA-SE O CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação
UNIDADE: 26427 – Instituto Federal da Bahia
Funcional Programática: 12.303.1062.6380.0182 – Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional – Aquisição de Equipamentos – No Estado da Bahia
GND: 4 Mod. de Aplicação: 90 Fonte: 100
Valor: 1.903.6499,00 (um milhão, novecentos e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO:

ÓRGÃO: 71000 – Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 – Recursos sob Supervisão do Ministe´rio do Planejamento, Orçamento e Gestão
FUNC. PROGRAMÁTICA: 28.212.0910.0128.0001 – Contribuição ao Sistema das Nações Unidas – ONU (MRE) - Nacional
FONTE: 100 GND: 3 MA: 80 Fonte: 100
VALOR R$: **1.903.6499,00 (um milhão, novecentos e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**

A presente Emenda visa tornar sem efeito o cancelamento proposto pela União, na programação aprovada no OGU para 2010, através da Emenda da Bancada da Bahia, que priorizou o fomento ao desenvolvimento da educação profissional – Aquisição de equipamentos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00018
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 61/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010 – CN:

SUPRIMA-SE O CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT
Funcional Programática: 26.782.1460.7149.0029 – Construção de Trecho Rodoviário – Porto de Campinho – Município de Côcos - na BR 030 – no Estado da Bahia
GND: 4 Mod. de Aplicação: 90 Fonte: 100
Valor: 1.832.152,00 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais)

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO:

ÓRGÃO: 71000 – Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 – Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
FUNC. PROGRAMÁTICA: 28.212.0910.0128.0001 – Contribuição ao Sistema das Nações Unidas – ONU (MRE) - Nacional
FONTE: 100 GND: 3 MA: 80 Fonte: 100
VALOR R$: **1.832.152,00 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais)**

A presente Emenda visa tornar sem efeito o cancelamento proposto pela União, na programação aprovada no OGU para 2010, através da Emenda da Bancada da Bahia, que priorizou a viabilização da construção do trecho rodoviário que liga o município de Côcos ao Porto de Campinho, na BR 030 – no Estado da Bahia. Trecho com grande fluxo de veículos, e de grande relevância para o escoamento da produção de toda a região Oeste do Estado e interligação do Nordeste do País com as demais regiões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61/2010 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do *Projeto de* Lei nº 61, de 2010 – CN:

SUPRIMA-SE O CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 52000 – Ministério da Defesa
UNIDADE: 52911 – Fundo Aeronautico
Funcional Programática: 05.781.0631.12CE.0056 – Construção de Aeroportos e Aerodromos de Interesse Estadual – no Municipio de Vitoria da Conquista - BA
GND: 4 Mod. de Aplicação: 30 Fonte: 100
Valor: 11.966.342,00 (onze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais)

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO:

ÓRGÃO: 71000 – Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 – Recursos sob Supervisão do Ministe´rio do Planejamento, Orçamento e Gestão
FUNC. PROGRAMÁTICA: 28.212.0910.0128.0001 – Contribuição ao Sistema das Nações Unidas – ONU (MRE) - Nacional
FONTE: 100 GND: 3 MA: 80 Fonte: 100
VALOR R$: **11.966.342,00 (onze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais)**

A presente Emenda visa tornar sem efeito o cancelamento proposto pela União, na programação aprovada no OGU para 2010, através da Emenda da Bancada da Bahia, que priorizou a viabilização da construção de aeroportos e aerodromos de interesse estadual, no municipio de Vitória da Conquista.

Trata-se de uma cidade pólo fincada no Oeste bahiano cercada de grandes interesses turísticos e de exploração de minérios, que vem se desenvolvimento aceleradamente necessitando urgentemente de grandes obras de infraestrutura urbana.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61/2010 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010 – CN:

SUPRIMA-SE O CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 – Ministério da Integração nacional
Funcional Programática: 18.544.0515.109J.0068 – Construção de Adutoras – Campo Alegre de Lourdes - BA
GND: 4 Mod. de Aplicação: 30 Fonte: 100
Valor: 2.907.895,00 (dois milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO:

ÓRGÃO: 71000 – Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 – Recursos sob Supervisão do Ministerio do Planejamento, Orçamento e Gestão
FUNC. PROGRAMÁTICA: 28.212.0910.0128.0001 – Contribuição ao Sistema das Nações Unidas – ONU (MRE) - Nacional
FONTE: 100 GND: 3 MA: 80 Fonte: 100
VALOR R$: **2.907.895,00 (dois milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**

A presente Emenda visa tornar sem efeito o cancelamento proposto pela União, na programação aprovada no OGU para 2010, através da Emenda da Bancada da Bahia, que priorizou a construção de adutoras no município de Campo Alegre de Lourdes, para suprir a escassez de água, principalmente para atendimento à população que enfrenta todos os anos grande período de estiagem, tendo que ser socorrida por carros pipa, com água de péssima qualidade o que ocasiona a proliferação de doenças endêmicas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00021
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PL Nº 61/2010-CN	01 de 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS, no Município de Sonora – No Estado de Mato Grosso do Sul.
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.XXXX
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – Nacional.
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0001
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A referida emenda propiciará a instalação de uma unidade de atendimento do Instituto Nacional de Seguridade Social, priorizando o atendimento adequado ao trabalhador de Sonora. Assim, a presente emenda se justifica pelo fato de aproximar a Previdência Social dos cidadãos brasileiros, tornando mais fácil o acesso aos serviços previdenciários. A instalação de uma agência do INSS nesse município vem ao encontro do que anseia a população trabalhadora de Sonora.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MARÇAL FILHO	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
/ /	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00022
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL Nº 61/2010-CN	01 de 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS, no Município de Antonio João – No Estado de Mato Grosso do Sul.
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.XXXX
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 1.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – Nacional.
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0001
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A referida emenda propiciará a instalação de uma unidade de atendimento do Instituto Nacional de Seguridade Social, priorizando o atendimento adequado ao trabalhador de Antonio João. Assim, a presente emenda se justifica pelo fato de aproximar a Previdência Social dos cidadãos brasileiros, tornando mais fácil o acesso aos serviços previdenciários. A instalação de uma agência do INSS nesse município vem ao encontro do que anseia a população trabalhadora de Antonio João.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MARÇAL FILHO	MS	PMDB

DATA 11

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00023
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 061/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Programa: APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 17.512.0122.1N08.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Programa: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC - NACIONAL
Funcional Programática: 15.122.0310.8785.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender o município de DIAS D' ÁVILA, no Estado da Bahia. Podendo contribuir para a melhoria da saúde e bem estar da população, para a preservação dos mananciais e para o desenvolvimento econômico com responsabilidade ambiental.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00024
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 061/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
***Programa:* APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS – ESTADO DA BAHIA**
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0130
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
***Valor*: 3.000.000,00 (*três milhões de reais*)**

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Programa: GESTÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC - NACIONAL
Funcional Programática: 15.122.0310.8785.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 3.000.000,00 (três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de América Dourada, Belmonte, Candiba, Contendas do Sincorá, Dias D' Ávila, Ipupiara, Itajuípe, Iuiu, Jussiape, Lajedo do Tabocal, Maiquinique, Mundo Novo, Piatã e Pindaí, no Estado da Bahia. A suplementação vai contribuir para o desenvolvimento urbano destes municípios, mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento à população aos serviços saneamento, abastecimento de água, coleta de esgoto e lixo, transporte público, acesso à moradia e urbanização, dentre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00025
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 061/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Programa: APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 12.847.1448.09CW.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Programa: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de América Dourada, Belmonte, Candiba, Contendas do Sincorá, Dias D' Ávila, Ipupiara, Itajuípe, Iuiu, Jussiape, Lajedo do Tabocal, Maiquinique, Mundo Novo, Piatã e Pindai, no Estado da Bahia. A suplementação apoiará a reestruturação da rede física de ensino nas diversas esferas de governo, contemplando construções, ampliações, reformas, adequações e adaptações de espaços escolares da educação básica pública visando obter condições adequadas de funcionamento das unidades escolares contribuindo desta forma para a permanência do aluno na escola e a melhoria da qualidade do ensino.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00026
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 061/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Programa: APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA – CAMINHO DA ESCOLA - NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 12.847.1448.0E53.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 3.000.000,00 (três milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Programa: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0031
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 3.000.000,00 (três milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de América Dourada, Belmonte, Candiba, Contendas do Sincorá, Dias D' Ávila, Ipupiara, Itajuípe, Iuiu, Jussiape, Lajedo do Tabocal, Maiquinique, Mundo Novo, Piatã e Pindaí, no Estado da Bahia. A suplementação dará apoio financeiro aos municípios citados, destinando à aquisição direta de transporte escolar pelo FNDE (ônibus e embarcações padronizados) através do Programa Caminho da Escola, contribuindo desta forma transportar com qualidade alunos direto às escolas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00027
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 061/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS - NACIONAL
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 91
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de América Dourada, Belmonte, Candiba, Contendas do Sincorá, Dias D' Ávila, Ipupiara, Itajuípe, Iuiu, Jussiape, Lajedo do Tabocal, Maiquinique, Mundo Novo, Piatã e Pindaí, no Estado da Bahia. Objetivando apoiar técnico e financeiro para implantação, adequação e ampliação da rede serviços especializados no SUS, tais como: Hospitais, Policlínicas e unidades de atenção especializadas em saúde pública, bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00028
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 061/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: CONCESSÃO DE BOLSA A ATLETAS – NACIONAL
Funcional Programática: 27.811.0181.09HW.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de América Dourada, Belmonte, Candiba, Contendas do Sincorá, Dias D' Ávila, Ipupiara, Itajuípe, Iuiu, Jussiape, Lajedo do Tabocal, Maiquinique, Mundo Novo, Piatã e Pindaí, no Estado da Bahia. Para implantação, reforma ou ampliação de infra-estrutura esportiva e de lazer (quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, piscinas, entre outros), inclusive com o provimento de equipamentos e materiais esportivos e de lazer de forma a reduzir a exclusão e o risco social e melhorar a qualidade de vida da população nesses Municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00029
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº ____061/2010_ - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suplementar
ORGÃO: 36.000 – Ministério da Saúde
UNIDADE: 36.211 - Fundação Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.512.8007.10GG.XXXX
Ação - implantação e melhoria de sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos em municípios de ate 50.000 habitantes, exclusive de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico (ride) - aquisição de equipamentos e materiais permanentes para apoio ao sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos no estado de Mato Grosso
Gnd 4; mod 30; fonte 100
Valor : R$ 2.000.000,00

Cancelar
ORGÃO: 36.000 – Ministério da Saúde
UNIDADE: 36.211 - Fundação Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.512.8007.10GG.0130
Ação - implantação e melhoria de sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos em municípios de ate 50.000 habitantes, exclusive de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico (ride) - aquisição de equipamentos e materiais permanentes para apoio ao sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos - no estado do Acre
Gnd 4; mod 30; fonte 100
Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende promover ações estruturais direcionados a implantação e melhoria de sistema público de manejo de resíduos sólidos em municipios do Estado do Mato Grosso, resultando numa melhor qualidade de vida para a população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2547	Carlos Bezerra	MT	PMDB

DATA: 04/11/2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00030
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº _061/2010_ - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suplementar
ORGÃO: 56.000 – Ministério da Cidade
UNIDADE: 56.101 - Ministério da Cidade
Funcional Programática: 17 512 1138 10SG XXXX
Ação - apoio a sistemas de drenagem urbana sustentaveis e de manejo de aguas pluviais - Sistemas de drenagem e manejo de aguas pluviais em Santa Terezinha MT.
Gnd 4; mod 30; fonte 100
Valor: R$ 5.000.000,00

Cancelar
ORGÃO: 56.000 – Ministério da Cidade
UNIDADE: 56.101 - Ministério da Cidade
Funcional Programática: 17 512 1138 10SG 0112
Ação - apoio a sistemas de drenagem urbana sustentaveis e de manejo de aguas pluviais - Sistemas de drenagem e manejo de aguas pluviais na localidade Por do Sol - Ceilandia - DF
Gnd 4; mod 30; fonte 100
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende promover a drenagem urbana e o manejo de águas pluviais do Rio Araguaia evitando enchentes e controlando erosões em situação de emergência no municipio de Santa Terezinha MT.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2547	Carlos Bezerra	MT	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00031
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº ____061/2010_ - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suplementar
ORGÃO: 36.000 – Ministério da Saúde
UNIDADE: 36.211 - Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação - estruturação de unidades de atenção especializada em saúde – aquisição de equipamentos no município de Sinop no Estado de Mato Grosso.
Gnd 4; mod 30; fonte 153
Valor: R$ 10.000.000,00

Cancelar
ORGÃO: 36.000 – Ministério da Saúde
UNIDADE: 36.211 - Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1220.8535. 2350
Ação - estruturação de unidades de atenção especializada em saúde- aquisição de equipamentos no Estado do Rio Grande do Sul.
Gnd 4; mod 30; fonte 153
Valor: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende promover a inauguração do hospital já concluído, porém em desuso por falta de equipamentos, a mesma trará melhoria na qualidade de vida dos munícipes de Sinop-MT.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2547	Carlos Bezerra	MT	PMDB

DATA: 04/11/2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00032
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN	DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.XXXX
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Goiás
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 500.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Barro Alto - No Estado de Goiás, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00033
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN	DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado de Goiás
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 1.000.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Caldas Novas - No Estado de Goiás, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00034
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN	PAGINA DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado de Goiás
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 1.000.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Goianira - No Estado de Goiás, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00035
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN	PAGINA DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado de Goiás
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 1.000.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Iporá - No Estado de Goiás, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00036
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN	PÁGINA DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado de Goiás
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 1.000.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Piracanjuba - No Estado de Goiás, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00037
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN	PÁGINA DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado de Goiás
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 1.000.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Senador Canedo - No Estado de Goiás, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00038
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN	PÁGINA DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.XXXX
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Goiás
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 500.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Taquaral - No Estado de Goiás, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00039
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN	DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado de Goiás
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 1.000.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Trindade - No Estado de Goiás, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00040
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.XXXX
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado de Goiás
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 500.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Vila Propício - No Estado de Goiás, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00041
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 61 / 2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

No Anexo II do Projeto de Lei nº 61, de 2010-CN - Programa de Trabalho (Cancelamento)
- Onde se lê: R$ 8.385.990
Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Func. Programática: 10302122085352312 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes no Estado do Tocantins - R$ 8.385.990
- Leia-se: R$ 0,00

Compensação/Cancelamento:

No Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010-CN – Programa de Trabalho (Suplementação)
Onde se lê: R$ 200.000.000
Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10302122020G80001: Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários - Nacional – R$ 200.000.000
- Leia-se: R$ 191.614.010

JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Estado do Tocantins, em conjunto com a Bancada Federal, buscando garantir a melhoria da qualidade do atendimento nas unidades de saúde do Estado do Tocantins e de seus municípios, apresentou Emenda ao PLOA/2010 visando garantir recursos para a Reforma e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - no Estado do Tocantins - TO. Os recursos aprovados na LOA/2010 serão utilizados no reaparelhamento das unidade de saúde do Tocantins, permitindo maior agilidade na realização de exames e diagnósticos na rede pública de atendimento. A anulação parcial de recursos proposta no PLN nº 061/2010-CN inviabilizará a execução da programação proposta pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e que encontra-se em andamento no âmbito do Ministério da Saúde. A presente Emenda visa suprimir o cancelamento previsto no PLN nº 061/2010, visando garantir a manutenção da programação aprovada na *LOA/2010*.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2045	SENADOR JOÃO RIBEIRO	TO	PR

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00042
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 61 / 2010 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

No Anexo II do Projeto de Lei nº 61, de 2010-CN - Programa de Trabalho (Cancelamento)
- Onde se lê: R$ 115.844.406
Órgão: 73000 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
Unidade: 73101 – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda
Func. Programática: 28845090401750017 – Promoção do Desenvolvimento do Estado de Tocantins - no Estado de Tocantins - R$ 115.844.406
- Leia-se: R$ 0,00

Compensação/Cancelamento:

No Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010-CN – Programa de Trabalho (Suplementação)
Onde se lê: R$ 140.000.000
Órgão: 26000 – Ministério da Saúde
Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12366106088230001: Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para a Educação de Jovens e Adultos - Nacional – R$ 140.000.000
- Leia-se: R$ 24.155.594

JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Estado do Tocantins em conjunto com a Bancada Federal no Congresso Nacional há muito vem procurando envidar esforços junto à União no sentido de encontrar uma justa e isonômica solução para o contencioso relacionado com a aplicação do disposto no art. 13, § 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). O posicionamento sustentado pelo Governo do Tocantins foi reconhecido em manifestação da Advocacia-Geral da União (AGU) que, no Parecer n.º AGU/LS-01/2000, adotado pelo Exmo. Sr. Dr. Advogado-Geral da União no Parecer n.º GM - 006, de 11 de fevereiro de 2000, e aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 26 de maio de 2000, conforme publicação no D.O.U. de 3 de agosto do mesmo ano, à luz dos fundamentos jurídicos pertinentes, concluiu, in verbis : - "o Estado de Tocantins tem direito a receber da união tratamento semelhante ao que se conferiu ao Estado do Mato Grosso, por força do dispositivo constitucional consubstanciado no art. 13, § 6º, do ADCT".
Desta forma, foi apresentada Emenda de Bancada ao PLOA/2010 com o objetivo de incluir a ação " Promoção do Desenvolvimento do Estado do Tocantins". Os recursos aprovados na LOA/2010 serão aplicados em ações de fortalecimento da infra-estrutura e implantação das instalações físicas das instituições governamentais do Estado do Tocantins. A anulação parcial de recursos proposta no PLN nº 061/2010-CN inviabilizará a execução das ações planejadas pelo Governo do Estado. A presente Emenda visa suprimir o cancelamento previsto no PLN nº 061/2010, visando garantir a manutenção da programação aprovada na LOA/2010.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2045	SENADOR JOÃO RIBEIRO	TO	PR

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00043
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 61 / 2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

No Anexo II do Projeto de Lei nº 61, de 2010-CN - Programa de Trabalho (Cancelamento)
- Onde se lê: R$ 4.236.361
Órgão: 26000 – Ministério da Educação
Unidade: 26101 – Ministério da Educação
Func. Programática: 12364107300480512 – Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federais – Reestruturação da Universidade do Tocantins – UNITINS – TO - R$ 4.236.361
- Leia-se: R$ 0,00

Compensação/Cancelamento:

No Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010-CN – Programa de Trabalho (Suplementação)
Onde se lê: R$ 140.000.000
Órgão: 26000 – Ministério da Educação
Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funcional Programática: 12366106088230001: Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para a Educação de Jovens e Adultos - Nacional – R$ 140.000.000
- Leia-se: R$ 135.763.639

JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Estado do Tocantins, em conjunto com a Bancada Federal, há muito vem procurando envidar esforços junto à União no sentido de obter apoio para reestruturação da Universidade do Tocantins - UNITINS. Desta forma, foi apresentada Emenda de Bancada com o objetivo de incluir a ação "Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais, Reestruturação da Universidade do Tocantins - UNITINS" na programação do PLOA-2010. Os recursos aprovados na LOA/2010 serão aplicados no processo de reestruturação e ampliação da oferta gratuita de vagas na Instituição. A anulação parcial de recursos proposta no PLN nº 061/2010-CN inviabilizará a execução do Plano de Trabalho apresentado pela UNITINS e que encontra-se em análise no âmbito do Ministério da Educação. A presente Emenda visa suprimir o cancelamento previsto no PLN nº 061/2010, visando garantir a manutenção da programação aprovada na LOA/2010.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2045	SENADOR JOÃO RIBEIRO	TO	PR

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00044
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 61 / 2010 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

No Anexo II do Projeto de Lei nº 61, de 2010-CN - Programa de Trabalho (Cancelamento)
- Onde se lê: R$ ~~14.286.510~~ 18.222.812,00
Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Func. Programática: 1524410257K660232 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Miracema do Tocantins - TO - R$ 18.222.812,00
- Leia-se: R$ 0,00

Compensação/Cancelamento:

No Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010-CN – Programa de Trabalho (Suplementação)
Onde se lê: R$ 200.000.000,00
Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10302122020G80001: Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários - Nacional – R$ 200.000.000,00
- Leia-se: R$ 181.777.188,00

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos do Programa da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais é proporcionar a integração de regiões de difícil acesso e o desenvolvimento de regiões isoladas, buscando, inclusive, eliminar eventuais gargalos físicos que contribuam para obstaculizar a dinamização da economia regional. O Governo do Estado do Tocantins, em conjunto com a Bancada Federal, buscando garantir a conclusão da construção da ponte sobre o Rio Tocantins no Município de Miracema do Tocantins, obra de fundamental importância para alavancar o desenvolvimento regional sustentável, apresentou Emenda ao PLOA/2010 visando garantir recursos para a conclusão dessa importante obra, cuja realização possibilitará a interligação entre as regiões central e norte do Estado do Tocantins, permitindo a ligação de Palmas Capital do Estado, ao município de Miracema do Tocantins e, conseqüentemente ao norte do Estado. Os recursos aprovados na LOA/2010 são extritamente necessários e sufucientes para essa conclusão, a anulação parcial de recursos proposta no PLN nº 061/2010-CN inviabilizará a execução do projeto, que já conta com execução acima de 60% e que poderá ter as obras paralisadas, aumentando o custo final de execução e atrasando o desenvolvimento da região. A presente Emenda visa suprimir o cancelamento previsto no PLN nº 061/2010, visando garantir a manutenção da programação aprovada na LOA/2010.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2045	SENADOR JOÃO RIBEIRO	TO	PR

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00045
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61 / 2010 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

No Anexo II do Projeto de Lei nº 61, de 2010-CN - Programa de Trabalho (Cancelamento)
- Onde se lê: R$ 11.286.510
Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional
Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional
Func. Programática: 1524410257K660234 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Araguaína - TO - R$ 11.286.510,00
- Leia-se: R$ 0,00

Compensação/Cancelamento:

No Anexo I do Projeto de Lei nº 61, de 2010-CN – Programa de Trabalho (Suplementação)
Onde se lê: R$ 200.000.000
Órgão: 36000 – Ministério da Saúde
Unidade: 36901 – Fundo Nacional de Saúde
Funcional Programática: 10302122020G80001: Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários - Nacional – R$ 200.000.000
- Leia-se: R$ 188.713.490

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos do Programa da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais é proporcionar a integração de regiões de difícil acesso e o desenvolvimento de regiões isoladas, buscando, inclusive, eliminar eventuais gargalos físicos que contribuam para obstaculizar a dinamização da economia regional.
O Governo do Estado do Tocantins, em conjunto com a Bancada Federal, buscando garantir o desenvolvimento da infraestrutura na cidade de Araguaína, apresentou Emenda ao PLOA/2010 visando garantir recursos para a execução de importante obra de construção de ponte sobre o lago do Rio Lontra, integrando os dois lados da cidade que são divididos pelo lago. Os recursos aprovados na LOA/2010 são exatamente iguais á necessidade da obra, a anulação parcial de recursos proposta no PLN nº 061/2010-CN inviabilizará a execução do projeto que encontra-se em andamento no âmbito do Ministério da Integração nacional. A presente Emenda visa suprimir o cancelamento previsto no PLN nº 061/2010, visando garantir a manutenção da programação aprovada na LOA/2010.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2045	SENADOR JOÃO RIBEIRO	TO	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00046
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61 /2010 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.512.0122.7652.0023
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS – EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.512.0122.7652.0160
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS – REGIÃO METROPOLITANA – NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
GND 4; MOD 30; FONTE: 151
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA AÇÕES PÚBLICAS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
28/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00047
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 61 /2010 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1250.5450.0238
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 300
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1250.5450.1544
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – COMPLEXO ESPORTIVO CANARINHO – BOA VISTA - RR
GND 4; MOD 30; FONTE: 100
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento do esporte, com ações que visem priorizar Municípios do Estado do Ceará com infra-estrutura esportiva, levando a população carente acesso ao esporte e lazer.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA: 28/10/10

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00048
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61 /2010 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22101 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.6003.7H17.0023
AÇÃO:.APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO – EM – MUNICÍPIOS - DO ESTADO DO CEARÁ.
GND: 4; MOD: 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 3.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 22202 – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.572.1161.4682.0001
AÇÃO: PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA DIFERENCIAÇÃO E AGREGAÇÃO DE VALOR A PRODUÇÃO EXTRATIVISTA, AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIA DE PEQUENA ESCALA - NACIONAL.
GND: 4; MOD: 90; FONTE: 100
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA POSSIBILITA DESTINAR RECURSOS AOS MUNICÍPIOS CEARENSES PARA ATIVIDADES AGRÍCOLAS TAIS COMO CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTOS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO DE CASA DO PRODUTOR RURAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPREEDENDO TRATORES, GIRICOS, PATROL, GRADES E OUTROS IMPLEMENTOS. BUSCAMOS SOBRETUDO FORTALECER A AGRICULTURA DO NOSSO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
28/10/10	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00049
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 61 /2010 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.847.1448.09CW.0364
AÇÃO: APOIO A REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MARACANAÚ, ESTADO DO CEARÁ.
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 4.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.847.1448.0509.0031
GND 4; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda apoiará a reestruturação da rede física de ensino, contemplando construções e/ou reformas adequações e adaptações de espaços escolares da educação básica pública visando obter condições adequadas de funcionamento das unidades escolares contribuindo desta forma para a permanência do aluno na escola e a melhoria do ensino em nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
28/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00050
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

RECOMPOSIÇÃO DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

SUPRIMIR no PL 61/2010-CN, na U.O. 24.101 – Ministério da Ciência e Tecnologia, constante do Anexo II (Cancelamento), a seguinte dotação:

19.126.1008.6492.0025
Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - no Estado da Paraíba
Valor: R$ 4.497.192,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e dois reais)

CANCELAR no PL 61/2010-CN, na U.O. 26.298 – FNDE, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

12.847.1448.0509.0031
Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Minas Gerais
GND: 4
Fonte: 100
Valor: R$ 4.497.192,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e dois reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva recompor os valores objetos de cancelamento de dotação constante do PL 61/2010-CN, oriunda da aprovação da emenda nº 71160008, de autoria da Bancada da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RÔMULO GOUVEIA	PB	PSDB

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00051
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	
	PLN 061/10	01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – 36901 o seguinte subtítulo:
Ação:
10.301.1214.8581.0021 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Maranhão
GND – 4
Modalidade de Aplicação – 40
R$ 10.000.000,00

Cancelar:
36901-Fundo Nacional de Saúde
10.302.1220.20G8.0001 – Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados Pelos Hospitais Universitários - Nacional
GND – 3
Modalidade de Aplicação – 91
R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Dotar os municípios do Estado do Maranhão de melhores condições de desenvolvimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1649	Deputado Pedro Novais	MA	PMDB

DATA	ASSINATURA
03/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00052
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN	PÁGINA DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.XXXX
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado do Tocantins
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 500.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Lajeado – No Estado do Tocantins, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO REIS	TO	PMDB

DATA	ASSINATURA
	Osvaldo Reis

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00053
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.XXXX
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado do Tocantins
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 500.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Riachinho – No Estado do Tocantins, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO REIS	TO	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00054
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.1214.8581.XXXX
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado do Tocantins
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 500.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Ponte alta do Bom Jesus – No Estado do Tocantins, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO REIS	TO	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00055
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado do Tocantins
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 1.500.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Santa Fé do Araguaia - No Estado do Tocantins, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO REIS	TO	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00056
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº PLN 061 / 2010 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado do Tocantins
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 1.500.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Conceição do Tocantins - No Estado do Tocantins, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO REIS	TO	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00057
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN	PÁGINA DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado do Tocantins
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 1.500.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Bernardo Sayão - No Estado do Tocantins, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO REIS	TO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00058
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº _PLN_ 061 / 2010 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado do Tocantins
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 1.500.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Pedro Afonso - No Estado do Tocantins, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO REIS	TO	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00059
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº _PLN_____061__/_2010_____ - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado do Tocantins
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 1.500.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Araguanã - No Estado do Tocantins, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO REIS	TO	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00060
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº	PÁGINA
_PLN_____061__/_2010_____ - CN	DE

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.XXXX
Ação – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – No Estado do Tocantins
GND 4; MOD. 40; Fonte 100;
Valor R$ 1.500.000,00

CANCELAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.1220.20G8.0001
Ação – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS – NACIONAL
GND 3; MOD 91; FONTE 100;
Valor R$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a estruturação da rede de serviços da Atenção Especializada de Saúde no município de Sítio Novo do Tocantins - No Estado do Tocantins, visando à melhoria dos serviços prestados à população dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO REIS	TO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00061
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 61/2010-CN, na *U.O. 56.101 – Ministério das Cidades*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

15.451.0310.1D73.0132
Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infraestrutura Urbana – Estado da Paraíba
GND: 4
MA: 40
Valor: R$ 1.000.000,00

CANCELAR no PL 61/2010-CN, na *U.O. 56.101 – Ministério das Cidades*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

15.122.0310.8785.0001
Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – Nacional
Fonte: 100
GND: 3
MA: 90
Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados a apoiar projetos de infraestrutura urbana em municípios do Estado da Paraíba, por intermédio de aumento de dotação constante do orçamento do Ministério das Cidades, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00062
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

RECOMPOSIÇÃO DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

SUPRIMIR no PL 61/2010-CN, na U.O. 36.211 – Fundação Nacional de Saúde, constante do Anexo II (Cancelamento), a seguinte dotação:

10.512.0122.10GE.0256
Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – Santa Luzia – PB
Valor: R$ 6.429.680,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

CANCELAR no PL 61/2010-CN, na U.O. 26.298 – FNDE, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

12.847.1448.0509.0031
Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Minas Gerais
GND: 4
Fonte: 100
Valor: R$ 6.429.680,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva recompor os valores objetos de cancelamento de dotação constante do PL 61/2010-CN, oriunda da aprovação da emenda nº 71160003, de autoria da Bancada da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00063
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 61/2010-CN, na *U.O. 26.298 – FNDE*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

12.847.1448.0509.0170
Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica em Municípios – No Estado da Paraíba
GND: 4
MA: 40
Valor: R$ 5.000.000,00

CANCELAR no PL 61/2010-CN, na *U.O. 26.298 – FNDE*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

12.847.1448.0509.0031
Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica em Municípios – No Estado de Minas Gerais
Fonte: 100
GND: 4
MA: 40
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados ao apoio da Educação Básica em Municípios do Estado da Paraíba, por intermédio de aumento de dotação constante do orçamento do FNDE, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00064
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 61/2010-CN, na *U.O. 38.101 – Ministério do Trabalho e Emprego*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

11.366.8034.2A95.0098
Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional – ProJovem Urbano e Campo – João Pessoa – PB
GND: 3
MA: 50
Valor: R$ 600.000,00

CANCELAR no PL 61/2010-CN, na *U.O. 38.101 – Ministério do Trabalho e Emprego*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

11.366.8034.2A95.0001
Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional – ProJovem Urbano e Campo – Nacional
Fonte: 100
GND: 3
MA: 40
Valor: R$ 600.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados à qualificação de jovens, no âmbito do ProJovem Trabalhador, em João Pessoa-PB, por intermédio de aumento de dotação constante do orçamento do Ministério do Trabalho e Emprego, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00065
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 61, DE 2010	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26298), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0052
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Goiás
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0031
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica no Estado de Minas Gerais.
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar, a projetos educacionais em todas as etapas da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento e a universalização do ensino bem como a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem no município de **Aparecida de Goiânia/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00066
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 61, DE 2010	02 DE 02

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26298), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0052
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Goiás
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0031
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica no Estado de Minas Gerais.
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar, a projetos educacionais em todas as etapas da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento e a universalização do ensino bem como a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem no município de **Jataí/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00067
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 61, DE 2010	PÁGINA: 03 DE 03

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26298), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0052
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Goiás
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0031
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica no Estado de Minas Gerais.
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar, a projetos educacionais em todas as etapas da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento e a universalização do ensino bem como a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem no município de **Goiatuba/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00068
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 61, DE 2010	PÁGINA: 04 DE 04

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26298), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0052
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Goiás
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0031
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica no Estado de Minas Gerais.
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar, a projetos educacionais em todas as etapas da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento e a universalização do ensino bem como a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem no município de **Castelândia/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00069
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 61, DE 2010	05 DE 05

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26298), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0052
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Goiás
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26298 .
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0031
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica no Estado de Minas Gerais.
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar, a projetos educacionais em todas as etapas da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento e a universalização do ensino bem como a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem no município de **Turvelândia/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00070
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 61, DE 2010	PÁGINA: 06 DE 06

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26298), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0052
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Goiás
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0031
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica no Estado de Minas Gerais.
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar, a projetos educacionais em todas as etapas da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento e a universalização do ensino bem como a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem no município de **Indiara/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00071
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 61, DE 2010	07 DE 07

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26298), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0052
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Goiás
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0031
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica no Estado de Minas Gerais.
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar, a projetos educacionais em todas as etapas da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento e a universalização do ensino bem como a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem no município de **Diorama/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00072
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 61, DE 2010	08 DE 08

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26298), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0052
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Goiás
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0031
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica no Estado de Minas Gerais.
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar, a projetos educacionais em todas as etapas da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento e a universalização do ensino bem como a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem no município de **Serranópolis/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00073
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 61, DE 2010	09 DE 09

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26298), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0052
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Goiás
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0031
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica no Estado de Minas Gerais.
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar, a projetos educacionais em todas as etapas da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento e a universalização do ensino bem como a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem no município de **Caçu/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00074
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 61, DE 2010	10 DE 10

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação (Órgão: 26000) – (UO: 26298), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0052
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Goiás
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 26298
Funcional Programática: 12.847.1448.0509.0031
Subtítulo: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica no Estado de Minas Gerais.
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
Fonte: 100
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar, a projetos educacionais em todas as etapas da Educação Básica que contribuam para o desenvolvimento e a universalização do ensino bem como a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem no município de **Iporá/GO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00075
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 61/2010	

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

15.451.0310.1D73.0204 – Apoio a política nacional de Desenvolvimento Urbano – no Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 40
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAMENTOS

15.122.0310.8785.0001 – Valor: R$ 2.000.000,00

Esta emenda objetiva contemplar importantes municípios mineiros com obras de infra-estrutura urbana, promovendo o desenvolvimento da região e o bem estar de toda população beneficiada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Virgílio Guimarães	MG	PT

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	Virgílio Guimarães

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00076
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 61/2010	

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

27.812.1250.5450.0031 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 40
VALOR: R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTOS

27.811.0181.09HW.0001 – R$ 1.000.000,00

Esta emenda tem o objetivo de alocar recursos para importantes municípios mineiros, que necessitam obras de infra-estrutura esportiva, para aprimorar as ações de esporte e lazer, beneficiando pessoas de todas as faixas de idade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	Virgílio Guimarães.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00077
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 61/2010 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPRESSÃO:

Anexo II

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

U.O.: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Funcional Programática: 10 302 1220 8535 2322 – ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - RIO VERDE – GO

GND: 4; M.A.: 40; FONTE: 100

R$: 6.296.563,00 (Seis milhões, duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e três reais)

COMPENSAÇÃO:

Anexo I

Órgão: 30.000 – Ministério da Justiça

U.O.: 30.101 – Ministério da Justiça

Funcional Programática: 06.128.1453.00CA.0001 - CONCESSAO DE BOLSA-FORMACAO A POLICIAIS MILITARES E CIVIS, AGENTES PENITENCIARIOS, GUARDAS MUNICIPAIS, BOMBEIROS E PERITOS CRIMINAIS, DE BAIXA RENDA, PERTENCENTES AOS ESTADOS-MEMBROS - NACIONAL

GND:3; M.A.: 90; FONTE: 100

R$: 6.296.563,00 (Seis milhões, duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e três reais)

JUSTIFICAÇÃO

O município de Rio Verde é um município de grande porte com 170.000 habitantes. O referido crédito atenderia a Construção da Maternidade em Rio Verde onde estaria atendendo o sudeste I e sudeste II do estado de Goiás, atingindo 27 municípios, com população total de 517.000 habitantes. Deste modo faz-se necessário a supressão do referido crédito para que não venha prejudicar os investimentos já iniciados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. JOVAIR ARANTES	GO	PTB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00078
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 61/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPRESSÃO:

Anexo II

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

U.O.: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 19.691.1430.8902.0158– PROMOCAO DE INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA - NA RIDE GO/DF - NO ESTADO DE GOIAS

GND: 4; M.A.: 40; FONTE: 100

R$: 10.481.347,00 (Dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e se te reais)

COMPENSAÇÃO:

Anexo I

Órgão: 30.000 – Ministério da Justiça

U.O.: 30.101 – Ministério da Justiça

Funcional Programática: 06.128.1453.00CA.0001 - CONCESSAO DE BOLSA-FORMACAO A POLICIAIS MILITARES E CIVIS, AGENTES PENITENCIARIOS, GUARDAS MUNICIPAIS, BOMBEIROS E PERITOS CRIMINAIS, DE BAIXA RENDA, PERTENCENTES AOS ESTADOS-MEMBROS - NACIONAL

GND:3; M.A.: 90; FONTE: 100

R$: 10.481.347,00 (Dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e se te reais)

JUSTIFICAÇÃO

A região integrada do Distrito Federal composta por vários municípios localizados no entorno da capital do país, e hoje possuidora de grande deficiência em diversas áreas. O desenvolvimento de ações e projetos no âmbito do programa de infra-estrutura urbana gerenciado pelo Ministério da Integração e imprescindível para a melhoria da qualidade de habitabilidade da população desses municípios. Possuidores de características impar, esses municípios necessitam de recursos de grande monta, portanto a parceria com o Governo Federal juntamente com os Governos Estadual e Municipal, se faz premente a fim de proporcionar em futuro próximo, reverter o atual quadro de desigualdade ali existente. Deste modo é necessária a supressão do referido cancelamento, para que não venha obstruir os investimentos destinados a implementação de ações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. JOVAIR ARANTES	GO	PTB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00079
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 61/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPRESSÃO:

Anexo II

Órgão: 39.000 – Ministério dos Transportes

U.O.: 39.252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes -DNIT

Funcional Programática: 26.782.1461.7I71.0052– CONSTRUCAO DE CONTORNO RODOVIARIO – NO MUNICIPIO DE JATAI - NA BR-060 - NO ESTADO DE GOIAS

GND: 4; M.A.: 90; FONTE: 100

R$: 6.074.270 (Seis milhões, setenta e quatro mil e duzentos e setenta reais)

COMPENSAÇÃO:

Anexo I

Órgão: 30.000 – Ministério da Justiça

U.O.: 30.101 – Ministério da Justiça

Funcional Programática: 06.128.1453.00CA.0001 - CONCESSAO DE BOLSA-FORMACAO A POLICIAIS MILITARES E CIVIS, AGENTES PENITENCIARIOS, GUARDAS MUNICIPAIS, BOMBEIROS E PERITOS CRIMINAIS, DE BAIXA RENDA, PERTENCENTES AOS ESTADOS-MEMBROS - NACIONAL

GND:3; M.A.: 90; FONTE: 100

R$: 6.074.270 (Seis milhões, setenta e quatro mil e duzentos e setenta reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende assegurar a destinação de recursos financeiros visando garantir a plena execução deste projeto que é estrutural não só para o estado de Goiás, bem como também para o região centro oeste, por tratar-se de importante via ligação entre os Estados que compõe a referida região.
Com um fluxo de veiculos elevado, sobremaneira os de carga, se faz urgente e premente a viabilidade da *plena execução do projeto de adequação do trecho em questão, o que terá como resultante* maior segurança na trafegabilidade, conforto aos milhões de usuários que por ano trafegam por esta rodovia e agilidade no transporte de grande parte da riqueza da região e por conseguinte do país.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. JOVAIR ARANTES	GO	PTB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00080
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 61/2010-CN, na *U.O. 56.101 – Ministério das Cidades*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

15.451.0310.1D73.0132
Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infraestrutura Urbana – Estado da Paraíba
GND: 4
MA: 40
Valor: R$ 2.000.000,00

CANCELAR no PL 61/2010-CN, na *U.O. 56.101 – Ministério das Cidades*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

15.122.0310.8785.0001
Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – Nacional
Fonte: 100
GND: 3
MA: 90
Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados a apoiar projetos de infraestrutura urbana em municípios do Estado da Paraíba, por intermédio de aumento de dotação constante do orçamento do Ministério das Cidades, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00081
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 61/2010-CN, na *U.O. 38.101 – Ministério do Trabalho e Emprego*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

11.366.8034.2A95.0098
Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional – ProJovem Urbano e Campo – João Pessoa – PB
GND: 3
MA: 50
Valor: R$ 1.000.000,00

CANCELAR no PL 61/2010-CN, na *U.O. 38.101 – Ministério do Trabalho e Emprego*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

11.366.8034.2A95.0001
Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional – ProJovem Urbano e Campo – Nacional
Fonte: 100
GND: 3
MA: 40
Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados à qualificação de jovens, no âmbito do ProJovem Trabalhador, em João Pessoa-PB, por intermédio de aumento de dotação constante do orçamento do Ministério do Trabalho e Emprego, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00082
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 61/2010-CN, na *U.O. 26.298 – FNDE*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

12.847.1448.0509.0170
Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica em Municípios – No Estado da Paraíba
GND: 4
MA: 40
Valor: R$ 10.000.000,00

CANCELAR no PL 61/2010-CN, na *U.O. 26.298 – FNDE*, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

12.847.1448.0509.0031
Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica em Municípios – No Estado de Minas Gerais
Fonte: 100
GND: 4
MA: 40
Valor: R$10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados ao apoio da Educação Básica em Municípios do Estado da Paraíba, por intermédio de aumento de dotação constante do orçamento do FNDE, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00083
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 61/2010-CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

RECOMPOSIÇÃO DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

SUPRIMIR no PL 61/2010-CN, na U.O. 36.211 – Fundação Nacional de Saúde, constante do Anexo II (Cancelamento), a seguinte dotação:

10.512.0122.10GE.0256
Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) – Santa Luzia – PB
Valor: R$ 6.429.680,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

CANCELAR no PL 61/2010-CN, na U.O. 26.298 – FNDE, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

12.847.1448.0509.0031
Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado de Minas Gerais
GND: 4
Fonte: 100
Valor: R$ 6.429.680,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva recompor os valores objetos de cancelamento de dotação constante do PL 61/2010-CN, oriunda da aprovação da emenda nº 71160003, de autoria da Bancada da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00084
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PL-061/2010 -SUPL	PÁGINA: 01DE 01

TEXTO

Suplementar
Órgão : 39000 -MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional Programática: 26.782.1459.11ZK.0023
Ação - **Adequação de Travessia Urbana – no município de Tianguá - na BR 222 – no Estado do Ceará - No Estado do Ceará.**
GND 4 ; MOD 90; Fonte 100;
Valor R$10.000.000,00(Dez milhões de reais)

Cancelamentos:
Órgão : 39000 -MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
Funcional Programática: 26.122.0750.2000.0001
Ação - **Administração da Unidade Nacional .**
GND 3 ; MOD 90; Fonte 100;
Valor R$10.000.000,00(Dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA SE FAZ NECESSÁRIA PARA SOCORRER O TRECHO DA **BR 222** DO **KM 310 AO KM 320,** NUMA EXTENSÃO DE **10km,** QUE POR FALTA DA CONCLUSÃO DE SEUS VIADUTOS, NECESSITA COM URGÊNCIA DE UM APORTE FINANCEIRO PARA DESOBSTRUIR A BR 222, QUE LIGA O CEARÁ AO NORTE DO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ANIBAL GOMES	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00085
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº ____61___/_2010_ - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplementar:
36000 – Ministério da Saúde
UO: 36901 – Fundo Nacional de Saúde
10.302.1220.8535.2052 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Aparelhamento do Hospital do Câncer (Fundação Geraldo Correa) - Divinópolis - no Estado de Minas Gerais
Valor: R$3.000.000,00

Cancelamento:
10.302.1220.20G8.0001 – Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários - Nacional
Esfera: 2 – GND: 3 – Mod: 91 – Fonte: 100
Valor: R$3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Hospital do Câncer de Divinópolis, Minas Gerais, atende, na prevenção e tratamento das doenças oncológicas, 84 municípios das regiões centro-oeste, Alto São Francisco e Sudoeste do Estado, com uma população estimada em 1 milhão e 300 mil pessoas. A média é de 8 mil pacientes/mês, com capacidade diária de 80 leitos gratuitos. A emenda objetiva a suplementação dos recursos já destinados ao hospital no orçamento deste ano.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PR

DATA: 04/11/2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00086
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº ___61___/_2010_ - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplementar:
26000 – Ministério da Educação
UO: 26285 – Fund.Univ.Fed.de S.João Del Rei
12.364.1073.6368.0122 – Instrumental para Ensino e Pesquisa destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Campus de Divinópolis – MG.
Valor: R$2.000.000,00

Cancelamento:
10.302.1220.20G8.0001 – Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários - Nacional
Esfera: 2 – GND: 3 – Mod: 91 – Fonte: 100
Valor: R$2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva a suplementação dos recursos já destinados ao campus Dª Lindu da UFSJ de Divinópolis no orçamento deste ano, onde foram implantados os cursos de Medicina, Enfermagem e Farmácia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PR

DATA 04/11/2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00087
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº ___61___/_2010_ - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplementar:
26000 – Ministério da Educação
UO: 26257 – CEFET - MG
12.363.1062.2992.0058 – Funcionamento da Educação Profissional – Instrumental para Ensino e Pesquisa destinado à UNED de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais
Valor: R$1.000.000,00

Cancelamento:
12.366.1060.8823.0001 – Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para a Educação de Jovens e Adultos - Nacional
Esfera: 1 – GND: 3 – Mod: 90 – Fonte: 100
Valor: R$1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva a suplementação dos recursos já destinados ao CEFET-MG no orçamento deste ano, para expansão e desenvolvimento do ensino ministrado na UNED de Divinópolis, através do equipamento, modernização tecnológica e/ou melhoria da infraestrutura dos seus laboratórios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PR

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00088
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 61/2010	

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

15.451.0310.1D73.0204 – Apoio a política nacional de Desenvolvimento Urbano – no Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 40
VALOR: R$ 10.000.000,00

CANCELAMENTOS

15.122.0310.8785.0001 – Valor: R$ 10.000.000,00

Esta emenda visa beneficiar os moradores dos Bairros Nazaré e Goiânia, no Município de Belo Horizonte, com a construção de ligação entre os dois bairros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Ademir Camilo	MG	PDT

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00089
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 61/2010	

TEXTO

ANULAÇÃO DE CANCELAMENTO

18.544.0515.3735.0031 – Construção da Barragem Congonhas - no Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 90
VALOR: R$ 15.000.000,00

CANCELAMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO CORRESPONDENTE

05.153.0628.5375.0001 – Valor: R$ 10.000.000,00
05.153.0628.8981.0001 – Valor: R$ 5.000.000,00

Esta emenda visa realocar recursos cancelados de uma obra que tem importância estratégica para o Estado de Minas Gerais, sobretudo para a região Norte do Estado, uma vez que o abastecimento de água da Cidade de Montes Claros e região depende da construção desta Barragem, além de ser propulsora para o desenvolvimento da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO ADEMIR CAMILO	MG	PT

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00090
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 61/2010	

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

15.451.0310.1D73.0204 – Apoio a política nacional de Desenvolvimento Urbano – no Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 40
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAMENTOS

15.122.0310.8785.0001 – Valor: R$ 2.000.000,00

Esta emenda visa beneficiar importantes municípios mineiros para execução de ações de infra-estrutura urbana, contemplando ações nas áreas de saneamento, acessibilidade e urbanização.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Ademir Camilo	MG	PDT

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00091
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI Nº/ANO	PÁGINA
	PLN 61/2010	

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

27.812.1250.5450.0031 - Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - No Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 40
VALOR: R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTOS

27.811.0181.09HW.0001 – R$ 1.000.000,00

Esta emenda tem o objetivo de alocar recursos para construção do Ginásio Poliesportivo no Bairro Belmonte, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, oferecendo às crianças e jovens do Município, opções de lazer e desenvolvimento saudável, além da melhoria na qualidade de vida de toda população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO ADEMIR CAMILO	MG	PDT

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00092
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 61 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8535.1306 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada de Saúde – Hospital Amaral Carvalho - Jaú - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 50
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.302.1220.20G8.0001 – Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares prestados pelos Hospitais Universitários – Nacional.

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 91
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00093
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO | PROJETO DE LEI NÚMERO: 61 / 2010 (CN) | PÁGINA: 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8535.1306– Estruturação de Unidade de Atenção Especializada de Saúde – Irmandade Santa Casa de Misericórdia - Bariri - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 50
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.302.1220.20G8.0001 – Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares prestados pelos Hospitais Universitários – Nacional.

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 91
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00094
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 61 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8535.1802– Estruturação de Unidade de Atenção Especializada de Saúde – Jaú - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.302.1220.20G8.0001 – Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares prestados pelos Hospitais Universitários – Nacional.

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 91
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00095
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 61 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.301.1214.8581.1536– Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Sete Barras - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.302.1220.20G8.0001 – Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares prestados pelos Hospitais Universitários – Nacional.

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 91
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00096
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 61 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.301.1214.8581.1528– Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Juquiá - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.302.1220.20G8.0001 – Atenção a Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares prestados pelos Hospitais Universitários – Nacional.

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 91
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00097
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 61 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.2514 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Construção e Recuperação de viadutos - Bauru – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 15.122.0310.8785.0001 – Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento PAC – Nacional.
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00098
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 61 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.2126 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana – Monte Alto – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 15.122.0310.8785.0001 – Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento PAC – Nacional.
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00099
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	61 / 2010 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.1212 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana no Bairro Bauab – Jaú – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 15.122.0310.8785.0001 – Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento PAC – Nacional.
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00100
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 61 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.1212 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana – Mococa – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 15.122.0310.8785.0001 – Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento PAC – Nacional.
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	**SP**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00101
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 61 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.0718 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana – Jaboticabal – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 15.122.0310.8785.0001 – Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento PAC – Nacional.
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	A. J. de O.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00102
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61, DE 2010-CN	

TEXTO

No Crédito Suplementar nº 61/2010, acrescenta-se o seguinte item de programação:
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.605.6003.7H17.13XX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Município de Paulo de Faria do Estado de São Paulo.
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
RP: 02
Orçamento: Fiscal
Valor: 200.000,00

Como cancelamentos compensatórios indicam-se o seguinte item constante desse crédito:
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.605.6003.7H17.1322 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Estado de São Paulo.
do Estado de São Paulo
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
RP: 02
Orçamento: Fiscal
Valor: 200.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vida suplementar o programa de apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Município de Paulo de Faria do Estado de São Paulo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Dado	SP	PDT

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00103
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61, DE 2010-CN	

TEXTO

No Crédito Suplementar nº 61/2010, acrescenta-se o seguinte item de programação:
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.605.6003.7H17.13XX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Município de Valparaíso do Estado de São Paulo.
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
RP: 02
Orçamento: Fiscal
Valor: 200.000,00

Como cancelamentos compensatórios indicam-se o seguinte item constante desse crédito:
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.605.6003.7H17.1322 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Estado de São Paulo.
do Estado de São Paulo
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
RP: 02
Orçamento: Fiscal
Valor: 200.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vida suplementar o programa de apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Município de Valparaíso do Estado de São Paulo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Dado	SP	PDT

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00104
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61, DE 2010-CN	

TEXTO

No Crédito Suplementar nº 61/2010, acrescenta-se o seguinte item de programação:
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.605.6003.7H17.13XX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Município de Votuporanga do Estado de São Paulo.
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
RP: 02
Orçamento: Fiscal
Valor: 200.000,00

Como cancelamentos compensatórios indicam-se o seguinte item constante desse crédito:
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.605.6003.7H17.1322 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Estado de São Paulo.
do Estado de São Paulo
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
RP: 02
Orçamento: Fiscal
Valor: 200.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vida suplementar o programa de apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Município de Votuporanga do Estado de São Paulo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Dado	SP	PDT

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00105
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61, DE 2010-CN	

TEXTO

No Crédito Suplementar nº 61/2010, acrescenta-se o seguinte item de programação:
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.605.6003.7H17.13XX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Município de Gastão Vidigal do Estado de São Paulo.
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
RP: 02
Orçamento: Fiscal
Valor: 200.000,00

Como cancelamentos compensatórios indicam-se o seguinte item constante desse crédito:
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.605.6003.7H17.1322 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Estado de São Paulo.
do Estado de São Paulo
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
RP: 02
Orçamento: Fiscal
Valor: 200.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vida suplementar o programa de apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Município de Gastão Vidigal do Estado de São Paulo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Dado	SP	PDT

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00106
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	61, DE 2010-CN	

TEXTO

No Crédito Suplementar nº 61/2010, acrescenta-se o seguinte item de programação:
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.605.6003.7H17.13XX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Município de General Salgado do Estado de São Paulo.
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
RP: 02
Orçamento: Fiscal
Valor: 200.000,00

Como cancelamentos compensatórios indicam-se o seguinte item constante desse crédito:
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.605.6003.7H17.1322 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Estado de São Paulo.
do Estado de São Paulo
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
RP: 02
Orçamento: Fiscal
Valor: 200.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vida suplementar o programa de apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Município de General Salgado do Estado de São Paulo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Dado	SP	PDT

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00107
PL 061/2010-CN
Mensagem 0138/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 61, DE 2010-CN	PÁGINA:

TEXTO

No Crédito Suplementar nº 61/2010, acrescenta-se o seguinte item de programação:
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.605.6003.7H17.13XX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Município de Ilha Solteira do Estado de São Paulo.
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
RP: 02
Orçamento: Fiscal
Valor: 200.000,00

Como cancelamentos compensatórios indicam-se o seguinte item constante desse crédito:
22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.605.6003.7H17.1322 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Estado de São Paulo.
do Estado de São Paulo
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100
RP: 02
Orçamento: Fiscal
Valor: 200.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vida suplementar o programa de apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanente e suas Instalações no Município de Ilha Solteira do Estado de São Paulo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Dado	SP	PDT

DATA	ASSINATURA

Publicado DSF, de 10/11/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS: 2010/15105

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 63, de 2010

MENSAGEM N.º 0140/2010 – CN (Nº 00599/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para os fins que especifica."

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 063/2010-CN
Mensagem 0140/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 063, DE 2010	PÁGINA: 02 DE 02

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Órgão: 55000) – (UO: 55901), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 55901
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.XXXX
Subtítulo: Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica – no Município de Aparecida de Goiânia – GO. Unidade Estruturada (UNIDADE) 1.
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
GND: 4 – Investimentos
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 153

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 55901
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.0945
Subtítulo: Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica – no município do Rio De Janeiro – RJ.
GND 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 153
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa qualificar, implantar e reestruturar os serviços da Proteção Social Básica do CRAS de **Aparecida de Goiânia/GO** de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física e material, das condições de atendimento, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
03/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 063/2010-CN
Mensagem 0140/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 063, DE 2010	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Órgão: 55000) – (UO: 55901), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 55901
Funcional Programática: 08.244.1385.2B31.XXXX
Subtítulo: Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial – no Município de Aparecida de Goiânia – GO. Unidade Estruturada (UNIDADE) 1.
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
GND: 4 – Investimentos
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 153

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 55901
Funcional Programática: 08.244.1385.2B31.0723
Subtítulo: Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial – no município de Jundiaí do Sul – PR.
GND 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 153
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa qualificar o CREAS de **Aparecida de Goiânia/GO** por meio de custeio, da construção, ampliação e reforma das unidades que compõem a rede sócio-assistencial, melhorias na infraestrutura, equipamentos, modernização tecnológica e aprimoramento das equipes profissionais, dentre outros referente a proteção social especial de modo a que tais serviços possam ser executados de forma adequada, bem como promover a reintegração ao convívio familiar de crianças e adolescentes abrigados por questões relacionadas à pobreza.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
03/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 063/2010-CN
Mensagem 0140/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 63, de 2010	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.XXXX
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – No Município de Itapemirim – ES Unidade Estruturada (Unidade) 1
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 300.000,00

Cancelar
Órgão: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
Unidade: 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.0945
Ação – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – No Município do Rio de Janeiro – RJ Unidade Estruturada (Unidade) 1
GND 4; MOD 40; Fonte 153
Valor R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para aplicação na estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica no Município de Itapemirim/ES, visando o incremento no desenvolvimento de ações sócio-educativas fundamentais para melhoria do atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose De Freitas	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 64, de 2010

MENSAGEM

N.º 0141/2010 – CN

(Nº 00600/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento de Investimento para 2010 crédito suplementar no valor total de R$ 16.573.487.000,00 (dezesseis bilhões, quinhentos e setenta e três milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil reais), em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, e reduz o Orçamento de Investimento de empresas daquele Grupo no valor global de R$ 12.920.097.000,00 (doze bilhões, novecentos e vinte milhões e noventa e sete mil reais), para os fins que especifica."

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 064/2010-CN
Mensagem 0141/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL Nº 64/2010-CN	01 de 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 32000 – Ministério de Minas e Energia
Unidade: 32230 – Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Subtítulo: Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Termelétrica Luis Carlos Prestes, para 372 MW, através de ciclo combinado, no município de Três Lagoas no Estado de Mato Grosso do Sul.
Funcional Programática: 25.752.0296.10WL.0054
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 16.680.000,00

Cancelamento:
Órgão: 32000 – Ministério de Minas e Energia
Unidade: 32230 – Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Subtítulo: Manutenção da Infra-Estrutura Operacional de Usinas Termelétricas – Nacional
Funcional Programática: 25.752.0296.6556.0001
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 16.680.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A construção da usina termelétrica de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, teve início em 2001, com o "apagão", causado pela falta de energia. Esta Emenda visa evitar que este importante projeto se inviabilize pelo cancelamento proposto nesse PLN. Os recursos servirão para ampliar a potência da usina, passando de 252 MW, produção atual, que equivale ao abastecimento de uma cidade de um milhão de habitantes, para 372 MW através de ciclo combinado. A população do Estado de Mato Grosso do Sul, está contabilizada em 2.360.498 habitantes. Atualmente a usina opera em **ciclo simples** que queima o combustível em caldeiras fornecendo a energia mecânica para o gerador de energia elétrica. O **ciclo combinado** queima o combustível fornecendo energia mecânica para o gerador de energia elétrica, e os gases resultantes, são direcionados para uma caldeira de recuperação de calor que produzirá vapor para movimentar uma outra turbina ligada a um outro gerador de energia elétrica. Portanto, a utilização do ciclo combinado é altamente eficaz, já que obtêm-se rendimentos superiores ao rendimento de uma central de ciclo único, proporcionando a produção de energia elétrica com custos reduzidos e a diminuição da contaminação do meio ambiente. Desta forma, a Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Termelétrica Luis Carlos Prestes, contribuirá com a geração de empregos e também garantirá a segurança no abastecimento de energia em Mato Grosso do Sul e na região Centro-Oeste.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MARÇAL FILHO	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
/ /	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 65, de 2010

MENSAGEM
N.º 0142/2010 – CN
(Nº 00601/2010, na origem)

Ementa: "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Soci da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e d Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplement no valor global de R$ 89.374.809,00 (oitenta e nove milhõe trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e nove reais), par reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 065/2010-CN
Mensagem 0142/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 065, de 2010	1 DE 1

TEXTO

Suplementar:
ORGAO : 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.0570
Ação – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – EM MUNICIPIOS NO ESTADO DE RONDONIA
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 500.000,00

Cancelar:
ORGAO : 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55901 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.243.0073.2383.0033
Ação – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E SUAS FAMÍLIAS – NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GND 3; MOD 40; Fonte 151
Valor R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz presente apoio à implantação, a qualificação e a reestruturação dos serviços da Proteção Social Básica ao Idoso, de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física e material, das condições de atendimento, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão no Município de Rolim de Moura no Estado de Rondônia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2048	Senador VALDIR RAUPP	RO	PMDB

DATA	ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 66, de 2010

MENSAGEM

N.º 0143/2010 – CN

(Nº 00602/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R$ 530.721.000,00 (quinhentos e trinta milhões, setecentos e vinte e um mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 066/2010-CN
Mensagem 0143/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL Nº 66/2010-CN	01 de 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
Subtítulo: Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais, no Município de Fátima do Sul – No Estado de Mato Grosso do Sul.
Funcional Programática: 21.127.1334.8991.XXXX
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 500.000,00

Cancelamento:
Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
Subtítulo: Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais – Nacional.
Funcional Programática: 21.127.1334.8991.0001
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a ampliação das ações de Apoio a Projetos de Infra-estrutura e serviços nos territórios rurais, viabilizando a instalação de infra-estrutura e serviços em municípios onde existe grande concentração de agricultores familiares e assentamentos. Visa atender especificamente a demanda do assentamento 4º linha no município de Fátima do Sul no Estado de Mato Grosso do Sul, alavancando o desenvolvimento sustentável dessa área, mantendo o trabalhador rural no campo para complementar e integrar as políticas públicas através da melhoria das condições de vida dessas famílias.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MARÇAL FILHO	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
11	

EMENDA À PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 066/2010-CN
Mensagem 0143/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº ___066/2010_ - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

Suplementar
ORGÃO: 49.000 – Ministério Do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 36.211 - Ministério Do Desenvolvimento Agrário
Funcional Programática: 21.127.1334.8991.XXXX
Ação - apoio a projetos de infra-estrutura e serviços em territórios rurais – Mato Grosso.
Gnd 4; mod 40; fonte 178
Valor: R$ 10.000.000,00

Cancelar
ORGÃO: 49.000 – Ministério Do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 36.211 - Ministério Do Desenvolvimento Agrário
Funcional Programática: 21.127.1334.8991.0001
Ação - - apoio a projetos de infra-estrutura e serviços em territórios rurais – Mato Grosso.
Gnd 4; mod 40; fonte 178
Valor: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende ampliar as despesas com infra-estrutura em áreas rurais do Estado do Mato Grosso.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2547	Carlos Bezerra	MT	PMDB

DATA: 04/11/2010 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 066/2010-CN
Mensagem 0143/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 66 /2010 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 49000– MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
UNIDADE: 49101– MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.127.1334.8991.0023
AÇÃO:. Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais - No Estado do Ceará
GND: 4; MOD: 30; FONTE: 100
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 49000– MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
UNIDADE: 49101– MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.127.1334.8991.0001
AÇÃO:. APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS EM TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL
GND: 4; MOD: 40; FONTE: 178
VALOR: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA POSSIBILITA DESTINAR RECURSOS PARA O DESNVOLVIMENTO DO PEQUENO AGRICULTOR RURAL . BUSCAMOS SOBRETUDO FORTALECER A AGRICULTURA DO NOSSO ESTADO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
28/10/2010	

EMENDA - 00004
PL 066/2010-CN
Mensagem 0143/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 66/2010-CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 66/2010-CN, na *U.O. 49.101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

21.127.1334.8991.0025 - Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais - No Estado da Paraíba
Fonte: 178
GND: 4
MA: 40
Valor: R$ 6.000.000,00

CANCELAR no PL 66/2010-CN, na U.O. *49.101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

21.127.1334.8991.0001 - Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais - Nacional
Fonte: 178
GND: 4
MA: 40
Valor: R$ 6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados a apoiar projetos de infraestrutura agrária em municípios do Estado da Paraíba, conforme dotação constante do orçamento do Ministério do Desenvolvimento Agrário, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00005
PL 066/2010-CN
Mensagem 0143/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 66/2010 - CN	PASSAR	DE

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

21.127.1334.8991.0031 – Apoio a projetos de infra-estrutura e serviços em Territórios Rurais - no Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 40
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAMENTO

21.127.1334.8991.0001– Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de promover o acesso à infra estrutura rural para comunidades localizadas na área rural, proporcionando melhoria de acessos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARAES	MG	PT

DATA	ASSINATURA
	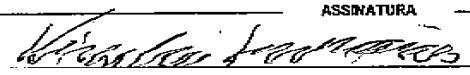

EMENDA - 00006
PL 066/2010-CN
Mensagem 0143/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	66/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 66/2010-CN, na *U.O. 49.101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

21.127.1334.8991.0025 - Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais - No Estado da Paraíba
Fonte: 178
GND: 4
MA: 40
Valor: R$ 6.000.000,00

CANCELAR no PL 66/2010-CN, na U.O. *49.101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

21.127.1334.8991.0001 - Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais - Nacional
Fonte: 178
GND: 4
MA: 40
Valor: R$ 6.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados a apoiar projetos de infraestrutura agrária em municípios do Estado da Paraíba, conforme dotação constante do orçamento do Ministério do Desenvolvimento Agrário, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 69, de 2010

MENSAGEM

N.º 0146/2010 – CN

(Nº 00605/2010, na origem)

Ementa: "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R$ 165.697.394,00 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 069/2010-CN
Mensagem 0146/2010-CN

PÁGINA
1 DE 1

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 69 / 2010 - CN

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 69, de 2010-CN, a suplementação ao seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 24.101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.126.1008.6492.0015 – Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital-No Estado do Pará
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 30
IU: 0
Valor: R$ 1.000.000,00
FTE: 100

Cancelamento: 24.101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.126.1008.6492.0015 – Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital-Na Região Centro Oeste
ESF: F
GND: 3
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 99
IU: 0
Valor: R$ 1.000.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a democratização do acesso às tecnologias da Informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação é também simplificar rotina diária, maximizar o tempo e as suas potencialidades, e contribuir para o desenvolvimento de tecnologias que ampliem a acessibilidade para usuários com deficiência.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
13.08.2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 069/2010-CN
Mensagem 0146/2010-CN
A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 69/2010 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 69, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 51000 – Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 – Ministério do Esporte
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1250.5450.0029 – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Estado da Bahia
GND: 4 Mod. de Aplicação: 40 Fonte 100
VALOR: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação
UNIDADE: 26291 – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES
FUNC. PROGRAMÁTICA: 12.122.1375.12TS.0053 – Aquisição do Prédio-Sede da CAPES – no Distrito Federal
GND: 5 MA: 90 FONTE: 112
VALOR R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo dotar os municípios de Aracatu, Buritirama, Barra da Estiva, Barra do Mendes, Caetité, Caraíbas, Candiba, Igaporã, Oliveira dos Brejinhos, Sderra Dourada. Tanque Novo e Xique-Xique, de recursos financeiros para a implantação e modernização de infraestrutura para o esporte recreativo e de lazer possibilitando a população, principalmente os jovens e mais pobres a prática desportiva e a difusão do esporte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 069/2010-CN A
Mensagem 0146/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 069/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE: 51101 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
Programa: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 24201 – CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO
Programa: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL
Funcional Programática: 19.122.0750.2000.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de América Dourada, Belmonte, Candiba, Contendas do Sincorá, Dias D' Ávila, Ipupiara, Itajuípe, Iuiu, Jussiape, Lajedo do Tabocal, Maiquinique, Mundo Novo, Piatã e Pindaí, no Estado da Bahia. Para implantação, reforma ou ampliação de infra-estrutura esportiva e de lazer (quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, piscinas, entre outros), inclusive com o provimento de equipamentos e materiais esportivos e de lazer de forma a reduzir a exclusão e o risco social e melhorar a qualidade de vida da população nesses Municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 069/2010-CN
Mensagem 0146/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 069/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26298 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Programa: APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 12.847.1448.09CW.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 100
Valor: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 26000 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 26273 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS
Programa: FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO – NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Funcional Programática: 12.364.1073.4009.0043
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 112
Valor: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de América Dourada, Belmonte, Candiba, Contendas do Sincorá, Dias D' Ávila, Ipupiara, Itajuípe, Iuiu, Jussiape, Lajedo do Tabocal, Maiquinique, Mundo Novo, Piatã e Pindaí, no Estado da Bahia. A suplementação apoiará a reestruturação da rede física de ensino nas diversas esferas de governo, contemplando construções, ampliações, reformas, adequações e adaptações de espaços escolares da educação básica pública visando obter condições adequadas de funcionamento das unidades escolares contribuindo desta forma para a permanência do aluno na escola e a melhoria da qualidade do ensino.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 069/2010-CN
Mensagem 0146/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 69/2010-CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 69/2010-CN, na *U.O. 26.101 – Ministério da Educação*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

12.364.1073.0048.0366
Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais Universidade Estadual da Paraíba - No Estado da Paraíba
GND: 3
MA: 30
Valor: R$ 1.000.000,00
GND: 4
MA: 30
Valor: R$ 1.000.000,00

CANCELAR no PL 69/2010-CN, na *U.O. 26.101 – Ministério da Educação*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

12.364.1073.8551.0001 – Complementação para o Funcionamento das Instituições de Ensino Superior - Nacional
Fonte: 112
GND: 3
MA: 90
Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados ao apoio financeiro da Universidade Estadual da Paraíba, por intermédio de transferência ao Governo Estadual, conforme dotação constante do orçamento do Ministério da Educação, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

E: **EMENDA - 00006**
PL 069/2010-CN
Mensagem 0146/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 069, de 2010	1 DE 1

TEXTO

Suplementar:
ORGAO : 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 – MINISTERIO DO ESPORTE
Funcional Programática: 27.812.1250.5450.0348
Ação – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – EM MUNICIPIOS - NO ESTADO DE RONDONIA
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 1.708.540,00

Cancelar:
ORGAO : 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.126.1008.6492.0368
Ação – FOMENTO A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL – NA REGIÃO CENTRO OESTE
GND 3; MOD 99; Fonte 100
Valor R$ 1.708.540,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessário para construção da Praça da Juventude, uma vez que os resultados sociais alcançados com os investimentos realizados na área de esportes pelo governo demonstram objetivamente que são a forma mais econômica de se resgatar as comunidades, principalmente as mais carentes de situação de risco e vulnerabilidade em que se encontram.
Tendo em vista a inclusão social e o despertar para uma prática saudável de atividades esportivas que são ações possíveis de serem realizadas a baixo custo para implantação de espaços de lazer que irá beneficiar a população do Município de Rolim de Moura no Estado de Rondônia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3430	Deputada Federal MARINHA RAUPP	RO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 069/2010-CN
Mensagem 0146/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 069, de 2010	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplementar
ÓRGÃO : 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE : 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Funcional Programática: 13.392.1142.1611.0011
Ação – INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS – NO ESTADO DE RONDÔNIA
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 2.500.000,00

Cancelar
ÓRGÃO : 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE : 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Funcional Programática: 13.392.0169.4795.0043
Ação – FOMENTO A PROJETOS CINEMATOGRÁFICOS E AUDIOVISUAIS – NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 2.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa complementar recursos financeiros para construção do Espaço Mais Cultura – Projeto Hip Hop no Município de Porto Velho no Estado de Rondônia. Contudo a presente emenda visara a democratização do acesso da população a bens e serviços culturais, melhorando a qualidade de vida da população residente em territórios urbanos e rurais caracterizados por baixos indicadores sociais e escassez de produtos e serviços culturais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3430	Deputada Federal MARINHA RAUPP	RO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

I

EMENDA - 00008
PL 069/2010-CN
Mensagem 0146/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	69/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 69/2010-CN, na *U.O. 26.101 – Ministério da Educação*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

12.364.1073.0048.0366
Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais Universidade Estadual da Paraíba - No Estado da Paraíba
GND: 3
MA: 30
Valor: R$ 1.000.000,00
GND: 4
MA: 30
Valor: R$ 2.000.000,00

CANCELAR no PL 69/2010-CN, na *U.O. 26.101 – Ministério da Educação*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

12.364.1073.8551.0001 – Complementação para o Funcionamento das Instituições de Ensino Superior - Nacional
Fonte: 112
GND: 3
MA: 90
Valor: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suplementar recursos destinados ao apoio financeiro da Universidade Estadual da Paraíba, por intermédio de transferência ao Governo Estadual, conforme dotação constante do orçamento do Ministério da Educação, acima discriminada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 069/2010-CN
Mensagem 0146/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 69, de 2010	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.126.1008.6492.0032
Ação – Fomento a Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital – No Estado do Espírito Santo
GND 3; MOD 50; Fonte 100
Valor R$ 1.000.000,00

Cancelar
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.126.1008.6492.0368
Ação – Fomento a Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital – Na Região Centro Oeste
GND 3; MOD 99; Fonte 100
Valor R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a alocar recursos para implantação de Centros de Inclusão Digital em Municípios No Estado do Espírito Santo

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	**Rose De Freitas**	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 70, de 2010

MENSAGEM
N.º 0147/2010 – CN
(Nº 00606/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento de Investimento para 2010 crédito suplementar no valor total de R$ 127.576.215,00 (cento e vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil e duzentos e quinze reais), em favor de empresas estatais, e reduz o Orçamento de Investimento de empresas estatais no valor global de R$ 1.007.069.875,00 (um bilhão. sete milhões. sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para os fins que especifica."

EMENDA - 00001
PL 070/2010-CN
Mensagem 0147/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 70 / 2009 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Anule-se, no Anexo II do PLN nº 70, de 2010-CN, o seguinte cancelamento (conforme determina o art. 109, III, "*c*", da Res. 1, de 2006-CN)::

Programa de Trabalho a ser anulado (Anexo II):
U.O. 25.220 – Caixa Económica Federal - Caixa
23.694.0781.3252.0015 – Ponto de Atendimento Instalado (Unidade) Instalação de Pontos de Atendimento Bancário – No Estado do Pará.
ESF: I
GND: 4
RP: 4
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 5.149.336
FTE: 495

Programa de Trabalho a ser cancelado (Anexo I)
U.O. 25.230 – Cobra Tecnologia S.A.
23.126.0807.4103.0001 – Manunteção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional
ESF: I
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 5.149.336
FTE: 495

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, estabelece em seu art. 109, inciso III, alínea "*c*", que as emendas a projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando propuserem a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no corresponde anexo de suplementação.
A presente emenda atende a essa exigência da Resolução nº 1, de 2006-CN.
O PLN em apreço propõe cancelamento em dotação imprescindível destinada ao Estado do Pará.
Por essa razão, a emenda promove a anulação desse cancelamento no Anexo II e, ao mesmo tempo, cancela o mesmo valor em dotação que está sendo suplementada no Anexo I.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA 28/10/2010 ASSINATURA

EMENDA - 00002
PL 070/2010-CN
Mensagem 0147/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 70 / 2009 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Anule-se, no Anexo II do PLN nº 70, de 2010-CN, o seguinte cancelamento (conforme determina o art. 109, III, "*c*", da Res. 1, de 2006-CN)::

Programa de Trabalho a ser anulado (Anexo II):
U.O. 52.212 – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
26.781.0631.10ZD.0015 – Reforma e Adequação do Terminal de Passageiros de Aeroporto de Santarém (PA) – No Estado do Pará Obra Executada (% de Execução) Física) 23.
ESF: I
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 398.809,00
FTE: 495

Programa de Trabalho a ser cancelado (Anexo I)
U.O. 52.212 – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
26.781.0631.4099.0040 – Manunteção da Infra-Estrutu Aeroportuária – Na Região Sul
ESF: I
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 398.809,00
FTE: 495

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, estabelece em seu art. 109, inciso III, alínea "*c*", que as emendas a projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando propuserem a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no corresponde anexo de suplementação.
A presente emenda atende a essa exigência da Resolução nº 1, de 2006-CN.
O PLN em apreço propõe cancelamento em dotação imprescindível destinada ao Estado do Pará.
Por essa razão, a emenda promove a anulação desse cancelamento no Anexo II e, ao mesmo tempo, cancela o mesmo valor em dotação que está sendo suplementada no Anexo I.

JUSTIFICAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA - 00003
PL 070/2010-CN
Mensagem 0147/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 70/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPRESSÃO:

Anexo II

Órgão: 52000 – Ministério da Defesa

U.O.: 52212– Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

Funcional Programática: 26 781 0631 1F52 0052 – CONSTRUCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS E DE SISTEMA VIARIO NO AEROPORTO DE GOIANIA - NO ESTADO DE GOIAS

GND: 4; M.A.: 90; FONTE: 495

R$: 2.198.589,00 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

COMPENSAÇÃO:

Anexo I

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

U.O.: 25202 – Banco da Amazônia - BASA

Funcional Programática: 23 126 0807 4103 0001 - MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL

GND:4; M.A.: 90; FONTE: 495

R$: 2.198.589,00 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessária pela importância da ampliação do Terminal de passageiros do aeroporto de Goiânia, uma vez que devido o aumento da demanda diária de passageiros, tem comprometido a qualidade na prestação de serviços.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. JOVAIR ARANTES	GO	PTB

DATA	ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 71, de 2010

MENSAGEM

N.º 0148/2010 – CN

(Nº 00607/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$ 26.960.531,00 (vinte e seis milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

5. Nov. 2010 12:29 8532644238 Nº. 6817 P. 1

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 071/2010-CN
Mensagem 0148/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 071, de 2010	PÁGINA: DE

TEXTO

Suplementar
ÓRGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0023
Ação – Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado do Ceará
GND 4; MOD 40; Fonte 100;
Valor R$ 4.000.000,00

Cancelar
ÓRGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
Funcional Programática: 20.122.0379.2272.0001
Ação – GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA – NACIONAL
GND 3; MOD 90; Fonte 100;
Valor R$ 2.500.000,00
Funcional Programática: 04.122.0750.2000.0001
Ação – ADMINISTRACAO DA UNIDADE – NACIONAL
GND 3; MOD 90; Fonte 100;
Valor R$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica em municípios do Estado do Ceará, visando criar condições favoráveis ao desenvolvimento sustentável dessa região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Mauro Benevides	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 72, de 2010

MENSAGEM
N.º 0149/2010 – CN
(Nº 00608/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R$ 69.357.229,00 (sessenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS

EMENDA - 00001
PL 072/2010-CN
Mensagem 0149/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

ES

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL Nº 72/2010-CN	01 de 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 41000 – Ministério das Comunicações
Unidade: 41101 – Ministério das Comunicações
Subtítulo: Implantação de Telecentros para acesso a Serviços Públicos – No Estado de Mato Grosso do Sul.
Funcional Programática: 24.722.1008.1117.XXXX
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 5.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 41000 – Ministério das Comunicações
Unidade: 41101 – Ministério das Comunicações
Subtítulo: Implantação de Telecentros para acesso a Serviços Públicos – Nacional.
Funcional Programática: 24.722.1008.1117.0001
GND/MA: 4/90
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a viabilizar a execução da construção de telecentros para acesso a serviços públicos para as comunidades carentes, com o objetivo de promover a inclusão digital de suas populações e estimular a responsabilidade social, o empreendedorismo e ampliar as noções de cidadania.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MARÇAL FILHO	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
11	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 072/2010-CN
Mensagem 0149/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 072/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO:

Órgão: 41000 – Ministério das Comunicações
Unidade Orçamentária: 41101 – Ministério das Comunicações
24.722.1008.11T7.XXXX – Implantação de Telecentros para Acesso a Serviços Públicos em Municípios do Estado de São Paulo
GND 4 – Modalidade de Aplicação: 90 – Fonte 100 – Valor: R$ 17.388.000,00

CANCELAMENTO:

Órgão: 41000 – Ministério das Comunicações
Unidade Orçamentária: 41101 – Ministério das Comunicações
24.722.1008.11T7.0001 – Implantação de Telecentros para Acesso a Serviços Públicos – Nacional
GND 4 – Modalidade de Aplicação: 90 – Fonte 100 – Valor: R$ 17.388.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda supracitada objetiva a expansão do Programa de Inclusão Digital de forma a permitir que um número crescente de pessoas tenham acesso a modernas tecnologias de informação, mediante a aquisição de 1.000 Telecentros em municípios do Estado de São Paulo, que serão instalados em bibliotecas públicas municipais visando o acesso à internet pública.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
345	DR. NECHAR	SP	PP

DATA: 05/11/2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 072/2010-CN
Mensagem 0149/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 072, de 2010	DE

TEXTO

Suplementar:
ORGAO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES–DNIT
Funcional Programática: 26.782.0236.5E11.0011
Ação – ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS – NA – BR 364 – NO ESTADO DE RONDONIA
GND 3; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 2.500.000,00

Cancelar
ORGAO : 41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
UNIDADE : 41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Funcional Programática: 24.722.1008.11T7.0001
Ação – IMPLANTAÇÃO DE CENTROS PARA ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS - NACIONAL
GND 4; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 2.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessária para conclusão da obra de construção de vias de acessos, reforço e alargamento da obra de arte especial sobre o Rio Machado, na BR 364, no Município de Ji-Paraná no Estado de Rondônia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2048	Senador VALDIR RAUPP	RO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 072/2010-CN
Mensagem 0149/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 72/2010 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

25.752.0273.20A9.0031 – Apoio a Iniciativas de Uso Produtivo Local de Energia Elétrica - no Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 90
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAMENTO

22.122.1115.2272.0001– Valor: R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de promover o acesso à energia elétrica para famílias de baixo poder aquisitivo localizadas na área rural. Além de apoiar ações de incremento à utilização da energia elétrica em comunidades carentes de forma produtiva e eficiente, especialmente os Municípios mineiros da área da SUDENE, ADENE e inseridos nos Territórios da Cidadania.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO VIRGILIO GUIMARAES	MG	PT

DATA	ASSINATURA
	Virgílio Guimarães

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 74, de 2010

MENSAGEM
N.º 0151/2010 – CN
(Nº 00610/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 475.312.697,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, trezentos e doze mil e seiscentos e noventa e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas
PL 074/2010 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ARNALDO JARDIM	00008 a 00017	10
CLAUDIO CAJADO	00006	1
GORETE PEREIRA	00007	1
JOSÉ ROCHA	00001 a 00005	5
	Total de Emendas:	*17*

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 74/2010 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 74, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde – No Estado da Bahia – Hospital São Rafael (Monte Tabor) – Salvador - BA
Funcional Programática: 10.302.1220.4525.0029
GND: 4 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 1.000.000,00 (um milhão de reais)
GND: 3 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 1.000.000,00 (um milhão de reais

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional
FONTE: 342 GND: 3 MA: 90
VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender ao MONTE TABOR - Hospital São Rafael , entidade que presta importantes serviços à comunidade carente baiana através do Hospital São Rafael e suas unidades assistidas, que destinou em 2008 ao Sistema Único de Saúde (SUS), 4.331 pacientes internados e 455.069 procedimentos ambulatoriais, ambos de alta e média complexidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 74/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 74, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.301.1214.8581.0029 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – No Estado da Bahia
FONTE: 100 GND: 4 MA: 40
VALOR R$ VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional
FONTE: 342 GND: 3 MA: 90
VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda viabilizará a melhoria na oferta de ações e serviços de saúde, com a implantação, aquisição de equipamentos, construção e reforma de unidades de saúde, nos municípios, no Estado da Bahia.
Os municípios de Caraíbas, Sebastião Laranjeiras, Candiba, Igaporã, Buritirama, Serra Dourada, Correntina, Tanque Novo, Caetité, Aracatu, Oliveira dos Brejinhos, Barra da Estiva, Xique-Xique e Barra do Mendes, no Estado da Bahia não contam com um serviço de qualidade na área de saúde devido as dificuldades financeiras que assolam a maioria dos municípios brasileiros. A presente Emenda visa dotar com recursos financeiros essas localidades para beneficiar toda a população local e as unidades circunvizinhas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 74/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 74, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Santa Casa de Misericórdia da Bahia – Hospital Santa Izabel – Salvador - BA
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0029
GND: 4 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 1.000.000,00 (um milhão de reais)
GND: 3 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional
FONTE: 342 GND: 3 MA: 90
VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo atender Santa Casa de Misericórdia da Bahia – Salvador - BA, mantenedora do Hospital Santa Izabel, de grande porte e alta complexidade possui 525 leitos, sendo 75 de UTI, 16 salas de cirurgia, 03 salas de hemodinâmica e diversos serviços de apoio e diagnóstico que o transformam em um dos maiores hospitais do Nordeste. Com mais de 60% do seu atendimento voltado ao SUS, realiza, em média 600 consultas por dia e mais de 700 cirurgias por mês. Impõe-se, a curto prazo, ampliações e reforma em suas diversas áreas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 74/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 74, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Unidade de Saúde da Associação Obras Sociais Irmã Dulce – No Estado da Bahia
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0029
GND: 3 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional
FONTE: 342 GND: 3 MA: 90
VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

A presente emenda visa atender a Unidade de Saúde da Associação Obras Sociais Irmã Dulce, entidade que presta importantes serviços à comunidade carente baiana através do Sistema Único de Saúde (SUS).

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 74/2010 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 74, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Aristides Maltez (Liga Bahiana Contra o Câncer)
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0182
GND: 4 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 1.000.000,00 (um milhão de reais)
GND: 3 Mod. de Aplicação: 50
Valor: 1.000.000,00 (um milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA: 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional
FONTE: 342 GND: 3 MA: 90
VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo atender o Hospital Arisitides Maltez, mantido pela Liga Bahiana Contra o Câncer, que teve suas atividades iniciadas em 1952, como o primeiro hospital de câncer construído e inaugurado no País. Encontra-se hoje com dificuldades e limitações para atender as necessidades atuais da cancerologia.
Impõe-se, a curto prazo, ampliações e reforma em áreas como ambulatórios, oncologia clínica, laboratório de patologia clínica, cuidados paliativos, instalações para servidores, arquivo médico e estatísitico, registro hospitalar de câncer, almoxarifado, anatomia patológica, área de ensino e pesquisa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 074/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 10.302.1220.8535.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Programa: APOIO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXPEPCIONAIS - NACIONAL
Funcional Programática: 10.303.1293.4705.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Valor: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de América Dourada, Belmonte, Dias D' Ávila e Mundo Novo, no Estado da Bahia. Objetivando apoiar técnico e financeiro para implantação, adequação e ampliação da rede serviços especializados no SUS, tais como: Hospitais, Policlínicas e unidades de atenção especializadas em saúde pública, bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	PLN Nº 74/2010	PÁGINA DE

TEXTO

ACRESCENTAR:

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1293.20AE.0023
AÇÃO: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – NO ESTADO DO CEARÁ
GND 3; MOD 40; FONTE: 100
VALOR: 3.000.000,00

CANCELAR:

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1293.4705.0001
AÇÃO: APOIO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - NACIONAL.
GND 4; MOD 90; FONTE: 342
VALOR: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende contribuir para a melhoria qualitativa das condições de saúde da população carente de municípios do Estado do Ceará. Os recursos destinados através desta emenda busca minimizar os graves problemas enfrentados na área da saúde.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GORETE PEREIRA	CE	PR

DATA	ASSINATURA
28/10/10	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 74 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8535.1306– Estruturação de Unidade de Atenção Especializada de Saúde – Hospital Amaral Carvalho - Jaú - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 50
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 74 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8535.1306– Estruturação de Unidade de Atenção Especializada de Saúde – Irmandade Santa Casa de Misericórdia - Bariri - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 50
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	74 / 2010 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8535.1802– Estruturação de Unidade de Atenção Especializada de Saúde – Jaú - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 74 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.301.1214.8581.1536– Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Sete Barras - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 74 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.301.1214.8581.1528– Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Juquiá - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	Oilde C. M.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	74 / 2010 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8583.2178 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Pio XII (Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada 0 IPMMI) – São José dos Campos - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 50
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	**SP**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	74 / 2010 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8583.1716 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Charqueada - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 74 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8583.0136 – Estruturação De Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Estadual Matemidade Santa Isabel - Bauru - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 30
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 74 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8583.0228 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Câncer (Fundação Pio XII) - Barretos - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 50
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 074/2010-CN
Mensagem 0151/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	74 / 2010 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 36901

- 10.302.1220.8583.1708 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Regional – Ferraz de Vasconcelos - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 36901

- 10.303.1293.4705.0001 – Apoio para Aquisição e distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa melhorar o atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, com a aquisição de equipamentos e/ou reforma da mesma.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas
AO
PROJETO DE LEI N.º 76, de 2010

MENSAGEM N.º 0153/2010 – CN (Nº 00612/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R$ 94.740.690,00 (noventa e quatro milhões, setecentos e quarenta mil e seiscentos e noventa reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas
PL 076/2010 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ADEMIR CAMILO	00005	1
ARNALDO JARDIM	00006 a 00015	10
CLAUDIO CAJADO	00002	1
JOSÉ ROCHA	00001	1
VALDIR RAUPP	00003	1
VIRGÍLIO GUIMARÃES	00004	1
	Total de Emendas:	***15***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 76/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 76, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 56000 – Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 – Ministério das Cidades
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0310.1D73.0130 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios – Estado da Bahia
GND: 4 Mod. de Aplicação: 90 Fonte 100
VALOR: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 56000 – Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 – Ministério das Cidades
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional
GND: 3 Mod. de Aplicação: 90 Fonte 100
VALOR: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo dotar os municípios de Aracatu, Buritirama, Barra da Estiva, Barra do Mendes, Caetité, Caraíbas, Candiba, Igaporã, Oliveira dos Brejinhos, Serra Dourada. Tanque Novo e Xique-Xique, de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura urbana.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 076/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Programa: APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS – ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.0130
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Programa: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL
Funcional Programática: 04.122.0750.2000.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de América Dourada, Belmonte, Candiba, Contendas do Sincorá, Dias D' Ávila, Ipupiara, Itajuípe, Iuiu, Jussiape, Lajedo do Tabocal, Maiquinique, Mundo Novo, Piatã e Pindaí, no Estado da Bahia. A suplementação vai contribuir para o desenvolvimento urbano destes municípios, mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento à população aos serviços saneamento, abastecimento de água, coleta de esgoto e lixo, transporte público, acesso à moradia e urbanização, dentre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO	PÁGINA
	PLN 076, de 2010	1 DE 1

TEXTO

Suplementar:
ORGAO : 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Funcional Programática: 15.451.0310.1D73.1890
Ação – APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DE RONDONIA
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 20.000.000,00

Cancelar:
ORGAO : 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE : 47210 – MINISTÉRIO FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Funcional Programática: 04.128.0801.4572.0001
Ação – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇAÕ E REQUALIFICAÇÃO – NACIONAL
GND 3; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se destina a viabilizar atendimento de adequação da infra-estrutura urbana nos Municípios de Cacoal, Monte Negro, Porto Velho e Rolim de Moura no Estado de Rondônia, objetivando dar melhores condições de vida à população.

Cacoal: R$ 4.000.000,00
Monte Negro: R$ 1.000.000,00
Porto Velho: RS 12.000.000,00
Rolim de Moura: R$ 3.000.000,00

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2048	Senador VALDIR RAUPP	RO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 76/2010	

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

15.451.0310.1D73.0204 – Apoio a política nacional de Desenvolvimento Urbano – no Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 40
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAMENTOS

01.122.0750.2000.0001 – Valor: R$ 2.000.000,00

Esta emenda objetiva contemplar importantes municípios mineiros com obras de infra-estrutura urbana, promovendo o desenvolvimento da região e o bem estar de toda população beneficiada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Virgílio Guimarães	MG	PT

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	Virgílio Guimarães

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 76/2010	

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

15.451.0310.1D73.0204 – Apoio a política nacional de Desenvolvimento Urbano – no Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 40
VALOR: R$ 2.000.000,00

CANCELAMENTOS

01.122.0750.2000.0001 – Valor: R$ 2.000.000,00

Esta emenda visa beneficiar importantes municípios mineiros para execução de ações de infra-estrutura urbana, contemplando ações nas áreas de saneamento, acessibilidade e urbanização.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Ademir Camilo	MG	PDT

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 76 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.2176 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana – São Sebastião – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	**SP**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 76 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.1798 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana – Bauru – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	**SP**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 76 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.1208 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana – São João da Boa Vista – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	**SP**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	76 / 2010 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.1098 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana – Serrana – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 76 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.0556 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana – Limeira – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	**SP**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 76 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.2514 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Construção e Recuperação de viadutos - Bauru – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 76 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.2126 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana – Monte Alto – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 76 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.1212 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana no Bairro Bauab – Jaú – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	**SP**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	76 / 2010 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.1212 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana – Mococa – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 076/2010-CN
Mensagem 0153/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	76 / 2010 (CN)	01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 56101

- 15.451.0310.1D73.0718 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana – Jaboticabal – SP
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 56101

- 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional
Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa apoiar Municípios no Estado de São Paulo com obras de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	**SP**	**PPS**

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

Publicado DSF, de 10/11/2010.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas
AO
PROJETO DE LEI
N.º 78, de 2010

MENSAGEM
N.º 0155/2010 – CN
(Nº 00614/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito especial no valor global de R$ 81.152.113,00 (oitenta e um milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e treze reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

Índice de Emendas
PL 078/2010 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ARNALDO JARDIM	00046 a 00055	10
CARLOS BEZERRA	00023	1
CLAUDIO CAJADO	00013 a 00022	10
DR. NECHAR	00024	1
EFRAIM FILHO	00026 a 00034	9
EFRAIM MORAIS	00036 a 00045	10
GIOVANNI QUEIROZ	00001 a 00010	10
JOSÉ ROCHA	00011 e 00012	2
MARINHA RAUPP	00035	1
VALDIR RAUPP	00025	1
	Total de Emendas:	*55*

EMENDA - 00001
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 78 / 2010 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 78, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 26.239 – Universidade Federal do Estado do Pará
12.364.1073.XXXX.XXXX – Ampliação de Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Esino Superior - No Estado do Pará
GND 4
Modalidade de Aplicação: 90
Valor: R$ 300.000,00

Cancelamento: U.O. 26.286 –Fundação Universidade Federal do Amapá
12.364.1073.7L83.0163 – Ampliação de Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Esino Superior - No Município de Macapá
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 300.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa atender a Universidade Federal do Pará, e seus Campus no interior, que tem como objetivo Gerar, difundir e aplicar o conhecimento nos diversos campos do saber, visando à melhoria da qualidade de vida do ser humano em geral, e em particular do amazônida, aproveitando as potencialidades da região mediante processos integrados de ensino, pesquisa e extensão, por sua vez sustentados em princípios de responsabilidade, de respeito à ética, à diversidade biológica, étnica e cultural, garantindo a todos o acesso ao conhecimento produzido e acumulado, de modo a contribuir para o exercício pleno da cidadania, fundada em formação humanística, crítica, reflexiva e investigativa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA - 00002
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 78 / 2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 78, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.XXXX.XXXX – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audio Visual – No Município de Tucumã - No Estado do Pará
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 750.000,00

Cancelamento: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional – Sala implatada (Unidade) 80
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
IU: 0
Valor: R$ 750.000,00
FTE: 329

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa atender a demanda na área da cultura para investimento da região sul do Pará, além de fortalecer e consolidar os projetos culturais e atender os municípios vizinhos, que também participarão das oficinas para compreender melhor a proposta do Projeto Cinema em Casa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA: 28.10.2010

ASSINATURA

EMENDA - 00003
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 78 / 2010 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 78, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.XXXX.XXXX – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audio Visual – No Município de Ourilândia do Norte- No Estado do Pará
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 750.000,00

Cancelamento: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional – Sala implatada (Unidade) 80
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
IU: 0
Valor: R$ 750.000,00
FTE: 329

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa atender a demanda na área da cultura para investimento da região sul do Pará, além de fortalecer e consolidar os projetos culturais e atender os municípios vizinhos, que também participarão das oficinas para compreender melhor a proposta do Projeto Cinema em Casa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA - 00004
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 78 / 2010 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 78, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.XXXX.XXXX – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audio Visual – No Município de Ponta de Pedras- No Estado do Pará
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 750.000,00

Cancelamento: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional – Sala implatada (Unidade) 80
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
IU: 0
Valor: R$ 750.000,00
FTE: 329

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa atender a demanda na área da cultura para investimento da região sul do Pará, além de fortalecer e consolidar os projetos culturais e atender os municípios vizinhos, que também participarão das oficinas para compreender melhor a proposta do Projeto Cinema em Casa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA - 00005
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 78 / 2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 78, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.XXXX.XXXX – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audio Visual – No Município de Ananindeua - No Estado do Pará
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 750.000,00

Cancelamento: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional – Sala implatada (Unidade) 80
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
IU: 0
Valor: R$ 750.000,00
FTE: 329

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa atender a demanda na área da cultura para investimento da região sul do Pará, além de fortalecer e consolidar os projetos culturais e atender os municípios vizinhos, que também participarão das oficinas para compreender melhor a proposta do Projeto Cinema em Casa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA: 28.10.2010

ASSINATURA

EMENDA - 00006
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 78 / 2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 78, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.XXXX.XXXX – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audio Visual – No Município de Pau D'arco - No Estado do Pará
GND –4 :
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 750.000,00

Cancelamento: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional – Sala implatada (Unidade) 80
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
IU: 0
Valor: R$ 750.000,00
FTE: 329

JUSTIFICAÇAO

Essa emenda visa atender a demanda na área da cultura para investimento da região sul do Pará, além de fortalecer e consolidar os projetos culturais e atender os municípios vizinhos, que também participarão das oficinas para compreender melhor a proposta do Projeto Cinema em Casa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA - 00007
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 78 / 2010 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 78, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.XXXX.XXXX – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audio Visual – No Município de Cumarú do Norte - No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 750.000,00

Cancelamento: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional – Sala implatada (Unidade) 80
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
IU: 0
Valor: R$ 750.000,00
FTE: 329

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa atender a demanda na área da cultura para investimento da região sul do Pará, além de fortalecer e consolidar os projetos culturais e atender os municípios vizinhos, que também participarão das oficinas para compreender melhor a proposta do Projeto Cinema em Casa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA - 00008
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 78 / 2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 78, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.XXXX.XXXX – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audio Visual – No Município de Itupiranga - No Estado do Pará;
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 750.000,00

Cancelamento: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional – Sala implatada (Unidade) 80
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
IU: 0
Valor: R$ 750.000,00
FTE: 329

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa atender a demanda na área da cultura para investimento da região sul do Pará, além de fortalecer e consolidar os projetos culturais e atender os municípios vizinhos, que também participarão das oficinas para compreender melhor a proposta do Projeto Cinema em Casa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA: 28.10.2010

ASSINATURA:

EMENDA - 00009
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 78 / 2010 - CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 78, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.XXXX.XXXX – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audio Visual – No Município de Colares - No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 750.000,00

Cancelamento: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional – Sala implatada (Unidade) 80
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
IU: 0
Valor: R$ 750.000,00
FTE: 329

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa atender a demanda na área da cultura para investimento da região sul do Pará, além de fortalecer e consolidar os projetos culturais e atender os municípios vizinhos, que também participarão das oficinas para compreender melhor a proposta do Projeto Cinema em Casa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA - 00010
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 78 / 2010 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 78, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.XXXX.XXXX – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audio Visual – No Município de São Domingos do Araguaia – No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 750.000,00

Cancelamento: U.O. 42.902 – Fundo Nacional da Cultura
13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional – Sala implatada (Unidade) 80
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
IU: 0
Valor: R$ 750.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa atender a demanda na área da cultura para investimento da região sul do Pará, além de fortalecer e consolidar os projetos culturais e atender os municípios vizinhos, que também participarão das oficinas para compreender melhor a proposta do Projeto Cinema em Casa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA - 00011
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 78/2010 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 78, de 2010 – CN:
SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 51000 – Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 – Ministério do Esporte
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.1250.5450.0029 – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – No Estado da Bahia
GND: 4 Mod. de Aplicação: 40 Fonte 100
VALOR: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 42000 – Ministério da Cultura
UNIDADE: 42902 – Fundo Nacional de Cultura
FUNC. PROGRAMÁTICA: Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional
GND: 45 MA: 40 FONTE: 329
VALOR R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo dotar os municípios de Aracatu, Buritirama, Barra da Estiva, Barra do Mendes, Caetité, Caraíbas, Candiba, Igaporã, Oliveira dos Brejinhos, Sderra Dourada. Tanque Novo e Xique-Xique, de recursos financeiros para a implantação e modernização de infraestrutura para o esporte recreativo e de lazer possibilitando a população, principalmente os jovens e mais pobres a prática desportiva e a difusão do esporte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00012
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 78/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 78, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 42000 – Ministério da Cultura
UNIDADE: 42902 – Fundo Nacional de Cultura
FUNC. PROGRAMÁTICA: 13.392.0169.12PG.XXXX -Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – no Estado da Bahia
GND: 3 MA: 90 FONTE: 329
VALOR R$: 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)
GND: 4 MA: 40 FONTE: 329
VALOR R$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinqüenta mil reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 42000 – Ministério da Cultura
UNIDADE: 42902 – Fundo Nacional de Cultura
FUNC. PROGRAMÁTICA: 13.392.0169.12PG.0001 - Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional
GND: 4 MA: 40 FONTE: 329
VALOR R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo dotar os municípios de Aracatu, Buritirama, Barra da Estiva, Barra do Mendes, Caetité, Caraíbas, Candiba, Igaporã, Oliveira dos Brejinhos, Serra Dourada, Tanque Novo e Xique-Xique, de recursos financeiros para a implantação de complexos de cinema em cidades de pequeno e médio porte com mais de vinte mil e menos de cem mil habitantes, que não dispõe desse importante serviço educacional e cultural.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00013
PL 078/2010-CN
Mensagem 9155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 078/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NO MUNICÍPIO DE BELMONTE - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NACIONAL - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de BELMONTE - BA, objetivando desenvolver e implantar sala de cinema, que irá proporcionar a população local e o seu desenvolvimento culturais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00014
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 078/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NO MUNICÍPIO DE CANDIBA - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NACIONAL - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de CANDIBA - BA, objetivando desenvolver e implantar sala de cinema, que irá proporcionar a população local e o seu desenvolvimento culturais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00015
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 078/2010 - CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NACIONAL - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de CONTENDAS DO SINCORÁ - BA, objetivando desenvolver e implantar sala de cinema, que irá proporcionar a população local e o seu desenvolvimento culturais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00016
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 078/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NO MUNICÍPIO DE DIAS D' ÁVILA - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NACIONAL - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de DIAS D' ÁVILA - BA, objetivando desenvolver e implantar sala de cinema, que irá proporcionar a população local e o seu desenvolvimento culturais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	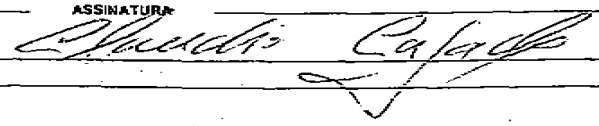

EMENDA - 00017
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 078/2010 - CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NO MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NACIONAL - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de IPUPIARA - BA, objetivando desenvolver e implantar sala de cinema, que irá proporcionar a população local e o seu desenvolvimento culturais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00018
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 078/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NO MUNICÍPIO DE LAJEDO DO TABOCAL - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NACIONAL - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de LAJEDO DO TABOCAL - BA, objetivando desenvolver e implantar sala de cinema, que irá proporcionar a população local e o seu desenvolvimento culturais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00019
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 078/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NACIONAL - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de MAIQUINIQUE - BA, objetivando desenvolver e implantar sala de cinema, que irá proporcionar a população local e o seu desenvolvimento culturais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00020
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 078/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NACIONAL - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de MUNDO NOVO - BA, objetivando desenvolver e implantar sala de cinema, que irá proporcionar a população local e o seu desenvolvimento culturais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00021
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 078/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NO MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NACIONAL - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de PIATÃ - BA, objetivando desenvolver e implantar sala de cinema, que irá proporcionar a população local e o seu desenvolvimento culturais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00022
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 078/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NO MUNICÍPIO DE PINDAI - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Programa: CINEMA DA CIDADE – FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NACIONAL - BA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.0001
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de PINDAI - BA, objetivando desenvolver e implantar sala de cinema, que irá proporcionar a população local e o seu desenvolvimento culturais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA - 00023
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº ____078/2010_ - CN	PÁGINA DE

TEXTO

Credito Especial
ORGÃO: 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Funcional Programática: 13 392 0169 12PG XXXX
Ação – Cinema da Cidade - Fundo Setorial do Audiovisual – Estado de Mato Grosso
Gnd 4; mod 40; fonte 329
Valor: R$ 10.000.000,00

Cancelar
ORGÃO: 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE: 42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Funcional Programática: 13 392 0169 12PG 0001
Ação – Cinema da Cidade - Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional
Gnd 4; mod 40; fonte 329
Valor: R$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende promover a implantação de complexos de cinema em cidades de pequeno e médio porte – mais de vinte mil e menos de cem mil habitantes que não disponham desse serviço, no Estado de Mato Grosso.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2547	Carlos Bezerra	MT	PMDB

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

EMENDA - 00024
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 078/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO:

Órgão: 42000 – Ministério da Cultura
Unidade Orçamentária: 42902 – Fundo Nacional de Cultura
13.392.0169.12PG.XXXX – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual em Municípios do Estado de São Paulo
GND 4 – Modalidade de Aplicação: 40 – Fonte 329 – Valor: R$ 22.500.000,00

CANCELAMENTO:

Órgão: 42000 – Ministério da Cultura
Unidade Orçamentária: 42902 – Fundo Nacional de Cultura
13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
GND 4 – Modalidade de Aplicação: 40 – Fonte 329 – Valor: R$ 22.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda supracitada objetiva a implantação de 30 complexos de cinema em cidades de pequeno e médio porte – mais de vinte mil e menos de cem mil habitantes, em municípios do Estado de São Paulo – que não disponham desse serviço.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
345	DR. NECHAR	SP	PP

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA - 00025
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 078, de 2010	FOLHA: 1 DE 1

TEXTO

Incluir:
ORGAO : 51000 – MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 – MINISTERIO DO ESPORTE
Funcional Programática: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX
Ação – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – NO MUNICIPIO DE CACOAL - NO ESTADO DE RONDONIA
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 3.500.000,00

Cancelar:
ORGAO : 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24204 – COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Funcional Programática: 19.572.1113.12P1.0101
Ação – IMPLANTAÇÃO DO REATOR MULTIPROPOSTO BRASILEIRO – NO MUNICIPIO DE IPERO - SP
GND 4; MOD 90; Fonte 296
Valor R$ 3.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessário para construção da Vila Olímpica de Cacoal, uma vez que os resultados sociais alcançados com os investimentos realizados na área de esportes pelo governo demonstram objetivamente que são a forma mais econômica de se resgatar as comunidades, principalmente as mais carentes de situação de risco e vulnerabilidade em que se encontram.
Tendo em vista a inclusão social e o despertar para uma prática saudável de atividades esportivas que são ações possíveis de serem realizadas a baixo custo para implantação de espaços de lazer que irá beneficiar a população do Município de Cacoal no Estado de Rondônia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2048	Senador VALDIR RAUPP	RO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00026
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 78/2010-CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Cuité – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Cuité, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:

Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00027
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA À PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	78/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Cabedelo – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Cabedelo, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:
Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00028
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	78/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Monteiro – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O: *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Monteiro, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:

Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00029
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	78/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Itaporanga – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Itaporanga, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:

Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00030
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	78/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Bayeux – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Bayeux, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:

Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00031
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 78/2010-CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – São Bento – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em São Bento, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:

Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00032
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 78/2010-CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Bananeiras – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Bananeiras, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:

Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00033
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	78/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Cajazeiras – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Cajazeiras, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:
Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00034
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 78/2010-CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Catolé do Rocha – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:
Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	Deputado EFRAIM FILHO	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00035
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 078, de 2010	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Incluir:
ÓRGÃO : 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE : 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Funcional Programática: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX
Ação – INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS – NO MUNICÍPIO COLORADO DO OESTE - NO ESTADO DE RONDÔNIA
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 1.000.000,00

Cancelar:
ÓRGÃO : 42000 – MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE : 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
Funcional Programática: 13.392.0169.12PG.0001
Ação – CINEMA DA CIDADE FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – NACIONAL
GND 4; MOD 40; Fonte 329
Valor R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessária para construção do Espaço Mais Cultura, visando a democratização do acesso da população a bens e serviços culturais, melhorando a qualidade de vida da população residente em territórios urbanos e rurais caracterizados por baixos indicadores sociais e escassez de produtos e serviços culturais, no Município de Colorado do Oeste no Estado de Rondônia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3430	Deputada Federal MARINHA RAUPP	RO	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00036
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 78/2010-CN	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Sapé – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Sapé, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:

Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00037
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 78/2010-CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Guarabira – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Guarabira, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:

Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00038
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE L... 78/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – No Estado da Paraíba
Fonte: 329
GND: 4
MA: 30
Valor: *R$ 7.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 7.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em cidades de pequeno e médio porte – mais de vinte mil e menos de cem mil habitantes – do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Estadual.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:

Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 7.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	1.500.000	6.000.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00039
PL 078/2010-CN
Mensagem 0165/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	78/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Sousa – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Sousa, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:
Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00040
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	78/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Pombal – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Pombal, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:

Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00041
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PAGINA
	78/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Areia – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Areia, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:
Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 78/2010-CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Lagoa Seca – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Lagoa Seca, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:

Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00043
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	78/2010-CN	01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12RG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Alagoa Grande – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Alagoa Grande, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:

Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00044
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 78/2010-CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Esperança – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Esperança, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:
Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00045
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 78/2010-CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

ACRESCER no PL 78/2010-CN, na *U.O. 42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.XXXX
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Pocinhos – PB
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

CANCELAR no PL 78/2010-CN, na U.O. *42.902 – Fundo Nacional de Cultura*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

13.392.0169.12PG.0001
Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional
Fonte: 329
GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 1.500.000,00*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva acrescentar recursos destinados à implantação de complexos de cinema em Pocinhos, Estado da Paraíba, cidade de médio porte do Estado da Paraíba, por intermédio de repasse financeiro ao Governo Municipal.

Em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653/08 (PPA 2008-2011), seguem abaixo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos da ação ora proposta, para que possa ser incorporada ao citado Plano:
Programa: 0169 Brasil, Som e Imagem
Objetivo: Ampliar a produção, a difusão, a exibição, a preservação e o acesso às obras audiovisuais brasileiras e promover a auto-sustentabilidade da indústria audiovisual
Público-Alvo: Sociedade brasileira
Código: 12PG
Produto (unidade de medida): Sala implantada (unidade)
Início: 12/2010 Término: 12/2011
Valor total estimado: 1.500.000
Cronograma Físico-Financeiro:

2008	2009	2010	2011
-	-	750.000	750.000

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	Senador EFRAIM MORAIS	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
4/10/2010	

EMENDA - 00046
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 78 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 42902

- 13.392.1142.1611.XXXX – Instalação de Espaços Culturais – Altinópolis - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 42902

- 13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa proporcionar a instalação de Espaços Culturais, proporcionando assim, uma melhor interação entre os munícipes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	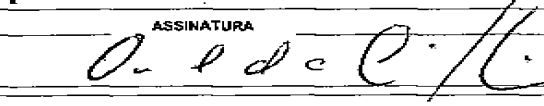

EMENDA - 00047
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 78 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 42902

- 13.392.1142.1611.XXXX – Instalação de Espaços Culturais – Jaboticabal - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 42902

- 13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa proporcionar a instalação de Espaços Culturais, proporcionando assim, uma melhor interação entre os munícipes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA - 00048
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 78 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 42902

- 13.392.1142.1611.XXXX – Instalação de Espaços Culturais – Pinhalzinho - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 42902

- 13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa proporcionar a instalação de Espaços Culturais, proporcionando assim, uma melhor interação entre os munícipes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA - 00049
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 78 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 42902

- 13.392.1142.1611.XXXX – Instalação de Espaços Culturais – Lins - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 42902

- 13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa proporcionar a instalação de Espaços Culturais, proporcionando assim, uma melhor interação entre os munícipes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA - 00050
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 78 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 42902

- 13.392.1142.1611.XXXX – Instalação de Espaços Culturais – Espírito Santo do Pinhal - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 42902

- 13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa proporcionar a instalação de Espaços Culturais, proporcionando assim, uma melhor interação entre os munícipes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA - 00051
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 78 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 42902

- 13.392.1142.1611.XXXX – Instalação de Espaços Culturais – Miguelópolis - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 42902

- 13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa proporcionar a instalação de Espaços Culturais, proporcionando assim, uma melhor interação entre os munícipes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA - 00052
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 78 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 42902

- 13.392.1142.1611.XXXX – Instalação de Espaços Culturais – Jacupiranga - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 42902

- 13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa proporcionar a instalação de Espaços Culturais, proporcionando assim, uma melhor interação entre os munícipes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA - 00053
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 78 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 42902

- 13.392.1142.1611.XXXX – Instalação de Espaços Culturais – Guariba - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 42902

- 13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa proporcionar a instalação de Espaços Culturais, proporcionando assim, uma melhor interação entre os munícipes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA - 00054
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 78 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 42902

- 13.392.1142.1611.XXXX – Instalação de Espaços Culturais – Guaraci - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 42902

- 13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual – Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa proporcionar a instalação de Espaços Culturais, proporcionando assim, uma melhor interação entre os munícipes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

EMENDA - 00055
PL 078/2010-CN
Mensagem 0155/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 78 / 2010 (CN)	PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Inclusão: UO 42902

- 13.392.1142.1611.XXXX – Instalação de Espaços Culturais – Cerquilho - SP

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

Cancelamento: UO 42902

- 13.392.0169.12PG.0001 – Cinema da Cidade – Fundo Setorial do Audiovisual-- Nacional

Valor: R$ 400.000,00
M.A.: 40
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa proporcionar a instalação de Espaços Culturais, proporcionando assim, uma melhor interação entre os munícipes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ARNALDO JARDIM	SP	PPS

DATA	ASSINATURA
05/11/2010	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas AO PROJETO DE LEI N.º 79, de 2010

MENSAGEM N.º 0156/2010 – CN (Nº 00615/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 31.483.000,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e três mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

Índice de Emendas
PL 079/2010 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ADEMIR CAMILO	00016	1
CLAUDIO CAJADO	00003	1
EDUARDO SCIARRA	00004	1
GIOVANNI QUEIROZ	00002	1
JAIME MARTINS	00013 a 00015	3
JOVAIR ARANTES	00011 e 00012	2
LEANDRO VILELA	00007 a 00009	3
NILTON MONTI	00001	1
ROSE DE FREITAS	00017	1
SANDRO MABEL	00005 e 00006	2
VIRGÍLIO GUIMARÃES	00010	1
WELLINGTON FAGUNDES	00018	1
	Total de Emendas:	***18***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 079 / 2010 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE :
39000 – Ministério dos Transportes
39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Funcional : 267831461xxxx0035- Construção de Viaduto s/Linha Férrea no Município de Jales – No estado de São Paulo - SP
GND : 04
FTE : 100
Modalidade : 90
Valor : R$ 7.000.000,00
CANCELAMENTO :
39000 – Ministério dos Transportes
39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Funcional : 26 783 1458 12P9 0031- Transposições de linha Férrea –no Município de Juiz de Fora- no Estado de Minas Gerais - MG
GND : 04
MOD :90
FTE :100
Valor :R$ 7.000.000,00

INCLUA-SE NO PLANO PLURIANUAL 2008/2011 A SEGUINTE AÇÃO DA ESFERA FISCAL:
ANEXO II – PROGRAMA DE GOVERNO – FINALÍSTICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL – 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
PROGRAMA 1461 – VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE

Produto (Unid. de Medida)	Órgão Executor	Início/ Término	Regionalização	Valor Total Estimado	Financeiro/Físico			
Trecho Construído	MT	2010/2011	Sudeste		2008	2009	2010	2011
Meta				14.000.000,00	-	-	7.000.000,00	7.000.000,00
				200 m	-	-	100	100

JUSTIFICAÇÃO

A Ferrovia Federal EF 364 no Trecho Araraquara -Santa Fé do Sul é de suma importância no transporte de cargas para Região e para o País.
No entanto , ao longo dos anos o município de Jales se desenvolveu paralelo a linha férrea que corta todo município, separando a cidade em duas, causando transtornos e ricos a população local.
Dois Distritos Industriais ao longo da Rodovia Estadual Euclides da Cunha SP 320 se situam do outro lado da linha férrea, contrários ao centro comercial e administrativo, prejudicando assim, os trabalhos e o tempo útil dos empresários e empregados. Há apenas uma via de ligação sob um pontilhão da estrada de ferro, sendo esta, a entrada principal da cidade, assim, crianças e adultos para chegar até as Escolas e Colégios, localizados fora do perímetro central da cidade, tendem a buscar atalhos por sobre os trilhos da via férrea, colocando suas vidas em risco A construção dos viadutos, possibilitará a ligação entre bairros periféricos, inclusive três Conjuntos Habitacionais com os distritos industriais /comerciais.
Por essas razões, solicita-se a inclusão da emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3614	MILTON MONTI	SP	PR

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 79 / 2010 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 79, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 39.252 –Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT
26.784.1456.XXXX.XXXX – Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Itupiranga - No Estado do Pará
GND –4
Modalidade de Aplicação: 90
Valor: R$ 5.000.000,00

Cancelamento: U.O. 39.252 –Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT
26.784.1456.127G.0159 – Construção de Terminais Fluviais na Região Norte – No Município de Caracarai – Obra Executada (% de Execução Fisica) 67
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 5.000.000,00
FTE: 300

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Itupiranga, no Estado do Pará, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA 28.10.2010 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 079/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER
ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa: CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO – NO MUNICÍPIO DE DIAS D' ÁVILA (BA-093) - NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 26.783.1460.7M17.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Programa: CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE – NO MUNICÍPIO DE CARACARAI
Funcional Programática: 26.782.1456.127G.0159
GND: 4
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 300
Valor: 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

EMENDA AO PPA 2008-2011 – por Autor/Emenda – (APROVADAS)
AUTOR 3166 – CLAUDIO CAJADO
PROGRAMA: 1460 – AÇÃO: 7M17
2009= 10.000,000 ,00
2010= 10.000,000,00

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é a atender os municípios de DIAS D' ÁVILA-BA, com a execução da obra do contorno ferroviário da BA-093. O maior agravante que a população local sofre com o barulho e tremores de terra quando os trens passam e, principalmente o translado pelos vagões carregado de produtos tóxicos que corta todo o meio da cidade. A ação consta no PPA 2008/2011.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	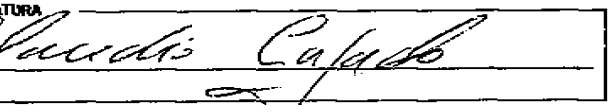

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 079, de 2010	DE

TEXTO

Suplementar
ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
Funcional Programática: 26.782.1461.XXXX.XXXX
Ação – Adequação de Trecho Rodoviário - km 139,679 - km 142,800 - na BR-476 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná
GND 4; MOD 90; Fonte 300;
Valor R$ 5.000.000,00
GND 4; MOD 90; Fonte 100;
Valor R$ 5.000.000,00
Cancelar
ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
Funcional Programática: 26.784.1456.127G.0159
Ação – CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIAO NORTE - NO MUNICÍPIO DE CARACARAI
GND 4; MOD 90; Fonte 300;
Valor R$ 5.000.000,00
Funcional Programática: 26.783.1458.12P9.0031
Ação – TRANSPOSIÇÕES DE LINHA FÉRREA - NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS – NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GND 4; MOD 90; Fonte 100;
Valor R$ 5.000.000,00
Inclua-se no Plano Plurianual 2008/2011 a seguinte ação da Esfera Fiscal:
Anexo III – Programa Finalístico
Programa: 1461 – Vetor Logístico Centro-Sudoeste
Órgão Responsável: 39000 Ministério dos Transportes (MT)
Projeto

Ação: Adequação de Trecho Rodoviário - km 139,679 - km 142,800 - na BR-476 - no Estado do Paraná

Produto (un. de medida)	Órg	Início/ Térm.	Valor Total Estimado	Reg.		2008	2009	2010	2011
Trecho Adequado - KM	MT	12/2010 12/2011	40.000.000	SUL	R$	-	-	10.000.000	30.000.000
Meta			3,121					1,00	3,121

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para projeto de adequação de trecho rodoviário - km 139,679 - km 142,800 - na BR-476 - no Estado do Paraná, para ajustar projeto aprovado à LOA 2010 por meio de emenda da Bancada do Paraná e possibilitar a execução de ação fundamental para melhoria do fluxo de transporte na região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	EDUARDO SCIARRA	PR	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 079/2010	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

Na proposta do anexo I, ao Projeto de Lei de nº 079/2010-CN, na Funcional Programática nº 1461.xxxx.0052 – Programa/Ação/Subtítulo/Produto - Construção de viaduto de acesso a Cidade Ocidental na Br-040/GO - No Estado de Goiás.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ORGÃO	ÍNICIO TÉRMINO	VETOR	VALOR TOTAL ESTIMADO		FISICO/FINANCEIRO	
	MT	2010/2011	Centro-Sudoeste	R$	50.000.000	2010	2011
TRECHO CONSTRUÍDO				META	500 MTS	2.000.000	35.000.000

REDUZA-SE
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
No anexo I, do Projeto de Lei nº 079/2010-CN a Suplementação proposta nas Funcionais Programáticas nºs: 26.784.1456.127G.0159 – Construção de Terminais Fluviais na Região Norte – No Município de Caracaraí No Estado do Piauí / Fonte 300 - Valor R$ 1.000.000 (Um milhão de reais);
26.783.1458.12P9.0031 – Transposições de Linha Ferrea – No Município de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais / Fonte 100 - Valor R$ 1.000.000 (Um milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda a Proposta Orçamentária ao Projeto de Lei nº 079/2010-CN, Que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito Especial no valor de R$ 31.483.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. Objetiva proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos milhares de usuários, que utilizam essa rodovia, que é importante eixo de sustentabilidade não só para o Estado de Goiás, bem como de toda a região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sandro Mabel	GO	PR

DATA	ASSINATURA
05/11/10	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 079/2010	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

Na proposta do anexo I, ao Projeto de Lei de nº 079/2010-CN, na Funcional Programática nº 1461.xxxx.0052 – **Programa/Ação/Subtítulo/Produto – Adequação de trecho Rodoviário (Contorno de Catalão) - na BR-050/GO -No Estado de Goiás. Km 270,1 ao Km290,5**

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ORGÃO	INICIO TÉRMINO	VETOR	VALOR TOTAL ESTIMADO		FISICO/FINANCEIRO	
	MT	2010/2016	Centro-Sudoeste	R$	136.000.000	2010	2011
TRECHO ADEQUADO				META	20	2.000.000	50.000.000

REDUZA-SE

Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

No anexo I, do Projeto de Lei nº 079/2010-CN a Suplementação proposta nas Funcionais Programáticas de nºs: 26.784.1456.127G.0159 – Construção de Terminais Fluviais na Região Norte – No Município de Caracaraí No Estado do Piauí / Fonte 300 - Valor *R$ 1.000.000 (Um milhão de reais)*;

26.783.1458.12P9.0031 – Transposições de Linha Ferrea – No Município de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais / Fonte 100 - Valor *R$ 1.000.000 (Um milhão de reais)*.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda a Proposta Orçamentária ao Projeto de Lei nº 079/2010-CN, Que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do *Ministério dos Transportes, crédito* Especial no valor de R$ 31.483.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. Objetiva proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos milhares de usuários, que utilizam essa rodovia, que é importante eixo de sustentabilidade *não só para* o Estado de Goiás, bem como de toda a região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PR

DATA	ASSINATURA
09/11/10	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 079, DE 2010	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes (Órgão: 39000) – (UO: 39252), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 39252
Funcional Programática: 26.782.1460.20F4.XXXX
Subtítulo: Manutenção de Trecho Rodoviário – Anel Rodoviário de Jataí, no Estado de Goiás.
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
GND: 4 – Investimentos
RP: 3
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100

Como Fonte Compensatória Cancele-se na seguinte Programação:
UO: 39252
Funcional Programática: 26.782.1460.20F4.0029
Subtítulo: Manutenção de Trechos Rodoviários – na BR -145, no Estado da Bahia
GND 4
RP: 3
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa à manutenção do contorno rodoviário no município de **Jataí/GO**, na BR-060, objetivando proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários da referida BR, lembrando que pelo município passam também as BR's 364 e 158.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
03/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LE 079/2010	03 DE 03

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

Na proposta do anexo I, ao Projeto de Lei de nº 079/2010-CN, na Funcional Programática nº 1461.xxxx.0052 – Programa/Ação/Subtitulo/Produto - Adequação de Trechos Rodoviários -Jataí -Div GO/MT -na BR-364 - no Estado de Goiás. Km 195,00 ao Km 387,5

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ORGÃO	INICIO TÉRMINO	VETOR	VALOR TOTAL ESTIMADO		FISICO/FINANCEIRO	
	MT	2010/2016	Centro-Sudoeste	R$	600.000.000	2010	2011
TRECHO ADEQUADO				META	192	2.000.000	100.000.000

REDUZA-SE

Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

No anexo I, do Projeto de Lei nº 079/2010-CN a Suplementação proposta nas Funcionais Programáticas de nºs: 26.784.1456.127G.0159 – Construção de Terminais Fluviais na Região Norte – No Município de Caracaraí No Estado do Piauí / Fonte 300 - Valor R$ 1.000.000 (Um milhão de reais);

26.783.1458.12P9.0031 – Transposições de linha Ferrea – No Município de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais / Fonte 100 - Valor R$ 1.000.000 (Um milhão de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda a Proposta Orçamentária ao Projeto de Lei nº 079/2010-CN, Que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito Especial no valor de R$ 31.483.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. Objetiva proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos milhares de usuários, que utilizam essa rodovia, que é importante eixo de sustentabilidade não só para o Estado de Goiás, bem como de toda a região.

LEANDRO VILELA

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 079/2010	PÁGINA 02 DE 02

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

Na proposta do anexo I, ao Projeto de Lei de nº 079/2010-CN, na Funcional Programática nº 1461.xxxx.0052 – Programa/Ação/Subtítulo/Produto –Construção de Trechos Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa GO/DF - na BR 070 - No Estado de Goiás. Km 62,00 ao Km 127,00

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ORGÃO	INICIO TÉRMINO	VETOR	VALOR TOTAL ESTIMADO		FISICO/FINANCEIRO	
	MT	2010/2016	Centro-Sudoeste	R$	140.000.000	2010	2011
TRECHO CONSTRUÍDO				META	65	2.000.000	50.000.000

REDUZA-SE

Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

No anexo I, do Projeto de Lei nº 079/2010-CN a Suplementação proposta nas Funcionais Programáticas de nºs: 26.784.1456.127G.0159 – Construção de Terminais Fluviais na Região Norte – No Município de Caracaraí No Estado do Piauí / Fonte 300 - Valor R$ 1.000.000 (Um milhão de reais);

26.783.1458.12P9.0031 – Transposições de Linha Ferrea – No Município de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais / Fonte 100 - Valor R$ 1.000.000 (Um milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda a Proposta Orçamentária ao Projeto de Lei nº 079/2010-CN, Que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito Especial no valor de R$ 31.483.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. Objetiva proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos milhares de usuários, que utilizam essa rodovia, que é importante eixo de sustentabilidade não só para o Estado de Goiás, bem como de toda a região.

LEANDRO VILELA

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 79/2010 - CN

PÁGINA: DE

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

26.783.1458.7N97.0031 – Construção de Acesso Rodoviário na BR-120/MG – No município de Cataguases – no Estado de Minas Gerais – no Distrito Industrial de Cataguases
GND 4 RP 2 MOD 90
VALOR: *R$ 10.000.000,00*

CANCELAMENTOS

26.784.1456.127G.0159 – Valor: R$ 5.000.000,00
26.783.1458.12P9.0031 – Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de concluir obra de relevante importância para a população do Município de Cataguases, no Estado de Minas Gerais, e que depende da alocação destes recursos para que seja terminado os 14 Kms faltantes para o acesso.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	079/2010	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

Na proposta do anexo I, ao Projeto de Lei de nº 079/2010-CN, na Funcional Programática nº 1461.xxxx.0052 – Programa/Ação/Subtítulo/Produto - Adequação de Trecho Rodoviário - Passagem Urbana de Valparaíso - na BR-040/GO -No Estado de Goiás.

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ORGÃO	ÍNICIO TÉRMINO	VETOR	VALOR TOTAL ESTIMADO		FISICO/FINANCEIRO	
	MT	2010/2012	Centro-Sudoeste	R$	95.000.000	2010	2011
TRECHO ADEQUADO				META	20	2.000.000	30.000.000

REDUZA-SE
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
No anexo I, do Projeto de Lei nº 079/2010-CN a Suplementação proposta nas Funcionais Programáticas nºs: 26.784.1456.127G.0159 – Construção de Terminais Fluviais na Região Norte – No Município de Caracaraí No Estado do Piauí / Fonte 300 - Valor R$ 1.000.000 (Um milhão de reais);
26.783.1458.12P9.0031 – Transposições de Linha Ferrea – No Município de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais / Fonte 100 - Valor R$ 1.000.000 (Um milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda a Proposta Orçamentária ao Projeto de Lei nº 079/2010-CN, Que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito Especial no valor de R$ 31.483.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. Objetiva proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos milhares de usuários, que utilizam essa rodovia, que é importante eixo de sustentabilidade não só para o Estado de Goiás, bem como de toda a região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JOVAIR ARANTES	GO	PTB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 079/2010	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

Na proposta do anexo I, ao Projeto de Lei de nº 079/2010-CN, na Funcional Programática nº 1461.xxxx.0052 – Programa/Ação/Subtítulo/Produto – Construção de trecho Rodoviário - Divisa MS/GO - Itaguaçu - na BR-483/GO -No Estado de Goiás. Km 217,5 ao Km 281,5

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	ORGÃO	ÍNICIO TÉRMINO	VETOR	VALOR TOTAL ESTIMADO		FISICO/FINANCEIRO	
	MT	2010/2016	Centro-Sudoeste	R$	104.000.000	2010	2011
TRECHO CONSTRUÍDO				META	64	2.000.000	50.000.000

REDUZA-SE

Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

No anexo I, do Projeto de Lei nº 079/2010-CN a Suplementação proposta nas Funcionais Programáticas de nºs: 26.784.1456.127G.0159 – Construção de Terminais Fluviais na Região Norte – No Município de Caracaraí No Estado do Piauí / Fonte 300 - Valor R$ 1.000.000 (Um milhão de reais);

26.783.1458.12P9.0031 – Transposições de Linha Ferrea – No Município de Juiz de Fora – No Estado de Minas Gerais / Fonte 100 - Valor R$ 1.000.000 (Um milhão de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda a Proposta Orçamentária ao Projeto de Lei nº 079/2010-CN, Que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito Especial no valor de R$ 31.483.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. Objetiva proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos milhares de usuários, que utilizam essa rodovia, que é importante eixo de sustentabilidade não só para o Estado de Goiás, bem como de toda a região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JOVAIR ARANTES	GO	PTB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº ____79_/_2010__ - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Cancele-se o cancelamento:
26.783.1458.10H8.0031 – Construção de Contorno Ferroviário – no Município de Divinópolis – no Estado de Minas Gerais.
Valor – R$10.000.000,00

Cancelamentos:
26.784.1456.127G.0159 – Construção de Terminais Fluviais na Região Norte – no Município de Caracaraí - Esf: 1 – GND 4 – Mod.Aplic. 90 – Fonte 300
Valor – R$5.000.000,00
26.783.1458.12P9.0031 – Transposições de Linha Férrea – no Município de Juiz de Fora – no Estado de Minas Gerais - Esf.1 – GND 4 – Mod.Aplic.90 – Fonte 100
Valor – R$5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A obra, priorizada no PAC e Plano Estratégico de Logística de Transportes do Governo do Estado de Minas Gerais – PELT/Minas e já em andamento, permitirá o isolamento do tráfego ferroviário no perímetro urbano de Divinópolis – MG – um dos maiores centros ferroviários do Estado -, eliminando as interferências diárias dos trens de carga com veículos e pedestres.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	JAIME MARTINS	MG	PR

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº ___79___/ 2010__ - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
1458 – Vetor Logístico Leste
- 26.782.1458.11xx.xxxx - Adequação de Capacidade de Travessia Urbana – entroncamento MG-050 e Trevo de Acesso Rodoviário Sul - no Município de Divinópolis - na BR-494 - no Estado de Minas Gerais.
Valor: R$5.000.000,00

Cancelamento:
26.783.1458.12P9.0031 – Transposições de Linha Férrea – no Município de Juiz de Fora – no Estado de Minas Gerais.
Esfera: 1 – GND: 4 – Mod: 90 – Fonte: 100
Valor: R$5.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A obra proposta é de vital importância para maior segurança aos usuários daquele trecho, onde há intenso tráfego de veículos pesados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PR

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº ___79___/2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se:
UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
1458 – Vetor Logístico Leste
- Construção de Acesso Rodoviário na BR-494 - no Município de Nova Serrana (Comunidade de Barretos) - no Estado de Minas Gerais.
Valor: R$3.000.000,00

Cancelamento:
26.784.1456.127G.0159 – Construção de Terminais Fluviais na Região Norte – no Município de Caracarai
Esfera: 1 – GND: 4 – Mod. Aplic. 90 – Fonte: 300
Valor: R$3.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A obra proposta é de vital importância para maior segurança aos usuários daquele trecho, onde há intenso tráfego de veículos pesados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	JAIME MARTINS	MG	PR

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 79/2010 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

26.782.1458.7I14.XXXX – Construção de Contorno Rodoviário - em Teófilo Otoni - na BR-116 - no Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 2 MOD 90
VALOR: R$ 10.000.000,00

CANCELAMENTO

26.783.1458.12P9.0031 – Valor: R$ 5.000.000,00
26.783.0909.00GM.0001 – Valor: R$ 2.000.000,00
26.784.1456.127G.0159 – Valor: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa desafogar o trafego de veículos que atravessam o perímetro urbano de Teófilo Otoni, causando muitos acidentes. Esta rubrica já consta do Plano Plurianual e necessita o quanto antes de aporte de recursos para o início imediato das obras.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO ADEMIR CAMILO	MG	PDT

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 79, de 2010	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional Programática: 26.782.1458.XXXX.XXXX
Ação – Construção de Acesso Rodoviário na BR - 262 – no Estado do Espírito Santo
GND 4; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 4.000.000,00

Cancelar
Órgão: 39000 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Unidade: 39252 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Funcional Programática: 26.783.1458.10H8.0031
Ação – Construção de Contorno Ferroviário – No Município de Divinópolis – No Estado de Minas Gerais – No Estado de Minas Gerais
GND 4; MOD 90; Fonte 100
Valor R$ 4.000.000,00

Inclua-se no Plano Plurianual 2008/2011 a seguinte ação da Esfera Fiscal:
Anexo III – Programa Finalístico
Programa: 1458 – Vetor Logístico Leste
Órgão Responsável: 39000 Ministério dos Transportes (MT)
Projeto

Ação: Construção de Acesso Rodoviário na BR - 262 - no Estado do Espírito Santo

Produto (un. de medida)	Órg	Início/ Térm.	Valor Total Estimado	Reg.		2008	2009	2010	2011
Acesso Construído-8	MT	12/2010 12/2011	20.000.000	Sudeste	R$	-	-	4.000.000	16.000.000
Meta			100					20	80

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para a Construção de acesso rodoviário que liga a BR - 262, visando diminuir as perdas no escoamento da produção e melhorar a qualidade de vida local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00018
PL 079/2010-CN
Mensagem 0156/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 079/2010 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se:
Funcional Programática: 26.782.xxxx.xxxx.xxxx
BR-158 – Adequação de capacidade travessia urbana de Água Boa – MT
R$ 5.000.000,00

Cancelamento:
Funcional Programática: 26.784.1456.127G.0159
Construção de terminais fluviais na região norte - no município de Caracaraí
R$ 3.000.000,00

Funcional Programática: 26.783.1458.12P9.0031
Transposições de linha férrea – no município de Juiz de Fora - no estado de Minas Gerais – no estado de Minas Gerais
R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Relator
Trata-se de obra em fase de execução com o cronograma atrasado por falta de recursos financeiros e orçamentários nesta localidade, município de Água Boa tem ocorrido vários acidentes inclusive com vitimas fatais. Dados estes incluídos no estudo de viabilidade técnica e econômica efetuado pelo próprio DNIT por ocasião da aprovação do projeto de engenharia. Obra Conveniada com o município de Água Boa - MT

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1831	Deputado Wellington Fagundes	MT	PR

DATA
05/11/2010

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 80, de 2010

MENSAGEM

N.º 0157/2010 – CN
(Nº 00616/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 835.800.252,00 (oitocentos e trinta e cinco milhões, oitocentos mil, duzentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 080/2010-CN
Mensagem 0157/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 80/2010 - CN

PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 80, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 54000 – Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 – Ministério do Turismo
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.1166.10VO.0029 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – no Estado da Bahia
GND: 4 Mod. de Aplicação: 40 Fonte 100
VALOR: 5.000.000,00 (*cinco milhões de reais*)

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 71000 – Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda
FUNC. PROGRAMÁTICA: 28.601.0909.0265.0001 – Indenizações e Restituições Relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO (Decreto nº 175, de 1991) - Nacional
GND: 3 MA: 90 FONTE: 100
VALOR R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo dotar os municípios de Aracatu, Buritirama, Barra da Estiva, Barra do Mendes, Caetité, Caraíbas, Candiba, Igaporã, Oliveira dos Brejinhos, Sderra Dourada. Tanque Novo e Xique-Xique, de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura turística, tiais como: Construção de Praças, Pavimentação de Avenidas e Ruas com construção de Calçadas, Implantação de Parques Ecológicos e ou outras ações que visem a melhoria da infraestrutura para o recebimento de visitantes..

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 080/2010-CN
Mensagem 0157/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 080/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: APOIO PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – NO ESTADO DA BAHIA
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 71000 – ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA – PROAGRO (DECRETO Nº 175, DE 1991) - NACIONAL
Funcional Programática: 28.601.0909.0265.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender vários Municípios no Estado da Bahia, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 080/2010-CN
Mensagem 0157/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 80/2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no Anexo I – Programa de Trabalho (Suplementação), do PL 80/2010-CN, a seguinte funcional programática:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo
Unidade: 54101 – Ministério do Turismo
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.0042
Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística no Estado de Santa Catarina.
ESFERA: Fiscal
GND: 4
MA: 40
RP: 2
Valor: R$ 1.500.000,00

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda
Unidade: 25104 – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Funcional Programática: 04.129.0775.2244.0001
Apuração, Inscrição e Execução da Dívida Ativa da União – Nacional
Valor: R$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Parlamentar, procura contemplar vários municípios catarinenses que terão a oportunidade de incrementar as suas estruturas turísticas. Sabe-se que a promoção do turismo de qualidade gera emprego e renda e tem sido a grande força na geração de receitas para os municípios brasileiros com potencial turístico.

O aporte destes recursos no Ministério do Turismo compensará a não execução de emenda parlamentar individual (34690007), no valor de R$ 1.500.000,00, que a princípio seria destinada a apenas um município catarinense e que agora poderá ser repartida com outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3183	Edinho Bez	SC	PMDB

DATA: 05/11/2010 ASSINATURA:

EMENDA - 00004
PL 080/2010-CN
Mensagem 0157/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 080, de 2010	PAGINA: 1 DE 1

TEXTO

Incluir
ORGAO : 28000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28233 – SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA
Funcional Programática: 22.846.1020.0506.0011
Ação – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO DE MACAPÁ E SANTANA-AP - NO ESTADO DE RONDONIA
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 4.000.000,00

Cancelar
ORGÃO: 28000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28233 – SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA
Funcional Programática: 22.661.0392.5086.0101
Ação – REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS – NO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM
GND 4; MOD 90; Fonte 174
Valor R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessário para Construção de Pontes em Estradas das Áreas Rurais no Município de Ariquemes no Estado do Rondônia. Tendo em vista a importância que as estradas vicinais representam para os produtores da região, e garantindo melhores condições de trafegabilidade ao homem do campo.
A referida obra vai garantir tranqüilidade aos moradores que necessitam da ponte, como os enfrentados nos períodos de chuvas que dificulta as condições de trafego dos agricultores.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2048	Senador VALDIR RAUPP	RO	PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 080/2010-CN
Mensagem 0157/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 80/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NA PROGRAMAÇÃO DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TURISMO 54101, O SEGUINTE SUBPROGRAMA: 23.571.1001.2C01.0001

SUPLEMENTAR:

UNIDADE: 54101
GND: 3 / **MODALIDADE: 50** / FONTE: 100
TÍTULO: ESTUDO E PESQUISA DAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO ATIVO TURÍSTICO BRASILEIRO – NACIONAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.571.1001.2C01.0001
VALOR: R$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO

GND: 3 / **MODALIDADE: 90** / FONTE: 100
TÍTULO: ESTUDO E PESQUISA DAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO ATIVO TURÍSTICO BRASILEIRO – CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.571.1001.2C01.0058
VALOR: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Os estudos, pesquisas e análises das oportunidades de investimentos no setor turístico brasileiro para efeito de captação de investimentos é de grande importância para o desenvolvimento do turismo com planejamento e ordem.
A orientação e informação do investidor facilitam a atração para este setor, que no nordeste tem demonstrado um potencial extraordinário para o crescimento daquela região.
A destinação deste recurso será em nome da **FUNDAÇÃO COMISSÃO DE TURISMO INTEGRADO DO NORDESTE - FUNDAÇÃO CTI/NE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.066.905/0001-27, no estado de Pernambuco.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
147	JOSÉ CHAVES	PE	PTB

DATA	ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 81, de 2010

MENSAGEM

N.º 0158/2010 – CN
(Nº 00617/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R$ 12.939.802,00 (doze milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e dois reais), para os fins que especifica."

Índice de Emendas

PL 081/2010 - EMENDA

		Total por Parlamentar
DR. NECHAR	00008 e 00009	2
GIOVANNI QUEIROZ	00001 a 00005	5
JOSÉ ROCHA	00006 e 00007	2
LEANDRO VILELA	00010	1
VIRGÍLIO GUIMARÃES	00011	1
	Total de Emendas:	***11***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 081/2010-CN
Mensagem 0158/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 81 / 2010 - CN	1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 81, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 53.202 – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
15.244.1025.XXXX.XXXX– Recuperação de 30km de Estradas Vicinais – No Municipio de Tucumã – No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 270.000,00

***Cancelamento*: U.O. 53.201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba - CODEVASF**
15.244.1025.12P6.0029-Recuperação de 53,5 Km de Estradas Vicinais, No Estado da Bahia – No Município de Piata – BA – No Estado da Bahia.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 270.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender as atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária de pequenos e médio produtores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 081/2010-CN
Mensagem 0158/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 81 / 2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 81, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 53.202 – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
15.244.1025.XXXX.XXXX– Recuperação de 50km de Estradas Vicinais – No Município de Itupiranga – No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 450.000,00

Cancelamento: U.O. 53.201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba - CODEVASF
15.244.1025.12P6.0029-Recuperação de 53,5 Km de Estradas Vicinais, No Estado da Bahia – No Município de Piata – BA – No Estado da Bahia.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 450.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender as atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária de pequenos e médio produtores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA: 28.10.2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 081/2010-CN
Mensagem 0158/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 81 / 2010 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 81, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 53.202 – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
15.244.1025.XXXX.XXXX– Recuperação de 30km de Estradas Vicinais – No Município de Ourilândia do Norte – No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 270.000,00

Cancelamento: U.O. 53.201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba - CODEVASF
15.244.1025.12P6.0029-Recuperação de 53,5 Km de Estradas Vicinais, No Estado da Bahia – No Município de Piata – BA – No Estado da Bahia.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 270.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender as atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária de pequenos e médio produtores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA 28.10.2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 081/2010-CN
Mensagem 0158/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 81 / 2010 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 81, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 53.202 – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
15.244.1025.XXXX.XXXX– Recuperação de 50km de Estradas Vicinais – No Município de Pau D'arco – No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 450.000,00

Cancelamento: U.O. 53.201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba - CODEVASF
15.244.1025.12P6.0029-Recuperação de 53,5 Km de Estradas Vicinais, No Estado da Bahia – No Município de Piata – BA – No Estado da Bahia.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 450.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender as atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária de pequenos e médio produtores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA 28.10.2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 081/2010-CN
Mensagem 0158/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 81 / 2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 81, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 53.202 – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
15.244.1025.XXXX.XXXX– Recuperação de 20km de Estradas Vicinais – No Município de Cumarú do Norte – No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 180.000,00

Cancelamento: U.O. 53.201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba - CODEVASF
15.244.1025.12P6.0029-Recuperação de 53,5 Km de Estradas Vicinais, No Estado da Bahia – No Município de Piata – BA – No Estado da Bahia.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 180.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender as atividades destinadas a fomentar a produção agropecuária de pequenos e médio produtores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA: 28.10.2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 081/2010-CN
Mensagem 0158/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 81/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 81, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.244.1025.12P6.XXXX – Recuperação de Estradas Vicinais, no Estado da Bahia
GND: 4 Mod. de Aplicação: 90 Fonte 100
VALOR: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.607.0379.12P5.0101 – Pavimentação de 48,3 KM de Estradas Vicinais nos Perímetros de Irrigação de Maniçoba, Salitre, Mandacaru, Tourão e Curaça, no Estado da Bahia – no Município de Juazeiro - BA
GND: 4 Mod. de Aplicação: 90 Fonte 100
VALOR: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo dotar os municípios de Aracatu, Buritirama, Barra da Estiva, Barra do Mendes, Caetité, Caraíbas, Candiba, Igaporã, Oliveira dos Brejinhos, Serra Dourada, Tanque Novo e Xique-Xique, de recursos financeiros para a recuperação de estradas vicinais possibilitando o escoamento da produção da agricultura familiar, facilitando o trafego da população, principalmente dos jovens em idade escolar, que precisam se deslocar da área rural para a complementação dos estudos na área urbana.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 081/2010-CN
Mensagem 0158/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 81/2010 - CN	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 81, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba - CODEVASF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.691.1430.12P3.XXXX – Construção de Pontes, em Municipios - no Estado da Bahia
GND: 4 Mod. de Aplicação: 90 Fonte 100
VALOR: 2.000.000,00 (*dois milhões de reais*)

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba - CODEVASF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.607.0379.12P5.0101 – Pavimentação de 48,3 KM de Estradas Vicinais nos Perimetros de Irrigação de Maniçoba, Salitre, Mandacaru, Tourão e Curaça, no Estado da Bahia – no Municipio de Juazeiro - BA
GND: 4 Mod. de Aplicação: 90 Fonte 100
VALOR: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo dotar os municipios de Aracatu, Buritirama, Barra da Estiva, Barra do Mendes, Caetité, Caraibas, Candiba, Igaporã, Oliveira dos Brejinhos, Serra Dourada. Tanque Novo e Xique-Xique, de recursos financeiros para a construção de pontes que possibilitem o escoamento da produção da agricultura familiar e facilite o trafego da população, principalmente dos jovens em idade escolar, que precisam se deslocar da área rural para a complementação dos estudos na área urbana.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA - 00008
PL 081/2010-CN
Mensagem 0158/2010-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 081/2010 - CN	PÁGINA 01 DE 02

TEXTO

ACRÉSCIMO:

Órgão: 20000 – Presidência da República
Unidade Orçamentária: 20101 – Presidência da República
14.366.8034.2A95.XXXX – Elevação da Escolaridade e Qualificação profissional – PROJOVEM URBANO E CAMPO em Municípios do Estado de São Paulo
GND 3 – Modalidade de Aplicação: 90 – Fonte 100 – Valor: R$ 30.840.000,00

CANCELAMENTO:

Órgão: 20000 – Presidência da República
Unidade Orçamentária: 20101 – Presidência da República
14.366.8034.2A95.XXXX – Elevação da Escolaridade e Qualificação profissional – PROJOVEM URBANO E CAMPO - NACIONAL
GND 3 – Modalidade de Aplicação: 90 – Fonte 100 – Valor: R$ 30.840.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda supracitada objetiva a Formulação e Desenvolvimento da Política de Planejamento Estratégico de longo prazo e elevação da Escolaridade e Qualificação profissional – PROJOVEM Urbano e Campo, para 30.000 jovens.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
345	DR. NECHAR	SP	PP

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 081/2010-CN
Mensagem 0158/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 081/2010 - CN

PÁGINA: 02 DE 02

TEXTO

ACRÉSCIMO:

Órgão: 38000 – Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade Orçamentária: 38101 – Ministério do Trabalho e Emprego
11.366.8034.2A95.XXXX – Elevação da Escolaridade e Qualificação profissional – PROJOVEM URBANO E CAMPO em Municipios do Estado de São Paulo
GND 3 – Modalidade de Aplicação: 40 – Fonte 100 – Valor: R$ 10.289.000,00

CANCELAMENTO:

Órgão: 38000 – Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade Orçamentária: 38101 – Ministério do Trabalho e Emprego
11.366.8034.2A95.0001 – Elevação da Escolaridade e Qualificação profissional – PROJOVEM URBANO E CAMPO - NACIONAL
GND 3 – Modalidade de Aplicação: 40 – Fonte 100 – Valor: R$ 10.289.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda supracitada objetiva a oferta de qualificação de 10.000 jovens, com a elevação da Escolaridade e Qualificação profissional – Projovem Urbano e Campo em municipios do Estado de São Paulo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
345	DR. NECHAR	SP	PP

DATA 05/11/2010 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 081/2010-CN
Mensagem 0158/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 081, DE 2010	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (Órgão: 53000) – (UO: 53201), o seguinte subtítulo:

Acrescentar
UO: 53201
Funcional Programática: 19.691.1430.12P3.XXXX
Subtítulo: Construção de Ponte sobre o rio Arcia, no Estado de Goiás.
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
GND: 4 – Investimentos
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
Fonte: 100

***Como Fonte Compensatória* Cancele-se na seguinte Programação:**
UO: 53201
Funcional Programática: 19.691.1430.12P3.XXXX
Subtítulo: Construção de Ponte com 80m sobre o rio Gameleira, no Estado do Piauí.
GND 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa à construção de uma ponte que liga o município de **Diorama** ao povoado de Caiapó e Cerra Verde, sobre o rio Arcia, no Estado de Goiás, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LEANDRO VILELA	GO	PMDB

DATA	ASSINATURA
03/11/2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 081/2010-CN
Mensagem 0158/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	PLN 81/2010	

TEXTO

INCLUIR/SUPLEMENTAR

18.544.0515.3715.0031 – Construção da Barragem Berizal no Rio Pardo – No Estado de Minas Gerais
GND 4 RP 3 MOD 90
VALOR: R$ 10.000.000,00

CANCELAMENTOS

20.607.0379.12P5.0101 – Valor: R$ 5.000.000,00
18.544.0515.12P2.0101 – Valor: R$ 2.000.000,00
15.244.1024.12P6.0029 – Valor: R$ 1.500.000,00
19.691.1430.12P3.0022 – Valor: R$ 1.500.000,00

A presente emenda visa a construção de Barragem de Berizal, no Rio Pardo, em Minas Gerais, que beneficiará milhares de pessoas que sofrem com o flagelo da seca e com a escassez de água. A contenção das águas servirá para abastecimento humano e para irrigação.
Esta obra já consta do Plano Plurianual 2008-2011, faltando apenas o aporte de recursos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	Virgílio Guimarães

Publicado DSF, de 10/11/2010.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas
AO
PROJETO DE LEI
N.º 82, de 2010

MENSAGEM
N.º 0159/2010 – CN
(Nº 00618/2010, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R$ 382.982.132,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e dois reais), para os fins que especifica."

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Índice de Emendas
pl 082/2010 - EMENDA

		Total por Parlamentar
CLAUDIO CAJADO		
	00004 a 00013	10
GIOVANNI QUEIROZ		
	00001 e 00002	2
JAIME MARTINS		
	00014	1
JOSÉ ROCHA		
	00003	1
	Total de Emendas:	14

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 82 / 2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 82, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 54.101 – Ministério do Turismo
23.695.1166..XXXX.XXXX – Apoio a projetos de Infra-Estrutura Turistica – No Município de São Geraldo do Araguaia – No Estado do Pará.
GND: 4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 100.000,00

Cancelamento: U.O. 54.101 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10V0.1853 – Apoio a projetos de Infra-Estrutura Turistica – No Município de Ouricanoas - BA
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
IU: 0
Valor: R$ 100.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Dotar de infra-estrutura turisticas as orlas do municípios da região sul do Pará, que no verão, se concentra uma enorme quantidade de turistas nas praias de água doce, na época de estiagem.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA: 28.10.2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 82 / 2010 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 82, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 54.101 – Ministério do Turismo
23.695.1166.XXXX.XXXX – Apoio a projetos de Infra-Estrutura Turística – No Município de Conceição do Araguaia – No Estado do Pará.
GND: 4
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: R$ 100.000,00

Cancelamento: U.O. 54.101 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10V0.1853 – Apoio a projetos de Infra-Estrutura Turística – No Município de Ouricanoas - BA
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 40
IU: 0
Valor: R$ 100.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda visa Dotar de infra-estrutura turísticas as orlas do municípios da região sul do Pará, que no verão, se concentra uma enorme quantidade de turistas nas praias de água doce, na época de estiagem.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA 28.10.2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 82/2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se no Anexo I do Projeto de Lei nº 82, de 2010 – CN:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 54000 – Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 – Ministério do Turismo
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.1166.10VO.0029 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – no Estado da Bahia
GND: 4 Mod. de Aplicação: 40 Fonte 100
VALOR: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 25000 – Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 – Ministério da Fazenda
FUNC. PROGRAMÁTICA: 28.846.0909.00A2.0001 – Participação da União no Capital do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO - Nacional
GND: 5 MA: 90 FONTE: 100
VALOR R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo dotar os municípios de Aracatu, Buritirama, Barra da Estiva, Barra do Mendes, Caetité, Caraíbas, Candiba, Igaporã, Oliveira dos Brejinhos, Sderra Dourada. Tanque Novo e Xique-Xique, de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura turística, tiais como: Construção de Praças, Pavimentação de Avenidas e Ruas com construção de Calçadas, Implantação de Parques Ecológicos e ou outras ações que visem a melhoria da infraestrutura para o recebimento de visitantes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3262	JOSÉ ROCHA	BA	PR

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 082/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: APOIO PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – NO MUNICÍPIO DE BELMONTE - BA
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 25000 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE: 25101 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - NACIONAL
Funcional Programática: 28.846.0909.00A2.0001
GND: 5
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de BELMONTE - BA, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 082/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: APOIO PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – NO MUNICÍPIO DE CANDIBA - BA
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 25000 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE: 25101 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - NACIONAL
Funcional Programática: 28.846.0909.00A2.0001
GND: 5
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de CANDIBA - BA, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 082/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: APOIO PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – NO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DE SINCORÁ - BA
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 25000 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE: 25101 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - NACIONAL
Funcional Programática: 28.846.0909.00A2.0001
GND: 5
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de CONTENDAS DO SINCORÁ - BA, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 082/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: APOIO PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – NO MUNICÍPIO DE DIAS D' ÁVILA - BA
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 25000 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE: 25101 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - NACIONAL
Funcional Programática: 28.846.0909.00A2.0001
GND: 5
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de DIAS D' ÁVILA - BA, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 082/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: APOIO PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – NO MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BA
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 25000 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE: 25101 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - NACIONAL
Funcional Programática: 28.846.0909.00A2.0001
GND: 5
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de IPUPIARA - BA, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 082/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: APOIO PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – NO MUNICÍPIO DE LAJEDO DO TABOCAL - BA
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 25000 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE: 25101 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - NACIONAL
Funcional Programática: 28.846.0909.00A2.0001
GND: 5
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o municipio de LAJEDO DO TABOCAL - BA, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 082/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: APOIO PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – NO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BA
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 25000 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE: 25101 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - NACIONAL
Funcional Programática: 28.846.0909.00A2.0001
GND: 5
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de MAIQUINIQUE - BA, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 082/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: APOIO PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - BA
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 25000 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE: 25101 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - NACIONAL
Funcional Programática: 28.846.0909.00A2.0001
GND: 5
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 800.000,00 (oitocentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de MUNDO NOVO - BA, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 082/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: APOIO PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – NO MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 25000 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE: 25101 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - NACIONAL
Funcional Programática: 28.846.0909.00A2.0001
GND: 5
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de PIATÃ - BA, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 082/2010 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCER NO ANEXO I
ÓRGÃO: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE: 54101 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Programa: APOIO PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA – NO MUNICÍPIO DE PINDAI - BA
Funcional Programática: 23.695.1166.10V0.XXXX
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO I
ÓRGÃO: 25000 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE: 25101 – MINISTÉRIO DA FAZENDA
Programa: PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - NACIONAL
Funcional Programática: 28.846.0909.00A2.0001
GND: 5
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 100
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender o município de PINDAI- BA, objetivando desenvolver o turismo, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade de ações para o turismo local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3166	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 082/2010-CN
Mensagem 0159/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 82 / 2010 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescentar:
Órgão: 54000 – Ministério do Turismo
Unidade: 54101 – Ministério do Turismo
23.695.1166.10V0.XXXX – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística no Município de Formiga no Estado de Minas Gerais.
Valor: R$4.000.000,00

Cancelamento:
28.846.0909.00A2.0001 – Participação da União no Capital do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO - Nacional.
Esfera: 1 – GND 5 – Mod.Aplic. 90 – Fonte: 100.
Valor: R$4.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa garantir recursos para obras de infraestrutura no município de Formiga, que integra o Lago de Furnas em Minas Gerais, para melhoria das condições da exploração turística de uma das mais belas regiões do meu Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3230	Jaime Martins	MG	PR

DATA	ASSINATURA
04/11/2010	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda

AO

PROJETO DE LEI N.º 83, de 2010

MENSAGEM

N.º 0160/2010 – CN

(Nº 00619/2010, na origem)

Ementa: "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$ 660.998.853,00 (seiscentos e sessenta milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 083/2010-CN
Mensagem 0160/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 83 / 2010 - CN

PAGINA: 1DE 1

TEXTO

Suprimam-se as seguintes programações do **PLN 83 de 2010:**

- Anexo I (suplementação):

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52131 – COMANDO DA MARINHA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **05.152.0626.1N47.0001** – CONSTRUÇÃO DE NAVIOS-PATRULHA OCEÂNICOS - NACIONAL
VALOR: **R$ 12.776.157,00**

- Anexo II (cancelamento):

Órgão: 52000 – MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 52131 – COMANDO DA MARINHA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **05.152.0622.2A64.0001** – MANUTENÇÃO DE MEIOS OPERATIVOS DA MARINHA - NACIONAL
VALOR: **R$ 12.776.157,00**

JUSTIFICAÇÃO

Por solicitação do COMANDO DA MARINHA tendo em vista não ser mais necessário o remanejamento entre as ações acima descritas.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SEN. GIM ARGELLO	DF	PTB

DATA	ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 84, de 2010

MENSAGEM

N.º 0161/2010 – CN

(Nº 00620/2010, na origem)

Ementa: "Abre aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça, das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, da Presidência da República e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 278.710.340,00 (duzentos e setenta e oito milhões, setecentos e dez mil e trezentos e quarenta reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 084/2010-CN
Mensagem 0161/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 84 / 2009 - CN

PAGINA 1 DE 1

TEXTO

Anule-se, no Anexo II do PLN nº 84, de 2010-CN, o seguinte cancelamento (conforme determina o art. 109, III, "c", da Res. 1, de 2006-CN)::

Programa de Trabalho a ser anulado (Anexo II):
U.O. 34.101 – Ministério Público Federal
03.122.0581.11SD.0101 – Construção do Edifício Sede da Procuradoria da República em Belém – PA – No Município de Belém – PA.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 300.000,00
FTE: 100

Programa de Trabalho a ser cancelado (Anexo I)
U.O. 34.101 – Ministério Público Federal
03.122.0581.11KE.0101 – Construção do Edifício Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre – RS – No Município de Porto Alegre – RS.
ESF: F
GND: 4
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ R$ 300.000,00
FTE: 150

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, estabelece em seu art. 109, inciso III, alínea "c", que as emendas ao projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando propuserem a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.
A presente emenda atende a essa exigência da Resolução nº 1, de 2006-CN.
O PLN em apreço propõe cancelamento em dotação imprescindível destinada ao Estado do Pará.
Por essa razão, a emenda promove a anulação desse cancelamento no Anexo II e, ao mesmo tempo, cancela o mesmo valor em dotação que está sendo suplementada no Anexo I.

JUSTIFICAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA 28.10.2010 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 084/2010-CN
Mensagem 0161/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 084/2010 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

ACRÉSCIMO:

Órgão: 20000 – Presidência da República
Unidade Orçamentária: 20101 – Presidência da República
14.366.8034.2A95.XXXX – Elevação da Escolaridade e Qualificação profissional – PROJOVEM URBANO E CAMPO em Municípios do Estado de São Paulo
GND 3 – Modalidade de Aplicação: 90 – Fonte 100 – Valor: R$ 10.289.000,00

CANCELAMENTO:

Órgão: 20000 – Presidência da República
Unidade Orçamentária: 20101 – Presidência da República
14.366.8034.2A95.XXXX – Elevação da Escolaridade e Qualificação profissional – PROJOVEM URBANO E CAMPO - NACIONAL
GND 3 – Modalidade de Aplicação: 90 – Fonte 100 – Valor: R$ 10.289.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda supracitada objetiva a Formulação e Desenvolvimento da Política de Planejamento Estratégico de longo prazo e elevação da Escolaridade e Qualificação profissional – PROJOVEM Urbano e Campo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
345	DR. NECHAR	SP	PP

DATA 05/11/2010 ASSINATURA

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 85, de 2010

MENSAGEM
N.º 0162/2010 – CN
(Nº 00621/2010, na origem)

Ementa: "Abre aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, da Presidência da República, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R$ 160.510.878,00 (cento e sessenta milhões, quinhentos e dez mil e oitocentos e setenta e oito reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 085/2010-CN
Mensagem 0162/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 85 / 2010 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 85, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 14.114 – Tribunal Regional Eleitoral do Pará
02.122.0570.XXXX.XXXX– Construção de Cartórios Eleitorais–No Município de Santana do Araguaia–No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 90
Valor: R$ 250.000,00

Cancelamento: U.O. 12.104 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região
02.122.0569.12OV.0101 – Aquisição de Imóveis Para o Funcionamento do TRF da 3ª Região – Torre Norte – SP – No Município de São Paulo - SP
ESF: F
GND: 5
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 250.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa dotar o tre - pa dos recursos necessários para a construção de cartórios eleitorais, cuja a execução é de fundamental importância para a evolução do cenário nacional contribuindo de modo preponderante para que os pleitos transcorram dentro de um quadro de liberdade e respeito à lei, seja pela segurança e confiabilidade na captação do voto, seja pelas decisões célere, sempre comprometidas com a juridicidade, a lisura, a isenção e trasparência;assim, sendo os cartórios eleitorais fontes pioneiras do contato do cidadão (a quem se deve prestar o serviço) com o aparelho judicial- eleitoral, e espelho da eficiência e operacionalidade da justiça eleitoral, faz-se mister a busca de locais de atendimento que viabilizem o exercício pleno da cidadania.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA 28.10.2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 085/2010-CN
Mensagem 0162/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 85 / 2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 85, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 14.114 – Tribunal Regional Eleitoral do Pará
02.122.0570.XXXX.XXXX– Construção de Cartórios Eleitorais–No Município de Canaã dos Carajás–No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 90
Valor: R$ 250.000,00

Cancelamento: U.O. 12.104 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região
02.122.0569.12OV.0101 – Aquisição de Imóveis Para o Funcionamento do TRF da 3ª Região – Torre Norte – SP – No Município de São Paulo - SP
ESF: F
GND: 5
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 250.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa dotar o tre - pa dos recursos necessários para a construção de cartórios eleitorais, cuja a execução é de fundamental importância para a evolução do cenário nacional contribuindo de modo preponderante para que os pleitos transcorram dentro de um quadro de liberdade e respeito à lei, seja pela segurança e confiabilidade na captação do voto, seja pelas decisões céleres, sempre comprometidas com a juridicidade, a lisura, a isenção e trasparência;assim, sendo os cartórios eleitorais fontes pioneiras do contato do cidadão (a quem se deve prestar o serviço) com o aparelho judicial- eleitoral, e espelho da eficiência e operacionalidade da justiça eleitoral, faz-se mister a busca de locais de atendimento que viabilizem o exercício pleno da cidadania.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA: 28.10.2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 085/2010-CN
Mensagem 0162/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 85 / 2010 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 85, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 14.114 – Tribunal Regional Eleitoral do Pará
02.122.0570.XXXX.XXXX – Construção de Cartórios Eleitorais – No Município de Cumarú do Norte – No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 90
Valor: R$ 250.000,00

Cancelamento: U.O. 12.104 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região
02.122.0569.12OV.0101 – Aquisição de Imóveis Para o Funcionamento do TRF da 3ª Região – Torre Norte – SP – No Município de São Paulo - SP
ESF: F
GND: 5
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 250.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa dotar o trc - pa dos recursos necessários para a construção de cartórios eleitorais, cuja a execução é de fundamental importância para a evolução do cenário nacional contribuindo de modo preponderante para que os pleitos transcorram dentro de um quadro de liberdade e respeito à lei, seja pela segurança e confiabilidade na captação do voto, seja pelas decisões céleres, sempre comprometidas com a juridicidade, a lisura, a isenção e trasparência;assim, sendo os cartórios eleitorais fontes pioneiras do contato do cidadão (a quem se deve prestar o serviço) com o aparelho judicial- eleitoral, e espelho da eficiência e operacionalidade da justiça eleitoral, faz-se mister a busca de locais de atendimento que viabilizem o exercício pleno da cidadania.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA 28.10.2010 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 085/2010-CN
Mensagem 0162/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 85 / 2010 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 85, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 14.114 – Tribunal Regional Eleitoral do Pará
02.122.0570.XXXX.XXXX– Construção de Cartórios Eleitorais–No Município de Eldorado dos Carajás–No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 90
Valor: R$ 250.000,00

Cancelamento: U.O. 12.104 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região
02.122.0569.12OV.0101 – Aquisição de Imóveis Para o Funcionamento do TRF da 3ª Região – Torre Norte – SP – No Município de São Paulo - SP
ESF: F
GND: 5
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 250.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa dotar o tre - pa dos recursos necessários para a construção de cartórios eleitorais, cuja a execução é de fundamental importância para a evolução do cenário nacional contribuindo de modo preponderante para que os pleitos transcorram dentro de um quadro de liberdade e respeito à lei, seja pela segurança e confiabilidade na captação do voto, seja pelas decisões céleres, sempre comprometidas com a juridicidade, a lisura, a isenção e trasparência;assim, sendo os cartórios eleitorais fontes pioneiras do contato do cidadão (a quem se deve prestar o serviço) com o aparelho judicial- eleitoral, e espelho da eficiência e operacionalidade da justiça eleitoral, faz-se mister a busca de locais de atendimento que viabilizem o exercício pleno da cidadania.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA 28.10.2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 085/2010-CN
Mensagem 0162/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 85 / 2010 - CN

PAGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 85, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 14.114 – Tribunal Regional Eleitoral do Pará
02.122.0570.XXXX.XXXX– Construção de Cartórios Eleitorais–No Município de Ulianopolis–No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 90
Valor: R$ 250.000,00

Cancelamento: U.O. 12.104 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região
02.122.0569.12OV.0101 – Aquisição de Imóveis Para o Funcionamento do TRF da 3ª Região – Torre Norte – SP – No Município de São Paulo - SP
ESF: F
GND: 5
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 250.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa dotar o tre - pa dos recursos necessários para a construção de cartórios eleitorais, cuja a execução é de fundamental importância para a evolução do cenário nacional contribuindo de modo preponderante para que os pleitos transcorram dentro de um quadro de liberdade e respeito à lei, seja pela segurança e confiabilidade na captação do voto, seja pelas decisões céleres, sempre comprometidas com a juridicidade, a lisura, a isenção e trasparência;assim, sendo os cartórios eleitorais fontes pioneiras do contato do cidadão (a quem se deve prestar o serviço) com o aparelho judicial- eleitoral, e espelho da eficiência e operacionalidade da justiça eleitoral, faz-se mister a busca de locais de atendimento que viabilizem o exercício pleno da cidadania.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA	ASSINATURA
28.10.2010	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 085/2010-CN
Mensagem 0162/2010-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 85 / 2010 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no PLN nº 85, de 2010-CN, o seguinte programa de trabalho:

Acréscimo: U.O. 14.114 – Tribunal Regional Eleitoral do Pará
02.122.0570.XXXX.XXXX– Construção de Cartórios Eleitorais–No Município de Bom Jesus do Tocantins–No Estado do Pará.
GND –4
Modalidade de Aplicação: 90
Valor: R$ 250.000,00

Cancelamento: U.O. 12.104 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região
02.122.0569.12OV.0101 – Aquisição de Imóveis Para o Funcionamento do TRF da 3ª Região – Torre Norte – SP – No Município de São Paulo - SP
ESF: F
GND: 5
RP: 2
Modalidade de Aplicação: 90
IU: 0
Valor: R$ 250.000,00
FTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, visa dotar o tre - pa dos recursos necessários para a construção de cartórios eleitorais, cuja a execução é de fundamental importância para a evolução do cenário nacional contribuindo de modo preponderante para que os pleitos transcorram dentro de um quadro de liberdade e respeito à lei, seja pela segurança e confiabilidade na captação do voto, seja pelas decisões céleres, sempre comprometidas com a juridicidade, a lisura, a isenção e trasparência;assim, sendo os cartórios eleitorais fontes pioneiras do contato do cidadão (a quem se deve prestar o serviço) com o aparelho judicial- eleitoral, e espelho da eficiência e operacionalidade da justiça eleitoral, faz-se mister a busca de locais de atendimento que viabilizem o exercício pleno da cidadania.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607	Deputado Giovanni Queiroz	PA	PDT

DATA: 28.10.2010

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 085/2010-CN
Mensagem 0162/2010-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 085, de 2010	1 DE 1

TEXTO

Incluir:
ORGAO : 12000 – JUSTIÇA FEDERAL
UNIDADE : 12101- JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Funcional Programática: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX
Ação – ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DA SEDE PRÓPRIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - NO ESTADO DE RONDONIA
GND 4; MOD 40; Fonte 100
Valor R$ 200.000,00

Cancelar:
ORGAO : 12000 – JUSTIÇA FEDERAL
UNIDADE : 12101- JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Funcional Programática: 02.122.0569.12OZ.0101
Ação – REFORMA DA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM FORTALEZA – CE – NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE
GND 4; MOD 90; Fonte 300
Valor R$ 200.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessária para a elaboração dos projetos básicos e executivos para a construção da sede própria da Subseção Judiciária no Município de Ji-Paraná no Estado de Rondônia.
Tendo em vista que a obra levará aos cidadãos do interior de Rondônia um ramo do Poder Judiciário da União.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2048	Senador VALDIR RAUPP	RO	PMDB

DATA	ASSINATURA

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e dez, terça-feira, às 14:30, na sala número nove Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 510,** adotada em 28 de outubro e publicada em 29 de outubro de 2010, que *"Regula o cumprimento de obrigações tributárias por consórcios que realizem negócios jurídicos em nome próprio; dá nova redação ao art. 31 da Medida Provisória nº 497, de 27 de julho de 2010, que promove desoneração tributária de subvenções governamentais destinadas ao fomento das atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica nas empresas e institui o Regime Especial de Tributação para construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios de futebol - RECOM; acresce dispositivos à Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação; e dá outras providências",* sem a presença de membros, ***a reunião não foi realizada.***

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sergio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2010.

SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
9-11-2010
Terça-feira

11:30 Embaixador Carlos Alfredo Lazary Teixeira, indicado para a Embaixada do Brasil no Peru
Sala de Audiência

14:00 Sessão no período do expediente para homenagear o Cardeal Dom Eugenio Sales, Arcebispo Emérito do Rio de Janeiro, pelos 90 anos de vida
Plenário

15:30 Entrega, ao Congresso Nacional, pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Ubiratan Aguiar, e pelo relator da matéria, Ministro Benjamin Zymler, do Relatório com a listagem das obras com indícios de irregularidades graves
Sala de Audiências

16:00 Ordem do Dia
Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Regis Fichtner* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Minoria-DEM - Alfredo Cotait* (S)
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Minoria-PSDB - João Faustino* (S)
Minoria-DEM - José Bezerra* (S)
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-PSDB - Níura Demarchi** (S)

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
S/PARTIDO - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (28)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (27)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final: 12/05/2008
Prazo prorrogado: 22/11/2008
Prazo prorrogado: 01/07/2009
Prazo prorrogado: 21/02/2010
Prazo prorrogado: 02/09/2010
Prazo final prorrogado: 01/11/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,20)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Tasso Jereissati (PSDB-CE) (5,28,30)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,19)	1. Paulo Paim (PT-RS) (22,31,33)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,21)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) (25,35)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	

Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23,34,36)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
VAGO (32)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
21. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
28. A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).

29. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).
30. Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)
31. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
32. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
33. Em 08.04.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Ofício nº 25/2010 - GLDBAG).
34. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
35. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
36. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
*. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
**. Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
***. Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
****. Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.
*****. Prorrogado até 01.11.2010 através do Requerimento nº 746, de 2010, lido em 04.08.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (9)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo prorrogado: 02/05/2010
Prazo final prorrogado: 11/11/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
VAGO (10)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.

5. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
6. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
9. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.
10. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.
****. Prorrogado até 11.11.2010 através do Requerimento nº 431, de 2010, lido em 28.04.2010.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1,9)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. VAGO (8)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (7)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
9. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. VAGO (4)
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 330311176
E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) (4,6)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (4)

Instalação: 16/09/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) (3,7)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
6. Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.
7. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) (3)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1)

Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)

PTB

VAGO (4)

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
Coordenação:

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1,5)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
5. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

8) VIII CONFERÊNCIA DAS PARTES DE REVISÃO DO TRATADO SOBRE A NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS NUCLEARES

Finalidade: Representar o Senado Federal na VIII Conferência das Partes de Revisão do Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que acontece em maio de 2010, na sede das Nações Unidas.

(Requerimento nº 391, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovado em 29.04.2010)

Número de membros: 3

MEMBROS
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (1)

Notas:
1. Designado o Senador Inácio Arruda em 19.05.2010.

9) ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Finalidade: Acompanhar os resultados das apurações da Auditoria Geral do Estado do Pará na Administração do Governo daquele Estado.

(Requerimento nº 550, de 2010, do Senador Mário Couto, aprovado em 22.06.2010)

Número de membros: 5 titulares e 3 suplentes

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: VAGO (8)
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Aloizio Mercadante (PT) (3,5)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
VAGO (7)
PDT
Senadora Patrícia Saboya (1,2,4,6)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).
7. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

8. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009[3]
REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PLS 166/2010 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR-GERAL: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - PROCESSO ELETRÔNICO: Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)
RELATOR-PARCIAL - PARTE GERAL: VAGO (4)
RELATOR-PARCIAL - PROCESSO DE CONHECIMENTO: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: Senador Almeida Lima (PMDB-SE)
RELATOR PARCIAL - CUMPR. SENTENÇAS E EXECUÇÃO: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Designação: 09/07/2010
Instalação: 04/08/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Antonio Carlos Júnior (DEM)	2. Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Marconi Perillo (PSDB)	3. Senador Cícero Lucena (PSDB)
Senador Papaléo Paes (PSDB)	4. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Regis Fichtner (PMDB) (2)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Almeida Lima (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (1)
Senador Eduardo Suplicy (PT) (1)	2. Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) (1,3)
PTB	
VAGO (5)	1. Senador Gim Argello
PDT	
Senador Acir Gurgacz	1.

Notas:
1. Designados membros do Bloco de Apoio ao Governo os Senadores Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, titulares, e Inácio Arruda e Augusto Botelho, suplentes, conforme ofício lido na sessão deliberativa de 03.08.2010.
2. Em 4.8.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 102/2010-GLPMDB), em substituição ao Senador Renan Calheiros.

3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
4. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.
5. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
*. Instalada a Comissão, eleitos o Presidente e o Vice-Presidente e designados o Relator-Geral e os Relatores-Parciais, conforme o Of. nº 001/2010-CRCPC, lido na sessão deliberativa ordinária de 04.08.2010.

CALENDÁRIO ORIGINAL DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2010, QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL*

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 02 a 27.08.2010 (art. 374, III)
RELATÓRIOS PARCIAIS: 30.08 a 26.10.2010 (art. 374, IV)[1]
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 27.10 a 25.11.2010 (art. 374, V)[1]
PARECER FINAL: 26.11 a 22.12.2010 (art. 374, VI)[1]

[1] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 747, de 2010, em 04.08.2010.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 33033511
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (112)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (34)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)
Delcídio Amaral (PT) (28)	2. Renato Casagrande (PSB) (30)
Aloizio Mercadante (PT) (38)	3. Paulo Paim (PT) (11,41,94,104)
Roberto Cavalcanti (PRB) (37,93,105)	4. Ideli Salvatti (PT) (36,106,114,121,122)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	5. VAGO (29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (40)	6. VAGO (4,39,81,82,83,84,87,95)
César Borges (PR) (31)	7. João Ribeiro (PR) (32)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (56,59,110)	2. Gilvam Borges (PMDB) (64,67,88,92,100,101)
Gerson Camata (PMDB) (54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) (3,60,97,98)
Valdir Raupp (PMDB) (63)	4. VAGO (2,60,80,85,86,91)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,69,117,119)	5. Edison Lobão (PMDB) (9,65,71,96,99)
Pedro Simon (PMDB) (57,62)	6. Regis Fichtner (PMDB) (1,60,108,116)
Renan Calheiros (PMDB) (58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Eliseu Resende (DEM) (44)	1. Gilberto Goellner (DEM) (43,102,103,118,120)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) (18,50)
Efraim Morais (DEM) (49)	3. Heráclito Fortes (DEM) (46)
Níura Demarchi (PSDB) (52,107,111,113)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (43)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (13,51,76,79,89,90)	6. José Bezerra (DEM) (5,45,109,115)
Cícero Lucena (PSDB) (24)	7. Alvaro Dias (PSDB) (23)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (22,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (42)	1. Sérgio Zambiasi (12,42)
Gim Argello (42)	2. Fernando Collor (42)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PDT

Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
92. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (OF. GSALFN nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
95. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
96. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
97. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

98. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 51/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 47/2010).
100. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
101. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
102. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
103. Em 13.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 33/2010).
104. Em 1º.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 35/2010-GLDBAG).
105. Em 1º.06.2010, o Senador Roberto Cavalcanti deixa de compor a Comissão como membro suplente e é designado como membro titular em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 34/2010-GLDBAG)
106. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
107. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
109. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
110. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
112. Senador Garibaldi Alves encontra-se licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
113. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 55/10-GLPSDB).
114. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 049/2010-GLDBAG).
115. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
116. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 110/2010)
117. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
118. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
119. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
121. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
122. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 070/10-GLDBAG).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7,15)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
15. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33,78,104)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (27,117)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32,107,113,120,121)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Valter Pereira (PMDB) (51,94,101)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52,88,91,95,96)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Regis Fichtner (PMDB) (6,56,111,115)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
VAGO (48,80,102,118,119)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80,110)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Gerson Camata (PMDB) (55,93,103)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Níura Demarchi (PSDB) (46,108,112,114)	4. José Bezerra (DEM) (4,40,109,116)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85,92,97)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66,100,105,106,122)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22,98,99)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:
1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
94. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
95. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
96. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
97. Em 06.05.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 033/10-GLPSDB).
98. Em 11.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 36/10-GLPSDB).
99. Em 19.05.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 38/10-GLPSDB).
100. Em 25.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 39/10-GLPSDB).
101. Em 26.05.2010, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 77/2010).
102. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 76/2010).
103. Em 26.05.2010, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 78/2010).
104. Em 01.06.2010, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 033/2010-GLDBAG).
105. Em 16.06.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 40/10-GLPSDB).
106. Em 01.07.2010, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 48/10-GLPSDB).
107. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
109. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
110. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
112. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 048/2010-GLDBAG).
114. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 53/10-GLPSDB).

115. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 103/2010).
116. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 055/2010), em substituição ao Senador José Agripino.
117. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
118. Em 18.08.2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 125/2010).
119. Vago em virtude de a Senadora Selma Elias ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Neuto de Conto, a partir de 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
121. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 069/10-GLDBAG).
122. Em 22.10.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 072/10-GLPSDB).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (16)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (10,11)
VAGO (2,17)	2. Marisa Serrano (PSDB) (3)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (6,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (5)
PMDB	
VAGO (8,18)	1. VAGO (7,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (4)	1. Gim Argello (PTB) (9)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
16. Vago, em 25.05.2010, em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
17. Em 25.05.2010, vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
18. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) (13,23)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13,18)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (7)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4,20)
Papaléo Paes (PSDB) (11,17,19)	2. VAGO (2,9,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (5,22)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (6,14,15)	1. VAGO (3,21)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. João Durval (PDT) (12)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
7. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
18. Em 11.05.10, vago em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
19. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).
20. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
21. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
22. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
23. Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB) (5,6)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. VAGO (4)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
5. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
6. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (102)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (38,74,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,33)
Aloizio Mercadante (PT) (10,31)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (1,15,17,30,116)
Eduardo Suplicy (PT) (38)	3. Marcelo Crivella (PRB) (35)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (39)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,32,73)
Ideli Salvatti (PT) (38,111,113,120,121)	5. César Borges (PR) (37,40)
Tião Viana (PT) (34,40,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,36,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (58,67)	1. Romero Jucá (PMDB) (54,68)
Almeida Lima (PMDB) (62,67)	2. Renan Calheiros (PMDB) (56,69,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (57,67,96,99,106,107)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (61,64,78)
Francisco Dornelles (PP) (60,67)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,66,76,101,105)
Valter Pereira (PMDB) (2,67)	5. Valdir Raupp (PMDB) (41,59,65)
Edison Lobão (PMDB) (9,18,55,63,103,104)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,67,115,119)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Kátia Abreu (DEM) (47)	1. Efraim Morais (DEM) (45)
Demóstenes Torres (DEM) (43)	2. Adelmir Santana (DEM) (46)
Jayme Campos (DEM) (50,82,85,97,98)	3. Níura Demarchi (PSDB) (52,110,117,118)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Bezerra (DEM) (4,49,112,114)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (51)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,44)
Alvaro Dias (PSDB) (24,75)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,70,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (28)
Lúcia Vânia (PSDB) (24)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (25,71)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27,72,90,92)
PTB (7)	
VAGO (48,122)	1. Gim Argello (42,108,109)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
28. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
31. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
36. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
38. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).

39. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
40. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
41. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
42. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
43. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
46. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
47. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
50. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
51. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
71. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
72. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB)
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão(Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of.13/10-GLDBAG).
101. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
102. Em 30.03.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
103. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
104. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 45/2010).

105. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 52/2010).
106. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
107. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
108. Em 19.05.2010, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello(OF. GLPTB nº 063/2010).
109. Em 26/05/2010, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 64/2010/GLPTB).
110. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
112. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 050/2010-GLDBAG).
114. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 055/2010), em substituição ao Senador José Agripino.
115. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
116. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
117. Em 17.08.2010, vaga cedida temporariamente ao PSDB enquanto durar a licença do Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 057/10 - GLDEM).
118. Em 18.08.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (Of.63/2010-GLPSDB).
119. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
121. Em 20.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 066/2010-GLDBAG).
122. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)
RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
VAGO (4)	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:
1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.
2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).
3. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)
Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Tasso Jereissati (PSDB)
Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:
*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (92,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (74,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,81,89,91,94)	1. VAGO (1,36,110)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (31,126)	2. Gim Argello (PTB) (37,96,101)
Fátima Cleide (PT) (31)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,34)
Paulo Paim (PT) (31,47,66)	4. José Nery (PSOL) (33)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (30,67,94,95)
Ideli Salvatti (PT) (38,76,78,80,96,115,121,132,133)	6. João Ribeiro (PR) (30,71)
VAGO (35,85,86,87,98,100,107)	7. Marina Silva (PV) (30,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (56)	1. Romero Jucá (PMDB) (55)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,57,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (55,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (54,102,105,111,112)	3. Pedro Simon (PMDB) (55)
VAGO (64,109,127,131)	4. Neuto De Conto (PMDB) (58,125,129)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (62)
VAGO (5,9,61,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,63,119)
VAGO (53,65)	7. VAGO (59,108)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Níura Demarchi (PSDB) (4,50,116,118,120)	1. Gilberto Goellner (DEM) (48,113,114,128,130)
Marco Maciel (DEM) (40)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,41)	3. Jayme Campos (DEM) (46,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (42)	4. Efraim Morais (DEM) (52)
João Faustino (PSDB) (13,49,117,122,123,124)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,44)
Adelmir Santana (DEM) (45)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (26)	7. Cícero Lucena (PSDB) (29,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (22,93)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (28,68,73,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (24)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,51)	1. João Vicente Claudino (51)
VAGO (51,134)	2. Mozarildo Cavalcanti (51)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
30. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
45. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
47. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
48. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
92. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
93. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).
101. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB)
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
108. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
109. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
110. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).

111. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
112. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
113. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
114. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
115. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
116. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
117. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
118. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
119. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
120. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 54/10-GLPSDB).
121. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).
122. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
123. Em 04.08.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador José Bezerra ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
124. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 59/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
125. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
126. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
127. Em 18/08/2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão (OF.GLPMDB nº 124/2010).
128. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
129. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
130. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
131. Vago em virtude de a Senadora Selma Elias ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Neuto de Conto, a partir de 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
132. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
133. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 067/10-GLDBAG).
134. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7,16,23,25)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,17)	2. Flávio Arns (PSDB) (16,17,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (19)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,20)	1. VAGO (7)
VAGO (22)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (15)	3. VAGO (14)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,13)
Marco Maciel (DEM) (10)	2. VAGO (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5,24)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (9,18)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,11)
PDT	
Cristovam Buarque (7,12)	1. VAGO (12)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
14. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).

16. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
23. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
24. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
25. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão de Educação, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB) (6,7)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM) (5)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
VAGO (3,4)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
2. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
3. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
4. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. nº 32/10-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
6. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
7. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (22)	1. Fátima Cleide (PT) (21)
Marina Silva (PV) (7,22,43,45)	2. César Borges (PR) (25)
Alfredo Nascimento (PR) (24,55,60)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (20)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (26)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (38,47,48,49,54,59)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Hélio Costa (PMDB) (38,56,57)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,39)
VAGO (40,50,53,58)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (32,61,62,64,65)	1. Adelmir Santana (DEM) (29)
Kátia Abreu (DEM) (27)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,34,63)
Heráclito Fortes (DEM) (30)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,28)
Eliseu Resende (DEM) (35)	4. Jayme Campos (DEM) (9,31,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,17)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,19)
Cícero Lucena (PSDB) (14)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Mário Couto (PSDB) (16)
PTB	
Gim Argello (6,33)	1. Sérgio Zambiasi (33)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,37,42)	1. Cristovam Buarque (12,36,41)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
20. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
26. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
32. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
34. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
54. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
55. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
56. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
57. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 056/2010).
58. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
59. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
60. Em 04/05/2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 29/2010-GLDBAG).
61. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
62. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
63. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
64. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05.09.2010.
65. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e orbigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
RELATOR: Senador Jefferson Praia (PDT-AM) (4,12,16)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
Jefferson Praia (PDT) (10,15)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO (11)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO (13,14,17)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
4. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
5. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
6. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
10. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
11. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
12. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
13. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
14. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão (Of. nº 88/2010/CMA).
15. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, por cessão (Of. nº 95/2010/CMA).
16. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado Relator da Subcomissão (Of. nº 95/2010/CMA), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
17. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
**. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: VAGO (2,11,13)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) (4)
César Borges (PR) (3)	2. VAGO (3,9)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO (8)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (10,12)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

9. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
12. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).
13. Vago em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM, de 11.05.10).
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

Leitura: 10/05/2010

Instalação: 13/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Jefferson Praia (PDT)
Delcídio Amaral (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,2)	1. Kátia Abreu (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Mário Couto (PSDB)

Notas:
1. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. nº 88/2010/CMA).
2. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
*. Em 10.05.2010, lido o Of. 66/10-CMA, que comunica a aprovação do Requerimento nº 20, de 2010 - CMA, que cria esta Subcomissão Temporária.
**. Em 13.05.2010, lido o Of. 75/2010-CMA, que comunica a instalação da Subcomissão, a eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,73)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) **(cedida ao PDT)**	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (41,44,76)	1. VAGO (37,74)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
Regis Fichtner (PMDB) (35,43,80)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
VAGO (34,68,72,75)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
VAGO (10,12,33,77)	5. VAGO (36,55,63,66,71)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Bezerra (DEM) (2,25,78,81)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. João Faustino (PSDB) (16,47,60,62,79)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
71. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
72. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
73. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
74. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
75. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
76. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
77. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
78. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
79. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 57/10-GLPSDB).
80. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 104/2010).
81. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
Paulo Paim (PT) (47,95,99)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (22,41,50,72,106)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Hélio Costa (PMDB) (2,94,96)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Regis Fichtner (PMDB) (4,101,102)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62,92,93,97,98)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. João Faustino (PSDB) (23,27,56,100,103,104,105)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Alfredo Cotait (DEM) (53,78,79,80,107,108)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
95. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. GSALFN nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
96. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 054/2010).
97. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
98. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
99. Em 01.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 036/2010-GLDBAG).
100. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
101. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
102. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 105/2010).
103. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
104. Em 04.08.2010, o DEM cede a vaga de suplente ocupada pelo Senador José Bezerra ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
105. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 60/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
106. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
107. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
108. Em 03.11.2010, o Senador Alfredo Cotait é designado membro suplente do Democratas na Comissão (Of. nº 66/2010-GLDEM).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (11)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).
11. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (5)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
VAGO (2,7)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (6)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).
5. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
6. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
7. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18,90,92,98,99)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,81)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54,94,97)
Gilvam Borges (PMDB) (53,76,79,85,86)	2. Hélio Costa (PMDB) (29,50,82,84)
Regis Fichtner (PMDB) (45,91,93)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (47,64,89)
Edison Lobão (PMDB) (43,80,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (34,87,88,95,96)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
81. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
82. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).
84. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 057/2010).
85. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
86. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
87. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
88. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
89. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 74/2010).
90. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
91. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
92. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 052/2010-GLDBAG).
93. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 106/2010).
94. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
95. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
96. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
97. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
98. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
99. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 065/10-GLDBAG).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58,67,72)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (26)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,28)
Serys Slhessarenko (PT) (2,25)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (23)	3. Tião Viana (PT) (24,54)
José Nery (PSOL) (27)	4. VAGO (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (38,48,55,57,68,70)	1. VAGO (43,62)
Valter Pereira (PMDB) (1,46)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41)
Almeida Lima (PMDB) (44)	4. Gerson Camata (PMDB) (42,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Bezerra (DEM) (33,65,66)	1. Gilberto Goellner (DEM) (35,63,64,69,71)
Marco Maciel (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (30,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (31)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,37)
Adelmir Santana (DEM) (29)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,36)
Lúcia Vânia (PSDB) (17)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (21)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,18,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (19,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (34)	1. Mozarildo Cavalcanti (34)
PDT	
Jefferson Praia (8,16,39)	1. João Durval (15,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
16. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
18. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
19. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
26. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
27. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
32. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
33. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
38. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
63. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
64. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
65. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
66. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
67. Vago (art. 88, § 5º), em virtude de o Senador Neuto de Conto ter se afastado do exercício do mandato nos termos do art. 39, II - RISF.
68. O Senador Neuto de Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
69. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
70. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
71. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
72. Em 06.10.2010, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 79/2010-CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (77,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
VAGO (23,62,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (21,32,49,87)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,63,64)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,35,44,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (36,45)
Neuto De Conto (PMDB) (37,40,86,89)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,47)
Gerson Camata (PMDB) (43,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (39,42)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Regis Fichtner (PMDB) (41,48,82,84)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (26,77,79,88,90)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
José Bezerra (DEM) (27,80,85)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25,81)
João Faustino (PSDB) (13,53,56,65,66,83)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,55)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
VAGO (9,29,91)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
64. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).
65. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
76. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
77. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
78. Em 18.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. Nº 037/10-GLDEM).
79. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão (OF. Nº 037/10-GLDEM).
80. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

81. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
82. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
83. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 56/10-GLPSDB).
84. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 111/2010).
85. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
86. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
87. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
88. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05.09.2010.
89. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
90. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
91. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. VAGO (5,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB) (13,14)	2. VAGO (6,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (10,11)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3,12)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
6. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à CRA (OF. Nº 037/10-GLDEM).
12. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
13. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
14. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 11/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. César Borges (PR)
Delcídio Amaral (PT)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. Gerson Camata (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	
Jayme Campos (DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	
PTB	
	1. VAGO (2)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
2. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
*. Em 11.05.2010, lido o Of. nº 101/2010-CRA, que designa os membros da Subcomissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Roberto Cavalcanti (PRB-PB) (63,78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (20)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Alfredo Nascimento (PR) (18,69)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,44)
Maioria (PMDB, PP)	
Hélio Costa (PMDB) (34,65,66)	1. Valter Pereira (PMDB) (35)
Leomar Quintanilha (PMDB) (38,64,72)	2. Romero Jucá (PMDB) (39)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,40)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,43,48,59,60,67,68)
Valdir Raupp (PMDB) (37,46)	4. Regis Fichtner (PMDB) (2,53,56,58,61,73,74,76)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (28,70,71,79,80)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Bezerra (DEM) (6,12,24,75,77)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (23)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) (17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,14,47)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (31)	1. Fernando Collor (31)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:
1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
61. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
64. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
65. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).
67. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
68. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
69. Em 05.05.2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (OF nº 30/2010-GLDBAG)
70. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
71. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
72. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 73/2010).
73. Em 26.05.2010, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 75/2010).
74. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
75. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
76. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 112/2010).
77. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
78. Em 01.09.2010, o Senador Roberto Cavalcanti foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Of. nº 124/2010-CCT).
79. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
80. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
VAGO (1,2)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/10/2010

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009
2. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
VAGO (15)	2. Ideli Salvatti (PT-SC) (16,19)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (18)	4. Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (14)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
VAGO (17)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (9)	1. VAGO (6)
VAGO (12)	2. VAGO (10)
VAGO (11)	3. VAGO (8)
VAGO (7)	4. VAGO (7)
VAGO (7)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO (/) (20)	

Atualização: 26/10/2010

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.
5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
15. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
17. O Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em 14.07.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner.
18. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme Of. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.10.
19. A Senadora Ideli Salvatti reassumiu o mandato em 06.10.2010, conforme Of. 047/2010-GSISAL, lido na sessão de 06.10.2010 e publicado na mesma data.
20. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
VAGO (4,5)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (2,12,13)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (6,8,9)
PR
Magno Malta (ES) (1,7,10)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) (11)
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 29/04/2010

Notas:
1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.
*. Em Sessão Solene do Congresso Nacional, realizada em 09.03.2010, foram agraciadas na 9ª Premiação do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz as senhoras Andréa Maciel Pachá, Clara Perelberg Steinberg, Cleuza Pereira do Nascimento, Maria Augusta Tibiriçá Miranda e Leci Brandão da Silva; recebeu homenagem especial a Senhora Maria Lygia de Borges Garcia e homenagem in memoriam a Senhora Fani Lerner.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
João Tenório (AL) (2)
PT
Tião Viana (AC) (3)
PTB
Gim Argello (DF) (5)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (4)
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC) (1)

Atualização: 27/04/2010

Notas:
1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
2. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.
3. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
4. A Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 05/2010-LPDT, lido em Plenário em 14.04.2010.
5. O Senador Gim Argello (PTB-DF) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 056/2010-GLPTB, lido em Plenário em 20.04.2010.
*. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 27/04/2010. Nesta mesma reunião, o Conselho escolheu os empresários José Alencar Gomes da Silva, Jorge Gerdau Johannpeter e João Claudino Fernandes para receberem o Diploma; e o Senhor José Ephim Mindlin para ser homenageado in memoriam.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	2º VICE-PRESIDENTE Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	1º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º SECRETÁRIO Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	3º SECRETÁRIO Senador Mão Santa (PSC-PI) [1]
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	4º SECRETÁRIO Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) [4]	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) [2]	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP) [3]	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 13.05.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

[1] Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
[2] O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.
[3] O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.
[4] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC) [17]
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
Vago [18]	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM) [6] [16]
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) [13]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS [4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY [8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) [10]	1. MOACIR MICHELETTO [7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) [11]
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) [14]	1. LEANDRO SAMPAIO [5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU [9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO [3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO [1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG) [15]

(Atualizada em 05.08.2010)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880 e-mail: cpcm@camara.gov.br www.camara.gov.br/mercosul

---

1 Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

2 Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

3 Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

4 Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

5 Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

6 O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

7 Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

8 Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

9 Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

10 Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.2.09, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

11 Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

12 Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data

13 O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

14 Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

15 Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

16 O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

17 O Senador Neuto De Conto afastou-se, nos termos do art. 39, inciso II, do Regimento Interno, para assumir o cargo de Secretário Executivo de Articulação Nacional do Estado de Santa Catarina, a partir de 5-8-2010.

18 Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma em 26-10-2010.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Rubén Martínez Huelmo (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendoza Unzain (Py)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo [1]
Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA **HENRIQUE EDUARDO ALVES** **PMDB-RN**	**LÍDER DA MAIORIA** **RENAN CALHEIROS** **PMDB-AL**
LÍDER DA MINORIA **GUSTAVO FRUET [2]** **PSDB-PR**	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL **EMANUEL FERNANDES** **PSDB-SP**	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** **EDUARDO AZEREDO** **PSDB-MG**

(Atualizada em 13.05 .2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

1 O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.

2 O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislações Brasileiras

Coletânea de publicações, com atualização periódica,
sobre temas diversos da legislação brasileira.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria

Edição de hoje: 694 páginas
OS: 2010/15186